TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA AO ETP Nº 17/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de estabelecimentos hospitalares especializados para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade**, compreendendo, dentre outros, procedimentos de Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia, conforme procedimentos, códigos e quantitativos constantes da Tabela de Referência, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM.

1.2. O credenciamento abrangerá exclusivamente os procedimentos constantes da Tabela de Referência – Credenciamento Hospitalar, com codificação vigente no SIGTAP e compatibilidade com o respectivo processamento da produção pelo Sistema Único de Saúde – SUS, observados, para cada procedimento, o instrumento de registro aplicável, os serviços e classificações cadastrados, as habilitações exigidas, a capacidade instalada do estabelecimento, os equipamentos, os profissionais executores e as demais condições técnicas, assistenciais, sanitárias e cadastrais necessárias à sua regular execução e faturamento.

1.3. A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos do art. 79, inciso I e art. 6º, inciso XLIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante contratação paralela e não excludente, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

1.4. Os serviços serão executados ***in loco***, diretamente nas instalações dos estabelecimentos hospitalares credenciados, que deverão disponibilizar a infraestrutura física, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários à adequada realização dos procedimentos, observados os requisitos técnicos e assistenciais estabelecidos no instrumento convocatório.

1.5. O encaminhamento dos pacientes aos estabelecimentos credenciados ocorrerá mediante os fluxos de autorização, distribuição e faturamento definidos pelo CISCEM, observadas as necessidades assistenciais dos municípios consorciados, a capacidade instalada dos prestadores, a disponibilidade de agenda e os critérios objetivos estabelecidos na regulamentação aplicável.

1.6. A remuneração dos procedimentos observará os valores estabelecidos na **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, instituída nos termos da **Resolução CISCEM nº 22/2026**, aplicável de forma uniforme aos estabelecimentos credenciados. A composição financeira do atendimento observará obrigatoriamente o processamento da parcela SUS e, posteriormente, a apuração da parcela complementar efetivamente devida, considerando-se os valores reconhecidos no faturamento do procedimento principal e os recursos provenientes de programas, incentivos, estratégias ou outras fontes públicas de financiamento que efetivamente incidam sobre o procedimento, inclusive PMAE, Valora Minas ou outros aplicáveis, vedada a duplicidade de pagamento ou a remuneração cumulativa da mesma parcela por fontes distintas.

1.7. O prazo de vigência dos instrumentos de credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas as condições de credenciamento, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observado o interesse público, bem como as disposições do edital, da regulamentação do CISCEM e da legislação aplicável.

1.8. O valor estimado global da contratação é de **R$365.422.971,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)**, correspondente à estimativa para o período de 12 (doze) meses, calculada a partir dos valores unitários **(GLOBAL COMPLEMENTO)**

constantes da **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA** e dos quantitativos estimados no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o planejamento da contratação, a qual corresponde à estimativa da complementação financeira operacionalizada pelo CISCEM, observada a sistemática prevista na Resolução CISCEM nº 22/2026 e os valores efetivamente incidentes sobre cada procedimento conforme as formas de faturamento previstas neste documento, cabendo ao CISCEM o faturamento acerca tão e somente do complemento financeiro, detalhadamente observado conjuntamente no ANEXO III – Tabela de Procedimentos e valores.

1.8.1. O valor global indicado no item anterior é apresentado para fins de **dimensionamento, transparência, planejamento e demonstração da integralidade econômica da execução do Programa CISCEM AVANÇA**, contemplando o conjunto dos procedimentos estimados e os respectivos componentes de remuneração previstos na sistemática do Programa.

1.8.2. A execução financeira dos procedimentos ocorrerá mediante **duas formas distintas de faturamento**, correspondentes a parcelas de responsabilidade de diferentes entes, conforme a sistemática estabelecida para o Programa CISCEM AVANÇA:

I – faturamento perante o ente contratante/gestor responsável pela produção SUS, relativamente à parcela correspondente aos valores reconhecidos e processados no âmbito do Sistema Único de Saúde, observados os procedimentos, parâmetros e regras próprias de faturamento do SUS;

II – faturamento perante o CISCEM, exclusivamente quanto à **parcela complementar** de responsabilidade do CISCEM, correspondente ao complemento financeiro previsto na **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, observados os valores efetivamente devidos após a apuração da parcela SUS e dos demais componentes financeiros previstos no Programa e neste instrumento no **Item 8 e seguintes**.

1.8.3. Dessa forma, **o valor global estimado da contratação não corresponde, em sua integralidade, a dispêndio ou obrigação financeira do CISCEM**, uma vez que parte da remuneração decorrente da execução dos procedimentos será faturada e paga diretamente pelo ente responsável pela respectiva parcela de produção SUS, cabendo ao CISCEM **tão somente o pagamento da parcela complementar que lhe competir**, na forma estabelecida neste Termo de Referência e nos instrumentos do Programa CISCEM AVANÇA.

1.8.4. A apresentação do valor global tem por finalidade assegurar a **clareza e a transparência da estrutura econômica e operacional do credenciamento**, permitindo a adequada compreensão da dimensão total dos serviços estimados, sem que sua indicação implique reconhecimento de obrigação do CISCEM pelo pagamento integral desse montante.

1.8.5. O pagamento pelo CISCEM ficará limitado aos valores correspondentes à **parcela complementar de sua responsabilidade**, apurada para cada procedimento efetivamente executado, processado e reconhecido, observadas as regras de autorização, faturamento, conferência e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo de responsabilidade do CISCEM os valores cuja obrigação de pagamento seja atribuída ao ente responsável pela parcela de produção SUS.

1.8.6. Os quantitativos e valores apresentados possuem caráter **estimativo**, não constituindo garantia de execução integral dos procedimentos ou de faturamento dos valores globais indicados, ficando a remuneração condicionada à efetiva realização dos procedimentos, às autorizações correspondentes, ao processamento da produção e ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. Os procedimentos objeto do credenciamento estão relacionados na **Tabela de Referência – Credenciamento Hospitalar**, integrante deste Termo de Referência, contendo os respectivos códigos SIGTAP, descrições, valores de referência e quantitativos estimados, compreendendo **1.146 procedimentos distintos e 41.771 procedimentos estimados para o período de 12 (doze) meses**.

1.10. Os quantitativos previstos na Tabela de Referência possuem caráter **meramente estimativo**, não constituindo garantia de demanda, faturamento mínimo, quantidade mínima de procedimentos ou exclusividade em favor dos estabelecimentos credenciados, ficando a remuneração condicionada à efetiva autorização, realização, comprovação, processamento e atestação dos serviços.

1.11. O valor global estimado não representa obrigação de execução integral da despesa, constituindo **estimativa máxima decorrente da demanda projetada**, podendo os quantitativos efetivamente realizados e os valores pagos serem inferiores aos previstos, conforme a necessidade dos municípios consorciados, a regulação assistencial, a disponibilidade dos estabelecimentos credenciados e a efetiva execução dos procedimentos.

Item	Especialidade/ Subgrupo	Procedimento	Und	Complemento Unitário – CISCEM AVANÇA	Quantidade Estimada – 12 Meses	Valor Total – SIGTAP	Valor Total – Complemento CISCEM AVANÇA
1	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA C/ OU S/ DESVIO DUODENAL	procedimento	R$ 13.050,00	23	R$ 100.050,00	R$ 300.150,00
2	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	procedimento	R$ 2.804,38	23	R$ 20.750,37	R$ 64.500,74
3	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 2.402,30	23	R$ 16.126,45	R$ 55.252,90
4	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.218,32	23	R$ 14.010,68	R$ 51.021,36
5	Cirurgia Geral	GASTROENTEROANASTOMOSE	procedimento	R$ 2.804,36	23	R$ 20.750,14	R$ 64.500,28
6	Cirurgia Geral	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	procedimento	R$ 5.350,00	23	R$ 100.050,00	R$ 123.050,00
7	Cirurgia Geral	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	procedimento	R$ 4.850,00	23	R$ 88.550,00	R$ 111.550,00
8	Cirurgia Geral	GASTROSTOMIA	procedimento	R$ 2.375,52	75	R$ 51.582,00	R$ 178.164,00
9	Cirurgia Geral	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.041,12	36	R$ 18.740,16	R$ 73.480,32
10	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	procedimento	R$ 3.270,21	20	R$ 45.404,20	R$ 65.404,20
11	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO	procedimento	R$ 2.645,82	23	R$ 18.926,93	R$ 60.853,86
12	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	procedimento	R$ 2.532,12	29	R$ 22.215,74	R$ 73.431,48
13	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	procedimento	R$ 2.598,26	35	R$ 27.969,55	R$ 90.939,10
14	Cirurgia Geral	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR	procedimento	R$ 2.846,37	19	R$ 35.081,03	R$ 54.081,03
15	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	procedimento	R$ 5.095,00	19	R$ 77.805,00	R$ 96.805,00
16	Cirurgia Geral	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS- CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 1.975,00	60	R$ 58.500,00	R$ 118.500,00
17	Cirurgia Geral	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	procedimento	R$ 14.145,00	552	R$ 3.392.040,00	R$ 7.808.040,00
18	Cirurgia Geral	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	procedimento	R$ 5.452,35	23	R$ 41.801,35	R$ 125.404,05
19	Cirurgia Geral	COLECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 5.048,44	23	R$ 32.289,93	R$ 116.114,12
20	Cirurgia Geral	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 3.842,25	23	R$ 29.457,25	R$ 88.371,75
21	Cirurgia Geral	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	procedimento	R$ 1.170,47	23	R$ 3.920,81	R$ 26.920,81
22	Cirurgia Geral	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	procedimento	R$ 1.936,76	23	R$ 10.772,74	R$ 44.545,48
23	Cirurgia Geral	ENTERECTOMIA	procedimento	R$ 12.434,40	23	R$ 27.995,60	R$ 285.991,20
24	Cirurgia Geral	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 3.523,08	23	R$ 27.010,28	R$ 81.030,84
25	Cirurgia Geral	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 2.258,24	53	R$ 33.343,36	R$ 119.686,72
26	Cirurgia Geral	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	procedimento	R$ 1.493,62	38	R$ 9.378,78	R$ 56.757,56
27	Cirurgia Geral	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	procedimento	R$ 1.670,70	29	R$ 9.725,15	R$ 48.450,30
28	Cirurgia Geral	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	procedimento	R$ 2.300,16	23	R$ 14.951,84	R$ 52.903,68
29	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 2.300,18	23	R$ 14.952,07	R$ 52.904,14
30	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	procedimento	R$ 1.896,25	38	R$ 34.057,50	R$ 72.057,50
31	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	procedimento	R$ 1.748,28	23	R$ 8.605,22	R$ 40.210,44
32	Cirurgia Geral	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	procedimento	R$ 2.227,80	68	R$ 24.745,20	R$ 151.490,40
33	Cirurgia Geral	HEMORROIDECTOMIA	procedimento	R$ 2.131,88	125	R$ 39.492,50	R$ 266.485,00
34	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	procedimento	R$ 2.257,38	60	R$ 22.721,40	R$ 135.442,80
35	Cirurgia Geral	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	procedimento	R$ 1.856,48	29	R$ 5.168,96	R$ 53.837,92
36	Cirurgia Geral	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL C/ RESERVATORIO ILEAL	procedimento	R$ 4.407,58	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34
37	Cirurgia Geral	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	procedimento	R$ 2.288,10	20	R$ 7.881,00	R$ 45.762,00
38	Cirurgia Geral	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	procedimento	R$ 2.248,28	23	R$ 8.605,22	R$ 51.710,44
39	Cirurgia Geral	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	procedimento	R$ 4.407,58	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34
40	Cirurgia Geral	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	procedimento	R$ 4.407,58	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34

41	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	procedimento	R$ 2.367,28	35	R$ 6.427,40	R$ 82.854,80
42	Cirurgia Geral	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	procedimento	R$ 3.822,62	38	R$ 44.129,78	R$ 145.259,56
43	Cirurgia Geral	COLECISTECTOMIA	procedimento	R$ 2.989,02	61	R$ 60.776,74	R$ 182.330,22
44	Cirurgia Geral	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.984,90	525	R$ 521.036,25	R$ 1.567.072,50
45	Cirurgia Geral	COLEDOCOPLASTIA	procedimento	R$ 2.138,78	23	R$ 13.095,97	R$ 49.191,94
46	Cirurgia Geral	ESPLENECTOMIA	procedimento	R$ 2.951,96	38	R$ 37.087,24	R$ 112.174,48
47	Cirurgia Geral	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	procedimento	R$ 2.727,06	20	R$ 17.270,60	R$ 54.541,20
48	Cirurgia Geral	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPEUTICA	procedimento	R$ 4.183,53	30	R$ 25.905,90	R$ 125.505,90
49	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	procedimento	R$ 2.424,39	42	R$ 33.941,46	R$ 101.824,38
50	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	procedimento	R$ 2.405,19	73	R$ 58.526,29	R$ 175.578,87
51	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 1.223,08	43	R$ 15.546,22	R$ 52.592,44
52	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	procedimento	R$ 1.619,76	145	R$ 78.288,40	R$ 234.865,20
53	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	procedimento	R$ 1.830,18	164	R$ 100.049,84	R$ 300.149,52
54	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	procedimento	R$ 1.913,91	272	R$ 173.527,84	R$ 520.583,52
55	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	procedimento	R$ 1.788,99	43	R$ 25.642,19	R$ 76.926,57
56	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	procedimento	R$ 1.369,98	242	R$ 105.267,58	R$ 331.535,16
57	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 1.253,90	43	R$ 16.208,85	R$ 53.917,70
58	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 1.221,32	268	R$ 96.656,88	R$ 327.313,76
59	Cirurgia Geral	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	procedimento	R$ 1.911,57	80	R$ 50.975,20	R$ 152.925,60
60	Cirurgia Geral	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	procedimento	R$ 2.212,30	50	R$ 30.307,50	R$ 110.615,00
61	Cirurgia Geral	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	procedimento	R$ 1.764,38	55	R$ 21.020,45	R$ 97.040,90
62	Cirurgia Geral	DEGASTROGASTRECTOMIA C/ OU S/ VAGOTOMIA	procedimento	R$ 2.819,01	29	R$ 15.720,32	R$ 81.751,29
63	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA	procedimento	R$ 3.102,64	29	R$ 45.369,92	R$ 89.976,56
64	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	procedimento	R$ 4.936,20	29	R$ 45.369,92	R$ 143.149,80
65	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.799,49	29	R$ 15.433,80	R$ 81.185,21
66	Cirurgia Geral	ESOFAGO-COLONPLASTIA	procedimento	R$ 5.179,27	29	R$ 45.368,76	R$ 150.198,83
67	Cirurgia Geral	ESOFAGOGASTRECTOMIA	procedimento	R$ 3.656,25	29	R$ 26.122,04	R$ 106.031,25
68	Cirurgia Geral	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	procedimento	R$ 2.834,68	29	R$ 15.948,84	R$ 82.205,72
69	Cirurgia Geral	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	procedimento	R$ 2.820,30	29	R$ 15.736,85	R$ 81.788,70
70	Cirurgia Geral	ESOFAGORRAFIA TORACICA	procedimento	R$ 2.820,37	29	R$ 15.734,82	R$ 81.790,73
71	Cirurgia Geral	ESOFAGOSTOMIA	procedimento	R$ 2.820,74	29	R$ 15.741,49	R$ 81.801,46
72	Cirurgia Geral	PILOROPLASTIA	procedimento	R$ 3.001,65	23	R$ 16.213,16	R$ 69.037,95
73	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	procedimento	R$ 2.607,28	20	R$ 10.435,80	R$ 52.145,60
74	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	procedimento	R$ 2.813,58	19	R$ 9.914,20	R$ 53.458,02
75	Cirurgia Geral	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	procedimento	R$ 4.064,39	19	R$ 21.798,89	R$ 77.223,41
76	Cirurgia Geral	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	procedimento	R$ 2.616,28	19	R$ 10.130,04	R$ 49.709,32
77	Cirurgia Geral	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	procedimento	R$ 1.319,98	19	R$ 1.072,17	R$ 25.079,62
78	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	procedimento	R$ 2.026,63	21	R$ 2.350,32	R$ 42.559,23
79	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	procedimento	R$ 4.624,22	19	R$ 22.368,13	R$ 87.860,18
80	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	procedimento	R$ 2.087,54	19	R$ 2.485,39	R$ 39.663,26
81	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	procedimento	R$ 3.792,36	19	R$ 14.463,18	R$ 72.054,84
82	Cirurgia Geral	COLECISTOSTOMIA	procedimento	R$ 1.858,51	29	R$ 11.788,21	R$ 53.896,79
83	Cirurgia Geral	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	procedimento	R$ 2.445,73	34	R$ 13.821,00	R$ 83.154,82
84	Cirurgia Geral	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.312,94	19	R$ 7.247,17	R$ 43.945,86
85	Cirurgia Geral	HEPATECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 3.829,99	20	R$ 15.100,80	R$ 76.599,80
86	Cirurgia Geral	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	procedimento	R$ 2.896,90	20	R$ 13.606,20	R$ 57.938,00
87	Cirurgia Geral	PANCREATECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 2.733,19	20	R$ 11.833,20	R$ 54.663,80
88	Cirurgia Geral	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.478,26	21	R$ 12.056,73	R$ 52.043,46
89	Cirurgia Geral	PANCREATO-DUODENECTOMIA	procedimento	R$ 4.463,65	21	R$ 28.281,33	R$ 93.736,65
90	Cirurgia Geral	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	procedimento	R$ 4.386,07	23	R$ 30.974,79	R$ 100.879,61
91	Cirurgia Geral	PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	procedimento	R$ 2.733,20	38	R$ 22.483,84	R$ 103.861,60

92	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	procedimento	R$ 2.808,46	23	R$ 30.974,56	R$ 64.594,58
93	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	procedimento	R$ 2.345,19	23	R$ 14.892,73	R$ 53.939,37
94	Cirurgia Geral	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	procedimento	R$ 2.818,47	20	R$ 12.682,40	R$ 56.369,40
95	Cirurgia Geral	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	procedimento	R$ 2.145,43	20	R$ 7.053,60	R$ 42.908,60
96	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.054,73	20	R$ 10.827,80	R$ 41.094,60
97	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 6.601,40	19	R$ 15.213,30	R$ 125.426,60
98	Neurologia	VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPEUTICA POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 3.068,74	19	R$ 20.306,06	R$ 58.306,06
99	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA CAROTIDO-CAVERNOSA DIRETAS	procedimento	R$ 13.621,76	19	R$ 34.406,72	R$ 258.813,44
100	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 11.876,94	19	R$ 17.830,93	R$ 225.661,86
101	Neurologia	LIGADURA DO DUCTO TORACICO (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 2.801,40	19	R$ 15.226,60	R$ 53.226,60
102	Neurologia	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 3.316,03	19	R$ 25.004,57	R$ 63.004,57
103	Neurologia	CRANIOPLASTIA	procedimento	R$ 12.644,24	19	R$ 25.120,28	R$ 240.240,56
104	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	procedimento	R$ 10.037,02	19	R$ 38.351,69	R$ 190.703,38
105	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 10.289,74	23	R$ 49.332,01	R$ 236.664,02
106	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	procedimento	R$ 9.001,44	23	R$ 34.516,56	R$ 207.033,12
107	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 9.961,32	23	R$ 45.555,18	R$ 229.110,36
108	Neurologia	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	procedimento	R$ 8.838,20	20	R$ 28.382,00	R$ 176.764,00
109	Neurologia	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	procedimento	R$ 8.171,28	35	R$ 37.997,40	R$ 285.994,80
110	Neurologia	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	procedimento	R$ 8.001,44	50	R$ 75.036,00	R$ 400.072,00
111	Neurologia	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	procedimento	R$ 9.266,14	20	R$ 42.661,40	R$ 185.322,80
112	Neurologia	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	procedimento	R$ 12.839,22	19	R$ 60.222,59	R$ 243.945,18
113	Neurologia	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	procedimento	R$ 8.492,96	19	R$ 42.683,12	R$ 161.366,24
114	Neurologia	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	procedimento	R$ 8.037,02	19	R$ 38.351,69	R$ 152.703,38
115	Neurologia	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	procedimento	R$ 9.615,58	19	R$ 15.348,01	R$ 182.696,02
116	Neurologia	RAQUERETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA /	procedimento	R$ 3.616,04	19	R$ 15.352,38	R$ 68.704,76
117	Neurologia	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	procedimento	R$ 4.383,00	23	R$ 27.404,50	R$ 100.809,00
118	Neurologia	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	procedimento	R$ 4.781,28	23	R$ 31.984,72	R$ 109.969,44
119	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	procedimento	R$ 3.615,60	21	R$ 16.963,80	R$ 75.927,60
120	Neurologia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	procedimento	R$ 10.037,02	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46
121	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	procedimento	R$ 8.686,24	23	R$ 30.891,76	R$ 199.783,52
122	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	procedimento	R$ 8.893,68	23	R$ 33.277,32	R$ 204.554,64
123	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	procedimento	R$ 10.037,02	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46
124	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	procedimento	R$ 10.037,02	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46
125	Neurologia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	procedimento	R$ 8.383,00	23	R$ 27.404,50	R$ 192.809,00
126	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	procedimento	R$ 9.813,04	23	R$ 43.849,96	R$ 225.699,92
127	Neurologia	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 5.404,18	23	R$ 16.148,07	R$ 124.296,14
128	Neurologia	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	procedimento	R$ 7.315,28	23	R$ 38.125,72	R$ 168.251,44
129	Neurologia	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	procedimento	R$ 5.124,40	23	R$ 12.930,60	R$ 117.861,20
130	Neurologia	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	procedimento	R$ 7.594,98	23	R$ 41.342,27	R$ 174.684,54
131	Neurologia	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	procedimento	R$ 7.594,98	20	R$ 35.949,80	R$ 151.899,60

132	Neurologia	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	procedimento	R$ 6.601,40	20	R$ 16.014,00	R$ 132.028,00
133	Neurologia	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	procedimento	R$ 8.043,68	20	R$ 30.436,80	R$ 160.873,60
134	Neurologia	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	procedimento	R$ 5.070,08	20	R$ 15.700,80	R$ 101.401,60
135	Neurologia	MICRONEURORRAFIA	procedimento	R$ 6.803,50	17	R$ 23.829,75	R$ 115.659,50
136	Neurologia	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	procedimento	R$ 4.764,36	20	R$ 7.643,60	R$ 95.287,20
137	Neurologia	NEURORRAFIA	procedimento	R$ 4.864,94	23	R$ 9.946,81	R$ 111.893,62
138	Neurologia	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	procedimento	R$ 7.713,62	23	R$ 42.706,63	R$ 177.413,26
139	Neurologia	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	procedimento	R$ 4.030,50	23	R$ 11.850,75	R$ 92.701,50
140	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	procedimento	R$ 6.636,92	20	R$ 26.369,20	R$ 132.738,40
141	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARRO	procedimento	R$ 4.695,24	20	R$ 6.952,40	R$ 93.904,80
142	Neurologia	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	procedimento	R$ 4.918,36	20	R$ 9.183,60	R$ 98.367,20
143	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	procedimento	R$ 5.694,14	20	R$ 36.941,40	R$ 113.882,80
144	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 5.961,32	20	R$ 39.613,20	R$ 119.226,40
145	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	procedimento	R$ 11.642,28	20	R$ 66.422,80	R$ 232.845,60
146	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	procedimento	R$ 8.801,94	20	R$ 38.019,40	R$ 176.038,80
147	Neurologia	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	procedimento	R$ 8.001,44	20	R$ 30.014,40	R$ 160.028,80
148	Neurologia	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	procedimento	R$ 14.982,14	20	R$ 59.821,40	R$ 299.642,80
149	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	procedimento	R$ 12.210,50	23	R$ 59.920,75	R$ 280.841,50
150	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	procedimento	R$ 11.287,76	23	R$ 72.309,24	R$ 259.618,48
151	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	procedimento	R$ 10.289,84	23	R$ 60.833,16	R$ 236.666,32
152	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	procedimento	R$ 4.203,52	23	R$ 25.340,48	R$ 96.680,96
153	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	procedimento	R$ 12.272,18	23	R$ 83.630,07	R$ 282.260,14
154	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ÓRBITA	procedimento	R$ 10.328,26	20	R$ 53.282,60	R$ 206.565,20
155	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	procedimento	R$ 11.319,26	20	R$ 63.192,60	R$ 226.385,20
156	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 12.648,50	20	R$ 76.485,00	R$ 252.970,00
157	Neurologia	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	procedimento	R$ 8.750,24	20	R$ 37.502,40	R$ 175.004,80
158	Neurologia	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA	procedimento	R$ 19.693,78	23	R$ 111.478,47	R$ 452.956,94
159	Neurologia	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	procedimento	R$ 15.982,14	20	R$ 59.821,40	R$ 319.642,80
160	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	procedimento	R$ 14.815,30	19	R$ 55.245,35	R$ 281.490,70
161	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	procedimento	R$ 15.084,10	19	R$ 57.798,95	R$ 286.597,90
162	Neurologia	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 15.915,10	20	R$ 69.151,00	R$ 318.302,00
163	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA	procedimento	R$ 10.016,02	20	R$ 40.160,20	R$ 200.320,40
164	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 21.319,26	20	R$ 63.192,60	R$ 426.385,20
165	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 22.291,42	23	R$ 83.851,33	R$ 512.702,66
166	Neurologia	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 21.319,26	20	R$ 63.192,60	R$ 426.385,20
167	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 22.291,42	23	R$ 83.851,33	R$ 512.702,66
168	Neurologia	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO	procedimento	R$ 3.128,58	23	R$ 12.978,67	R$ 71.957,34

169	Neurologia	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	procedimento	R$ 9.976,62	23	R$ 45.731,13	R$ 229.462,26
170	Neurologia	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	procedimento	R$ 7.656,82	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86
171	Neurologia	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 6.700,32	23	R$ 19.553,68	R$ 154.107,36
172	Neurologia	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 8.157,32	23	R$ 36.309,18	R$ 187.618,36
173	Neurologia	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	procedimento	R$ 7.846,46	23	R$ 32.734,29	R$ 180.468,58
174	Neurologia	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	procedimento	R$ 7.656,82	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86
175	Neurologia	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	procedimento	R$ 6.564,34	23	R$ 17.989,91	R$ 150.979,82
176	Neurologia	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	procedimento	R$ 6.884,98	23	R$ 21.677,27	R$ 158.354,54
177	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 4.217,83	23	R$ 18.416,10	R$ 97.010,09
178	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	procedimento	R$ 7.049,08	23	R$ 23.564,42	R$ 162.128,84
179	Neurologia	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS	procedimento	R$ 8.032,36	23	R$ 34.872,14	R$ 184.744,28
180	Neurologia	TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOTAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR	procedimento	R$ 10.762,12	23	R$ 43.264,38	R$ 247.528,76
181	Neurologia	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	procedimento	R$ 28.208,58	23	R$ 151.898,67	R$ 648.797,34
182	Neurologia	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	procedimento	R$ 22.336,64	23	R$ 84.371,36	R$ 513.742,72
183	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	procedimento	R$ 25.247,74	23	R$ 117.849,01	R$ 580.698,02
184	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATÓRIO	procedimento	R$ 17.633,14	23	R$ 64.781,11	R$ 405.562,22
185	Neurologia	HIPOCAMPECTOMIA SEMICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-LETIVA	procedimento	R$ 20.087,74	23	R$ 93.009,01	R$ 462.018,02
186	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILOBAR / HEMISFERÉCTOMIA /CALOSOTOMIA	procedimento	R$ 23.588,14	23	R$ 133.263,61	R$ 542.527,22
187	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERAOTORIO	procedimento	R$ 22.190,30	23	R$ 117.188,45	R$ 510.376,90
188	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	procedimento	R$ 14.193,76	23	R$ 48.228,24	R$ 326.456,48
189	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	procedimento	R$ 14.193,76	23	R$ 48.228,24	R$ 326.456,48
190	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	procedimento	R$ 13.621,76	23	R$ 41.650,24	R$ 313.300,48
191	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 11.876,94	23	R$ 21.584,81	R$ 273.169,62
192	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 13.911,36	23	R$ 44.980,64	R$ 319.961,28
193	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	procedimento	R$ 13.290,88	23	R$ 37.845,12	R$ 305.690,24
194	Neurologia	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR	procedimento	R$ 11.615,62	23	R$ 18.579,63	R$ 267.159,26
195	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	procedimento	R$ 14.045,76	23	R$ 46.526,24	R$ 323.052,48
196	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	procedimento	R$ 14.045,76	23	R$ 46.526,24	R$ 323.052,48
197	Neurologia	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	procedimento	R$ 11.976,62	23	R$ 45.731,13	R$ 275.462,26
198	Neurologia	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)	procedimento	R$ 5.869,60	23	R$ 10.000,40	R$ 135.000,80

199	Neurologia	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	procedimento	R$ 7.656,82	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86
200	Neurologia	MIECTOMIA SUPERSELETIVA	procedimento	R$ 9.333,12	20	R$ 33.331,20	R$ 186.662,40
201	Neurologia	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS	procedimento	R$ 9.333,12	20	R$ 33.331,20	R$ 186.662,40
202	Neurologia	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL	procedimento	R$ 11.976,62	20	R$ 39.766,20	R$ 239.532,40
203	Neurologia	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA	procedimento	R$ 11.404,62	20	R$ 34.046,20	R$ 228.092,40
204	Neurologia	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA	procedimento	R$ 11.404,62	20	R$ 34.046,20	R$ 228.092,40
205	Neurologia	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO	procedimento	R$ 11.788,94	20	R$ 37.889,40	R$ 235.778,80
206	Neurologia	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	procedimento	R$ 6.869,60	20	R$ 8.696,00	R$ 137.392,00
207	Ortopedia	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	procedimento	R$ 8.709,82	41	R$ 14.551,31	R$ 357.102,62
208	Ortopedia	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	procedimento	R$ 8.754,80	54	R$ 20.379,60	R$ 472.759,20
209	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 9.184,28	41	R$ 24.277,74	R$ 376.555,48
210	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	procedimento	R$ 9.226,70	48	R$ 29.440,80	R$ 442.881,60
211	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	procedimento	R$ 9.184,28	66	R$ 39.081,24	R$ 606.162,48
212	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	procedimento	R$ 5.195,60	54	R$ 32.281,20	R$ 280.562,40
213	Ortopedia	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	procedimento	R$ 5.347,31	60	R$ 26.765,40	R$ 320.838,60
214	Ortopedia	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA	procedimento	R$ 6.270,34	41	R$ 46.541,97	R$ 257.083,94
215	Ortopedia	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL)	procedimento	R$ 7.200,54	41	R$ 65.611,07	R$ 295.222,14
216	Ortopedia	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	procedimento	R$ 4.594,24	41	R$ 12.181,92	R$ 188.363,84
217	Ortopedia	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	procedimento	R$ 4.568,54	41	R$ 11.655,07	R$ 187.310,14
218	Ortopedia	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	procedimento	R$ 9.076,49	96	R$ 40.656,96	R$ 871.343,04
219	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	procedimento	R$ 8.755,18	60	R$ 22.655,40	R$ 525.310,80
220	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO UMERAL AGUDA	procedimento	R$ 8.602,80	75	R$ 22.605,00	R$ 645.210,00
221	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	procedimento	R$ 8.905,80	60	R$ 27.174,00	R$ 534.348,00
222	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	procedimento	R$ 8.758,30	60	R$ 22.749,00	R$ 525.498,00
223	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA	procedimento	R$ 4.568,54	35	R$ 9.949,45	R$ 159.898,90
224	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	procedimento	R$ 8.591,50	35	R$ 10.351,25	R$ 300.702,50
225	Ortopedia	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 8.460,74	41	R$ 9.445,17	R$ 346.890,34
226	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	procedimento	R$ 4.797,64	41	R$ 6.223,80	R$ 196.703,24
227	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	procedimento	R$ 4.665,16	35	R$ 6.398,70	R$ 163.280,60
228	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE PUNHO	procedimento	R$ 4.603,39	35	R$ 4.756,50	R$ 161.118,65
229	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	procedimento	R$ 4.989,86	35	R$ 17.322,55	R$ 174.645,10
230	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	procedimento	R$ 4.567,82	41	R$ 9.731,35	R$ 187.280,62
231	Ortopedia	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	procedimento	R$ 4.619,02	41	R$ 12.689,91	R$ 189.379,82
232	Ortopedia	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	procedimento	R$ 4.411,06	48	R$ 9.865,44	R$ 211.730,88
233	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	procedimento	R$ 4.482,86	41	R$ 9.898,63	R$ 183.797,26
234	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	procedimento	R$ 4.411,06	35	R$ 7.193,55	R$ 154.387,10
235	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	procedimento	R$ 4.539,35	35	R$ 4.188,10	R$ 158.877,25
236	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO E PUNHO	procedimento	R$ 4.482,86	35	R$ 8.450,05	R$ 156.900,10

237	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	procedimento	R$ 4.444,18	29	R$ 6.440,61	R$ 128.881,22
238	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 4.523,28	35	R$ 9.157,40	R$ 158.314,80
239	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA MÃO	procedimento	R$ 4.406,24	35	R$ 7.109,20	R$ 154.218,40
240	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	procedimento	R$ 4.942,76	35	R$ 16.498,30	R$ 172.996,60
241	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO ÚMERO	procedimento	R$ 4.754,62	35	R$ 13.205,85	R$ 166.411,70
242	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	procedimento	R$ 4.888,16	35	R$ 15.542,80	R$ 171.085,60
243	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	procedimento	R$ 4.458,58	16	R$ 3.668,64	R$ 71.337,28
244	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO CARPO	procedimento	R$ 4.458,58	41	R$ 9.400,89	R$ 182.801,78
245	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	procedimento	R$ 4.516,52	35	R$ 9.039,10	R$ 158.078,20
246	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	procedimento	R$ 4.385,20	35	R$ 6.741,00	R$ 153.482,00
247	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	procedimento	R$ 4.743,76	35	R$ 13.015,80	R$ 166.031,60
248	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	procedimento	R$ 4.492,86	35	R$ 8.625,05	R$ 157.250,10
249	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	procedimento	R$ 13.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00
250	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	procedimento	R$ 9.152,00	35	R$ 55.160,00	R$ 320.320,00
251	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 9.606,00	38	R$ 49.514,00	R$ 365.028,00
252	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 13.200,54	35	R$ 56.009,45	R$ 462.018,90
253	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	procedimento	R$ 13.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00
254	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	procedimento	R$ 16.145,44	35	R$ 72.545,20	R$ 565.090,40
255	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 16.826,00	29	R$ 40.977,00	R$ 487.954,00
256	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	procedimento	R$ 9.438,12	29	R$ 49.852,74	R$ 273.705,48
257	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 15.563,40	29	R$ 80.669,30	R$ 451.338,60
258	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 14.563,40	29	R$ 80.669,30	R$ 422.338,60
259	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 11.826,00	29	R$ 40.977,00	R$ 342.954,00
260	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	procedimento	R$ 8.606,30	29	R$ 37.791,35	R$ 249.582,70
261	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	procedimento	R$ 9.766,54	29	R$ 54.614,83	R$ 283.229,66
262	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 13.332,58	29	R$ 62.822,41	R$ 386.644,82
263	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 12.332,58	29	R$ 62.822,41	R$ 357.644,82
264	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	procedimento	R$ 11.332,58	29	R$ 62.822,41	R$ 328.644,82
265	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00
266	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00
267	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00
268	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00
269	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00
270	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	procedimento	R$ 11.108,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00

271	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 11.444,58	29	R$ 49.946,41	R$ 331.892,82
272	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	procedimento	R$ 12.440,54	35	R$ 60.209,45	R$ 435.418,90
273	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	procedimento	R$ 15.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 544.719,00
274	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 11.444,74	35	R$ 60.282,95	R$ 400.565,90
275	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	procedimento	R$ 13.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00
276	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 13.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00
277	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	procedimento	R$ 13.563,40	41	R$ 114.049,70	R$ 556.099,40
278	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	procedimento	R$ 13.563,40	41	R$ 114.049,70	R$ 556.099,40
279	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	procedimento	R$ 13.563,40	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00
280	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	procedimento	R$ 13.563,40	29	R$ 80.669,30	R$ 393.338,60
281	Ortopedia	COSTO-TRANSVERSECTOMIA	procedimento	R$ 7.672,10	23	R$ 19.397,97	R$ 176.458,30
282	Ortopedia	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	procedimento	R$ 5.985,18	23	R$ 11.329,57	R$ 137.659,14
283	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA	procedimento	R$ 8.566,20	23	R$ 41.011,30	R$ 197.022,60
284	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 7.531,26	23	R$ 29.109,49	R$ 173.218,98
285	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/DUROPLASTIA	procedimento	R$ 7.888,52	23	R$ 33.217,98	R$ 181.435,96
286	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(1 NÍVELC/MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 8.440,54	29	R$ 49.887,83	R$ 244.775,66
287	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	procedimento	R$ 6.529,42	29	R$ 22.176,59	R$ 189.353,18
288	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 7.010,96	29	R$ 29.158,92	R$ 203.317,84
289	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS COM MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 8.571,84	29	R$ 51.791,68	R$ 248.583,36
290	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 8.440,54	29	R$ 49.887,83	R$ 244.775,66
291	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	procedimento	R$ 7.686,00	29	R$ 38.947,00	R$ 222.894,00
292	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 8.453,04	29	R$ 50.069,08	R$ 245.138,16
293	Ortopedia	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 8.412,54	29	R$ 49.481,83	R$ 243.963,66
294	Ortopedia	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	procedimento	R$ 8.412,54	29	R$ 49.481,83	R$ 243.963,66
295	Ortopedia	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS	procedimento	R$ 8.906,46	23	R$ 44.924,29	R$ 204.848,58
296	Ortopedia	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	procedimento	R$ 8.906,46	23	R$ 44.924,29	R$ 204.848,58
297	Ortopedia	RESSEÇÃO DE COCCIX	procedimento	R$ 5.471,18	23	R$ 2.686,17	R$ 125.837,14
298	Ortopedia	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL/DISTAL A C2	procedimento	R$ 7.357,72	23	R$ 27.113,78	R$ 169.227,56
299	Ortopedia	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL/DISTAL A C2	procedimento	R$ 7.167,26	23	R$ 24.923,49	R$ 164.846,98
300	Ortopedia	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL	procedimento	R$ 8.444,80	23	R$ 39.615,20	R$ 194.230,40
301	Ortopedia	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	procedimento	R$ 8.444,80	23	R$ 39.615,20	R$ 194.230,40
302	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 8.264,80	23	R$ 37.545,20	R$ 190.090,40
303	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 6.929,88	23	R$ 22.193,62	R$ 159.387,24
304	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 8.264,80	23	R$ 37.545,20	R$ 190.090,40
305	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 8.766,86	23	R$ 43.318,89	R$ 201.637,78
306	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	procedimento	R$ 8.856,22	23	R$ 44.346,53	R$ 203.693,06

307	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	procedimento	R$ 8.228,48	23	R$ 37.127,52	R$ 189.255,04
308	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	procedimento	R$ 8.224,22	23	R$ 37.078,53	R$ 189.157,06
309	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	procedimento	R$ 7.826,00	23	R$ 32.499,00	R$ 179.998,00
310	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	procedimento	R$ 13.502,58	23	R$ 97.779,67	R$ 310.559,34
311	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 12.560,18	23	R$ 86.942,07	R$ 288.884,14
312	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 8.440,54	23	R$ 39.566,21	R$ 194.132,42
313	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 9.012,68	23	R$ 46.145,82	R$ 207.291,64
314	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 15.746,16	23	R$ 66.080,84	R$ 362.161,68
315	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL	procedimento	R$ 11.971,04	23	R$ 22.666,96	R$ 275.333,92
316	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 15.561,54	23	R$ 63.957,71	R$ 357.915,42
317	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS	procedimento	R$ 15.746,16	23	R$ 66.080,84	R$ 362.161,68
318	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 15.940,30	23	R$ 68.313,45	R$ 366.626,90
319	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR OSTEOSSINTESE	procedimento	R$ 13.440,54	23	R$ 39.566,21	R$ 309.132,42
320	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	procedimento	R$ 10.525,92	23	R$ 6.048,08	R$ 242.096,16
321	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOV NÍVEIS	procedimento	R$ 17.563,06	16	R$ 60.504,48	R$ 281.008,96
322	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO	procedimento	R$ 10.649,14	26	R$ 8.438,82	R$ 276.877,64
323	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NIVEIS	procedimento	R$ 12.213,04	26	R$ 28.769,52	R$ 317.539,04
324	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS	procedimento	R$ 11.971,04	23	R$ 22.666,96	R$ 275.333,92
325	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS OU MAIS	procedimento	R$ 17.563,06	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38
326	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS	procedimento	R$ 17.563,06	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38
327	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	procedimento	R$ 17.563,06	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38
328	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 15.281,46	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58
329	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	procedimento	R$ 15.281,46	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58
330	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 15.281,46	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58
331	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 17.179,88	23	R$ 82.568,62	R$ 395.137,24
332	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	procedimento	R$ 15.281,46	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58
333	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 15.281,46	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58
334	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 15.241,46	23	R$ 60.276,79	R$ 350.553,58

335	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	procedimento	R$ 17.505,78	23	R$ 86.316,47	R$ 402.632,94
336	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 13.563,40	23	R$ 63.979,10	R$ 311.958,20
337	Ortopedia	ARTRODESE COXOFEMORAL	procedimento	R$ 11.270,56	23	R$ 37.611,44	R$ 259.222,88
338	Ortopedia	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	procedimento	R$ 9.569,90	23	R$ 18.053,85	R$ 220.107,70
339	Ortopedia	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	procedimento	R$ 9.569,90	23	R$ 18.053,85	R$ 220.107,70
340	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 16.270,54	29	R$ 47.422,83	R$ 471.845,66
341	Ortopedia	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	procedimento	R$ 8.000,00	29	R$ 154.866,96	R$ 232.000,00
342	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSAO DO QUADRIL	procedimento	R$ 8.000,00	29	R$ 188.926,59	R$ 232.000,00
343	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	procedimento	R$ 8.532,66	29	R$ 278.880,24	R$ 247.447,14
344	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	procedimento	R$ 11.326,15	29	R$ 230.892,49	R$ 328.458,35
345	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	procedimento	R$ 12.000,00	244	R$ 1.443.072,12	R$ 2.928.000,00
346	Ortopedia	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	procedimento	R$ 4.518,86	29	R$ 22.023,47	R$ 131.046,94
347	Ortopedia	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	procedimento	R$ 4.518,84	29	R$ 22.023,18	R$ 131.046,36
348	Ortopedia	OSTECTOMIA DA PELVE	procedimento	R$ 4.569,90	23	R$ 18.053,85	R$ 105.107,70
349	Ortopedia	OSTEOTOMIA DA PELVE	procedimento	R$ 4.670,24	23	R$ 19.207,76	R$ 107.415,52
350	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	procedimento	R$ 6.204,34	23	R$ 36.849,91	R$ 142.699,82
351	Ortopedia	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE	procedimento	R$ 3.300,08	23	R$ 3.450,92	R$ 75.901,84
352	Ortopedia	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	procedimento	R$ 3.304,42	29	R$ 4.414,09	R$ 95.828,18
353	Ortopedia	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 6.562,06	23	R$ 40.963,69	R$ 150.927,38
354	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO/DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO POSTERIOR	procedimento	R$ 4.742,60	23	R$ 20.039,90	R$ 109.079,80
355	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA	procedimento	R$ 6.270,54	35	R$ 57.234,45	R$ 219.468,90
356	Ortopedia	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	procedimento	R$ 3.000,00	68	R$ 18.632,68	R$ 204.000,00
357	Ortopedia	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 6.186,49	29	R$ 10.762,48	R$ 179.408,21
358	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 5.000,00	35	R$ 190.659,35	R$ 175.000,00
359	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	procedimento	R$ 5.000,00	35	R$ 309.008,00	R$ 175.000,00
360	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	procedimento	R$ 5.000,00	135	R$ 759.061,80	R$ 675.000,00
361	Ortopedia	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	procedimento	R$ 5.000,00	35	R$ 137.426,10	R$ 175.000,00
362	Ortopedia	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	procedimento	R$ 3.811,63	29	R$ 6.395,95	R$ 110.537,27
363	Ortopedia	QUADRICEPSPLASTIA	procedimento	R$ 6.536,39	29	R$ 36.834,35	R$ 189.555,31
364	Ortopedia	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	procedimento	R$ 3.658,58	89	R$ 14.317,43	R$ 325.613,62
365	Ortopedia	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	procedimento	R$ 6.204,36	29	R$ 46.463,22	R$ 179.926,44
366	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	procedimento	R$ 3.864,28	68	R$ 29.385,52	R$ 262.771,04
367	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	procedimento	R$ 4.157,78	29	R$ 16.787,81	R$ 120.575,62
368	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	procedimento	R$ 3.000,00	29	R$ 226.220,01	R$ 87.000,00
369	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	procedimento	R$ 6.204,36	29	R$ 46.463,22	R$ 179.926,44
370	Ortopedia	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	procedimento	R$ 3.426,60	29	R$ 6.185,70	R$ 99.371,40
371	Ortopedia	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	procedimento	R$ 3.343,88	59	R$ 10.144,46	R$ 197.288,92
372	Ortopedia	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	procedimento	R$ 3.689,04	29	R$ 9.991,08	R$ 106.982,16
373	Ortopedia	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	procedimento	R$ 3.689,03	29	R$ 4.731,35	R$ 106.981,87
374	Ortopedia	TALECTOMIA	procedimento	R$ 3.651,02	23	R$ 3.546,83	R$ 83.973,46
375	Ortopedia	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 3.487,62	23	R$ 5.607,63	R$ 80.215,26

376	Ortopedia	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	procedimento	R$ 4.744,11	23	R$ 12.285,45	R$ 109.114,53
377	Ortopedia	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 3.996,32	23	R$ 11.457,68	R$ 91.915,36
378	Ortopedia	TRANSPLANTE DE MENISCO	procedimento	R$ 6.204,36	23	R$ 36.850,14	R$ 142.700,28
379	Ortopedia	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	procedimento	R$ 4.228,56	23	R$ 14.128,44	R$ 97.256,88
380	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	procedimento	R$ 3.910,53	23	R$ 5.626,26	R$ 89.942,19
381	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	procedimento	R$ 4.744,11	23	R$ 12.285,45	R$ 109.114,53
382	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	procedimento	R$ 3.651,01	23	R$ 3.547,06	R$ 83.973,23
383	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 22.122,55	R$ 460.000,00
384	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	procedimento	R$ 3.734,86	23	R$ 3.851,35	R$ 85.901,78
385	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	procedimento	R$ 2.211,62	38	R$ 13.520,78	R$ 84.041,56
386	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	procedimento	R$ 2.447,66	38	R$ 18.005,54	R$ 93.011,08
387	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 2.548,86	38	R$ 19.928,34	R$ 96.856,68
388	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	procedimento	R$ 2.036,84	38	R$ 10.199,96	R$ 77.399,92
389	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	procedimento	R$ 2.036,84	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32
390	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	procedimento	R$ 2.036,84	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32
391	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	procedimento	R$ 2.189,04	23	R$ 7.923,96	R$ 50.347,92
392	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	procedimento	R$ 2.068,12	23	R$ 6.533,38	R$ 47.566,76
393	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	procedimento	R$ 2.189,04	23	R$ 7.923,96	R$ 50.347,92
394	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	procedimento	R$ 2.096,82	23	R$ 6.863,43	R$ 48.226,86
395	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FEMUR	procedimento	R$ 6.518,84	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32
396	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	procedimento	R$ 6.518,84	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32
397	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FEMUR	procedimento	R$ 7.021,54	23	R$ 23.247,71	R$ 161.495,42
398	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ	procedimento	R$ 5.536,82	23	R$ 6.173,43	R$ 127.346,86
399	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE	procedimento	R$ 6.518,84	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32
400	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	procedimento	R$ 5.794,30	23	R$ 9.134,45	R$ 133.268,90
401	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	procedimento	R$ 6.197,20	23	R$ 13.767,80	R$ 142.535,60
402	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	procedimento	R$ 6.538,82	23	R$ 17.696,43	R$ 150.392,86
403	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	procedimento	R$ 6.197,22	23	R$ 13.768,03	R$ 142.536,06
404	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	procedimento	R$ 6.157,78	23	R$ 13.314,47	R$ 141.628,94
405	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL TOTAL	procedimento	R$ 5.000,00	29	R$ 46.913,88	R$ 145.000,00

406	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	procedimento	R$ 2.036,84	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32
407	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	procedimento	R$ 2.173,20	23	R$ 7.741,80	R$ 49.983,60
408	Ortopedia	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	procedimento	R$ 4.160,74	23	R$ 30.598,51	R$ 95.697,02
409	Ortopedia	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	procedimento	R$ 2.599,65	23	R$ 3.729,22	R$ 59.791,95
410	Ortopedia	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 2.628,03	23	R$ 3.375,25	R$ 60.444,69
411	Ortopedia	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	procedimento	R$ 3.834,20	23	R$ 13.685,46	R$ 88.186,60
412	Ortopedia	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	procedimento	R$ 3.000,00	113	R$ 38.197,39	R$ 339.000,00
413	Ortopedia	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 4.427,58	33	R$ 7.055,07	R$ 146.110,14
414	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	procedimento	R$ 6.208,76	35	R$ 38.653,30	R$ 217.306,60
415	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 4.536,82	29	R$ 7.783,89	R$ 131.567,78
416	Ortopedia	BURSECTOMIA	procedimento	R$ 3.427,26	38	R$ 8.117,94	R$ 130.235,88
417	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	procedimento	R$ 4.625,63	23	R$ 11.256,89	R$ 106.389,49
418	Ortopedia	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	procedimento	R$ 3.858,70	23	R$ 9.875,05	R$ 88.750,10
419	Ortopedia	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 3.566,70	23	R$ 6.517,05	R$ 82.034,10
420	Ortopedia	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 3.567,32	23	R$ 6.524,18	R$ 82.048,36
421	Ortopedia	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 3.284,12	23	R$ 3.267,38	R$ 75.534,76
422	Ortopedia	FASCIECTOMIA	procedimento	R$ 3.445,90	38	R$ 8.472,10	R$ 130.944,20
423	Ortopedia	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	procedimento	R$ 3.244,02	23	R$ 2.806,23	R$ 74.612,46
424	Ortopedia	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 3.517,22	23	R$ 5.948,03	R$ 80.896,06
425	Ortopedia	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 4.299,48	23	R$ 14.944,02	R$ 98.888,04
426	Ortopedia	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 4.654,50	35	R$ 11.453,75	R$ 162.907,50
427	Ortopedia	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 4.291,36	23	R$ 14.850,64	R$ 98.701,28
428	Ortopedia	REINSERÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 3.486,32	38	R$ 4.694,90	R$ 132.480,16
429	Ortopedia	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	procedimento	R$ 3.182,98	38	R$ 3.476,62	R$ 120.953,24
430	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRURGICO	procedimento	R$ 8.527,08	23	R$ 52.061,42	R$ 196.122,84
431	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRURGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	procedimento	R$ 6.179,96	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08
432	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO	procedimento	R$ 6.179,96	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08
433	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)	procedimento	R$ 9.122,48	23	R$ 58.908,52	R$ 209.817,04
434	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	procedimento	R$ 6.179,96	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08
435	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRURGICO (APENAS MÃO E PE)	procedimento	R$ 6.179,96	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08
436	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO	procedimento	R$ 4.626,26	23	R$ 7.201,99	R$ 106.403,98
437	Ortopedia	RESSECÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 4.486,32	23	R$ 2.841,65	R$ 103.185,36
438	Ortopedia	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	procedimento	R$ 4.736,06	53	R$ 19.505,59	R$ 251.011,18
439	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	procedimento	R$ 2.278,14	23	R$ 3.198,61	R$ 52.397,22
440	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	procedimento	R$ 2.280,66	23	R$ 3.227,59	R$ 52.455,18
441	Ortopedia	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	procedimento	R$ 2.303,34	38	R$ 5.763,46	R$ 87.526,92
442	Ortopedia	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	procedimento	R$ 2.303,32	50	R$ 7.583,00	R$ 115.166,00
443	Ortopedia	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	procedimento	R$ 2.303,34	65	R$ 9.858,55	R$ 149.717,10
444	Ortopedia	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	procedimento	R$ 2.450,32	110	R$ 24.767,60	R$ 269.535,20
445	Ortopedia	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/COTOVELO/QUALDRIL/JOELHO)	procedimento	R$ 3.518,84	50	R$ 37.971,00	R$ 175.942,00

446	Ortopedia	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 2.759,42	35	R$ 13.289,85	R$ 96.579,70
447	Ortopedia	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	procedimento	R$ 2.511,90	50	R$ 8.180,50	R$ 125.595,00
448	Ortopedia	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	procedimento	R$ 3.499,64	35	R$ 4.093,25	R$ 122.487,40
449	Ortopedia	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	procedimento	R$ 3.414,04	34	R$ 7.038,68	R$ 116.077,36
450	Ortopedia	TENODESE	procedimento	R$ 3.408,18	29	R$ 5.918,61	R$ 98.837,22
451	Ortopedia	TENÓLISE	procedimento	R$ 3.458,80	19	R$ 4.358,60	R$ 65.717,20
452	Ortopedia	TENOMIORRAFIA	procedimento	R$ 3.411,82	19	R$ 3.912,29	R$ 64.824,58
453	Ortopedia	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	procedimento	R$ 3.417,88	19	R$ 3.969,86	R$ 64.939,72
454	Ortopedia	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	procedimento	R$ 4.360,40	19	R$ 12.923,80	R$ 82.847,60
455	Ortopedia	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	procedimento	R$ 3.842,60	19	R$ 8.004,70	R$ 73.009,40
456	Ortopedia	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR	procedimento	R$ 3.854,43	19	R$ 3.084,27	R$ 73.234,17
457	Ortopedia	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	procedimento	R$ 3.985,00	19	R$ 4.208,12	R$ 75.715,00
458	Ortopedia	TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE	procedimento	R$ 5.928,86	19	R$ 18.281,23	R$ 112.648,34
459	Ortopedia	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES	procedimento	R$ 5.423,50	20	R$ 14.221,60	R$ 108.470,00
460	Ortopedia	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	procedimento	R$ 3.693,06	20	R$ 6.930,60	R$ 73.861,20
461	Ortopedia	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	procedimento	R$ 3.428,42	20	R$ 4.284,20	R$ 68.568,40
462	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	procedimento	R$ 3.536,82	19	R$ 5.099,79	R$ 67.199,58
463	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	procedimento	R$ 3.754,00	19	R$ 7.163,00	R$ 71.326,00
464	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 4.111,66	19	R$ 10.560,77	R$ 78.121,54
465	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	procedimento	R$ 3.486,32	29	R$ 3.582,95	R$ 101.103,28
466	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA E POLIDACTILIA	procedimento	R$ 3.481,20	19	R$ 4.571,40	R$ 66.142,80
467	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	procedimento	R$ 3.464,56	20	R$ 4.645,60	R$ 69.291,20
468	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 3.789,36	20	R$ 7.893,60	R$ 75.787,20
469	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	procedimento	R$ 3.672,46	20	R$ 2.724,40	R$ 73.449,20
470	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	procedimento	R$ 3.419,64	20	R$ 4.196,40	R$ 68.392,80
471	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	procedimento	R$ 2.000,00	90	R$ 97.119,00	R$ 180.000,00
472	Otorrino	AMIGDALECTOMIA	procedimento	R$ 2.000,00	90	R$ 96.570,00	R$ 180.000,00
473	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	procedimento	R$ 2.000,00	90	R$ 106.542,90	R$ 180.000,00
474	Otorrino	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (COM AUDIÇÃO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	procedimento	R$ 4.153,23	29	R$ 8.011,54	R$ 120.443,67
475	Otorrino	ESTAPEDECTOMIA	procedimento	R$ 3.755,06	29	R$ 7.937,88	R$ 108.896,74
476	Otorrino	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	procedimento	R$ 2.418,13	31	R$ 2.206,27	R$ 74.962,03
477	Otorrino	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	procedimento	R$ 2.717,16	50	R$ 17.929,00	R$ 135.858,00
478	Otorrino	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	procedimento	R$ 2.484,46	41	R$ 9.931,43	R$ 101.862,86
479	Otorrino	IMPLANTE COCLEAR	procedimento	R$ 6.085,00	25	R$ 26.474,50	R$ 152.125,00
480	Otorrino	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / OSSEA COM OU S/ AUDICAO	procedimento	R$ 4.157,67	23	R$ 6.413,32	R$ 95.626,41
481	Otorrino	LARINGECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 4.519,40	24	R$ 16.791,84	R$ 108.465,60
482	Otorrino	LARINGECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 4.214,78	24	R$ 17.427,60	R$ 101.154,72
483	Otorrino	LARINGECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO CERVICAL	procedimento	R$ 4.214,78	24	R$ 17.427,60	R$ 101.154,72
484	Otorrino	LARINGORRAFIA	procedimento	R$ 4.127,60	24	R$ 12.762,00	R$ 99.062,40
485	Otorrino	MASTOIDECTOMIA RADICAL	procedimento	R$ 3.910,47	29	R$ 10.466,68	R$ 113.403,63
486	Otorrino	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 3.193,81	29	R$ 7.448,36	R$ 92.620,49
487	Otorrino	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	procedimento	R$ 2.907,58	23	R$ 5.121,41	R$ 66.874,34
488	Otorrino	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	procedimento	R$ 4.147,71	23	R$ 6.296,02	R$ 95.397,33

489	Otorrino	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	procedimento	R$ 2.472,62	39	R$ 9.216,09	R$ 96.432,18
490	Otorrino	SINUSOTOMIA BILATERAL	procedimento	R$ 2.000,00	34	R$ 40.371,94	R$ 68.000,00
491	Otorrino	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	procedimento	R$ 2.000,00	29	R$ 37.367,37	R$ 58.000,00
492	Otorrino	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 2.000,00	35	R$ 64.905,75	R$ 70.000,00
493	Otorrino	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	procedimento	R$ 3.488,15	25	R$ 6.143,25	R$ 87.203,75
494	Otorrino	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	procedimento	R$ 2.817,91	29	R$ 4.901,00	R$ 81.719,39
495	Otorrino	TURBINECTOMIA	procedimento	R$ 2.000,00	35	R$ 37.562,35	R$ 70.000,00
496	Otorrino	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	procedimento	R$ 4.309,39	23	R$ 15.288,56	R$ 99.115,97
497	Otorrino	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	procedimento	R$ 4.470,75	23	R$ 19.206,61	R$ 102.827,25
498	Otorrino	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	procedimento	R$ 2.901,66	25	R$ 11.270,75	R$ 72.541,50
499	Otorrino	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	procedimento	R$ 2.759,94	23	R$ 2.701,81	R$ 63.478,62
500	Otorrino	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	procedimento	R$ 2.000,00	65	R$ 64.339,60	R$ 130.000,00
501	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE IMPERFURAÇÃO COANAL (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 2.650,48	24	R$ 3.485,04	R$ 63.611,52
502	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	procedimento	R$ 2.530,46	35	R$ 9.283,05	R$ 88.566,10
503	Otorrino	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	procedimento	R$ 2.000,00	35	R$ 47.080,60	R$ 70.000,00
504	Otorrino	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	procedimento	R$ 2.000,00	31	R$ 26.505,00	R$ 62.000,00
505	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	procedimento	R$ 2.386,30	29	R$ 5.601,35	R$ 69.202,70
506	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	procedimento	R$ 3.055,66	24	R$ 12.667,92	R$ 73.335,84
507	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 2.000,00	24	R$ 8.666,64	R$ 48.000,00
508	Otorrino	RESSECÇÃO DE TUMOR DO ACÚSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	procedimento	R$ 3.249,50	23	R$ 8.046,78	R$ 74.738,50
509	Otorrino	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR	procedimento	R$ 3.883,32	23	R$ 11.501,38	R$ 89.316,36
510	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	procedimento	R$ 2.813,32	24	R$ 3.191,28	R$ 67.519,68
511	Otorrino	TIREOPLASTIA	procedimento	R$ 3.073,56	24	R$ 4.365,12	R$ 73.765,44
512	Otorrino	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	procedimento	R$ 6.085,00	30	R$ 31.769,40	R$ 182.550,00
513	Otorrino	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	procedimento	R$ 9.870,31	30	R$ 26.234,40	R$ 296.109,30
514	Otorrino	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR	procedimento	R$ 3.225,48	29	R$ 9.213,01	R$ 93.538,92
515	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	procedimento	R$ 5.672,79	23	R$ 22.005,94	R$ 130.474,17
516	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	procedimento	R$ 2.367,28	23	R$ 2.200,64	R$ 54.447,44
517	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL TEMPO ÚNICO	procedimento	R$ 6.085,00	23	R$ 24.356,54	R$ 139.955,00
518	Otorrino	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	procedimento	R$ 3.101,82	23	R$ 6.601,69	R$ 71.341,86
519	Otorrino	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	procedimento	R$ 6.085,00	23	R$ 24.356,54	R$ 139.955,00
520	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO BILATERAL - TEMPO ÚNICO	procedimento	R$ 7.890,15	23	R$ 30.163,81	R$ 181.473,45
521	Otorrino	ALONGAMENTO DE COLUMELA	procedimento	R$ 2.401,52	23	R$ 4.617,48	R$ 55.234,96
522	Otorrino	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	procedimento	R$ 2.345,26	23	R$ 3.970,49	R$ 53.940,98
523	Otorrino	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	procedimento	R$ 2.345,26	23	R$ 3.970,49	R$ 53.940,98
524	Otorrino	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	procedimento	R$ 3.027,22	23	R$ 11.813,03	R$ 69.626,06
525	Otorrino	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	procedimento	R$ 2.405,76	24	R$ 4.869,12	R$ 57.738,24
526	Otorrino	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	procedimento	R$ 2.312,34	23	R$ 3.591,91	R$ 53.183,82
527	Otorrino	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	procedimento	R$ 2.586,30	23	R$ 6.742,45	R$ 59.484,90
528	Otorrino	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	procedimento	R$ 3.632,34	23	R$ 18.771,91	R$ 83.543,82
529	Otorrino	GLOSSECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 3.436,20	23	R$ 16.516,30	R$ 79.032,60
530	Otorrino	MAXILECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 2.841,88	23	R$ 9.681,62	R$ 65.363,24
531	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	procedimento	R$ 2.530,46	23	R$ 6.100,29	R$ 58.200,58

532	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	procedimento	R$ 2.873,72	23	R$ 10.047,78	R$ 66.095,56
533	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	procedimento	R$ 2.730,84	23	R$ 8.404,66	R$ 62.809,32
534	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MAXILA	procedimento	R$ 3.318,06	23	R$ 15.157,69	R$ 76.315,38
535	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	procedimento	R$ 3.318,06	23	R$ 15.157,69	R$ 76.315,38
536	Otorrino	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	procedimento	R$ 2.598,48	23	R$ 6.882,52	R$ 59.765,04
537	Otorrino	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	procedimento	R$ 2.104,00	23	R$ 1.196,00	R$ 48.392,00
538	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	procedimento	R$ 2.923,34	25	R$ 11.541,75	R$ 73.083,50
539	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	procedimento	R$ 3.178,26	55	R$ 32.402,15	R$ 174.804,30
540	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	procedimento	R$ 3.254,66	25	R$ 15.683,25	R$ 81.366,50
541	Otorrino	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	procedimento	R$ 2.981,76	40	R$ 19.635,20	R$ 119.270,40
542	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	procedimento	R$ 2.953,58	25	R$ 11.919,75	R$ 73.839,50
543	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	procedimento	R$ 3.006,38	40	R$ 20.127,60	R$ 120.255,20
544	Otorrino	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 2.726,66	24	R$ 8.719,92	R$ 65.439,84
545	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.	procedimento	R$ 2.729,10	23	R$ 8.384,65	R$ 62.769,30
546	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	procedimento	R$ 2.799,48	23	R$ 9.194,02	R$ 64.388,04
547	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSINTESE.	procedimento	R$ 2.729,08	23	R$ 8.384,42	R$ 62.768,84
548	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 3.044,66	23	R$ 12.013,59	R$ 70.027,18
549	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	procedimento	R$ 2.682,40	25	R$ 8.530,00	R$ 67.060,00
550	Otorrino	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	procedimento	R$ 7.032,75	23	R$ 53.917,75	R$ 161.753,25
551	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	procedimento	R$ 2.981,76	39	R$ 19.144,32	R$ 116.288,64
552	Otorrino	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	procedimento	R$ 2.683,84	23	R$ 7.864,16	R$ 61.728,32
553	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	procedimento	R$ 3.009,52	23	R$ 11.609,48	R$ 69.218,96
554	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DA CAVIDADE ORBITÁRIA	procedimento	R$ 2.290,87	23	R$ 9.557,19	R$ 52.690,01
555	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	procedimento	R$ 2.317,90	23	R$ 9.139,74	R$ 53.311,70
556	Otorrino	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	procedimento	R$ 2.734,84	25	R$ 9.185,50	R$ 68.371,00
557	Otorrino	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	procedimento	R$ 2.682,60	23	R$ 7.849,90	R$ 61.699,80
558	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	procedimento	R$ 2.831,06	25	R$ 10.388,25	R$ 70.776,50
559	Otorrino	ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTE COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.864,48	23	R$ 9.941,52	R$ 65.883,04
560	Otorrino	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 5.750,80	23	R$ 43.134,20	R$ 132.268,40
561	Otorrino	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.975,22	23	R$ 11.215,03	R$ 68.430,06
562	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.742,26	23	R$ 8.535,99	R$ 63.071,98
563	Otorrino	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	procedimento	R$ 2.742,26	23	R$ 8.535,99	R$ 63.071,98
564	Otorrino	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LABIO	procedimento	R$ 1.682,13	23	R$ 7.311,01	R$ 38.688,99
565	Otorrino	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	procedimento	R$ 4.187,38	23	R$ 25.154,87	R$ 96.309,74
566	Otorrino	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	procedimento	R$ 4.006,20	23	R$ 23.071,30	R$ 92.142,60
567	Otorrino	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 4.851,68	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64
568	Otorrino	LABIOPLASTIA SECUNDARIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 4.187,38	23	R$ 25.154,87	R$ 96.309,74

569	Otorrino	RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 3.108,00	23	R$ 12.742,00	R$ 71.484,00
570	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 3.726,50	23	R$ 19.854,75	R$ 85.709,50
571	Otorrino	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.888,40	23	R$ 10.216,60	R$ 66.433,20
572	Otorrino	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.749,34	24	R$ 8.992,08	R$ 65.984,16
573	Otorrino	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL (UNI/BILATERAL)	procedimento	R$ 2.888,40	24	R$ 10.660,80	R$ 69.321,60
574	Otorrino	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL	procedimento	R$ 3.600,00	23	R$ 18.400,00	R$ 82.800,00
575	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 3.089,48	23	R$ 12.529,02	R$ 71.058,04
576	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 3.089,68	23	R$ 12.531,32	R$ 71.062,64
577	Otorrino	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E	procedimento	R$ 4.851,68	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64
578	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INSUFICIÊNCIA VELOFARÍNGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 4.851,68	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64
579	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 5.865,40	23	R$ 44.452,10	R$ 134.904,20
580	Otorrino	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 8.439,30	23	R$ 64.701,30	R$ 194.103,90
581	Otorrino	REMODELAÇÃO CRANIOFACIAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 6.688,50	23	R$ 53.917,75	R$ 153.835,50
582	Otorrino	TRATAMENTO CIRURGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	procedimento	R$ 3.048,40	23	R$ 12.056,60	R$ 70.113,20
583	Otorrino	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	procedimento	R$ 3.248,82	23	R$ 14.361,43	R$ 74.722,86
584	Pequena Cirurgia	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	procedimento	R$ 2.213,62	17	R$ 6.065,77	R$ 37.631,54
585	Pequena Cirurgia	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	procedimento	R$ 1.356,81	758	R$ 270.461,98	R$ 1.028.461,98
586	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	procedimento	R$ 1.347,77	23	R$ 7.998,71	R$ 30.998,71
587	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	procedimento	R$ 1.643,72	23	R$ 3.305,56	R$ 37.805,56
588	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	procedimento	R$ 1.287,44	38	R$ 5.461,36	R$ 48.922,72
589	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	procedimento	R$ 4.480,06	23	R$ 11.041,38	R$ 103.041,38
590	Pequena Cirurgia	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	procedimento	R$ 836,16	443	R$ 212.666,58	R$ 370.418,88
591	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/CORREÇÃO PLASTICA)	procedimento	R$ 1.302,08	23	R$ 6.947,84	R$ 29.947,84
592	Pequena Cirurgia	PARATIREOIDECTOMIA	procedimento	R$ 7.666,60	38	R$ 31.665,40	R$ 291.330,80
593	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 3.851,26	53	R$ 22.558,39	R$ 204.116,78
594	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 3.102,74	68	R$ 30.693,16	R$ 210.986,32
595	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 3.735,54	31	R$ 23.800,87	R$ 115.801,74
596	Pequena Cirurgia	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	procedimento	R$ 1.865,77	24	R$ 8.778,48	R$ 44.778,48
597	Pequena Cirurgia	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	procedimento	R$ 2.104,58	24	R$ 14.509,92	R$ 50.509,92
598	Pequena Cirurgia	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	procedimento	R$ 1.502,62	23	R$ 5.780,13	R$ 34.560,26
599	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	procedimento	R$ 1.343,62	23	R$ 7.903,26	R$ 30.903,26
600	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	procedimento	R$ 1.624,14	23	R$ 14.355,22	R$ 37.355,22
601	Pequena Cirurgia	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	procedimento	R$ 3.750,09	23	R$ 17.252,07	R$ 86.252,07
602	Pequena Cirurgia	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	procedimento	R$ 2.804,78	23	R$ 18.509,94	R$ 64.509,94
603	Pequena Cirurgia	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	procedimento	R$ 3.438,95	23	R$ 16.547,58	R$ 79.095,85
604	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	procedimento	R$ 2.328,34	41	R$ 13.461,94	R$ 95.461,94
605	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM	procedimento	R$ 5.126,00	23	R$ 2.898,00	R$ 117.898,00

		ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL					
606	Pequena Cirurgia	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLANDULA SALIVAR	procedimento	R$ 2.369,94	23	R$ 15.470,26	R$ 54.508,64
607	Pequena Cirurgia	MOLDAGEM / IMPLANTE EM MUCOSA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	procedimento	R$ 5.786,64	23	R$ 18.092,72	R$ 133.092,72
608	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA QUALQUER PARTE	procedimento	R$ 9.098,37	23	R$ 94.262,51	R$ 209.262,51
609	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 12.104,40	85	R$ 89.437,00	R$ 1.028.874,00
610	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	procedimento	R$ 5.391,88	23	R$ 9.013,24	R$ 124.013,24
611	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL NA REGIAO POPLITEA	procedimento	R$ 5.525,84	23	R$ 12.094,32	R$ 127.094,32
612	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	procedimento	R$ 5.503,12	23	R$ 11.571,76	R$ 126.571,76
613	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	procedimento	R$ 5.256,23	23	R$ 5.893,29	R$ 120.893,29
614	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	procedimento	R$ 5.315,61	23	R$ 7.259,03	R$ 122.259,03
615	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	procedimento	R$ 5.525,84	23	R$ 12.094,32	R$ 127.094,32
616	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NIVEL DO PE	procedimento	R$ 10.556,44	23	R$ 12.798,12	R$ 242.798,12
617	Pequena Cirurgia	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	procedimento	R$ 5.413,45	23	R$ 9.509,35	R$ 124.509,35
618	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	procedimento	R$ 5.338,95	23	R$ 7.795,85	R$ 122.795,85
619	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	procedimento	R$ 5.281,72	23	R$ 6.479,56	R$ 121.479,56
620	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	procedimento	R$ 5.281,72	23	R$ 6.479,56	R$ 121.479,56
621	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	procedimento	R$ 5.391,88	23	R$ 9.013,24	R$ 124.013,24
622	Pequena Cirurgia	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	procedimento	R$ 5.486,91	23	R$ 11.198,93	R$ 126.198,93
623	Pequena Cirurgia	PREPARO DE RETALHO	procedimento	R$ 5.250,12	23	R$ 5.752,76	R$ 120.752,76
624	Pequena Cirurgia	MAMOPLASTIA POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 10.851,52	48	R$ 40.872,96	R$ 520.872,96
625	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 6.724,70	73	R$ 62.951,55	R$ 490.903,10
626	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 6.724,64	73	R$ 62.949,36	R$ 490.898,72
627	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 6.724,70	73	R$ 62.951,55	R$ 490.903,10
628	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	procedimento	R$ 6.243,68	48	R$ 29.848,32	R$ 299.696,64
629	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	procedimento	R$ 5.973,84	104	R$ 50.639,68	R$ 621.279,36
630	Pequena Cirurgia	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	procedimento	R$ 10.503,12	79	R$ 39.746,48	R$ 829.746,48
631	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	procedimento	R$ 10.568,89	41	R$ 23.324,49	R$ 433.324,49
632	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO GLÚTEA E/OU PERIANAL EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL, COM LIPOENXERTIA OU PMMA	procedimento	R$ 11.176,99	41	R$ 48.256,59	R$ 458.256,59
633	Pequena Cirurgia	PREENCHIMENTO FACIAL COM TECIDO GORDUROSO EM PACIENTE COM LIPOATROFIA DE FACE DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	procedimento	R$ 10.241,72	29	R$ 7.009,88	R$ 297.009,88
634	Pequena Cirurgia	PREENCHIMENTO FACIAL COM POLIMETILMETACRILATO EM PACIENTE C/ LIPOATROFIA FACIAL CAUSADOS PELA REDUÇÃO DOS COXIS GORDUROSOS DAS REGIÕES MALAR, TEMPORAL E PRÉ-AURICULAR	procedimento	R$ 10.960,00	29	R$ 0,00	R$ 317.840,00
635	Pequena Cirurgia	LIPOENXERTIA DE GLÚTEO EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	procedimento	R$ 15.676,99	29	R$ 19.632,71	R$ 454.632,71
636	Pequena Cirurgia	LIPOASPIRAÇÃO DE PAREDE ABDOMINAL OU DORSO EM PACIENTES COM	procedimento	R$ 15.838,47	29	R$ 24.315,63	R$ 459.315,63

		LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL					
637	Pequena Cirurgia	RECOSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	procedimento	R$ 2.283,18	29	R$ 11.524,02	R$ 66.212,22
638	Pequena Cirurgia	LIPOASPIRAÇÃO DE GIBA OU REGIÃO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	procedimento	R$ 15.836,62	29	R$ 24.261,98	R$ 459.261,98
639	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	procedimento	R$ 2.989,90	29	R$ 5.864,96	R$ 86.707,10
640	Pequena Cirurgia	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 4.675,12	36	R$ 29.252,16	R$ 168.304,32
641	Pequena Cirurgia	RESSECÇÃO DO CÔNDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUÇÃO	procedimento	R$ 2.888,63	29	R$ 6.796,44	R$ 83.770,27
642	Pequena Cirurgia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	procedimento	R$ 2.425,49	45	R$ 5.521,50	R$ 109.147,05
643	Pequena Cirurgia	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	procedimento	R$ 3.049,88	31	R$ 8.764,32	R$ 94.546,28
644	Pequena Cirurgia	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	procedimento	R$ 2.489,75	29	R$ 3.911,52	R$ 72.202,75
645	Pequena Cirurgia	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	procedimento	R$ 22.530,08	29	R$ 19.314,00	R$ 653.372,32
646	Pequena Cirurgia	REDUÇÃO MAMARIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTIRRETROVIRAIS	procedimento	R$ 10.781,53	29	R$ 23.735,63	R$ 312.664,37
647	Pequena Cirurgia	ENXERTO COMPOSTO	procedimento	R$ 2.395,42	30	R$ 18.137,40	R$ 71.862,60
648	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	procedimento	R$ 2.448,23	60	R$ 12.224,40	R$ 146.893,80
649	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	procedimento	R$ 2.501,10	24	R$ 6.693,60	R$ 60.026,40
650	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	procedimento	R$ 4.461,25	24	R$ 16.364,88	R$ 107.070,00
651	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	procedimento	R$ 2.338,63	48	R$ 3.780,00	R$ 112.254,24
652	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	procedimento	R$ 2.577,44	29	R$ 16.745,76	R$ 74.745,76
653	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	procedimento	R$ 810,34	24	R$ 16.551,84	R$ 19.448,16
654	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	procedimento	R$ 488,96	24	R$ 7.464,96	R$ 11.735,04
655	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	procedimento	R$ 1.361,34	41	R$ 46.685,06	R$ 55.814,94
656	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	procedimento	R$ 1.296,27	29	R$ 5.908,17	R$ 37.591,83
657	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	procedimento	R$ 5.338,24	54	R$ 89.735,04	R$ 288.264,96
658	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	procedimento	R$ 4.340,06	54	R$ 63.062,28	R$ 234.363,24
659	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	procedimento	R$ 2.192,22	54	R$ 5.189,94	R$ 118.379,88
660	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FOTOCOAGULACAO A LASER	procedimento	R$ 1.832,39	48	R$ 8.045,28	R$ 87.954,72
661	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	procedimento	R$ 3.925,14	43	R$ 46.218,98	R$ 168.781,02
662	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA ANTERIOR	procedimento	R$ 2.876,48	66	R$ 25.151,28	R$ 189.847,68
663	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR	procedimento	R$ 4.667,29	60	R$ 160.037,40	R$ 280.037,40
664	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	procedimento	R$ 6.183,12	48	R$ 200.789,76	R$ 296.789,76
665	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	procedimento	R$ 6.701,84	48	R$ 225.688,32	R$ 321.688,32
666	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	procedimento	R$ 1.569,54	73	R$ 31.423,58	R$ 114.576,42
667	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	procedimento	R$ 1.517,91	36	R$ 10.155,24	R$ 54.644,76
668	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	procedimento	R$ 2.619,17	29	R$ 17.955,93	R$ 75.955,93
669	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	procedimento	R$ 3.781,01	29	R$ 22.456,15	R$ 109.649,29
670	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	procedimento	R$ 2.845,86	29	R$ 18.869,14	R$ 82.529,94
671	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	procedimento	R$ 3.084,42	30	R$ 12.467,40	R$ 92.532,60
672	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	procedimento	R$ 2.912,48	30	R$ 17.625,60	R$ 87.374,40

673	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXENTERACAO DE ORBITA	procedimento	R$ 3.548,70	30	R$ 23.230,50	R$ 106.461,00
674	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 3.301,32	30	R$ 19.519,80	R$ 99.039,60
675	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	procedimento	R$ 1.153,81	54	R$ 45.694,26	R$ 62.305,74
676	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	ORBITOTOMIA	procedimento	R$ 3.424,09	30	R$ 18.575,10	R$ 102.722,70
677	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	procedimento	R$ 1.912,49	30	R$ 17.625,30	R$ 57.374,70
678	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	procedimento	R$ 2.730,42	30	R$ 21.912,60	R$ 81.912,60
679	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	procedimento	R$ 2.965,45	29	R$ 27.998,05	R$ 85.998,05
680	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	procedimento	R$ 1.250,15	54	R$ 13.491,90	R$ 67.508,10
681	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	procedimento	R$ 387,43	490	R$ 55.159,30	R$ 189.840,70
682	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CICLODIALISE	procedimento	R$ 3.269,55	23	R$ 10.428,43	R$ 75.199,65
683	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 2.468,40	23	R$ 12.226,80	R$ 56.773,20
684	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 1.016,40	29	R$ 14.024,40	R$ 29.475,60
685	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	procedimento	R$ 299,74	65	R$ 42.354,00	R$ 19.483,10
686	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	procedimento	R$ 2.090,00	40	R$ 0,00	R$ 83.600,00
687	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	procedimento	R$ 4.046,39	29	R$ 25.334,69	R$ 117.345,31
688	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	procedimento	R$ 2.116,45	66	R$ 71.514,30	R$ 139.685,70
689	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	procedimento	R$ 387,17	91	R$ 101.267,53	R$ 35.232,47
690	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IRIDOCICLECTOMIA	procedimento	R$ 3.424,07	30	R$ 18.574,80	R$ 102.722,10
691	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IRIDOTOMIA A LASER	procedimento	R$ 2.090,00	30	R$ 0,00	R$ 62.700,00
692	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	procedimento	R$ 627,73	30	R$ 5.168,10	R$ 18.831,90
693	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	procedimento	R$ 2.874,38	30	R$ 23.846,70	R$ 86.231,40
694	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	procedimento	R$ 4.123,99	29	R$ 27.998,05	R$ 119.595,71
695	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRABECULECTOMIA	procedimento	R$ 701,65	83	R$ 74.563,05	R$ 58.236,95
696	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	procedimento	R$ 3.763,25	123	R$ 152.120,25	R$ 462.879,75
697	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	procedimento	R$ 154,32	1279	R$ 986.876,40	R$ 197.375,28
698	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	procedimento	R$ 1.252,84	30	R$ 26.854,80	R$ 37.585,20
699	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	procedimento	R$ 2.409,99	54	R$ 20.126,88	R$ 130.139,46
700	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	APLICAÇÃO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	procedimento	R$ 4.854,84	29	R$ 33.209,64	R$ 140.790,36
701	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	procedimento	R$ 57,00	29	R$ 21.547,00	R$ 1.653,00
702	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	procedimento	R$ 2.498,97	66	R$ 29.938,26	R$ 164.932,02
703	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	procedimento	R$ 2.587,51	30	R$ 17.625,30	R$ 77.625,30
704	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	procedimento	R$ 763,56	29	R$ 12.656,76	R$ 22.143,24
705	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EPILAÇÃO DE CÍLIOS A LASER	procedimento	R$ 305,00	40	R$ 1.800,00	R$ 12.200,00
706	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SIMBLEFAROPLASTIA	procedimento	R$ 596,26	41	R$ 8.353,34	R$ 24.446,66
707	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS REALIZADA EM ADULTO	procedimento	R$ 277,07	41	R$ 940,13	R$ 11.359,87
708	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL) - NÍVEL AMBULATORIAL COM SEDAÇÃO	procedimento	R$ 4.584,58	91	R$ 8.683,22	R$ 417.196,78
709	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORREÇÃO DE HÉRNIA DE ÍRIS (UNILATERAL)	procedimento	R$ 340,80	30	R$ 7.776,00	R$ 10.224,00
710	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 1.455,12	66	R$ 35.962,08	R$ 96.037,92
711	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DA CONJUNTIVA UNILATERAL	procedimento	R$ 390,45	41	R$ 8.591,55	R$ 16.008,45
712	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DE CÓRNEA	procedimento	R$ 5.730,00	35	R$ 72.450,00	R$ 200.550,00
713	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	procedimento	2.044,94	61	9832,59	124741,34

714	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SUTURA DE ESCLERA	procedimento	638,81	24	3868,56	15331,44
715	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE BILATERAL	procedimento	2.190,06	61	9832,59	133593,66
716	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE INFANTIL BILATERAL (COM ANESTESIA GERAL)	procedimento	4.410,06	25	4029,75	110251,5
717	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE INFANTIL UNILATERAL (COM ANESTESIA GERAL)	procedimento	3.150,06	25	4029,75	78751,5
718	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE UNILATERAL	procedimento	1.350,06	25	4029,75	33751,5
719	Procedimento Cirurgico - Torácica	MASTECTOMIA SIMPLES	procedimento	R$ 3.887,73	31	R$ 14.346,80	R$ 120.519,63
720	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	procedimento	R$ 3.836,36	69	R$ 35.477,73	R$ 264.708,84
721	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	procedimento	R$ 2.612,03	21	R$ 6.074,25	R$ 54.852,63
722	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	procedimento	R$ 2.631,84	56	R$ 17.691,52	R$ 147.383,04
723	Procedimento Cirurgico - Torácica	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	procedimento	R$ 10.626,88	39	R$ 12.224,16	R$ 414.448,32
724	Procedimento Cirurgico - Torácica	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 10.716,40	39	R$ 13.969,80	R$ 417.939,60
725	Procedimento Cirurgico - Torácica	MASTECTOMIA SIMPLES BILATERAL SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 3.094,82	24	R$ 12.599,04	R$ 74.275,68
726	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PROTESE MAMARIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 10.136,10	24	R$ 39.933,60	R$ 243.266,40
727	Procedimento Cirurgico - Torácica	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	procedimento	R$ 3.887,08	24	R$ 45.289,92	R$ 93.289,92
728	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRONQUICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 3.887,08	24	R$ 45.289,92	R$ 93.289,92
729	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCAÇÃO DE PROTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRONQUICA, BRONQUICA POR VIA ENDOSCOPICA (INCLUI PROTESE)	procedimento	R$ 2.758,76	24	R$ 9.105,12	R$ 66.210,24
730	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PRÓTESE)	procedimento	R$ 2.927,76	21	R$ 9.741,48	R$ 61.482,96
731	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TRAQUÉIA MEDIASTINAL, CARINAL OU CARINOPLASTIA	procedimento	R$ 3.887,08	21	R$ 39.628,68	R$ 81.628,68
732	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DE TRAQUEIA COM ANASTOMOSE	procedimento	R$ 2.758,76	21	R$ 7.966,98	R$ 57.933,96
733	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	procedimento	R$ 2.733,68	21	R$ 15.407,28	R$ 57.407,28
734	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	procedimento	R$ 2.733,68	23	R$ 16.874,64	R$ 62.874,64
735	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	procedimento	R$ 2.516,22	21	R$ 10.840,62	R$ 52.840,62
736	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTAÇÃO DE COTO BRONQUICO	procedimento	R$ 3.713,98	21	R$ 35.993,58	R$ 77.993,58
737	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA	procedimento	R$ 3.713,98	21	R$ 35.993,58	R$ 77.993,58
738	Procedimento Cirurgico - Torácica	ESTERNECTOMIA COM OU SEM PRÓTESE	procedimento	R$ 3.316,03	21	R$ 27.636,63	R$ 69.636,63
739	Procedimento Cirurgico - Torácica	COSTECTOMIA	procedimento	R$ 2.980,84	24	R$ 11.770,08	R$ 71.540,16
740	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLEURODESE	procedimento	R$ 3.260,50	24	R$ 30.252,00	R$ 78.252,00
741	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	procedimento	R$ 2.801,40	24	R$ 19.233,60	R$ 67.233,60
742	Procedimento Cirurgico - Torácica	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	procedimento	R$ 2.676,88	24	R$ 16.245,12	R$ 64.245,12
743	Procedimento Cirurgico - Torácica	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	procedimento	R$ 4.155,36	23	R$ 49.573,28	R$ 95.573,28
744	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	procedimento	R$ 3.467,36	23	R$ 16.874,64	R$ 79.749,28
745	Procedimento Cirurgico - Torácica	TIMECTOMIA	procedimento	R$ 3.278,46	23	R$ 29.404,58	R$ 75.404,58
746	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	procedimento	R$ 5.651,12	23	R$ 41.987,88	R$ 129.975,76
747	Procedimento Cirurgico - Torácica	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 3.201,79	23	R$ 27.641,17	R$ 73.641,17
748	Procedimento Cirurgico - Torácica	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 3.201,79	23	R$ 27.641,17	R$ 73.641,17
749	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TORAX	procedimento	R$ 3.316,08	23	R$ 30.269,84	R$ 76.269,84
750	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACOTOMIA EXPLORADORA	procedimento	R$ 2.989,08	23	R$ 22.748,84	R$ 68.748,84

751	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	procedimento	R$ 2.965,40	23	R$ 22.204,20	R$ 68.204,20
752	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	procedimento	R$ 3.315,57	23	R$ 30.258,11	R$ 76.258,11
753	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO PARIETAL (POR PROTESE)	procedimento	R$ 3.315,57	23	R$ 30.258,11	R$ 76.258,11
754	Procedimento Cirurgico - Torácica	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	procedimento	R$ 2.749,64	23	R$ 17.241,72	R$ 63.241,72
755	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUÇÃO (QUALQUER TECNICA)	procedimento	R$ 5.774,16	23	R$ 43.402,84	R$ 132.805,68
756	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	procedimento	R$ 2.949,02	23	R$ 21.827,46	R$ 67.827,46
757	Procedimento Cirurgico - Torácica	MOBILIZACAO DE RETALHOS MUSCULARES / DO OMENTO	procedimento	R$ 3.317,86	23	R$ 30.310,78	R$ 76.310,78
758	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	procedimento	R$ 3.585,50	35	R$ 55.492,50	R$ 125.492,50
759	Procedimento Cirurgico - Torácica	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	procedimento	R$ 3.260,27	23	R$ 28.986,21	R$ 74.986,21
760	Procedimento Cirurgico - Torácica	LIGADURA DE ARTÉRIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	procedimento	R$ 2.801,40	23	R$ 18.432,20	R$ 64.432,20
761	Procedimento Cirurgico - Torácica	LOBECTOMIA PULMONAR	procedimento	R$ 3.260,20	35	R$ 44.107,00	R$ 114.107,00
762	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMOMECTOMIA	procedimento	R$ 3.713,97	24	R$ 41.135,28	R$ 89.135,28
763	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO	procedimento	R$ 3.260,27	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48
764	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	procedimento	R$ 3.260,27	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48
765	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTERIOPLASTIA	procedimento	R$ 3.887,08	35	R$ 66.047,80	R$ 136.047,80
766	Procedimento Cirurgico - Torácica	CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME PULMONAR (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 3.260,27	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48
767	Procedimento Cirurgico - Torácica	METASTASECTOMIA PULMONAR UNI OU BILATERAL (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 4.520,54	24	R$ 30.246,48	R$ 108.492,96
768	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMOTOMIA COM RESSECÇÃO COSTAL PARA DRENAGEM CAVITÁRIA/RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	procedimento	R$ 1.600,76	24	R$ 19.209,12	R$ 38.418,24
769	Procedimento Cirurgico - Torácica	TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR	procedimento	R$ 5.062,84	24	R$ 36.754,08	R$ 121.508,16
770	Uro/Gineco	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	procedimento	R$ 3.049,72	25	R$ 13.743,00	R$ 76.243,00
771	Uro/Gineco	CISTOSTOMIA	procedimento	R$ 3.708,58	165	R$ 99.707,85	R$ 611.915,70
772	Uro/Gineco	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	procedimento	R$ 3.305,70	43	R$ 17.322,55	R$ 142.145,10
773	Uro/Gineco	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	procedimento	R$ 2.937,36	133	R$ 29.084,44	R$ 390.668,88
774	Uro/Gineco	NEFRECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 7.910,74	30	R$ 36.161,10	R$ 237.322,20
775	Uro/Gineco	NEFRECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 4.944,86	30	R$ 36.672,90	R$ 148.345,80
776	Uro/Gineco	NEFROPIELOSTOMIA	procedimento	R$ 2.455,72	30	R$ 21.835,80	R$ 73.671,60
777	Uro/Gineco	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	procedimento	R$ 2.862,38	30	R$ 27.935,70	R$ 85.871,40
778	Uro/Gineco	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 11.219,74	35	R$ 30.095,45	R$ 392.690,90
779	Uro/Gineco	PIELOPLASTIA	procedimento	R$ 2.804,32	30	R$ 19.564,80	R$ 84.129,60
780	Uro/Gineco	PIELOSTOMIA	procedimento	R$ 2.947,08	30	R$ 21.706,20	R$ 88.412,40
781	Uro/Gineco	PIELOTOMIA	procedimento	R$ 2.799,82	30	R$ 19.497,30	R$ 83.994,60
782	Uro/Gineco	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	procedimento	R$ 2.518,32	30	R$ 15.274,80	R$ 75.549,60
783	Uro/Gineco	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	procedimento	R$ 2.739,32	30	R$ 18.589,80	R$ 82.179,60
784	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	procedimento	R$ 3.245,08	30	R$ 11.176,20	R$ 97.352,40
785	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	procedimento	R$ 3.089,54	30	R$ 23.843,10	R$ 92.686,20
786	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	procedimento	R$ 3.089,54	30	R$ 23.843,10	R$ 92.686,20
787	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	procedimento	R$ 2.689,42	30	R$ 17.841,30	R$ 80.682,60
788	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	procedimento	R$ 5.272,40	43	R$ 16.606,60	R$ 226.713,20
789	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	procedimento	R$ 2.736,68	43	R$ 26.588,62	R$ 117.677,24
790	Uro/Gineco	URETERECTOMIA	procedimento	R$ 4.736,68	43	R$ 26.588,62	R$ 203.677,24
791	Uro/Gineco	MEATOTOMIA SIMPLES	procedimento	R$ 2.113,16	24	R$ 7.357,92	R$ 50.715,84
792	Uro/Gineco	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	procedimento	R$ 1.916,42	24	R$ 4.997,04	R$ 45.994,08
793	Uro/Gineco	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	procedimento	R$ 2.245,92	24	R$ 8.951,04	R$ 53.902,08
794	Uro/Gineco	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	procedimento	R$ 1.928,16	30	R$ 6.422,40	R$ 57.844,80

795	Uro/Gineco	URETROPLASTIA AUTOGENA	procedimento	R$ 2.939,10	24	R$ 11.269,20	R$ 70.538,40
796	Uro/Gineco	URETROPLASTIA HETEROGENEA	procedimento	R$ 2.321,50	24	R$ 9.858,00	R$ 55.716,00
797	Uro/Gineco	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	procedimento	R$ 2.110,58	24	R$ 7.326,96	R$ 50.653,92
798	Uro/Gineco	URETROTOMIA INTERNA	procedimento	R$ 2.639,84	69	R$ 22.074,48	R$ 182.148,96
799	Uro/Gineco	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	procedimento	R$ 3.503,42	69	R$ 69.117,99	R$ 241.735,98
800	Uro/Gineco	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	procedimento	R$ 3.676,80	24	R$ 26.121,60	R$ 88.243,20
801	Uro/Gineco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	procedimento	R$ 5.203,16	189	R$ 160.948,62	R$ 983.397,24
802	Uro/Gineco	EPIDIDIMECTOMIA	procedimento	R$ 2.446,02	29	R$ 6.467,29	R$ 70.934,58
803	Uro/Gineco	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 1.930,56	29	R$ 6.243,12	R$ 55.986,24
804	Uro/Gineco	ESPERMATOCELECTOMIA	procedimento	R$ 1.924,18	29	R$ 6.150,61	R$ 55.801,22
805	Uro/Gineco	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 1.500,00	30	R$ 389,10	R$ 45.000,00
806	Uro/Gineco	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	procedimento	R$ 1.712,09	30	R$ 6.362,70	R$ 51.362,70
807	Uro/Gineco	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	procedimento	R$ 1.710,05	30	R$ 6.301,50	R$ 51.301,50
808	Uro/Gineco	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 1.951,72	30	R$ 6.775,80	R$ 58.551,60
809	Uro/Gineco	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	procedimento	R$ 2.270,64	30	R$ 11.559,60	R$ 68.119,20
810	Uro/Gineco	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	procedimento	R$ 2.220,14	45	R$ 16.203,15	R$ 99.906,30
811	Uro/Gineco	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 3.008,14	30	R$ 7.622,10	R$ 90.244,20
812	Uro/Gineco	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	procedimento	R$ 2.200,26	30	R$ 10.503,90	R$ 66.007,80
813	Uro/Gineco	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 1.857,66	30	R$ 5.364,90	R$ 55.729,80
814	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	procedimento	R$ 3.013,94	50	R$ 12.848,50	R$ 150.697,00
815	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	procedimento	R$ 3.015,12	35	R$ 9.014,60	R$ 105.529,20
816	Uro/Gineco	VASECTOMIA	procedimento	R$ 538,87	173	R$ 75.924,51	R$ 93.224,51
817	Uro/Gineco	POSTECTOMIA	procedimento	R$ 719,12	173	R$ 37.907,76	R$ 124.407,76
818	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	procedimento	R$ 2.398,40	65	R$ 29.198,00	R$ 155.896,00
819	Uro/Gineco	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	procedimento	R$ 1.334,84	125	R$ 20.927,50	R$ 166.855,00
820	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	procedimento	R$ 2.317,66	58	R$ 38.212,14	R$ 134.424,28
821	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 3.310,92	43	R$ 47.456,52	R$ 142.369,56
822	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 2.563,86	58	R$ 45.351,94	R$ 148.703,88
823	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 2.815,86	129	R$ 117.122,97	R$ 363.245,94
824	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.330,64	48	R$ 31.935,36	R$ 111.870,72
825	Uro/Gineco	LAQUEADURA TUBARIA	procedimento	R$ 2.485,48	189	R$ 91.755,72	R$ 469.755,72
826	Uro/Gineco	MIOMECTOMIA	procedimento	R$ 3.057,88	30	R$ 15.868,20	R$ 91.736,40
827	Uro/Gineco	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 1.874,92	30	R$ 13.123,80	R$ 56.247,60
828	Uro/Gineco	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	procedimento	R$ 3.019,72	30	R$ 15.295,80	R$ 90.591,60
829	Uro/Gineco	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	procedimento	R$ 2.647,48	30	R$ 9.712,20	R$ 79.424,40
830	Uro/Gineco	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	procedimento	R$ 2.931,18	30	R$ 13.967,70	R$ 87.935,40
831	Uro/Gineco	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.753,68	30	R$ 11.305,20	R$ 82.610,40
832	Uro/Gineco	SALPINGOPLASTIA	procedimento	R$ 2.668,64	30	R$ 10.029,60	R$ 80.059,20
833	Uro/Gineco	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 2.674,34	30	R$ 10.115,10	R$ 80.230,20
834	Uro/Gineco	TRAQUELOPLASTIA	procedimento	R$ 2.648,46	30	R$ 9.726,90	R$ 79.453,80
835	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	procedimento	R$ 3.589,54	30	R$ 23.843,10	R$ 107.686,20
836	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 2.695,80	29	R$ 34.678,20	R$ 78.178,20
837	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	procedimento	R$ 2.444,86	43	R$ 20.314,49	R$ 105.128,98
838	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	procedimento	R$ 2.245,08	43	R$ 16.019,22	R$ 96.538,44
839	Uro/Gineco	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	procedimento	R$ 2.245,08	41	R$ 15.274,14	R$ 92.048,28
840	Uro/Gineco	COLPOPLASTIA ANTERIOR	procedimento	R$ 3.745,08	55	R$ 20.489,70	R$ 205.979,40
841	Uro/Gineco	EXERESE DE CISTO VAGINAL	procedimento	R$ 2.245,08	43	R$ 16.019,22	R$ 96.538,44
842	Uro/Gineco	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	procedimento	R$ 1.949,36	43	R$ 9.661,24	R$ 83.822,48
843	Uro/Gineco	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	procedimento	R$ 1.779,92	30	R$ 4.198,80	R$ 53.397,60
844	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	procedimento	R$ 1.738,70	36	R$ 4.296,60	R$ 62.593,20
845	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	procedimento	R$ 3.245,78	99	R$ 36.916,11	R$ 321.332,22
846	Uro/Gineco	CAPSULECTOMIA RENAL	procedimento	R$ 4.111,81	35	R$ 17.701,95	R$ 143.913,35
847	Uro/Gineco	CISTECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 4.343,36	35	R$ 20.400,10	R$ 152.017,60
848	Uro/Gineco	CISTECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 6.704,17	35	R$ 55.054,65	R$ 234.645,95
849	Uro/Gineco	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO	procedimento	R$ 6.704,16	29	R$ 45.616,13	R$ 194.420,64
850	Uro/Gineco	CISTOENTEROPLASTIA	procedimento	R$ 6.704,19	29	R$ 45.616,13	R$ 194.421,51

851	Uro/Gineco	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	procedimento	R$ 4.872,96	29	R$ 45.617,00	R$ 141.315,84
852	Uro/Gineco	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	procedimento	R$ 3.600,13	29	R$ 10.431,30	R$ 104.403,77
853	Uro/Gineco	LITOTRIPSIA	procedimento	R$ 3.867,61	65	R$ 19.135,35	R$ 251.394,65
854	Uro/Gineco	LOMBOTOMIA	procedimento	R$ 3.983,94	29	R$ 13.539,23	R$ 115.534,26
855	Uro/Gineco	NEFROLITOTOMIA	procedimento	R$ 5.114,09	36	R$ 32.438,52	R$ 184.107,24
856	Uro/Gineco	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	procedimento	R$ 12.163,21	81	R$ 63.183,24	R$ 985.220,01
857	Uro/Gineco	NEFROPEXIA	procedimento	R$ 2.483,95	36	R$ 16.806,96	R$ 89.422,20
858	Uro/Gineco	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 3.032,90	36	R$ 17.695,08	R$ 109.184,40
859	Uro/Gineco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	procedimento	R$ 2.641,80	36	R$ 10.655,28	R$ 95.104,80
860	Uro/Gineco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	procedimento	R$ 5.187,52	36	R$ 13.043,16	R$ 186.750,72
861	Uro/Gineco	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	procedimento	R$ 3.001,13	35	R$ 16.644,95	R$ 105.039,55
862	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	procedimento	R$ 2.532,11	35	R$ 7.973,00	R$ 88.623,85
863	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	procedimento	R$ 2.650,00	35	R$ 10.497,55	R$ 92.750,00
864	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	procedimento	R$ 2.835,23	35	R$ 13.739,60	R$ 99.233,05
865	Uro/Gineco	URETEROCISTONEOSTOMIA	procedimento	R$ 2.928,96	36	R$ 16.547,76	R$ 105.442,56
866	Uro/Gineco	URETEROENTEROPLASTIA	procedimento	R$ 3.033,14	36	R$ 17.701,56	R$ 109.193,04
867	Uro/Gineco	URETEROENTEROSTOMIA	procedimento	R$ 3.326,47	36	R$ 19.013,04	R$ 119.752,92
868	Uro/Gineco	URETEROLITOTOMIA	procedimento	R$ 7.446,82	36	R$ 30.398,04	R$ 268.085,52
869	Uro/Gineco	URETEROPLASTIA	procedimento	R$ 2.941,30	36	R$ 16.040,88	R$ 105.886,80
870	Uro/Gineco	URETEROSTOMIA CUTANEA	procedimento	R$ 2.941,30	36	R$ 16.040,88	R$ 105.886,80
871	Uro/Gineco	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	procedimento	R$ 8.663,53	36	R$ 21.777,12	R$ 311.887,08
872	Uro/Gineco	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	procedimento	R$ 2.351,45	35	R$ 7.201,25	R$ 82.300,75
873	Uro/Gineco	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	procedimento	R$ 2.457,29	35	R$ 9.049,25	R$ 86.005,15
874	Uro/Gineco	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	procedimento	R$ 2.065,78	35	R$ 4.124,05	R$ 72.302,30
875	Uro/Gineco	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	procedimento	R$ 2.576,98	50	R$ 11.194,00	R$ 128.849,00
876	Uro/Gineco	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	procedimento	R$ 2.201,63	29	R$ 3.793,49	R$ 63.847,27
877	Uro/Gineco	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 2.061,70	29	R$ 3.360,52	R$ 59.789,30
878	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 2.869,43	29	R$ 8.696,81	R$ 83.213,47
879	Uro/Gineco	AMPUTACAO DE PENIS	procedimento	R$ 2.693,36	20	R$ 6.433,40	R$ 53.867,20
880	Uro/Gineco	CORRECAO DE EPISPADIA	procedimento	R$ 6.931,11	20	R$ 4.670,40	R$ 138.622,20
881	Uro/Gineco	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	procedimento	R$ 6.894,54	20	R$ 4.486,80	R$ 137.890,80
882	Uro/Gineco	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	procedimento	R$ 2.394,53	20	R$ 4.487,00	R$ 47.890,60
883	Uro/Gineco	PLASTICA TOTAL DO PENIS	procedimento	R$ 2.693,38	25	R$ 8.042,00	R$ 67.334,50
884	Uro/Gineco	REIMPLANTE DE PENIS	procedimento	R$ 3.562,07	23	R$ 12.338,12	R$ 81.927,61
885	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	procedimento	R$ 2.728,61	20	R$ 5.997,80	R$ 54.572,20
886	Uro/Gineco	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL	procedimento	R$ 2.112,72	24	R$ 4.401,12	R$ 50.705,28
887	Uro/Gineco	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO	procedimento	R$ 3.316,34	23	R$ 17.485,06	R$ 76.275,82
888	Uro/Gineco	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO FEMININO I	procedimento	R$ 2.816,34	23	R$ 17.485,06	R$ 64.775,82
889	Uro/Gineco	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	procedimento	R$ 1.936,72	38	R$ 3.697,78	R$ 73.595,36
890	Uro/Gineco	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	procedimento	R$ 1.345,64	23	R$ 1.529,50	R$ 30.949,72
891	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	procedimento	R$ 2.676,87	23	R$ 10.967,09	R$ 61.568,01
892	Uro/Gineco	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	procedimento	R$ 2.425,18	29	R$ 2.749,49	R$ 70.330,22
893	Uro/Gineco	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	procedimento	R$ 1.809,32	21	R$ 1.023,33	R$ 37.995,72
894	Uro/Gineco	COLPECTOMIA	procedimento	R$ 2.391,72	20	R$ 4.518,00	R$ 47.834,40
895	Uro/Gineco	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	procedimento	R$ 2.362,74	81	R$ 15.503,40	R$ 191.381,94
896	Uro/Gineco	COLPOPERINEOCLEISE	procedimento	R$ 2.391,70	21	R$ 4.743,69	R$ 50.225,70
897	Uro/Gineco	COLPOTOMIA	procedimento	R$ 2.372,91	20	R$ 4.329,60	R$ 47.458,20
898	Uro/Gineco	CONSTRUCAO DE VAGINA	procedimento	R$ 2.479,48	21	R$ 4.508,07	R$ 52.069,08
899	Uro/Gineco	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	procedimento	R$ 1.830,23	20	R$ 1.101,80	R$ 36.604,60
900	Uro/Gineco	OPERACAO DE BURCH	procedimento	R$ 2.567,54	20	R$ 6.109,40	R$ 51.350,80
901	Uro/Gineco	RECONSTRUCAO DA VAGINA	procedimento	R$ 2.505,87	20	R$ 4.455,60	R$ 50.117,40
902	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	procedimento	R$ 1.809,32	20	R$ 974,60	R$ 36.186,40
903	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	procedimento	R$ 2.289,04	20	R$ 4.590,40	R$ 45.780,80
904	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	procedimento	R$ 2.465,88	20	R$ 4.160,40	R$ 49.317,60

905	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	procedimento	R$ 4.082,93	20	R$ 16.876,40	R$ 81.658,60
906	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	procedimento	R$ 2.040,24	20	R$ 4.902,20	R$ 40.804,80
907	Uro/Gineco	VULVECTOMIA AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA	procedimento	R$ 3.113,58	20	R$ 11.340,80	R$ 62.271,60
908	Uro/Gineco	VULVECTOMIA SIMPLES	procedimento	R$ 1.330,23	20	R$ 1.101,80	R$ 26.604,60
909	Uro/Gineco	PIELOLITOTOMIA	procedimento	R$ 2.816,38	16	R$ 10.531,04	R$ 45.062,08
910	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE COMUNICAÇÃO INTER-ATRIAL	procedimento	R$ 36.739,95	23	R$ 281.672,95	R$ 845.018,85
911	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR	procedimento	R$ 22.335,51	23	R$ 171.238,91	R$ 513.716,73
912	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR	procedimento	R$ 22.335,51	23	R$ 171.238,91	R$ 513.716,73
913	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	procedimento	R$ 33.561,48	23	R$ 257.304,68	R$ 771.914,04
914	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 36.363,32	23	R$ 295.532,29	R$ 836.356,36
915	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL	procedimento	R$ 25.295,28	23	R$ 193.930,48	R$ 581.791,44
916	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	procedimento	R$ 49.673,07	23	R$ 380.826,87	R$ 1.142.480,61
917	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR	procedimento	R$ 16.664,85	23	R$ 127.763,85	R$ 383.291,55
918	Vascular/Cardíaca	BANDAGEM DA ARTÉRIA PULMONAR	procedimento	R$ 16.888,74	23	R$ 129.480,34	R$ 388.441,02
919	Vascular/Cardíaca	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	procedimento	R$ 8.474,10	23	R$ 39.952,15	R$ 194.904,30
920	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	procedimento	R$ 5.000,00	38	R$ 672.717,42	R$ 190.000,00
921	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 50.000,00	23	R$ 44.706,02	R$ 1.150.000,00
922	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANVENOSO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 60.000,00	23	R$ 54.428,35	R$ 1.380.000,00
923	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 42.000,00	23	R$ 46.664,70	R$ 966.000,00
924	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 42.000,00	23	R$ 54.029,76	R$ 966.000,00
925	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 60.000,00	23	R$ 44.706,02	R$ 1.380.000,00
926	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO ENDOCAVITÁRIO C/REVERSÃO P/ EPIMIOCARDICO	procedimento	R$ 50.000,00	23	R$ 46.252,31	R$ 1.150.000,00
927	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	procedimento	R$ 60.000,00	26	R$ 52.735,80	R$ 1.560.000,00
928	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 50.000,00	23	R$ 46.980,95	R$ 1.150.000,00
929	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	procedimento	R$ 25.000,00	23	R$ 22.337,37	R$ 575.000,00
930	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 25.000,00	158	R$ 193.651,12	R$ 3.950.000,00
931	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	procedimento	R$ 25.000,00	23	R$ 22.420,17	R$ 575.000,00
932	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 25.000,00	68	R$ 78.253,72	R$ 1.700.000,00
933	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 25.000,00	53	R$ 19.331,75	R$ 1.325.000,00
934	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 6.796,24	23	R$ 20.656,76	R$ 156.313,52
935	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 6.898,56	23	R$ 21.833,44	R$ 158.666,88
936	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 6.832,56	23	R$ 21.074,44	R$ 157.148,88
937	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 6.418,60	23	R$ 16.313,90	R$ 147.627,80
938	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 6.796,24	23	R$ 20.656,76	R$ 156.313,52
939	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 6.690,70	23	R$ 19.443,05	R$ 153.886,10

940	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBIRILADOR MULTI SITIO	procedimento	R$ 6.690,70	23	R$ 19.443,05	R$ 153.886,10
941	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
942	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
943	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 21.833,22	98	R$ 89.827,78	R$ 2.139.655,56
944	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 21.074,44	R$ 460.000,00
945	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
946	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 21.832,56	23	R$ 21.074,44	R$ 502.148,88
947	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
948	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
949	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 21.832,98	23	R$ 21.079,27	R$ 502.158,54
950	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 20.000,00	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00
951	Vascular/Cardíaca	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	procedimento	R$ 40.171,20	23	R$ 116.968,80	R$ 923.937,60
952	Vascular/Cardíaca	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	procedimento	R$ 5.857,28	128	R$ 54.865,92	R$ 749.731,84
953	Vascular/Cardíaca	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	procedimento	R$ 6.034,80	23	R$ 11.900,20	R$ 138.800,40
954	Vascular/Cardíaca	DRENAGEM DE GANGLIO LINFÁTICO	procedimento	R$ 3.193,70	23	R$ 2.227,55	R$ 73.455,10
955	Vascular/Cardíaca	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	procedimento	R$ 3.176,28	23	R$ 2.027,22	R$ 73.054,44
956	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	procedimento	R$ 5.965,08	23	R$ 11.098,42	R$ 137.196,84
957	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	procedimento	R$ 5.999,42	23	R$ 11.493,33	R$ 137.986,66
958	Vascular/Cardíaca	PONTE AXILO-BIFEMURAL	procedimento	R$ 32.915,14	20	R$ 29.151,40	R$ 658.302,80
959	Vascular/Cardíaca	PONTE AXILO-FEMURAL	procedimento	R$ 32.915,14	20	R$ 29.151,40	R$ 658.302,80
960	Vascular/Cardíaca	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	procedimento	R$ 32.461,52	20	R$ 24.615,20	R$ 649.230,40
961	Vascular/Cardíaca	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	procedimento	R$ 33.442,22	20	R$ 34.422,20	R$ 668.844,40
962	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	procedimento	R$ 33.412,06	20	R$ 34.120,60	R$ 668.241,20
963	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	procedimento	R$ 33.412,06	20	R$ 34.120,60	R$ 668.241,20
964	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	procedimento	R$ 32.462,72	20	R$ 24.627,20	R$ 649.254,40
965	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	procedimento	R$ 33.442,22	20	R$ 34.422,20	R$ 668.844,40
966	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	procedimento	R$ 12.279,60	20	R$ 22.796,00	R$ 245.592,00
967	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 12.552,48	20	R$ 22.796,00	R$ 251.049,60
968	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	procedimento	R$ 22.285,78	20	R$ 22.857,80	R$ 445.715,60
969	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL	procedimento	R$ 22.915,14	20	R$ 29.151,40	R$ 458.302,80
970	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	procedimento	R$ 22.915,14	20	R$ 29.151,40	R$ 458.302,80
971	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	procedimento	R$ 3.666,96	1055	R$ 879.321,40	R$ 3.868.642,80
972	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	procedimento	R$ 2.884,38	65	R$ 44.992,35	R$ 187.484,70
973	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS COM STENT	procedimento	R$ 13.229,50	29	R$ 46.827,75	R$ 383.655,50
974	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS SEM STENT	procedimento	R$ 18.229,50	29	R$ 46.827,75	R$ 528.655,50
975	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 17.130,72	35	R$ 37.287,60	R$ 599.575,20
976	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENTE RECOBERTO)	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
977	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA AORTICOS (SEM STENT)	procedimento	R$ 17.130,72	29	R$ 30.895,44	R$ 496.790,88

978	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA AORTICO (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
979	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
980	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
981	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
982	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA AORTICO (COM STENT RECOBERTO)	procedimento	R$ 17.130,72	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32
983	Vascular/Cardíaca	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	procedimento	R$ 16.362,58	23	R$ 15.669,67	R$ 376.339,34
984	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPROTESE RETA/CONICA	procedimento	R$ 30.000,00	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00
985	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS EM ENDOPROTESE BIFURCADA	procedimento	R$ 30.000,00	25	R$ 88.604,25	R$ 750.000,00
986	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONICA	procedimento	R$ 30.000,00	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00
987	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA/DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPROTESE TUBULAR	procedimento	R$ 30.000,00	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00
988	Vascular/Cardíaca	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	procedimento	R$ 22.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56
989	Vascular/Cardíaca	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS ANABOLIZANTES)	procedimento	R$ 22.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56
990	Vascular/Cardíaca	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	procedimento	R$ 13.229,50	23	R$ 37.139,25	R$ 304.278,50
991	Vascular/Cardíaca	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	procedimento	R$ 12.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 279.006,56
992	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTES	procedimento	R$ 13.229,50	23	R$ 37.139,25	R$ 304.278,50
993	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	procedimento	R$ 12.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 279.006,56
994	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	procedimento	R$ 22.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56
995	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 57.329,61	23	R$ 332.905,45	R$ 1.318.581,03
996	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ÁTRIO ÚNICO	procedimento	R$ 39.510,76	23	R$ 219.547,19	R$ 908.747,48
997	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE BANDA ANÔMALA DO VENTRÍCULO DIREITO	procedimento	R$ 30.729,26	23	R$ 163.681,80	R$ 706.772,98
998	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA	procedimento	R$ 18.182,19	23	R$ 85.250,65	R$ 418.190,37
999	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 35.536,87	23	R$ 235.068,74	R$ 817.348,01
1000	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIÊNCIA AORTICA	procedimento	R$ 28.113,57	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11
1001	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COR TRIATRIATUM	procedimento	R$ 43.910,57	23	R$ 247.537,50	R$ 1.009.943,11
1002	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE CORONÁRIA ANÔMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 57.329,61	23	R$ 332.905,45	R$ 1.318.581,03
1003	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA DO RETORNO SISTÊMICO	procedimento	R$ 28.113,57	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11
1004	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1005	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1006	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE AÓRTICA (0 A 3 ANOS)	procedimento	R$ 53.024,27	23	R$ 305.516,13	R$ 1.219.558,21
1007	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE MITRAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 33.544,49	23	R$ 196.144,92	R$ 771.523,27
1008	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA	procedimento	R$ 23.255,71	23	R$ 93.835,40	R$ 534.881,33
1009	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE FÍSTULA AÓRTO-CAVITARIAS	procedimento	R$ 28.113,57	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11
1010	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	procedimento	R$ 30.184,17	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91
1011	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE HIPOPLASIA DE VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 62.148,85	23	R$ 363.563,99	R$ 1.429.423,55

1012	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DA VÁLVULA TRICÚSPIDE	procedimento	R$ 30.184,17	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91
1013	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA MITRAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 28.113,37	23	R$ 149.698,49	R$ 646.607,51
1014	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INTERRUPÇÃO DO ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1015	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 57.749,44	23	R$ 335.576,21	R$ 1.328.237,12
1016	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR	procedimento	R$ 30.184,17	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91
1017	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE LESÕES NA TRANSPOSIÇÃO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE	procedimento	R$ 47.653,58	23	R$ 271.349,40	R$ 1.096.032,34
1018	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL	procedimento	R$ 14.012,59	23	R$ 37.300,25	R$ 322.289,57
1019	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCEM-NASCIDO	procedimento	R$ 14.012,59	23	R$ 37.300,25	R$ 322.289,57
1020	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	procedimento	R$ 33.544,49	23	R$ 196.144,92	R$ 771.523,27
1021	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1022	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE GRANDES VASOS DA BASE	procedimento	R$ 33.051,63	23	R$ 173.512,69	R$ 760.187,49
1023	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1024	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE VENTRICULO UNICO	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1025	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO-VENTRICULAR (PARCIAL / INTERMEDIÁRIO)	procedimento	R$ 28.113,57	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11
1026	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1027	Vascular/Cardíaca	CORREÇÕES DE ANOMALIAS DO ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 24.868,41	23	R$ 96.370,00	R$ 571.973,43
1028	Vascular/Cardíaca	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	procedimento	R$ 5.752,32	35	R$ 1.992,55	R$ 201.331,20
1029	Vascular/Cardíaca	EXERESE DE CISTO PERICÁRDICO	procedimento	R$ 14.016,72	23	R$ 66.234,25	R$ 322.384,56
1030	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	procedimento	R$ 28.255,71	23	R$ 93.835,40	R$ 649.881,33
1031	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 23.255,71	23	R$ 93.835,40	R$ 534.881,33
1032	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)	procedimento	R$ 24.459,63	23	R$ 74.704,69	R$ 562.571,49
1033	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	procedimento	R$ 38.022,54	53	R$ 274.203,45	R$ 2.015.194,62
1034	Vascular/Cardíaca	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	procedimento	R$ 42.027,36	23	R$ 67.996,51	R$ 966.629,28
1035	Vascular/Cardíaca	INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	procedimento	R$ 5.295,16	23	R$ 1.138,50	R$ 121.788,68
1036	Vascular/Cardíaca	LIGADURA DE FÍSTULA SISTÊMICO-PULMONAR	procedimento	R$ 20.593,81	23	R$ 74.130,84	R$ 473.657,63
1037	Vascular/Cardíaca	PERICARDIECTOMIA	procedimento	R$ 15.274,70	23	R$ 26.323,96	R$ 351.318,10
1038	Vascular/Cardíaca	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 15.274,70	23	R$ 26.323,96	R$ 351.318,10
1039	Vascular/Cardíaca	PERICARDIOCENTESE	procedimento	R$ 5.193,47	23	R$ 1.138,50	R$ 119.449,81
1040	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA / TROCA DE VALVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	procedimento	R$ 67.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.544.432,75
1041	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	procedimento	R$ 22.158,68	23	R$ 6.250,71	R$ 509.649,64
1042	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR	procedimento	R$ 42.717,31	23	R$ 113.680,95	R$ 982.498,13
1043	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	procedimento	R$ 53.058,61	23	R$ 118.993,95	R$ 1.220.348,03
1044	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	procedimento	R$ 50.775,63	53	R$ 274.203,45	R$ 2.691.108,39
1045	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA	procedimento	R$ 67.365,06	23	R$ 68.611,07	R$ 1.549.396,38
1046	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	procedimento	R$ 70.431,78	38	R$ 113.357,42	R$ 2.676.407,64
1047	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	procedimento	R$ 7.422,59	23	R$ 6.250,71	R$ 170.719,57
1048	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	procedimento	R$ 7.477,07	23	R$ 6.250,71	R$ 171.972,61
1049	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 7.422,59	23	R$ 6.250,71	R$ 170.719,57
1050	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	procedimento	R$ 38.051,22	23	R$ 71.530,69	R$ 875.178,06
1051	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB-AÓRTICA	procedimento	R$ 39.990,76	23	R$ 93.835,40	R$ 919.787,48
1052	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	procedimento	R$ 48.840,99	23	R$ 173.512,69	R$ 1.123.342,77
1053	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	procedimento	R$ 5.296,43	23	R$ 6.250,71	R$ 121.817,89
1054	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	procedimento	R$ 53.290,91	38	R$ 196.598,70	R$ 2.025.054,58

1055	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	procedimento	R$ 59.244,45	128	R$ 662.227,20	R$ 7.583.289,60
1056	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 56.763,01	38	R$ 328.538,50	R$ 2.156.994,38
1057	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	procedimento	R$ 56.763,01	23	R$ 198.852,25	R$ 1.305.549,23
1058	Vascular/Cardíaca	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	procedimento	R$ 63.069,65	23	R$ 67.996,51	R$ 1.450.601,95
1059	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 63.069,65	23	R$ 67.996,51	R$ 1.450.601,95
1060	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 58.058,61	53	R$ 274.203,45	R$ 3.077.106,33
1061	Vascular/Cardíaca	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 68.910,57	23	R$ 247.537,50	R$ 1.584.943,11
1062	Vascular/Cardíaca	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 58.779,63	23	R$ 183.087,36	R$ 1.351.931,49
1063	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC	procedimento	R$ 25.342,64	23	R$ 28.139,81	R$ 582.880,72
1064	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	procedimento	R$ 24.042,21	23	R$ 61.775,70	R$ 552.970,83
1065	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	procedimento	R$ 29.486,29	23	R$ 108.478,81	R$ 678.184,67
1066	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 60.129,07	23	R$ 191.672,11	R$ 1.382.968,61
1067	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 55.729,26	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98
1068	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTES)	procedimento	R$ 67.580,07	23	R$ 239.073,27	R$ 1.554.341,61
1069	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTES)	procedimento	R$ 76.211,15	23	R$ 293.981,63	R$ 1.752.856,45
1070	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 64.510,76	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48
1071	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 58.509,80	23	R$ 181.370,87	R$ 1.345.725,40
1072	Vascular/Cardíaca	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 58.779,63	23	R$ 183.087,36	R$ 1.351.931,49
1073	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 54.379,79	23	R$ 155.097,05	R$ 1.250.735,17
1074	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 68.910,57	23	R$ 247.537,50	R$ 1.584.943,11
1075	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 59.785,59	23	R$ 189.487,11	R$ 1.375.068,57
1076	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 76.211,15	23	R$ 293.981,63	R$ 1.752.856,45
1077	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 55.729,26	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98
1078	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 64.510,76	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48
1079	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 72.653,58	23	R$ 271.349,40	R$ 1.671.032,34
1080	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 72.653,58	23	R$ 271.349,40	R$ 1.671.032,34
1081	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 68.910,22	23	R$ 247.535,20	R$ 1.584.935,06
1082	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 42.472,27	23	R$ 77.086,57	R$ 976.862,21
1083	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 64.510,76	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48
1084	Vascular/Cardíaca	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 60.527,49	23	R$ 194.206,71	R$ 1.392.132,27
1085	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 51.715,39	23	R$ 133.621,72	R$ 1.189.453,97
1086	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 55.729,26	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98

1087	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 57.967,17	23	R$ 172.541,40	R$ 1.333.244,91
1088	Vascular/Cardíaca	LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 57.031,70	23	R$ 171.967,55	R$ 1.311.729,10
1089	Vascular/Cardíaca	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 55.729,26	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98
1090	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 49.802,32	23	R$ 125.976,52	R$ 1.145.453,36
1091	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	procedimento	R$ 12.942,00	23	R$ 18.882,08	R$ 297.666,00
1092	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	procedimento	R$ 18.738,68	53	R$ 52.389,44	R$ 993.150,04
1093	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	procedimento	R$ 19.970,12	233	R$ 230.315,84	R$ 4.653.037,96
1094	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	procedimento	R$ 18.738,68	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64
1095	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	procedimento	R$ 19.970,12	23	R$ 22.735,04	R$ 459.312,76
1096	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	procedimento	R$ 19.970,12	38	R$ 37.562,24	R$ 758.864,56
1097	Vascular/Cardíaca	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	procedimento	R$ 12.510,58	23	R$ 15.318,00	R$ 287.743,34
1098	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	procedimento	R$ 8.738,68	23	R$ 22.735,04	R$ 200.989,64
1099	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS	procedimento	R$ 4.435,64	23	R$ 12.293,96	R$ 102.019,72
1100	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 15.626,17	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91
1101	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 15.626,17	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91
1102	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 13.334,53	23	R$ 15.318,00	R$ 306.694,19
1103	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	procedimento	R$ 15.626,17	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91
1104	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL.	procedimento	R$ 47.653,73	23	R$ 316.912,63	R$ 1.096.035,79
1105	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	procedimento	R$ 12.904,36	24	R$ 62.573,28	R$ 309.704,64
1106	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	procedimento	R$ 27.977,53	24	R$ 113.206,08	R$ 671.460,72
1107	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA	procedimento	R$ 28.119,73	24	R$ 114.912,48	R$ 674.873,52
1108	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	procedimento	R$ 27.913,41	24	R$ 112.436,64	R$ 669.921,84
1109	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	procedimento	R$ 28.076,99	24	R$ 114.399,60	R$ 673.847,76
1110	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS	procedimento	R$ 27.747,47	24	R$ 110.445,36	R$ 665.939,28
1111	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	procedimento	R$ 33.033,17	24	R$ 160.262,88	R$ 792.796,08
1112	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 33.609,47	24	R$ 170.275,20	R$ 806.627,28
1113	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 34.855,21	24	R$ 185.224,08	R$ 836.525,04
1114	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 29.132,97	24	R$ 127.071,36	R$ 699.191,28
1115	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)	procedimento	R$ 31.648,43	24	R$ 143.646,00	R$ 759.562,32
1116	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	procedimento	R$ 29.043,17	24	R$ 112.382,88	R$ 697.036,08

1117	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	procedimento	R$ 29.668,89	24	R$ 133.502,40	R$ 712.053,36
1118	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL	procedimento	R$ 12.586,76	23	R$ 19.012,72	R$ 289.495,48
1119	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	procedimento	R$ 12.628,53	23	R$ 18.403,22	R$ 290.456,19
1120	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	procedimento	R$ 12.942,08	23	R$ 18.880,93	R$ 297.667,84
1121	Vascular/Cardíaca	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	procedimento	R$ 34.426,39	23	R$ 28.534,72	R$ 791.806,97
1122	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA PÉLVICA	procedimento	R$ 6.076,65	23	R$ 5.775,76	R$ 139.762,95
1123	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	procedimento	R$ 6.444,01	23	R$ 7.354,25	R$ 148.212,23
1124	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	procedimento	R$ 6.308,93	23	R$ 6.484,62	R$ 145.105,39
1125	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	procedimento	R$ 6.321,03	23	R$ 6.129,04	R$ 145.383,69
1126	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	procedimento	R$ 6.257,89	23	R$ 6.014,27	R$ 143.931,47
1127	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	procedimento	R$ 6.486,97	23	R$ 6.335,81	R$ 149.200,31
1128	Vascular/Cardíaca	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	procedimento	R$ 33.290,48	23	R$ 24.894,05	R$ 765.681,04
1129	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	procedimento	R$ 6.259,73	23	R$ 6.035,43	R$ 143.973,79
1130	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	procedimento	R$ 12.942,00	23	R$ 18.882,08	R$ 297.666,00
1131	Vascular/Cardíaca	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	procedimento	R$ 18.738,68	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64
1132	Vascular/Cardíaca	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	procedimento	R$ 18.738,68	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64
1133	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	procedimento	R$ 22.603,13	23	R$ 18.774,21	R$ 519.871,99
1134	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	procedimento	R$ 3.271,90	23	R$ 8.021,48	R$ 75.253,70
1135	Vascular/Cardíaca	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	procedimento	R$ 27.696,04	23	R$ 67.996,51	R$ 637.008,92
1136	Vascular/Cardíaca	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	procedimento	R$ 5.406,62	23	R$ 6.908,74	R$ 124.352,26
1137	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	procedimento	R$ 18.738,68	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64
1138	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	procedimento	R$ 19.970,12	383	R$ 378.587,84	R$ 7.648.555,96
1139	Vascular/Cardíaca	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	procedimento	R$ 10.626,94	23	R$ 5.119,80	R$ 244.419,62
1140	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	procedimento	R$ 12.530,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84
1141	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	procedimento	R$ 12.530,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84
1142	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	procedimento	R$ 12.530,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84
1143	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES SEM STENT	procedimento	R$ 17.130,72	23	R$ 24.503,28	R$ 394.006,56
1144	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES	procedimento	R$ 28.113,57	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11
1145	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO	procedimento	R$ 62.149,25	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75
1146	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 57.749,44	23	R$ 335.576,21	R$ 1.328.237,12

1.12. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas expedidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, pelos conselhos e órgãos de fiscalização profissional e pelas demais entidades reguladoras aplicáveis, sem prejuízo das condições específicas estabelecidas pelo CISCEM no edital, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de credenciamento.

1.13. Os estabelecimentos credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária, capacidade operacional e demais requisitos exigidos para a execução dos serviços, devendo comunicar imediatamente ao CISCEM qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de atendimento ou o cumprimento das obrigações

assumidas.

1.14. Eventuais alterações nos quantitativos estimados não ensejarão, por si só, direito à indenização, compensação, faturamento mínimo ou revisão dos valores unitários estabelecidos na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, considerando o caráter estimativo da demanda e a natureza não exclusiva do credenciamento.

1.15. A distribuição dos procedimentos entre os estabelecimentos credenciados observará os critérios de trabalho e encaminhamento definidos pelo CISCEM, considerando, quando aplicável, a capacidade instalada, especialidade, habilitação, disponibilidade de agenda, localização, complexidade do procedimento e demais critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório e na regulamentação do Consórcio.

1.16. O estabelecimento credenciado deverá comunicar previamente ao CISCEM eventual indisponibilidade temporária para realização dos procedimentos para os quais esteja habilitado, indicando, sempre que possível, o período estimado da indisponibilidade, sem prejuízo da obrigação de atender aos procedimentos previamente autorizados e assumidos.

1.17. A realização de procedimento sem a correspondente autorização ou em quantidade, modalidade ou condições diversas daquelas autorizadas poderá resultar na **glosa total ou parcial da respectiva produção**, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

1.18. A execução dos serviços deverá ser integralmente registrada e comprovada pelo estabelecimento credenciado, mediante os documentos e sistemas definidos pelo CISCEM, permitindo a conferência entre o procedimento autorizado, o procedimento efetivamente realizado, a produção registrada e o valor faturado.

1.19. O CISCEM poderá realizar, diretamente ou por meio de agentes formalmente designados, atividades de acompanhamento, fiscalização, auditoria e avaliação dos serviços prestados, inclusive mediante análise documental, verificação dos registros assistenciais, indicadores de produção e, quando necessário, inspeção das instalações e condições de execução.

1.20. O credenciado deverá fornecer ao CISCEM, sempre que solicitado, as informações, documentos e esclarecimentos necessários à fiscalização e ao controle da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à produção assistencial, aos pacientes atendidos e ao faturamento, observadas as disposições legais relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

1.21. A constatação de irregularidades na execução dos serviços, nos registros assistenciais ou no faturamento poderá ensejar a suspensão do processamento do respectivo pagamento até a conclusão da análise, sem prejuízo da realização de glosa, quando cabível, e da adoção das demais medidas administrativas previstas no instrumento convocatório.

1.22. O credenciamento não estabelece vínculo de exclusividade entre o CISCEM e os estabelecimentos credenciados, permanecendo assegurada a possibilidade de contratação paralela e não excludente dos demais prestadores que atendam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.23. O ingresso de novos estabelecimentos durante a vigência do credenciamento será admitido enquanto permanecer aberto o procedimento, desde que os interessados comprovem o atendimento integral dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no edital, asseguradas condições isonômicas de participação e contratação.

1.24. A manutenção do credenciamento ficará condicionada à permanência das condições exigidas para a execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento, podendo o estabelecimento ser descredenciado nas hipóteses previstas na legislação e no instrumento convocatório.

1.25. A execução dos serviços deverá priorizar a continuidade, segurança, qualidade e resolutividade da

assistência, sendo vedada qualquer conduta que implique cobrança indevida dos pacientes ou de seus responsáveis, interrupção injustificada de atendimento ou realização de procedimentos em desacordo com as autorizações e condições estabelecidas pelo CISCEM.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente credenciamento insere-se no âmbito do Programa Regional de Ampliação à Atenção Especializada – CISCEM AVANÇA, instituído pela Resolução CISCEM nº 22, de 28 de agosto de 2026, com fundamento no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990, especialmente quanto à participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde, no art. 21 da Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 11.107/2005,no Decreto nº 6.017/2007, e nas demais normas sanitárias, assistenciais, profissionais e de faturamento aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, nos termos do art. 184 desta última.

2.2. A participação da rede credenciada possui natureza complementar ao Sistema Único de Saúde. Nos termos dos arts. 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, quando as disponibilidades públicas forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária, admite-se a participação complementar de serviços privados, observadas as normas de direito público, as regras técnicas e administrativas do SUS e a preferência legal conferida às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, quando aplicável. O credenciamento ora estudado não substitui a rede pública nem os fluxos próprios de urgência e emergência, destinando-se a complementar a capacidade regional para procedimentos eletivos devidamente regulados.

2.3. **Para os fins deste Termo de Referência, denomina-se Hospital Polo:** cada estabelecimento hospitalar integrante da rede assistencial do **Programa CISCEM AVANÇA**, vinculado à pessoa jurídica regularmente credenciada pelo CISCEM e habilitado para a execução dos procedimentos para os quais tenha comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

2.3.1. A rede do Programa poderá ser composta por múltiplos Hospitais Polo, inclusive localizados em municípios distintos, sendo cada estabelecimento habilitado exclusivamente para os procedimentos para os quais atender às condições do credenciamento.

2.3.2. A condição de Hospital Polo não confere exclusividade territorial, preferência na distribuição da demanda, garantia de quantitativo mínimo de procedimentos ou de faturamento, observados os critérios de regulação e distribuição estabelecidos neste Termo de Referência.

2.4. **Município Sede:** para fins do fluxo operacional e de faturamento SUS, o município ao qual o estabelecimento hospitalar executor estiver vinculado para fins assistenciais e de processamento da respectiva produção SUS, observadas as regras aplicáveis ao estabelecimento e ao gestor responsável;

2.5. **Município(s) Solicitante(s):** o município consorciado responsável pelo encaminhamento do usuário e pela responsabilidade financeira relativa à parcela complementar efetivamente apurada em decorrência do atendimento realizado;

2.6. **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA:** o instrumento técnico que relaciona os procedimentos abrangidos pelo Programa, seus respectivos códigos SIGTAP, valores de referência, valores de complementação estimada, quantitativos previstos e demais informações necessárias à execução e ao controle da contratação. A utilização da Tabela não afasta as regras próprias de financiamento do SUS, devendo a composição financeira de cada procedimento considerar os valores efetivamente reconhecidos no processamento da produção SUS e os recursos provenientes de programas, incentivos ou estratégias de financiamento que sobre ele incidirem na respectiva competência.

2.7. A operacionalização do credenciamento observará, no que couber, os fluxos de trabalho, os critérios de escolha do Hospital Polo e as disposições sobre financiamento e complementação municipal estabelecidos na Resolução CISCEM nº 22/2026, sem prejuízo dos demais instrumentos complementares previstos em seu art. 20 (Termo de Adesão dos Municípios Participantes e Acordo de Cooperação Intermunicipal com o

Município Sede), a serem formalizados separadamente pelo CISCEM.

2.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM foi constituído com a finalidade de promover a cooperação interfederativa na organização e ampliação da oferta regionalizada de serviços de saúde aos municípios consorciados, especialmente no que se refere a serviços especializados de média e alta complexidade, dentre os quais se inserem os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade.

2.9. Os municípios consorciados ao CISCEM, isoladamente, não dispõem de estrutura hospitalar e cirúrgica suficiente para atender à integralidade da demanda assistencial de seus munícipes, em razão do elevado custo de manutenção de estrutura hospitalar (centro cirúrgico, leitos de internação e de recuperação pós-anestésica) e da escassez regional de profissionais médicos especializados nas diversas áreas cirúrgicas e em anestesiologia, fatores que tornam inviável ou antieconômica a manutenção de tal estrutura por cada ente consorciado isoladamente, especialmente para procedimentos de baixa demanda individual, porém indispensáveis à integralidade da rede assistencial, a exemplo de procedimentos de neurocirurgia e de cirurgia cardiovascular de alta complexidade.

2.10. A necessidade foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – **DFD nº 37/2026**, que identificou a necessidade de credenciamento de estabelecimentos hospitalares aptos a atuar como Hospitais Polo para realização dos procedimentos cirúrgicos previstos na Tabela de Referência.

2.11. Os procedimentos cirúrgicos eletivos constituem insumo indispensável à resolução definitiva de diversas condições clínicas e ao tratamento oportuno de doenças que dependem de correção cirúrgica, a exemplo de neoplasias e lesões de pele e partes moles, afecções otorrinolaringológicas, doenças da tireoide e do aparelho digestivo, afecções neurológicas, doenças torácicas, cardiovasculares, urológicas, ginecológicas, oftalmológicas e ortopédicas, de modo que a insuficiência ou a descontinuidade desses serviços compromete diretamente a efetividade da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS.

2.12. Para viabilizar essa ampliação da rede assistencial, a Administração optou pelo procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação paralela e não excludente, em que todos os interessados que atendam aos requisitos poderão ser habilitados para a prestação dos serviços.

2.13. A diversidade das especialidades cirúrgicas envolvidas — que abrange desde pequenas cirurgias, de menor complexidade e maior volume, até procedimentos de neurocirurgia, cirurgia cardiovascular e ortopedia de alta complexidade, com reduzido número de prestadores aptos em cada especialidade — inviabiliza, na prática, a concentração da execução do objeto em um único fornecedor ou em número restrito de contratados, circunstância que reforça a adequação do procedimento auxiliar de credenciamento ao caso concreto.

2.14. O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União reconhece o credenciamento como modelo adequado para a contratação de serviços de saúde caracterizados pela pluralidade de prestadores aptos, pela impossibilidade de mensuração prévia e individualizada da demanda por item e pela inviabilidade de competição por exclusividade.

2.15. A adoção do credenciamento é adequada especialmente em razão:

- da necessidade de disponibilidade de profissionais médicos especializados nas diversas áreas cirúrgicas (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia, Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), cuja oferta se concentra em número reduzido de prestadores na região;
- da possibilidade de participação de múltiplos prestadores qualificados, sem limitação de número;
- da necessidade de flexibilidade na organização da rede assistencial, considerando a heterogeneidade de complexidade entre os itens;

- da variabilidade e imprevisibilidade da demanda individual por item, inerente à natureza clínica dos pedidos médicos e à heterogeneidade epidemiológica dos municípios consorciados.

2.16. A contratação pretendida insere-se no contexto da organização regionalizada da assistência à saúde, buscando ampliar a capacidade de atendimento dos municípios consorciados mediante a utilização da rede complementar de prestadores especializados existente na região. A solução proposta permitirá ao CISCEM disponibilizar aos entes consorciados acesso contínuo aos procedimentos cirúrgicos eletivos das especialidades de Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia indispensáveis à adequada condução dos fluxos assistenciais e regulatórios.

2.17. Considerando a natureza dos serviços, a diversidade dos procedimentos contemplados, a variabilidade das demandas encaminhadas pelos municípios e a necessidade de manutenção de rede assistencial ampliada, a contratação paralela e não excludente apresenta-se como o modelo mais compatível com o interesse público envolvido, possibilitando a habilitação de todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

2.18. A formação de rede credenciada permitirá maior disponibilidade de atendimento, ampliação da oferta regional de cirurgias eletivas hospitalares, redução da dependência de prestadores específicos e maior capacidade de resposta às necessidades assistenciais dos municípios consorciados, contribuindo para o fortalecimento da atenção especializada e para a melhoria do acesso da população aos serviços de saúde.

2.19. A presente contratação encontra-se alinhada às finalidades institucionais do CISCEM, às diretrizes de regionalização e integração da assistência previstas no Sistema Único de Saúde – SUS e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar suporte cirúrgico eletivo adequado aos usuários atendidos pelos municípios consorciados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na constituição de **rede regional credenciada, aberta, paralela e não excludente**, formada por estabelecimentos hospitalares aptos à realização dos procedimentos cirúrgicos previstos na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, mediante o procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Dentre as alternativas examinadas na fase de planejamento — execução direta dos procedimentos por estrutura própria do CISCEM ou dos municípios consorciados, adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos e licitação tradicional para seleção de fornecedor único ou de número restrito de contratados —, nenhuma se mostrou compatível com a natureza do objeto: a execução direta demandaria investimento vultoso e individualizado em equipamentos, insumos e profissionais especializados, incompatível com a escala de demanda de diversos itens de baixo volume; a adesão a atas de outros entes não asseguraria a formação de rede regional capilarizada, tampouco a aplicação da Tabela de Referência - Credenciamento Hospitalar própria do CISCEM; e a licitação tradicional, ao selecionar fornecedor único ou grupo restrito, geraria risco de descontinuidade assistencial diante da diversidade das especialidades cirúrgicas contempladas na Tabela de Referência - Credenciamento Hospitalar do CISCEM, nenhum dos quais comportado, em sua totalidade, por um único prestador da região.

3.3. Diante desse cenário, conclui-se que o credenciamento amplo, permanente e não excludente constitui a solução mais adequada, eficiente e juridicamente segura para o atendimento da demanda identificada, permitindo a formação de rede assistencial suficientemente diversificada para absorver a totalidade dos itens, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

3.4. A rede credenciada será composta por pessoas jurídicas responsáveis por estabelecimentos hospitalares regularmente constituídos e aptos a atuar como Hospitais Polo, com objeto social compatível,

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo e regular, licença sanitária vigente e condições técnicas, estruturais, profissionais, operacionais e cadastrais compatíveis com os procedimentos para os quais requererem credenciamento.

3.5. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo perante o conselho profissional competente na jurisdição aplicável, especialidade, qualificação, CBO, vínculo e demais condições compatíveis com a legislação profissional, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com o SIGTAP e com as exigências específicas do procedimento.

3.6. Quando a legislação profissional, o cadastro do serviço, a habilitação do estabelecimento ou as regras aplicáveis ao procedimento exigirem especialidade médica formalmente reconhecida, deverá ser comprovado o respectivo Registro de Qualificação de Especialista – RQE ou título legalmente exigível

3.7. Nos procedimentos que demandarem assistência anestésica ou sedação, o Hospital Polo deverá assegurar profissional médico habilitado em anestesiologia, regularmente vinculado ao estabelecimento e cadastrado em seu CNES, observadas as normas profissionais e de faturamento aplicáveis, sem que a assistência anestésica constitua item autônomo de remuneração quando já integrante do procedimento principal.

3.8. A remuneração dos procedimentos observará a Tabela de Referência – Credenciamento Hospitalar e será apurada mediante a sistemática de faturamento em **2 (duas) etapas previstas neste Termo de Referência**, com processamento inicial da produção SUS e posterior apuração da parcela complementar efetivamente devida, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.9. A solução compreende a disponibilização de rede assistencial complementar formada por Hospitais Polo credenciados aptos à realização dos procedimentos constantes da Tabela de Referência - Credenciamento Hospitalar, observadas as respectivas condições de habilitação, capacidade técnica e operacional, regularidade sanitária, regularidade cadastral e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

3.10. Os procedimentos serão executados nas dependências dos respectivos Hospitais Polo credenciados, sem limitação territorial ao Município de Patos de Minas/MG, mediante encaminhamento e autorização regulares e observância dos fluxos assistenciais, regulatórios, administrativos e de faturamento estabelecidos para o Programa CISCEM AVANÇA.

3.11. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critérios objetivos estabelecidos pela Administração, considerando a natureza do procedimento, a capacidade operacional do prestador, a disponibilidade de agenda, a localização do estabelecimento, os fluxos assistenciais adotados e demais critérios de interesse público relacionados à eficiência da prestação dos serviços.

3.12. Os procedimentos realizados deverão observar as normas técnicas aplicáveis, os protocolos assistenciais vigentes, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as exigências dos órgãos de vigilância sanitária e dos respectivos conselhos profissionais, garantindo qualidade, segurança e regularidade na prestação dos serviços.

3.13. A execução compreenderá todos os recursos e etapas inerentes ao procedimento autorizado e incluídos em seu valor de referência, incluindo estrutura hospitalar, equipe assistencial, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, registros clínicos, assistência anestésica quando integrante do procedimento e cuidados perioperatórios, sendo vedada cobrança direta ao usuário ou cobrança adicional ao município fora das hipóteses, valores e fluxos expressamente previstos nos instrumentos do Programa.

3.14. Os prestadores credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, regularidade sanitária, qualificação técnica e capacidade operacional exigidas no edital e neste Termo de Referência, sujeitando-se ao acompanhamento, fiscalização e auditoria promovidos pelo CISCEM.

3.15. A remuneração dos serviços ocorrerá exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, realizados e comprovados, observados os valores constantes da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, não havendo garantia de demanda mínima, volume fixo de atendimentos ou exclusividade na prestação dos serviços.

3.16. A solução adotada possibilita a formação de rede assistencial aberta e permanentemente disponível à habilitação de novos interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração, assegurando ampliação da capacidade de atendimento, continuidade dos serviços e maior flexibilidade na gestão das demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Planejamento e organização da demanda:

- planejar e organizar a utilização dos serviços credenciados, conforme as demandas apresentadas pelos municípios consorciados;
- definir os fluxos de trabalho, encaminhamento e autorização dos atendimentos;
- promover a distribuição da demanda entre os prestadores credenciados, observando critérios objetivos.
- O CISCEM deverá se responsabilizar em prestar apoio e suporte para o devido treinamento dos credenciados junto ao sistema de apoio ao procedimento adotado pelo Ente, devendo agendar dias e horários de treinamento quando solicitado.

II – Gestão e fiscalização contratual:

- designar gestor e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas;
- manter registros atualizados da execução dos serviços e da produção assistencial.

III – Atesto e pagamento:

- receber, conferir e atestar os relatórios de produção e demais documentos apresentados pelos prestadores;
- efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores estabelecidos na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, observado o fluxo de faturamento em 2 (duas) etapas;
- realizar a liquidação da despesa e o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

IV – Controle da produção e da composição financeira:

- promover ou coordenar a conferência dos procedimentos autorizados, executados e apresentados para complementação;
- realizar a conciliação entre a autorização do Município Solicitante, o usuário atendido, o Hospital Polo executor, o procedimento autorizado, o procedimento efetivamente executado, a produção SUS processada, os recursos adicionais incidentes e o valor complementar efetivamente devido;
- somente autorizar o faturamento da parcela complementar após a instrução documental e a validação necessárias;
- manter registros que permitam rastrear a composição financeira dos procedimentos e identificar a responsabilidade financeira de cada Município Solicitante;

- comunicar ao Hospital Polo as inconsistências, glosas ou pendências identificadas, assegurando oportunidade de saneamento ou manifestação quando cabível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (PRESTADOR CREDENCIADO)

I – Execução dos serviços:

- realizar os procedimentos cirúrgicos autorizados conforme a demanda encaminhada pelo CISCEM, observando os fluxos de trabalhos definidos;
- executar os serviços com qualidade técnica, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência, em conformidade com as normas sanitárias e protocolos clínicos do SUS;
- garantir a disponibilidade de equipamentos, instalações e profissionais habilitados para os procedimentos dos itens para os quais foi credenciado;
- emitir o relatório médico do procedimento, assinado por profissional médico habilitado (especialista na respectiva área cirúrgica ou anestesiologista, conforme a natureza do procedimento), com registro ativo no CRM, dentro dos prazos previstos para cada item.
- assegurar que os procedimentos sejam executados por profissionais legalmente habilitados, regularmente registrados perante o conselho profissional competente e vinculados ao CNES do Hospital Polo, observados CBO, especialidade, vínculo, carga horária e demais condições exigidas para o procedimento;
- produzir e manter os registros clínicos e assistenciais necessários à comprovação da execução, incluindo prontuário, descrição cirúrgica, registro anestésico, relatório de alta e demais documentos exigíveis conforme a natureza do procedimento e as normas aplicáveis.

II – Prazos para emissão do relatório médico do procedimento (contados da alta hospitalar):

- Procedimentos de Pequena Cirurgia: até 5 (cinco) dias úteis para o relatório médico do procedimento, contados da alta;
- Procedimentos de média e alta complexidade (Cirurgia Geral, Otorrinolaringologia, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia): até 8 (oito) dias úteis, contados da alta, ressalvado prazo técnico diverso inerente à complexidade do procedimento, hipótese em que o prazo será informado no ato do encaminhamento;
- Relatório médico do procedimento cirúrgico: até 5 (cinco) dias úteis, contados da alta hospitalar do paciente, ressalvados os casos que demandem estudo histopatológico da peça cirúrgica, estudo complementar ou parecer de junta médica, hipótese em que o prazo será informado no ato do encaminhamento.

III – Vedações expressas:

- é vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos pacientes encaminhados pelo CISCEM ou pelos municípios consorciados;
- é vedada a subcontratação total dos serviços; a parcial somente com autorização prévia e expressa do CISCEM;
- é vedada a cessão ou transferência do credenciamento a terceiros sem anuência formal da Administração.

IV – Registro e controle:

- manter registros atualizados dos atendimentos realizados para controle e pagamento;
- apresentar relatórios mensais de produção até o 5º dia útil do mês subsequente;

- assegurar o sigilo das informações clínicas e dados pessoais dos pacientes (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

V – Continuidade dos serviços:

- comunicar formalmente ao CISCEM eventual desistência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- manter atualizados os dados cadastrais junto ao CISCEM durante toda a vigência;
- informar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos pacientes.

VI - Da Obrigatoriedade De Utilização Do Sistema Adotado Pelo Ciscem

a) Os estabelecimentos credenciados ficam obrigados a utilizar o sistema de trabalho adotado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, ou outro que venha a substituí-lo, para fins de organização, agendamento, acompanhamento, registro e comprovação da execução dos procedimentos objeto deste credenciamento.

- O sistema de trabalho utilizado pelo CISCEM constituirá instrumento oficial de controle assistencial, administrativo e operacional dos procedimentos agendados, devendo o estabelecimento credenciado observar integralmente os fluxos, prazos, campos de preenchimento, regras de confirmação, registro de atendimento, cancelamento, remarcação, ausência do paciente e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da produção assistencial.
- Para fins de comprovação da execução dos procedimentos, o estabelecimento credenciado deverá registrar no sistema de trabalho, de forma tempestiva, completa e fidedigna, as informações relativas ao atendimento realizado, incluindo, quando aplicável, identificação do paciente, data e horário do atendimento, procedimento executado, profissional responsável, comparecimento ou ausência do usuário, justificativa de não execução, documentos comprobatórios e demais informações exigidas pelo CISCEM.
- A ausência de registro no sistema de trabalho, o registro incompleto, intempestivo, divergente ou incompatível com o procedimento agendado poderá impedir o reconhecimento da execução do serviço, o processamento da produção, o faturamento, a liquidação e/ou o pagamento dos valores correspondentes, sem prejuízo da adoção de medidas de auditoria, glosa, suspensão de encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.
- O registro realizado no sistema de trabalho não substitui a obrigatoriedade de manutenção do prontuário, relatórios médicos, requisições, autorizações, documentos assistenciais e demais comprovantes exigidos pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo edital, pelo contrato e pelos fluxos internos do CISCEM, os quais deverão permanecer disponíveis para fins de conferência, auditoria, fiscalização e prestação de contas.
- Compete ao estabelecimento credenciado manter equipe capacitada para utilização do sistema de trabalho, responsabilizando-se pela veracidade das informações lançadas, pela guarda dos documentos comprobatórios, pela observância dos prazos estabelecidos e pela correção imediata de inconsistências identificadas pelo CISCEM.
- O descumprimento das obrigações relacionadas à utilização do sistema de trabalho poderá ensejar glosa dos procedimentos, suspensão temporária de novos agendamentos, retenção de pagamento até a regularização, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável.
- A utilização do sistema de trabalho deverá observar as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações de saúde, especialmente quanto ao acesso restrito, uso adequado das credenciais, confidencialidade dos dados dos usuários e responsabilidade pelo tratamento das informações inseridas no sistema.

b) Utilizar obrigatoriamente o sistema de trabalho adotado pelo CISCEM para consulta dos agendamentos, confirmação dos atendimentos, registro da execução dos procedimentos, indicação de ausências, cancelamentos, remarcações e demais informações necessárias à comprovação da produção assistencial, sob pena de glosa, suspensão de novos encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.

VII – Controle de Qualidade e Biossegurança

- participar de programa de controle de qualidade e segurança do paciente compatível com os procedimentos para os quais foi credenciada, mantendo os respectivos comprovantes à disposição do CISCEM para fins de fiscalização;

- observar as normas de biossegurança aplicáveis, inclusive a RDC ANVISA nº 50/2002 (estrutura física de estabelecimentos de saúde), a RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança do paciente) e, quanto aos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde);

- realizar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados na execução dos procedimentos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da legislação municipal e estadual aplicável.

VIII – Rastreabilidade da Execução

- adotar procedimentos adequados de identificação do paciente, do procedimento realizado e do profissional executor, em todas as etapas da assistência;

- garantir a rastreabilidade do atendimento em todas as etapas, desde a admissão até a alta hospitalar, de modo a permitir identificação inequívoca do paciente, do procedimento executado e do estabelecimento responsável por cada fase;

- manter prontuário médico, descrição cirúrgica, registro anestésico e demais documentos clínicos do procedimento pelo prazo mínimo exigido nas normas técnicas aplicáveis, disponibilizando-os para revisão, segunda opinião ou nova análise quando solicitado pelo CISCEM, pelo médico assistente ou pelo paciente.

IX – Responsável Técnico

- manter, durante toda a vigência do credenciamento, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, nos termos exigidos no Edital e neste Termo de Referência;

- comunicar ao CISCEM, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, qualquer substituição do Responsável Técnico, apresentando a documentação comprobatória do novo profissional indicado;

- assegurar que os relatórios médicos sejam assinados exclusivamente por profissional habilitado e regularmente vinculado à credenciada, vedada a assinatura por profissional diverso do indicado para tal finalidade.

X – Guarda de Documentos e Proteção de Dados

- manter arquivo físico ou digital dos relatórios médicos, requisições, autorizações e demais documentos comprobatórios da execução dos procedimentos pelo prazo mínimo exigido pela legislação sanitária e pelas normas do SUS;

- adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para proteção dos dados pessoais e dados sensíveis de saúde dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo por eventual uso indevido, vazamento ou acesso não autorizado decorrente de falha atribuível à credenciada.

XI – Processamento da produção SUS e conciliação financeira:

- executar exclusivamente procedimentos para os quais possua capacidade técnica, habilitação e condições cadastrais compatíveis;

- manter atualizados e regulares os dados do estabelecimento e dos profissionais no CNES durante toda a vigência;
- observar a competência vigente do SIGTAP aplicável ao processamento da produção;
- providenciar corretamente os documentos e registros necessários à autorização, processamento e faturamento do procedimento, inclusive AIH ou outro instrumento de registro aplicável;
- registrar de forma completa, tempestiva e fidedigna os procedimentos efetivamente realizados;
- observar integralmente o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde ou gestor responsável pelo processamento da produção SUS do estabelecimento;
- apresentar a produção nos prazos e condições definidos pelo gestor responsável;
- promover, quando cabível, a correção de inconsistências, rejeições ou pendências decorrentes de informações sob sua responsabilidade;
- disponibilizar ao CISCEM todos os documentos necessários à auditoria, conferência e conciliação financeira do procedimento;
- comunicar imediatamente qualquer rejeição, glosa, cancelamento ou alteração da produção SUS que possa repercutir na composição da parcela complementar.

XI – Constituem ainda obrigações do Hospital Polo:

- manter, durante toda a vigência do credenciamento, vínculo regular com o gestor SUS responsável pelo processamento de sua produção, em condições compatíveis com os procedimentos para os quais esteja credenciado perante o CISCEM;
- manter atualizados o CNES, as habilitações, os serviços, as classificações, os profissionais e os demais requisitos necessários ao regular registro e processamento da produção SUS;
- observar integralmente os procedimentos, documentos, calendários e prazos de faturamento definidos pelo respectivo gestor SUS, responsabilizando-se pelo acompanhamento da produção apresentada e pela adoção tempestiva das providências necessárias à correção ou reapresentação de inconsistências, quando admitidas;
- comunicar imediatamente ao CISCEM qualquer ocorrência que possa comprometer a autorização, apresentação, processamento ou validação da produção SUS relacionada aos procedimentos executados no âmbito do CISCEM AVANÇA;
- disponibilizar ao CISCEM, após o processamento da respectiva competência, relatório, documento oficial ou informação verificável que permita identificar a situação da produção apresentada, os valores reconhecidos pelo SUS e eventuais rejeições, bloqueios, glosas ou pendências necessárias à conciliação financeira;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A participação no presente credenciamento e a celebração do respectivo instrumento ficam condicionadas ao atendimento integral e cumulativo dos requisitos estabelecidos nesta Seção, os quais deverão ser mantidos durante toda a vigência do credenciamento, constituindo condição permanente de permanência na rede credenciada do CISCEM.

6.2. Requisitos Gerais de Funcionamento e Regularidade

6.2.1. Abrangência territorial e organização da rede credenciada. Poderão integrar a rede assistencial do **Programa CISCEM AVANÇA um ou mais Hospitais Polo**, inclusive localizados **em municípios**

distintos, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, assistenciais, sanitários, cadastrais, profissionais e operacionais estabelecidos para os procedimentos em relação aos quais solicitarem credenciamento. **Não haverá definição de Hospital Polo único ou exclusividade territorial para atendimento dos municípios participantes.**

6.2.2. Distribuição **territorial da demanda.** Para fins de organização da rede e direcionamento dos usuários, a distribuição da demanda observará, sempre que possível e tecnicamente adequado, **a proximidade territorial entre o município de origem do usuário e os Hospitais Polo aptos à realização do procedimento**, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, facilitar o acesso ao tratamento e conferir maior eficiência à organização regional da assistência.

6.2.3. A localização do Hospital Polo será considerada como **critério objetivo de acesso e logística assistencial**, em conjunto com o procedimento autorizado, sua complexidade, as habilitações exigidas, a capacidade técnica e operacional do estabelecimento, a disponibilidade de agenda, a continuidade do cuidado e as condições de deslocamento do usuário. A proximidade geográfica não prevalecerá quando outro Hospital Polo apresentar condição técnica ou assistencial mais adequada à execução do procedimento ou quando a disponibilidade da rede exigir encaminhamento diverso.

6.2.4. Havendo mais de um Hospital Polo apto à realização do mesmo procedimento em condições equivalentes de acesso, capacidade, habilitação e disponibilidade, a distribuição da demanda observará critério objetivo e impessoal de alternância entre os estabelecimentos aptos, ou outro mecanismo de distribuição previamente estabelecido pelo CISCEM, assegurada a igualdade de oportunidade entre os credenciados e a rastreabilidade dos encaminhamentos realizados.

6.2.5. A organização territorial da demanda não implicará formação de área exclusiva de atuação, reserva de demanda, preferência permanente ou garantia de quantitativo mínimo de procedimentos a qualquer Hospital Polo, permanecendo os encaminhamentos sujeitos à regulação assistencial e às necessidades efetivamente apresentadas pelos municípios participantes.

6.3. Regularidade Cadastral no CNES e condições para faturamento SUS: O Hospital Polo deverá manter Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES ativo, regular e permanentemente atualizado, compatível com os procedimentos para os quais estiver credenciado, abrangendo os serviços e classificações, habilitações, leitos, instalações, equipamentos, profissionais e demais elementos exigidos para a regular execução, registro e processamento da produção hospitalar pelo Sistema Único de Saúde.

Os serviços e classificações necessários aos procedimentos deverão constar regularmente no CNES do estabelecimento executor, inclusive com indicação de atendimento ao SUS quando exigida, devendo o Hospital Polo manter todas as habilitações e condições cadastrais necessárias ao faturamento.

6.4. Regularidade dos profissionais executores: Os profissionais que integrarem a execução dos procedimentos deverão estar obrigatoriamente cadastrados e regularmente vinculados ao CNES do respectivo Hospital Polo, com CBO, especialidade, vínculo, carga horária e demais informações cadastrais compatíveis com a atividade efetivamente desempenhada e com os requisitos aplicáveis ao procedimento.

Antes da realização do procedimento deverá ser assegurada a compatibilidade entre o código SIGTAP autorizado, o estabelecimento executor, os serviços e classificações cadastrados, as habilitações, os equipamentos exigíveis e os profissionais responsáveis, inclusive quanto a CBO, especialidade, vínculo e carga horária.

A regularidade cadastral do Hospital Polo e de seus profissionais constitui condição permanente para execução, processamento da produção, faturamento e pagamento. O prestador deverá comunicar imediatamente ao CISCEM qualquer alteração que possa interferir nessas condições.

A rejeição, glosa ou impossibilidade de processamento da parcela SUS decorrente de irregularidade imputável ao Hospital Polo, inclusive inconsistência cadastral, ausência ou incompatibilidade de habilitação, serviço, classificação, equipamento, CBO, especialidade, vínculo ou carga horária do profissional, **não autorizará a transferência do valor não reconhecido pelo SUS à parcela complementar de responsabilidade do CISCEM ou do município solicitante**.

Nessas hipóteses, poderão ser suspensos novos encaminhamentos para o respectivo procedimento até regularização, sem prejuízo das glosas, medidas administrativas e demais consequências previstas nos instrumentos da contratação.

6.5. Regularidade sanitária e licença de funcionamento: Os estabelecimentos deverão apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente (ANVISA/VISA estadual ou municipal), compatível com os serviços a serem prestados no item para o qual o credenciamento é requerido. A regularidade sanitária constitui condição permanente de permanência no credenciamento, devendo ser renovada ao longo da vigência e apresentada sempre que solicitada pelo CISCEM.

6.6. Requisitos de Capacidade Técnica Operacional: Os prestadores deverão comprovar capacidade técnica operacional compatível com os itens de procedimentos para os quais solicitam credenciamento, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, **1 (um) atestado** de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do pleiteado comprovando experiência mínima de **6 (seis) meses**, conforme a seguir:

- Para os **itens de Procedimentos Cirúrgicos Hospitalares**: A comprovação não dependerá de experiência na execução de código SIGTAP idêntico, desde que o documento permita aferir capacidade efetiva para serviços de características técnicas equivalentes ou superiores.

- Não será exigida a comprovação simultânea de experiência em todos os itens, sendo facultado à interessada credenciar-se apenas naqueles em que comprovar aptidão técnica específica.

b) Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Equipamentos e Estrutura: Declaração formal, firmada pelo representante legal da interessada e pelo Responsável Técnico, sob as penas da lei, atestando que o estabelecimento dispõe, de forma imediata, de pessoal técnico qualificado, equipamentos adequados e estrutura física plenamente operacional e compatível com a execução regular e segura de todos os procedimentos do item para o qual o credenciamento é requerido.

6.7. Requisitos de Qualificação Técnica Profissional: Os prestadores deverão comprovar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuem formação, habilitação legal e qualificação técnica compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas, registro ativo perante o respectivo conselho profissional e, quando aplicável, especialidade ou qualificação exigida pela legislação profissional, pelo SIGTAP, pelas regras de habilitação do estabelecimento ou pelas características do procedimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área da saúde, compatível com o item pretendido, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, exigido para todos os profissionais vinculados à execução dos serviços;

b) Registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo estar vigente e em situação regular no momento da prestação dos serviços;

c) Certificado de especialização, título de especialista ou formação complementar específica, compatível com a especialidade ofertada no item de interesse, quando exigido em razão da complexidade do procedimento ou das regulamentações do respectivo Conselho Profissional;

d) Relação nominal dos profissionais designados, quando a interessada indicar mais de um profissional, contendo: nome completo, conselho e número de registro profissional, especialidade ou área de atuação, CBO, vínculo com o Hospital Polo e carga horária cadastrada no CNES, quando aplicável;

e) Comprovação de vínculo dos profissionais à empresa, mediante apresentação de instrumento juridicamente válido, tais como: contrato de trabalho regido pela CLT; participação no quadro societário; contrato de prestação de serviços; termo de vinculação ou compromisso formal, a ser inserido até o ato da assinatura do termo de credenciamento.

6.71 Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional médico legalmente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente e qualificação compatível com o procedimento. A comprovação de RQE será exigida quando a especialidade formalmente reconhecida constituir requisito da atividade, da habilitação, do procedimento ou das normas profissionais aplicáveis.

Os demais integrantes da equipe multiprofissional poderão participar da assistência nos limites de suas atribuições legais, sem que isso substitua a responsabilidade médica exigível para a execução do procedimento cirúrgico.

6.7.10. Substituição de profissionais: O Hospital Polo poderá promover a substituição dos profissionais vinculados à execução, desde que assegure que o substituto atenda integralmente aos requisitos técnicos, profissionais, cadastrais e de CNES aplicáveis ao procedimento. A substituição deverá ser comunicada ao CISCEM sempre que envolver profissional cuja documentação tenha sido especificamente apresentada para fins de habilitação ou qualificação técnica, sem prejuízo da obrigação permanente do Hospital Polo de manter equipe regularmente habilitada e cadastrada.

A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição de profissional que apresente conduta incompatível com os padrões exigidos, desempenho insatisfatório, registro suspenso ou cancelado pelo conselho competente, ou envolvimento em irregularidades que comprometam a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

6.8. Requisitos de Adequação Técnica e Normativa na Execução: Independentemente da fase de habilitação, os prestadores credenciados deverão, durante toda a vigência do credenciamento:

a) Executar os procedimentos em conformidade com os protocolos técnicos e assistenciais vigentes, as normas do SUS, as diretrizes do Ministério da Saúde e as regulamentações da ANVISA e dos respectivos conselhos profissionais;

b) Garantir que os relatórios médicos e demais documentos técnicos produzidos contenham a identificação do profissional responsável, o número de registro no conselho de classe e os demais elementos necessários à sua validade e à rastreabilidade da produção;

c) Assegurar que os sistemas de registro, armazenamento e disponibilização de informações assistenciais garantam integridade, confidencialidade, rastreabilidade e disponibilidade dos dados, em observância à Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

d) Manter estrutura física, operacional e tecnológica compatível com os procedimentos para os quais estiver habilitado, conservando equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento, manutenção, calibração e segurança;

e) Manter, durante toda a vigência, situação regular perante os órgãos de vigilância sanitária, conselhos profissionais e demais órgãos de fiscalização, responsabilizando-se pela atualização de licenças, registros e autorizações exigidos pela legislação aplicável.

6.9. Ausência de Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual para o presente credenciamento, em razão de sua natureza peculiar, da contratação paralela e não excludente e do modelo de remuneração exclusivamente vinculado à produção efetivamente autorizada, realizada e comprovada, o que afasta os riscos típicos das contratações por preço global ou estimado.

6.10. Ausência de Demanda Mínima: Em razão da natureza do credenciamento, da contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e da remuneração vinculada à

produção efetivamente comprovada, não haverá garantia de demanda mínima aos credenciados, nem direito subjetivo à distribuição obrigatória de quantitativos específicos de procedimentos, à exclusividade na prestação dos serviços ou à reserva de demanda em favor de qualquer prestador.

6.11. Verificação Permanente das Condições de Habilitação: A manutenção de todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias e profissionais exigidas nesta Seção constitui requisito permanente para permanência na rede credenciada. O CISCEM poderá realizar diligências, auditorias, inspeções técnicas e solicitações de documentos a qualquer tempo, para verificação da conformidade dos serviços prestados, das condições do estabelecimento e da regularidade dos profissionais vinculados. O descumprimento de qualquer requisito desta Seção durante a vigência do credenciamento poderá ensejar a suspensão dos encaminhamentos, a aplicação das sanções previstas no Edital e no Termo de Credenciamento e, conforme a gravidade, o descredenciamento do prestador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.12. DA VINCULAÇÃO DOS HOSPITAIS POLO AO GESTOR DO SUS

6.12.1. Para fins deste item, consideram-se **Hospitais Polo os estabelecimentos hospitalares definidos no item 2.3 deste Termo de Referência**, integrantes da rede assistencial do Programa CISCEM AVANÇA, observadas as condições de abrangência e organização da rede previstas no item 6.2 e seus subitens. Cada Hospital Polo deverá manter, individualmente, vínculo regular com o gestor do SUS responsável pelo processamento de sua produção, como condição para o credenciamento e para a execução dos procedimentos hospitalares que comportem registro e financiamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.12.2. O vínculo deverá ser formalizado mediante credenciamento, contrato, convênio, termo de contratualização ou outro instrumento juridicamente admitido, celebrado com a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde competente, conforme a organização da rede SUS, a gestão do estabelecimento informada nos sistemas oficiais e as pactuações aplicáveis, devendo possibilitar o registro, a apresentação, o processamento e a validação da produção hospitalar correspondente aos procedimentos para os quais o Hospital Polo pretenda se credenciar perante o CISCEM.

6.12.3. A vinculação prevista neste item deverá ser compatível com os procedimentos pleiteados e suficiente para permitir que a produção realizada no âmbito do CISCEM AVANÇA seja regularmente apresentada ao gestor competente e processada nos sistemas oficiais do SUS, observados o CNES do estabelecimento, os serviços, classificações, habilitações, equipes profissionais e demais requisitos exigidos para cada procedimento.

6.12.4. Para comprovação dessa condição, o interessado deverá apresentar contrato, convênio, termo de contratualização, credenciamento, declaração expedida pelo gestor SUS competente ou outro documento oficial idôneo que demonstre sua regular vinculação à rede SUS e a possibilidade de apresentação da produção hospitalar objeto do credenciamento.

6.12.5. Quando o instrumento apresentado não permitir identificar com segurança a abrangência dos serviços ou procedimentos compreendidos na relação com o gestor SUS, o CISCEM poderá realizar diligência para apresentação de declaração, certidão, termo complementar ou outro documento expedido pelo gestor competente que confirme a aptidão do estabelecimento para realização e processamento da produção correspondente.

6.12.6. O Hospital Polo deverá manter a regularidade dessa vinculação durante toda a vigência do credenciamento e comunicar imediatamente ao CISCEM qualquer suspensão, alteração, encerramento ou ocorrência que possa comprometer o registro, a apresentação, o processamento ou a validação da produção SUS.

6.12.7. O credenciamento perante o CISCEM não substitui, amplia ou modifica a relação existente entre o Hospital Polo e o respectivo gestor do SUS, nem confere ao CISCEM competência para autorizar, habilitar ou validar o estabelecimento perante o Sistema Único de Saúde.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição dos procedimentos entre os Hospitais Polo credenciados será realizada mediante critérios objetivos, impessoais, transparentes e rastreáveis, observadas as necessidades dos Municípios

Solicitantes, a regulação assistencial, a prioridade clínica do usuário, o procedimento autorizado, a aptidão técnica e cadastral do Hospital Polo, as habilitações necessárias, a capacidade instalada, a disponibilidade de agenda, a continuidade do cuidado, as condições de acesso e a logística de deslocamento.

7.2. Somente participarão da distribuição de determinado procedimento os Hospitais Polo regularmente credenciados para o respectivo item e que apresentem, na data do encaminhamento, todas as condições técnicas, assistenciais, sanitárias, profissionais e cadastrais necessárias à sua execução e ao regular processamento da produção SUS.

7.3. Quando houver mais de um Hospital Polo igualmente apto à realização do procedimento e inexistir critério assistencial, regulatório, técnico ou logístico que determine objetivamente o encaminhamento, a distribuição observará mecanismo impessoal previamente estabelecido pelo CISCEM, com registro da decisão no sistema de controle, vedado o direcionamento subjetivo da demanda ou o favorecimento individual de prestador.

7.4. A distribuição observará, sucessivamente e na medida em que forem aplicáveis ao caso concreto: a prioridade assistencial do usuário; a compatibilidade da habilitação e capacidade técnica do Hospital Polo com o procedimento; a disponibilidade de agenda e capacidade instalada; a necessidade de continuidade do cuidado; a logística de deslocamento do usuário; e a disponibilidade efetiva do prestador.

7.5. A definição do prestador responsável pela execução do procedimento poderá considerar, isolada ou conjuntamente, os seguintes critérios:

I – especialidade e habilitação compatíveis com o procedimento solicitado;

II – disponibilidade de agenda e capacidade operacional para atendimento da demanda;

III – localização geográfica do estabelecimento e logística assistencial envolvida;

IV – critérios de trabalho do acesso adotados pelo município consorciado e pelo CISCEM;

V – menor tempo estimado para atendimento do usuário;

VI – necessidade de continuidade do acompanhamento assistencial;

VII – preferência do usuário, quando houver mais de um prestador apto e inexistir impedimento técnico ou administrativo.

7.6. A preferência do usuário poderá ser considerada quando houver mais de um Hospital Polo igualmente apto ao atendimento e desde que não comprometa critérios clínicos, regulatórios, financeiros ou operacionais aplicáveis.

7.7. Permanecendo mais de um Hospital Polo em condições equivalentes após a aplicação dos critérios anteriores, a demanda será distribuída mediante critério objetivo de alternância ou rodízio entre os prestadores aptos, considerando os encaminhamentos anteriormente realizados para o respectivo procedimento ou grupo assistencial, de forma a preservar a impessoalidade e impedir direcionamento arbitrário.

7.8. Toda decisão de encaminhamento deverá permanecer registrada no sistema de regulação ou em instrumento equivalente, de forma a permitir a identificação do procedimento, usuário, Hospital Polo selecionado e critérios determinantes da distribuição, assegurando rastreabilidade para fins de fiscalização e auditoria.

7.9. Nas hipóteses que demandem atendimento prioritário, urgência operacional, especialização específica, indisponibilidade temporária de determinado prestador ou outras situações devidamente justificadas, o CISCEM poderá direcionar a demanda ao estabelecimento que apresentar melhores condições para atendimento da necessidade identificada.

7.10. A autorização para realização dos procedimentos será formalizada pelos instrumentos de regulação,

encaminhamento ou autorização adotados pelo CISCEM e pelos municípios consorciados, observados os fluxos operacionais definidos para cada item de procedimentos.

7.11. Os registros dos encaminhamentos, autorizações, atendimentos realizados e pagamentos efetuados serão mantidos pelo CISCEM para fins de controle, auditoria, fiscalização, prestação de contas e acompanhamento da execução contratual.

7.12. A distribuição da demanda observará os princípios da impessoalidade, da transparência, da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, sendo vedada qualquer forma de favorecimento indevido entre os prestadores credenciados.

7.13. Os serviços somente poderão ser realizados mediante solicitação e autorização formal emitida nos termos dos fluxos de trabalhos estabelecidos pelo CISCEM, devendo o estabelecimento credenciado observar integralmente as informações constantes da respectiva autorização.

7.14. O credenciado será responsável pela adequada execução dos procedimentos autorizados, devendo disponibilizar todos os profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, instalações e demais recursos necessários à prestação dos serviços, conforme as características e exigências técnicas de cada procedimento.

7.15. A realização dos procedimentos deverá ser devidamente registrada e comprovada pelo estabelecimento credenciado, mediante prontuários, relatórios, autorizações, registros de produção e demais documentos exigidos pelo CISCEM, de forma a permitir a conferência da correspondência entre o procedimento autorizado, o procedimento efetivamente realizado e o respectivo faturamento.

7.16. O faturamento dos serviços será realizado de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos pelo CISCEM, observando-se a documentação comprobatória da execução e a sistemática de remuneração prevista na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA.

7.17. A remuneração observará o fluxo financeiro estabelecido para o Programa, compreendendo, quando aplicável, o processamento da produção no âmbito do SUS e a complementação financeira necessária para alcançar o valor de referência estabelecido na Tabela CISCEM AVANÇA, vedada a duplicidade de pagamento pela mesma produção.

7.18. Na apuração da complementação financeira serão considerados os valores efetivamente processados e incidentes sobre cada procedimento, inclusive aqueles provenientes de programas, incentivos ou estratégias do SUS aplicáveis, de modo que a complementação corresponda exclusivamente à diferença efetivamente devida.

7.19. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação apresentada, à comprovação da execução, à conferência da produção e à respectiva atestação pelos responsáveis designados pelo CISCEM, não sendo devido pagamento por procedimentos não autorizados, não realizados ou não comprovados.

7.20. Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, os procedimentos que apresentem inconsistências de autorização, execução, registro ou faturamento, ausência de documentação comprobatória, duplicidade, divergência entre a produção autorizada e a realizada ou qualquer outra irregularidade que impeça a comprovação da prestação ou do valor efetivamente devido.

7.21. A eventual glosa será comunicada ao estabelecimento credenciado, que poderá apresentar contestação e os documentos necessários à sua revisão, no prazo e pelos meios estabelecidos pelo CISCEM, cabendo ao Consórcio analisar a justificativa apresentada e decidir pela manutenção, alteração ou cancelamento da glosa.

7.22. Reconhecida a procedência da contestação, o valor anteriormente glosado será incluído no processamento subsequente ou pago na forma definida pelo CISCEM, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.

7.23. A fiscalização da execução poderá compreender a análise documental, conferência dos registros assistenciais, verificação da produção, auditoria dos procedimentos realizados e demais mecanismos de

controle necessários à comprovação da regularidade dos serviços e dos pagamentos.

7.24. O estabelecimento credenciado deverá disponibilizar ao CISCEM, sempre que solicitado, os documentos, registros e informações necessários à fiscalização, auditoria, prestação de contas e avaliação da execução, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

7.25. A constatação de irregularidades na execução ou no faturamento poderá ensejar a suspensão do processamento do respectivo pagamento, a realização de glosa e, conforme a gravidade do fato, a adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas no edital, no instrumento de credenciamento e na legislação aplicável.

7.26. A execução dos serviços será acompanhada pelo CISCEM durante toda a vigência do credenciamento, com o objetivo de assegurar a qualidade, regularidade, continuidade, segurança e adequada aplicação dos recursos destinados à execução do Programa CISCEM AVANÇA.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

8.1. A execução dos serviços ocorrerá diretamente nas instalações do Hospital Polo credenciado, mediante encaminhamento formal, autorização do procedimento e regulação promovida pelo CISCEM e/ou pelo município solicitante, observados os fluxos assistenciais e administrativos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

8.2. O encaminhamento ao prestador credenciado será formalizado por meio de instrumento de fiscalização, guia de autorização ou documento equivalente adotado pelo CISCEM, no qual deverão constar, no mínimo: identificação do paciente, procedimento autorizado, município de origem e prestador designado para execução.

8.3. O CISCEM poderá, a qualquer tempo, redirecionar encaminhamentos entre os prestadores credenciados, observados os critérios de distribuição previstos neste Termo de Referência, as necessidades assistenciais do município consorciado demandante e a capacidade operacional do estabelecimento, vedado o direcionamento baseado em critérios subjetivos ou que impliquem favorecimento indevido.

8.4. A execução dos procedimentos deverá observar, de forma cumulativa e permanente:

I — as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento;

II — os protocolos clínicos e diretrizes assistenciais vigentes, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e as orientações do Ministério da Saúde;

III — as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelos respectivos conselhos profissionais e pelos demais órgãos de fiscalização competentes;

IV — os critérios de qualidade, segurança do paciente, rastreabilidade e continuidade do cuidado;

V — os prazos máximos de emissão do relatório médico por grupo de procedimentos, conforme definidos neste Termo de Referência.

8.5. O descumprimento de qualquer das condições previstas noeste item poderá ensejar a glosa do procedimento correspondente, a notificação do prestador, a suspensão de encaminhamentos e a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Credenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A remuneração dos serviços será devida exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados pelo CISCEM, executados nas condições estabelecidas e devidamente comprovados mediante documentação hábil, observados os valores constantes da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, vigente à época da prestação dos serviços.

8.7. Não serão remunerados procedimentos realizados sem autorização prévia, em desacordo com as

condições técnicas estabelecidas, fora do prazo de validade da respectiva guia ou autorização, ou cuja comprovação documental seja insuficiente, incompleta ou apresente indícios de irregularidade.

8.8. Eventuais divergências entre os procedimentos autorizados e os efetivamente executados deverão ser comunicadas pelo prestador ao CISCEM previamente à emissão da Nota Fiscal, para fins de análise, ratificação ou ajuste da autorização, conforme o caso.

8.9. Da Medição dos Serviços

8.9.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apuração dos procedimentos efetivamente autorizados, executados e devidamente registrados no período de referência, correspondente ao mês calendário imediatamente anterior à apresentação do relatório de produção.

8.9.2. Para fins de medição e posterior pagamento, somente serão considerados os procedimentos que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

I — tenham sido previamente autorizados pelo CISCEM e/ou pelo município consorciado demandante, mediante guia de autorização ou instrumento equivalente;

II — tenham sido executados durante o período de competência correspondente;

III — estejam devidamente registrados nos sistemas e documentos de controle definidos pela Administração;

IV — possuam documentação comprobatória suficiente e estejam em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e administrativas deste Termo de Referência.

V — apresentem, quando aplicável, condições regulares para processamento da produção no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VI — apresentem compatibilidade entre o procedimento autorizado, o Hospital Polo executor, o CNES, os serviços e classificações cadastrados, as habilitações, os equipamentos e os profissionais executores, inclusive quanto a CBO, especialidade, vínculo e carga horária exigidos para o faturamento.

8.9.3. Procedimentos realizados sem o atendimento de qualquer das condições previstas neste item 8.9.2 serão objeto de glosa integral, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

8.9.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, diligências, inspeções técnicas e conferências dos registros apresentados, inclusive mediante verificação de prontuários, relatórios médicos, guias de autorização, registros em sistemas informatizados, relatórios de atendimento e demais documentos relacionados à execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O prestador credenciado deverá disponibilizar todos os documentos e informações solicitados no prazo definido pelo CISCEM, sob pena das sanções previstas no Edital.

8.10. Do Faturamento em Duas Etapas – Programa CISCEM AVANÇA

8.10.1. O faturamento dos procedimentos executados no âmbito do **Programa CISCEM AVANÇA** ocorrerá **obrigatoriamente em duas etapas distintas,** sucessivas e documentalmente vinculadas, de modo a preservar a regularidade do processamento da produção SUS e permitir a correta apuração da parcela complementar eventualmente devida pelo Município Solicitante.

8.10.2. Primeira Etapa – Produção SUS. O Hospital Polo deverá registrar, apresentar e processar a produção correspondente ao procedimento principal perante a Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde ou gestor responsável ao qual o estabelecimento estiver vinculado para fins de processamento da produção SUS, mediante AIH ou outro instrumento de registro aplicável, observadas integralmente as regras vigentes do Sistema Único de Saúde, do SIGTAP e do fluxo estabelecido pelo respectivo gestor.

8.10.2.1. O Hospital Polo deverá observar todos os requisitos necessários à regular aprovação da produção, inclusive compatibilidade entre procedimento, instrumento de registro, estabelecimento executor, CNES, serviços e classificações, habilitações, equipamentos e profissionais executores**.**

8.10.2.2. Concluído o processamento da competência, o Hospital Polo deverá encaminhar ao CISCEM a documentação comprobatória da produção apresentada e do resultado do processamento, inclusive demonstrativo ou relatório que permita identificar as AIHs ou instrumentos correspondentes, procedimentos aprovados, rejeitados ou glosados e respectivos valores reconhecidos.

8.10.3. Segunda Etapa – Complementação CISCEM AVANÇA. A segunda etapa corresponderá exclusivamente à parcela complementar efetivamente devida em relação aos procedimentos regularmente executados, identificada por competência e Município Solicitante, após a conferência e conciliação da produção SUS e dos demais recursos financeiros incidentes.

8.10.3.1. A complementação será apurada individualmente por procedimento mediante a seguinte metodologia:

Complemento efetivamente devido = Valor de Referência CISCEM AVANÇA – valores efetivamente reconhecidos no faturamento SUS – recursos provenientes do PMAE – recursos provenientes do Valora Minas – outros incentivos, estratégias ou fontes públicas de financiamento efetivamente incidentes sobre o procedimento.

8.10.3.2. A dedução de PMAE, Valora Minas ou de qualquer outro programa, incentivo ou fonte de financiamento somente ocorrerá quando houver efetiva incidência do respectivo recurso sobre o procedimento e na competência considerada, vedada a utilização de valor meramente presumido ou não comprovadamente relacionado ao atendimento.

8.10.3.3. Em nenhuma hipótese a soma das parcelas reconhecidas e consideradas para o mesmo componente assistencial poderá resultar em pagamento duplicado ou remuneração cumulativa da mesma parcela do procedimento.

8.10.4. A rejeição, glosa, cancelamento ou impossibilidade de processamento da produção SUS decorrente de irregularidade imputável ao Hospital Polo, inclusive inconsistência cadastral, ausência ou incompatibilidade de habilitação, serviço ou classificação, irregularidade do CNES, incompatibilidade de profissional, CBO, especialidade, vínculo ou carga horária, erro de registro ou descumprimento das regras de faturamento, não autorizará a transferência automática do valor não reconhecido pelo SUS para a parcela complementar de responsabilidade do Município Solicitante ou do CISCEM.

8.10.5. Quando a rejeição ou não aprovação da produção decorrer de circunstância comprovadamente não imputável ao Hospital Polo, a situação será submetida à análise administrativa do CISCEM, acompanhada dos documentos pertinentes, para definição do tratamento financeiro cabível, vedado qualquer pagamento automático sem prévia instrução, conferência e validação.

8.10.6. O faturamento apresentado ao CISCEM deverá permitir a identificação do município solicitante, usuário, procedimento executado, código SIGTAP, competência, valor de referência, valores processados no SUS, incentivos incidentes, glosas ou ajustes e valor líquido do complemento requerido.

8.10.7. A assistência anestésica ou a sedação, quando integrante do procedimento hospitalar, não constituirá item autônomo de remuneração no presente credenciamento, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de equipe habilitada e regularmente cadastrada.

8.10.8. A utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME observará a compatibilidade com o procedimento autorizado, as regras vigentes do SIGTAP, as autorizações exigíveis e a composição financeira aplicável, sendo vedada cobrança autônoma ou complementar de componente já remunerado pelo procedimento ou por outra fonte de financiamento.

8.11. Do Relatório Mensal de Produção

8.11.1 O Hospital Polo deverá apresentar ao CISCEM, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução, o relatório mensal de produção e a documentação assistencial correspondente aos procedimentos realizados para o email faturamento.hospitalar@ciscem.mg.gov.br. A Nota Fiscal relativa à **parcela complementar devida ao CISCEM** somente deverá ser emitida após a apresentação e conferência dos documentos necessários à apuração da primeira etapa de faturamento e após a validação, pelo CISCEM, do valor complementar efetivamente devido.

8.11.2 O relatório mensal de produção deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I — razão social, CNPJ e número do Termo de Credenciamento do prestador;

II — nome completo, conselho profissional e número de registro do responsável técnico pela execução dos serviços no período;

III — município de origem do paciente e nome do município consorciado demandante;

IV — identificação do paciente (nome completo e CPF ou CNS — Cartão Nacional de Saúde), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

V — identificação e descrição do procedimento realizado;

VI — código correspondente na tabela de procedimentos adotada pelo CISCEM;

VII — data de realização do procedimento;

VIII — número da guia de autorização ou documento equivalente emitido pelo CISCEM;

IX — quantitativo de procedimentos executados por item no período;

X — valor unitário de cada procedimento, conforme a Tabela de Referência - Credenciamento Hospitalar do CISCEM vigente à época da execução;

XI — valor total apurado por item e valor total geral do período;

XII — eventuais ocorrências, intercorrências ou observações relevantes para fins de controle, auditoria e faturamento.

8.11.3 O relatório deverá ser acompanhado, conforme a natureza dos procedimentos executados, dos seguintes documentos comprobatórios, sem prejuízo de outros que possam ser exigidos pelo CISCEM:

I — cópias das guias de autorização ou encaminhamento emitidas pelo CISCEM e/ou pelos municípios consorciados;

II — relatórios médicos dos procedimentos realizados, devidamente assinados pelo profissional responsável;

III — registros de atendimento ou prontuários simplificados, quando aplicável;

IV — comprovantes de realização dos procedimentos, na forma definida pelos procedimentos de controle administrativo adotados pelo CISCEM.

8.11.4.O prestador credenciado é integralmente responsável pela veracidade, integridade e autenticidade das informações constantes do relatório mensal de produção e dos documentos que o acompanham, ficando sujeito, em caso de informações falsas, fraudulentas ou inverídicas, às sanções administrativas previstas no Edital e no Termo de Credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

8.11.5 O CISCEM poderá solicitar ao prestador esclarecimentos, complementações ou retificações do relatório de produção apresentado, no prazo que estabelecer, ficando suspenso o prazo para atesto e pagamento durante o período de diligência, sem que isso configure mora da Administração.

8.11.6 O relatório mensal destinado à conciliação financeira deverá permitir, individualmente, a identificação do Município Solicitante, usuário atendido, Hospital Polo executor, procedimento autorizado, código SIGTAP, procedimento efetivamente executado, número da AIH ou instrumento de registro correspondente, competência do processamento, valor de referência CISCEM AVANÇA, valor reconhecido no âmbito do SUS, PMAE, Valora Minas e demais recursos públicos incidentes, quando existentes, eventuais glosas ou ajustes e valor complementar final apurado.

8.12. Da Apresentação da Fatura

8.12.1. Somente após a conclusão da conferência da produção, da conciliação financeira e da apuração do complemento efetivamente devido o CISCEM autorizará a emissão do documento fiscal correspondente à parcela complementar. O documento fiscal deverá corresponder exclusivamente ao valor previamente validado pelo CISCEM e será acompanhado da memória de cálculo e dos demais documentos definidos no fluxo administrativo do Programa.

8.12.2. A Nota Fiscal deverá conter, de forma expressa, os seguintes elementos essenciais:

I — identificação completa do prestador credenciado (razão social, CNPJ, endereço, inscrição municipal);

II — número e data de emissão;

III — descrição dos serviços prestados, com referência ao período de competência, ao número do Termo de Credenciamento e ao Edital de Credenciamento correspondente;

IV — valor total dos serviços, discriminado por item de procedimento, quando cabível;

V — retenções tributárias aplicáveis, conforme a legislação vigente.

8.12.3. A documentação apresentada ficará sujeita à conferência, validação técnica e administrativa e atesto pelo fiscal e/ou gestor formalmente designado pelo CISCEM, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal poderá solicitar ao prestador esclarecimentos, correções ou complementações, quando constatadas inconsistências, divergências ou ausência de documentos, sem que isso implique aceitação dos valores questionados.

8.12.4 O atesto da execução dos serviços pelo fiscal do CISCEM constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e a efetivação do pagamento, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

8.12.5. Constatadas divergências, irregularidades, ausência de documentação comprobatória suficiente ou indícios de inconsistência nas informações apresentadas, o prazo para pagamento ficará **suspenso** até a integral regularização das pendências pelo prestador credenciado. A regularização deverá ser promovida no prazo estabelecido pelo CISCEM na notificação, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data do efetivo saneamento, sem ônus para a Administração.

8.12.6. Procedimentos constantes da Nota Fiscal que não estejam devidamente amparados por autorização prévia, por documentação comprobatória válida ou que apresentem divergências em relação ao relatório de produção validado pelo fiscal serão objeto de **glosa**, total ou parcial, mediante decisão fundamentada do fiscal ou gestor responsável, com comunicação formal ao prestador e assegurado o direito de manifestação no prazo definido pelo CISCEM.

8.12.7. O recebimento da Nota Fiscal pelo CISCEM não implica aceitação tácita dos valores apresentados nem reconhecimento da regularidade dos procedimentos faturados, os quais somente serão considerados aceitos após o atesto formal pela fiscalização, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. TABELA DE PERCENTUAIS MÍNIMOS DE GLOSA

Nº	Situação constatada	Parâmetro da glosa financeira
1	Procedimento não executado, embora apresentado para pagamento	**100% do valor complementar correspondente ao procedimento**
2	Procedimento executado sem autorização prévia exigível, ressalvada situação excepcional regularmente reconhecida	**100% do valor complementar correspondente ao procedimento**
3	Ausência de comprovação da execução do procedimento, após oportunizado o saneamento quando cabível	**100% do valor complementar correspondente ao procedimento**
4	Divergência quantitativa entre a produção comprovada e a apresentada para pagamento	**100% do valor correspondente à quantidade excedente ou não comprovada**
5	Cobrança superior ao valor devido segundo a Tabela de Referência e a memória de cálculo	**100% do valor excedente**

6	Cobrança em duplicidade	**100% do valor cobrado em duplicidade**
7	Valor já reconhecido ou financiado pelo SUS, PMAE, Valora Minas ou outra fonte pública incidente sobre o mesmo procedimento e indevidamente incluído na parcela complementar	**100% do valor indevidamente incluído na parcela complementar**
8	Componente ou parcela específica cuja execução ou fornecimento não tenha sido comprovado, quando passível de apuração individualizada	**100% do valor do componente ou parcela não comprovada**
9	Irregularidade no CNES, habilitação, serviço, classificação ou vínculo profissional que torne inválida a produção correspondente	**100% da parcela complementar correspondente aos procedimentos afetados, sem prejuízo da apuração dos efeitos sobre a parcela SUS**
10	Perda, rejeição ou glosa da parcela SUS decorrente de irregularidade comprovadamente imputável ao Hospital Polo	**o valor da parcela SUS perdida não será incorporado à parcela complementar**, permanecendo sob responsabilidade do Hospital Polo

8.14. Das hipóteses de glosa

8.14.1. A glosa terá natureza de ajuste técnico, assistencial ou financeiro da medição e incidirá somente sobre valores não comprovadamente devidos ao prestador, não se confundindo com as sanções administrativas previstas no capítulo próprio deste Termo de Referência.
8.14.2. Será aplicada glosa integral ao procedimento quando constatada ausência de autorização prévia exigível, inexistência de comprovação de sua execução, cobrança por procedimento não realizado, incompatibilidade insanável entre o procedimento autorizado e o executado, execução por estabelecimento ou profissional sem as condições indispensáveis à validade da produção, ou irregularidade que impeça o reconhecimento da prestação.
8.14.3. Havendo apenas divergência quantitativa ou financeira, a glosa limitar-se-á à quantidade ou ao valor excedente ou não comprovado.
8.14.4. Quando houver falha documental passível de saneamento, o processamento do pagamento ficará suspenso quanto ao item afetado até sua regularização, sem redução automática do valor do procedimento, desde que a execução e a regularidade assistencial possam ser comprovadas.
8.14.5. Atrasos na apresentação de relatórios, descumprimento de prazo administrativo ou outras condutas que não impliquem inexistência ou redução do serviço prestado poderão caracterizar infração contratual, mas serão tratados pelo regime de sanções administrativas, observado o devido processo legal.
8.14.6. A perda da parcela SUS decorrente de irregularidade imputável ao Hospital Polo será glosada na forma prevista neste Termo de Referência e não produzirá aumento da parcela complementar.
8.14.7. Toda glosa deverá ser formalmente motivada, individualizada por procedimento e comunicada ao credenciado, com indicação do fundamento, valor e documentação considerada, assegurada a possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentos antes da consolidação definitiva do valor devido.

8.15. Regras gerais de aplicação:

a) Prazo de defesa: a glosa será precedida de notificação ao prestador, com prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, documentos ou esclarecimentos quanto à ocorrência identificada e ao valor sujeito à glosa.

b) Regularização posterior: quando a ocorrência for passível de saneamento, a glosa será reduzida a zero caso o prestador apresente a documentação, esclarecimento ou regularização exigida dentro do prazo estabelecido na notificação e reste comprovada a regularidade da execução e da cobrança. Não sendo sanada a ocorrência, será aplicado o parâmetro de glosa financeira correspondente à situação prevista no quadro acima.

c) Cumulatividade com multa: a glosa não exclui a aplicação de multa administrativa quando a hipótese configurar também infração contratual, nos termos da tabela de sanções prevista neste instrumento. As duas

medidas têm naturezas distintas — a glosa é corretiva e a multa é punitiva — sendo plenamente cumuláveis (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Devolução de valores já pagos: constatada, mediante auditoria, hipótese de glosa em procedimento já pago, o CISCEM notificará o prestador para devolução no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo descontar o valor em pagamentos futuros caso não haja devolução espontânea.

e) Reincidência: a reincidência na mesma hipótese de glosa por **3 ou mais ocorrências em 60 dias** configurará infração contratual passível das sanções previstas no Edital, podendo ensejar o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.16. Da Manutenção Da Vinculação Ao Gestor Do Sus

8.16.1. A manutenção da vinculação regular do Hospital Polo ao gestor do SUS responsável por sua produção constitui condição permanente para a execução dos procedimentos que dependam de registro e processamento no Sistema Único de Saúde.

8.16.2. O Hospital Polo deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições cadastrais, contratuais, assistenciais e operacionais necessárias à apresentação de sua produção ao gestor SUS competente, inclusive CNES regular e atualizado, serviços e classificações compatíveis, habilitações exigíveis, equipes profissionais regularmente vinculadas e demais requisitos aplicáveis aos procedimentos executados.

8.16.3. Qualquer suspensão, encerramento, alteração ou restrição do vínculo entre o Hospital Polo e o gestor SUS que possa impedir ou comprometer a autorização, o registro, o processamento ou a validação da produção deverá ser comunicada imediatamente ao CISCEM.

8.16.4. Identificada situação que inviabilize o regular processamento da produção SUS, o CISCEM poderá suspender novas autorizações para os procedimentos afetados até a comprovação do restabelecimento das condições necessárias, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes dos procedimentos anteriormente autorizados ou executados.

8.16.5. A autorização emitida pelo CISCEM no âmbito do CISCEM AVANÇA não substitui autorização de internação, emissão de AIH, regulação, processamento, auditoria, crítica, validação ou qualquer outro ato atribuído ao gestor competente do Sistema Único de Saúde.

8.17. Do Fluxo, Prazos E Competências Do Faturamento Sus

8.17.1. O faturamento da parcela financiável pelo Sistema Único de Saúde deverá observar integralmente o fluxo, o calendário, as competências, os prazos de apresentação, as rotinas de autorização, processamento, correção, reapresentação, auditoria e demais procedimentos estabelecidos pelo gestor SUS responsável pela produção do Hospital Polo, sem prejuízo das normas nacionais aplicáveis ao SIH/SUS, ao SIGTAP e aos demais sistemas oficiais pertinentes.

8.17.2. Compete exclusivamente ao Hospital Polo conhecer, acompanhar e cumprir os fluxos e prazos estabelecidos pelo respectivo gestor SUS, inclusive aqueles previstos em contrato, convênio, credenciamento, termo de contratualização, instrumento congênere, manual, calendário de faturamento, orientação administrativa ou sistema utilizado pelo gestor para recebimento e processamento da produção.

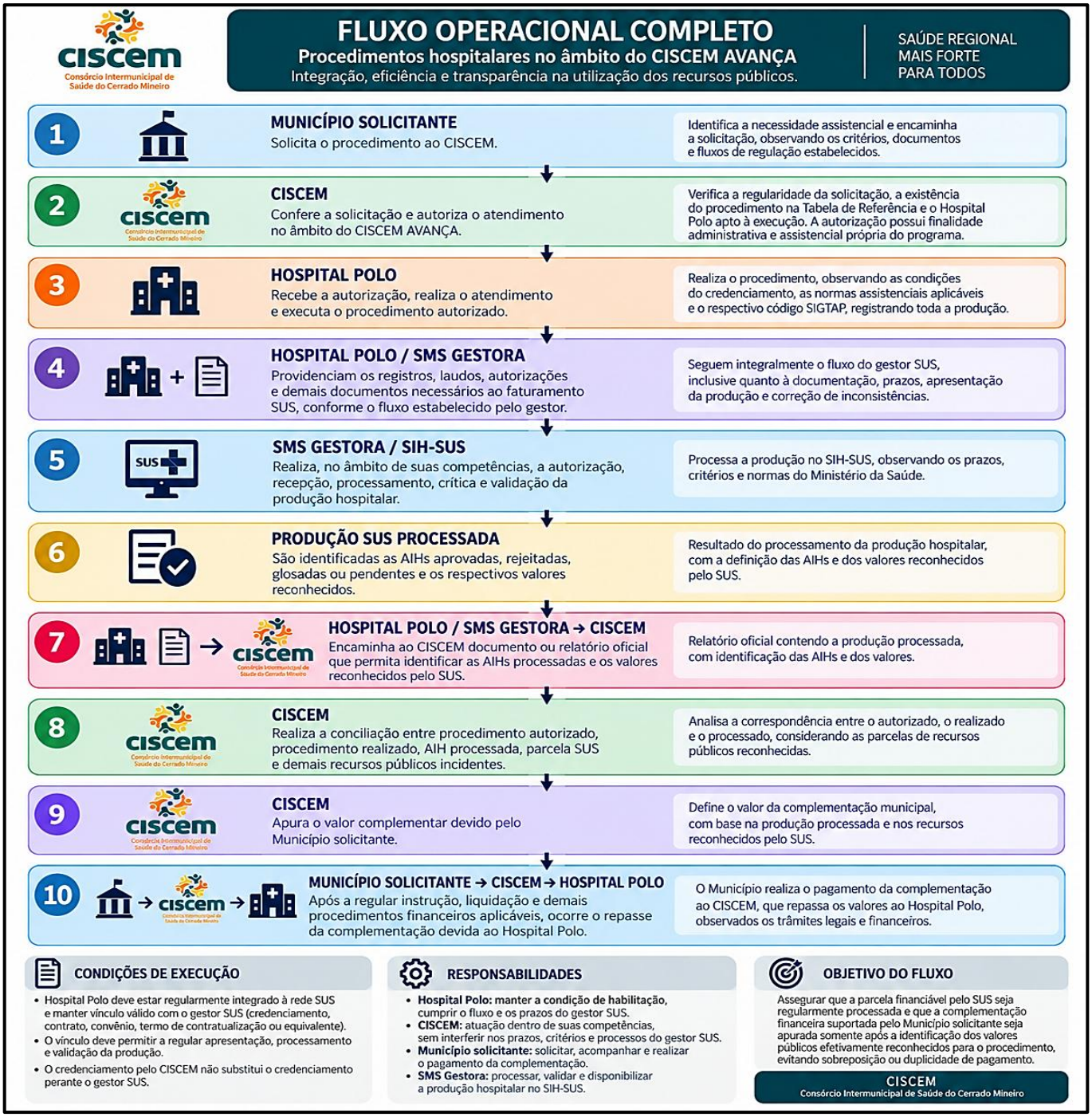
8.17.3. O CISCEM não possui competência para estabelecer, alterar, prorrogar, dispensar ou excepcionar os prazos de faturamento SUS definidos pelo gestor responsável pelo estabelecimento, tampouco para determinar a autorização, emissão, processamento, crítica, aprovação, reapresentação ou validação de AIH ou de qualquer outro instrumento oficial de registro da produção.

8.17.4. Os prazos eventualmente estabelecidos pelo CISCEM para encaminhamento de documentos, conciliação, conferência ou pagamento da parcela complementar possuem finalidade exclusivamente administrativa no âmbito do CISCEM AVANÇA e não substituem, suspendem, prorrogam ou modificam os prazos definidos pelo gestor SUS para apresentação e processamento da produção.

8.17.5. O Hospital Polo deverá organizar sua rotina administrativa e de faturamento de forma a compatibilizar o fluxo do CISCEM AVANÇA com o calendário estabelecido pelo respectivo gestor SUS, responsabilizando-se pela apresentação tempestiva e regular da produção e pelo acompanhamento de seu processamento até a obtenção do resultado necessário à conciliação financeira.

8.17.6. A perda de prazo, ausência de apresentação da produção, erro de registro, omissão documental ou qualquer outra ocorrência imputável ao Hospital Polo que resulte em rejeição, glosa, bloqueio ou ausência de reconhecimento da parcela SUS não produzirá transferência automática desse valor para a parcela complementar de responsabilidade do Município Solicitante, devendo ser observadas as regras de glosa, conciliação e responsabilização previstas neste Termo de Referência.

8.17.7. O fluxo de faturamento e operacional é aquele previsto no **APÊNDICE I deste Termo de Referência,** a qual resume-se da seguinte forma, devendo ser observado integralmente, conforme documentação e a seguir resumidamente apresentado:



9. GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A gestão do contrato oriundo deste credenciamento será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pelo Consórcio, conforme o disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a adequada prestação dos serviços e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e controle da Administração.

9.2. Do Gestor do Termo

9.2.1. O **Gestor** será responsável pela coordenação geral da execução contratual, devendo atuar como elo entre a Administração e os credenciados. Compete ao gestor:

- Acompanhar o cumprimento dos prazos, quantidades, metas e condições pactuadas;
- Articular a resolução de conflitos operacionais;
- Emitir comunicações formais, notificações e ofícios administrativos;
- Validar os relatórios de produção e encaminhar para fins de atesto;
- Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento à autoridade competente;
- Sugerir sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

9.3. Dos Fiscais do Termo

9.3.1. A Administração designará, ainda, **fiscais**, divididos conforme a natureza das atividades a serem fiscalizadas, podendo incluir:

- **Fiscal Técnico**: profissional com formação na área da saúde, responsável por acompanhar a qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados, conforme os protocolos clínicos, rotinas assistenciais e normas sanitárias aplicáveis; ademais, ficará encarregado da anális e documental, conferência de relatórios, verificação da regularidade das notas fiscais, obrigações legais e demais aspectos administrativos da execução contratual.

Compete aos fiscais:

- Verificar *in loco* a prestação dos serviços;
- Realizar vistorias, entrevistas e auditorias técnicas quando necessário;
- Registrar ocorrências, emitir relatórios e formular recomendações ao gestor;
- Conferir os documentos de produção apresentados pelas contratadas antes do pagamento;
- Solicitar esclarecimentos e documentos adicionais aos prestadores.

9.4. Integração entre Gestão e Fiscalização

9.4.1. A atuação do gestor e dos fiscais será **complementar e integrada**, sendo os registros e relatórios dos fiscais elementos essenciais para o atesto de execução e para a efetivação dos pagamentos.
9.4.2. A empresa contratada deve colaborar de forma plena com a equipe de gestão e fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação e no edital de credenciamento.
9.4.3. Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser devidamente **documentados**, com arquivamento regular, de forma a garantir a rastreabilidade, permitir auditorias e subsidiar eventuais responsabilizações administrativas, civis ou penais.

9.5. Para esta contratação a **Gestor** será realizada por servidor responsável para exercer a função de Gestor do Termo, sob a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo designado o **Betânia Eneida de Morais Silva – Secretaria Executiva.**

9.6. Fica designado como **Fiscal** do termo de credenciamento referente a este instrumento a Sra. **Danielle de Siqueira Castro – Matrícula 21.**

9.7. A fiscalização abrangerá, além da execução assistencial, a regularidade cadastral do Hospital Polo e dos profissionais, a compatibilidade do procedimento executado com a autorização, o CNES, as habilitações e o SIGTAP, a rastreabilidade dos registros, o processamento da produção SUS, a composição da parcela complementar e a inexistência de duplicidade de pagamento.

9.8. O CISCEM poderá realizar diligências, auditorias documentais, inspeções e solicitações de esclarecimentos a qualquer tempo, devendo o Hospital Polo disponibilizar os documentos necessários à comprovação da regularidade da execução e do faturamento.

9.9. A identificação de irregularidade passível de saneamento poderá ensejar diligência e suspensão do processamento do pagamento até sua regularização. As irregularidades não saneáveis ou que produzam pagamento indevido estarão sujeitas à glosa, restituição de valores e demais medidas administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa quando houver aplicação de sanção.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a execução das atividades pelos prestadores credenciados, mediante comprovação documental da efetiva prestação dos serviços contratados.
10.1.2. Considerando que os serviços serão executados para atendimento das demandas dos **municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, o acompanhamento da execução ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento e atesto técnico pelo município consorciado demandante: O Município Solicitante será responsável pela validação das informações relacionadas ao encaminhamento do usuário, à autorização da demanda e aos demais elementos que lhe competirem no fluxo assistencial, sem que lhe seja atribuída responsabilidade técnica pela execução hospitalar realizada em estabelecimento localizado em outro município. Caberá ao Hospital Polo comprovar a efetiva realização do procedimento e apresentar toda a documentação assistencial e de faturamento correspondente.

II – Recebimento e validação pelo CISCEM: Compete ao CISCEM, por intermédio da fiscalização, da Regulação e dos setores responsáveis pelo faturamento, proceder à conferência técnica e administrativa da documentação, verificar a correspondência entre autorização, procedimento executado, processamento SUS e complemento apresentado e emitir o atesto necessário à liquidação da parcela devida pelo Consórcio.

10.1.2.1. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à validação da documentação apresentada pelo prestador credenciado e à emissão do respectivo atesto pelo fiscal ou gestor designado pelo CISCEM, sem prejuízo da realização de auditorias posteriores.
10.1.2.2. Para fins de recebimento e pagamento, o prestador deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e o relatório mensal de produção, os documentos comprobatórios da execução dos serviços exigidos pelo CISCEM, incluindo autorizações, encaminhamentos, relatórios médicos, registros de atendimento ou outros documentos necessários à comprovação da produção assistencial.
10.1.3. O CISCEM poderá realizar diligências, auditorias, inspeções e demais procedimentos de verificação destinados a confirmar a efetiva execução dos serviços, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário à instrução do processo de pagamento.
10.1.4. Constatadas inconsistências, divergências de informações, ausência de documentação comprobatória ou qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, o processo de recebimento poderá ser suspenso até a regularização das pendências pelo prestador credenciado.
10.1.5. Os procedimentos que não possuírem comprovação adequada de sua execução, que apresentarem divergências em relação às autorizações emitidas ou que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser objeto de glosa total ou parcial, mediante decisão fundamentada do fiscal ou gestor responsável.

10.1.6. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade técnica dos procedimentos executados, pela veracidade das informações prestadas, pela regularidade dos documentos apresentados e pelos demais encargos decorrentes da execução contratual.

10.1.7. A emissão do atesto técnico pelo município consorciado e o recebimento definitivo pelo CISCEM constituem condições indispensáveis para a liquidação da despesa e posterior pagamento dos serviços efetivamente executados.

10.1.8. O recebimento será formalizado mediante registro nos controles administrativos adotados pelo CISCEM, assegurando a rastreabilidade da produção assistencial, a transparência da execução contratual e a adequada prestação de contas dos recursos públicos empregados.

10.1.9. Fluxo operacional de pagamento

EVENTO	PRAZO/CONDIÇÃO	RESPONSÁVEL
Execução do procedimento e registro da produção	Conforme autorização e execução assistencial	Prestador credenciado
Apresentação da produção ao gestor SUS competente	Conforme calendário e fluxo de faturamento estabelecidos pelo respectivo gestor SUS	Prestador credenciado
Processamento da produção SUS	Conforme competência, calendário e procedimentos do gestor SUS responsável	Gestor SUS competente
Disponibilização do resultado do processamento da produção	Após o fechamento da competência, com identificação dos valores aprovados, glosados, rejeitados ou pendentes	Gestor SUS competente / Hospital Polo
Apresentação ao CISCEM da produção processada e documentação comprobatória	Até o 5º dia útil do mês subsequente (Após disponibilização do resultado pelo gestor SUS, no prazo definido neste TR)	Prestador credenciado
Conferência e conciliação financeira do complemento	Até 10 dias úteis após o recebimento da documentação completa	Fiscal/Gestor do CISCEM
Autorização para emissão da Nota Fiscal complementar	Após validação da produção e do valor de complemento efetivamente devido pelo setor de faturamento.	CISCEM
Apresentação da Nota Fiscal	Após autorização do CISCEM	Hospital Polo
Liquidação da despesa	Após o atesto e cumprimento das condições para liquidação	CISCEM
Pagamento da parcela complementar	Conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da regular liquidação.	CISCEM

10.2. Do Reajuste

10.2.1. Os valores estabelecidos para a remuneração dos serviços poderão ser reajustados após o transcurso de **12 (doze) meses**, contados da publicação do edital de credenciamento ou da última atualização dos valores.

10.2.2. O reajuste dos valores será realizado **mediante deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, órgão competente para definição das políticas administrativas e financeiras do consórcio, observadas as disponibilidades orçamentárias e o interesse público.

10.2.3. A eventual atualização dos valores constantes da tabela de remuneração será formalizada por **apostilamento ao termo de credenciamento**, nos termos da legislação aplicável, passando a produzir efeitos para os serviços executados após a sua formalização.

10.2.4. A concessão de reajuste não implicará alteração automática dos valores contratados, ficando condicionada à **aprovação expressa pela Assembleia Geral do Consórcio**, bem como à manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

10.2.5. A atualização dos valores poderá ocorrer de forma geral para todos os credenciados, mediante aprovação da assembleia do consórcio.

10.2.6. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados segundo os requisitos e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com reajuste ordinário de preços.

10.3. Liquidação

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Consórcio.

10.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre observados os fluxos e especialmente as etapas de faturamento.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.4. O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante apresentação da documentação

comprobatória da execução dos serviços, devidamente atestada pelo município consorciado demandante e validada administrativamente pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**.

10.4.5. Após o recebimento da documentação completa e a realização da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

10.4.6. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do ateste da nota fiscal, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

10.4.7. Considerando a natureza da contratação realizada no âmbito de **consórcio público intermunicipal**, os pagamentos aos prestadores credenciados estarão condicionados à **disponibilidade financeira decorrente dos repasses efetuados pelos municípios consorciados ao CISCEM**, destinados ao custeio dos serviços demandados.

10.4.8. Os valores referentes aos serviços executados serão pagos conforme a produção efetivamente comprovada, observando os valores estabelecidos na tabela de remuneração constante no edital e neste Termo de Referência.

10.4.9. Na hipótese de eventual atraso no repasse de recursos por parte dos municípios consorciados, o CISCEM adotará as medidas administrativas necessárias para regularização da situação junto ao ente consorciado responsável, mantendo comunicação com o prestador credenciado acerca da previsão de pagamento.

10.4.10. A data considerada para fins de pagamento será aquela em que for efetivada a **ordem bancária pelo CISCEM em favor da contratada**.

10.4.11. O pagamento realizado pelo CISCEM corresponderá exclusivamente à parcela complementar regularmente apurada e validada nos termos deste Termo de Referência, não abrangendo os valores processados e reconhecidos no âmbito do faturamento oficial do Sistema Único de Saúde.

10.4.12. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do procedimento, à regularidade da documentação apresentada, à conclusão da conciliação financeira, ao atesto da parcela complementar, à apresentação do documento fiscal correspondente e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4.13. Não serão objeto de pagamento pelo CISCEM valores já reconhecidos pelo SUS ou provenientes de programas, incentivos ou outras fontes públicas de financiamento considerados na composição do procedimento, nem valores cuja perda de faturamento SUS decorra de irregularidade imputável ao Hospital Polo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, correspondentes à parcela complementar operacionalizada pelo Consórcio, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os recursos provenientes dos contratos de rateio celebrados com os municípios consorciados, das transferências vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e de outras fontes legalmente destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Classificação Orçamentária:** 00036 – 080200 – 10.302.9001 – 2.0902 – 3.3.90.39.00.00.
- **Fonte** 01 0500 0000 0000;
- **Fonte** 01 0600 0000 0000;
- **Fonte** 01 0621 0000 0000.

11.2. A parcela correspondente à produção processada no âmbito do Sistema Único de Saúde observará o

fluxo próprio de financiamento, processamento e pagamento perante o gestor responsável, não se confundindo com a despesa complementar operacionalizada pelo CISCEM.

11.3. A execução das despesas decorrentes deste Contrato ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, à disponibilidade financeira do CISCEM e à prévia emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas de direito financeiro aplicáveis.

11.4. Considerando que a presente contratação decorre de procedimento auxiliar de credenciamento e será executada **sob demanda**, os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos procedimentos efetivamente autorizados pelo CONTRATANTE, executados pela CONTRATADA, devidamente atestados pela fiscalização contratual e liquidados na forma da legislação vigente, observados os limites das dotações orçamentárias disponíveis.

11.5. As dotações orçamentárias poderão ser complementadas, suplementadas ou alteradas durante a vigência contratual, quando necessário, mediante a observância da legislação orçamentária e financeira aplicável, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços regularmente autorizados.

11.6. O valor global estimado deste Contrato constitui limite máximo de despesa para fins de planejamento orçamentário e financeiro, não gerando obrigação de execução integral dos quantitativos estimados nem direito subjetivo da CONTRATADA ao recebimento de valores correspondentes ao montante global contratado, cuja execução dependerá das demandas encaminhadas pelos municípios consorciados, da disponibilidade orçamentária e financeira do CISCEM e das autorizações emitidas pelo CONTRATANTE.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.2. No credenciamento, não haverá disputa entre os interessados nem julgamento de propostas com base em critério competitivo de preço, sendo habilitados todos os prestadores que comprovarem o atendimento integral aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e profissionais exigidos pela Administração.

12.3. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), que comprovem capacidade técnica, operacional e sanitária para a execução das atividades previstas no item ou nos itens pleiteados.

12.4. O interessado deverá indicar, no ato da inscrição, o(s) item(ns) constante(s) da Tabela de Referência - Credenciamento Hospitalar do CISCEM para o(s) qual(is) pretende se credenciar, comprovando capacidade técnica específica para a realização de cada procedimento pleiteado, nos termos exigidos neste Termo de Referência.

12.5. A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos procedimentos para os quais for habilitada, sendo vedada a execução parcial ou a subcontratação total dos serviços a outro prestador, admitida a subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa do CISCEM, em casos excepcionais devidamente justificados e mediante comprovação de impossibilidade técnica ou operacional.

12.6. O descumprimento do disposto nesta seção poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência, a suspensão temporária de novos encaminhamentos, o descredenciamento do item ou do prestador e demais penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

12.6.1. Os interessados deverão realizar sua inscrição para o credenciamento por meio do Portal de Licitações indicado no Edital, mediante apresentação da documentação exigida para os itens em relação aos quais pretendam se credenciar.

12.6.2. O Edital de Credenciamento permanecerá disponível durante todo o seu período de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, prazos administrativos de análise documental e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

12.6.3. O ingresso posterior de novos credenciados não prejudicará os instrumentos anteriormente formalizados nem gerará direito à distribuição mínima de procedimentos, submetendo-se todos os credenciados aos mesmos requisitos técnicos, assistenciais, cadastrais, financeiros e operacionais e aos mesmos critérios objetivos de distribuição da demanda

12.6.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação presencial, física, em envelope ou por qualquer outro meio diverso do Portal, de quaisquer documentos, declarações ou propostas.

12.6.5. Os documentos deverão ser anexados no Portal em arquivo legível e em formato PDF, um para cada exigência indicada na plataforma, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado a integridade, a autenticidade e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como a conferência de que todos os documentos exigidos foram efetivamente anexados antes da confirmação da inscrição.

12.6.6. A inscrição será considerada válida somente após a confirmação de envio pela plataforma, sendo de responsabilidade do interessado o acompanhamento do andamento de sua solicitação diretamente no Portal, inclusive quanto a eventuais pendências, diligências ou solicitações de complementação documental formuladas pelo CISCEM.

12.6.7. Eventual indisponibilidade técnica comprovada do Portal, que impossibilite a inscrição dentro do prazo estabelecido, poderá ensejar a prorrogação do prazo de inscrições, a critério do CISCEM, mediante registro da ocorrência e comunicação aos interessados pelos mesmos canais de divulgação do processo.

12.7. A empresa deverá comprovar, no ato da inscrição, suas condições de declaração de concordância e habilitação, mediante a apresentação dos documentos discriminados nos itens subsequentes.

12.7.1. Declaração de Concordância com os Valores do Credenciamento

12.8. Tendo em vista que o credenciamento, por sua natureza, não comporta disputa ou negociação de preços entre os interessados, a habilitação está condicionada à apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da interessada, atestando a concordância integral, irrestrita e sem ressalvas com os valores constantes da **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, para todos os itens em relação aos quais pretenda se credenciar.

12.8.1. A declaração deverá conter, no mínimo:

a) identificação da interessada e de seu representante legal;

b) referência expressa ao processo de credenciamento e ao(s) item(ns) pleiteado(s);

c) manifestação de ciência de que os valores constantes da Tabela são fixos, uniformes para todos os credenciados e não admitem repactuação, reajuste por iniciativa da credenciada ou cobrança complementar de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

d) manifestação de ciência de que a remuneração ocorrerá exclusivamente pela produção efetivamente autorizada, executada e comprovada, não havendo garantia de quantitativo ou faturamento mínimo.

12.8.2. A ausência da declaração, sua apresentação incompleta ou a manifestação de discordância, ainda que parcial, com os valores constantes da Tabela importará a inabilitação da interessada para o(s) item(ns) correspondente(s), sem prejuízo de nova inscrição em processo de credenciamento posteriormente reaberto.

12.8.3. A concordância manifestada nesta declaração vincula a credenciada durante toda a vigência do contrato, sendo vedada, a qualquer tempo, a exigência de valores diversos dos constantes da Tabela vigente à época da execução do procedimento.

12.9. HABILITAÇÃO compatível com as exigências legais para contratação do objeto desta demanda, habilitação dos interessados no presente credenciamento observará, no que couber, os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigida, para cada item pleiteado, a comprovação cumulativa das seguintes condições:

12.9.1. REGULARIDADE JURÍDICA

12.9.1.1. Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

12.9.1.2. Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

12.9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

12.9.3.1. Certidão Negativa de Falência emitida pelo Poder Judiciário da sede do interessado ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

12.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

12.9.4.1. A qualificação técnica da pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá comprovar a sua aptidão para desempenho da atividade contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

12.9.4.1.1. A comprovação de regularidade cadastral no CNES, será mediante apresentação de espelho atualizado do CNES do estabelecimento, demonstrando que os serviços objeto do credenciamento constam no cadastro do prestador, com indicação de atendimento ao SUS como "SUS: Sim", bem como autorização/documentação necessária para vinculação do estabelecimento como terceiro no CNES do CISCEM, quando aplicável.

a) Os requisitos previstos no Item 6 (Requisitos da Contratação) deverão ser observados também no ato da execução do contrato.

12.9.4.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente (ANVISA/VISA), compatível com os serviços a serem prestados e/ou sua dispensação, caso aplicável;

12.9.4.1.3. Atestado de Capacidade Técnica: A interessada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para os serviços relacionados às Tabelas: Os atestados deverão comprovar a execução de serviços na área da saúde, compatíveis com a gestão, operacionalização ou execução de serviços em saúde especializados, incluindo, no mínimo:

I – prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), observando os itens apresentados na tabela de referência sejam procedimentos cirúrgicos ou afins;

12.9.4.2. A qualificação técnica da pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá comprovar a sua aptidão para o desempenho de procedimentos cirúrgicos hospitalares especializados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.9.4.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste:

- Para os **que versem sobre Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**: comprovação de aptidão para a execução de procedimentos cirúrgicos hospitalares eletivos compatíveis com o objeto, o item e a respectiva especialidade pleiteados, abrangendo, conforme o caso, **Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e áreas afins**, observadas as características e exigências técnicas dos procedimentos a serem executados.

- **Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Equipamentos e Estrutura**: Apresentação de declaração formal, firmada pelo representante legal da interessada e pelo seu Responsável Técnico, sob as penas da lei, atestando que a empresa dispõe, de forma imediata, de pessoal técnico qualificado, equipamentos adequados e estrutura física plenamente compatível e operacional para a execução regular e segura de todos os procedimentos do item para o qual solicita credenciamento;

12.9.4.2.2. A comprovação de capacidade técnica operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços por período mínimo de **6 (seis) meses**, consecutivos ou não, devendo tal período estar relacionado a serviços compatíveis com o escopo do objeto constante neste credenciamento.

12.9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12.9.5.1 A qualificação técnica profissional da pessoa jurídica interessada no credenciamento tem por finalidade comprovar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuem formação, habilitação legal e qualificação técnica compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar os seguintes quesitos:

- certidão de registro e regularidade profissional, certidão de registro ou documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do profissional indicado, comprovando seu registro ativo e sua situação regular perante a entidade profissional competente, na data da apresentação da documentação de credenciamento;
- No ato prévio à assinatura do termo de credenciamento deverá realizar comprovação do vínculo do profissional indicado com a interessada, mediante contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado (CTPS), ato constitutivo/contrato social (no caso de sócio) ou outro instrumento hábil admitido pela legislação;
- para os itens correspondentes a **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, o Responsável Técnico deverá possuir formação, habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades abrangidas pelo item pretendido, nos termos da legislação vigente e das normas do respectivo Conselho Profissional.
- a ausência, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, de Responsável Técnico regularmente habilitado e vinculado à credenciada implicará a suspensão da prestação dos serviços correspondentes até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo ensejar o descredenciamento nos termos previstos no Edital;
- na hipótese de substituição do Responsável Técnico, a credenciada deverá comunicar o fato ao CISCEM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência, apresentando a documentação comprobatória do novo profissional indicado, sob pena de suspensão da prestação dos serviços correspondentes até a regularização.

12.9.5.2 Caso a **credenciante** indique mais de um profissional para execução dos serviços, deverá apresentar relação nominal dos profissionais designados, contendo, no mínimo, nome completo, número de registro no respectivo conselho de classe, área de atuação e vínculo com a empresa, podendo este ser comprovado na forma admitida pela legislação, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio na fase de habilitação.

12.9.5.3 A disponibilidade dos profissionais indicados poderá ser demonstrada mediante contrato de trabalho, participação societária, contrato de prestação de serviços, termo de compromisso de futura vinculação ou outro instrumento juridicamente idôneo, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio como condição exclusiva de habilitação. Antes da efetiva execução dos procedimentos, o Hospital Polo deverá assegurar a regular vinculação dos profissionais ao estabelecimento e ao respectivo CNES, quando exigida pelas normas aplicáveis ao procedimento e ao faturamento SUS.

12.9.6. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS: Na hipótese de substituição de qualquer profissional vinculado à contratada, especialmente em empresas com mais de um técnico em sua composição, o substituto

deverá **obrigatoriamente atender aos mesmos critérios técnicos, formais e documentais** exigidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

- A substituição somente poderá ocorrer mediante **anuência expressa do Consórcio**, com apresentação prévia de toda a documentação comprobatória da formação e regularidade do novo profissional, sob pena de suspensão do atendimento e aplicação das penalidades previstas.

- A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como exigir a substituição de profissional que venha a apresentar conduta incompatível com os padrões exigidos, desempenho insatisfatório ou que tenha seu registro suspenso ou cancelado pelo conselho de classe competente.

12.10. Deverão apresentar ainda:

a) Ficha de solicitação de credenciamento e Declaração Conjunta – ANEXO I (documento original, devendo estar em papel timbrado, com assinatura do responsável legal).

12.11. Especificações sobre os Atestados de Capacidade Técnica

12.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional exigida neste Termo de Referência, será admitida a **apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica**, desde que:

- Todos os atestados apresentados sejam **válidos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado** e contenham informações suficientes para aferir a compatibilidade com o objeto do lote pleiteado;

- A somatória dos atestados apresentados comprove a **execução contínua, regular e satisfatória de serviços de natureza similar ou idêntica**, pelo período mínimo de **06 (seis) meses**, nos termos exigidos para os itens de especialidades;

- Os documentos estejam **devidamente assinados por representantes legais da contratante** e sejam autênticos e verificáveis.

12.11.2. Tal previsão encontra amparo nos princípios da **ampla participação e razoabilidade** que regem as contratações públicas, e está em conformidade com o entendimento consolidado dos **Tribunais de Contas**, como o Tribunal de Contas, que admite a **comprovação da aptidão técnica por meio da reunião de vários atestados**, desde que referentes a atividades compatíveis com o objeto pretendido e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital ou termo de referência.

12.11.3. Essa interpretação busca garantir a **participação de empresas com experiência fracionada, mas legítima**, desde que atendidos os parâmetros legais e técnicos definidos pela Administração.

13. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Termo de Referência, a prática, pelo estabelecimento credenciado, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no Termo de Credenciamento, nas autorizações de procedimentos, nos fluxos operacionais do CISCEM e nas demais normas aplicáveis à execução do objeto.

13.2. O prestador que cometer qualquer das infrações previstas na legislação ou nos instrumentos da contratação estará sujeito, observado o devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes para a Administração, para os usuários do SUS ou para a regularidade da assistência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do prestador, a existência de reincidência e a adoção de medidas destinadas a reparar ou minimizar os efeitos da conduta, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A advertência será aplicada exclusivamente quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, que não tenha causado prejuízo relevante à execução dos serviços, à assistência dos usuários, ao processamento da produção ou ao erário, especialmente nas hipóteses de:

I – atraso ou falha formal de natureza administrativa, quando não houver prejuízo à execução do procedimento ou ao processamento da produção;

II – descumprimento pontual de obrigação acessória, desde que sanado tempestivamente;

III – falha cadastral ou documental de natureza sanável, desde que não comprometa a regularidade da execução;

IV – primeira ocorrência de descumprimento de obrigação, quando as circunstâncias concretas demonstrarem reduzida gravidade.

13.5. A advertência poderá deixar de ser aplicada quando a conduta, embora formalmente irregular, tiver sido integralmente saneada antes da instauração do processo administrativo e não tiver produzido prejuízo à Administração, aos usuários ou à regularidade da produção, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de controle e eventual caracterização de reincidência.

13.6. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites e critérios estabelecidos neste instrumento.

13.7. A multa moratória será aplicada quando houver atraso injustificado no cumprimento de obrigação cujo prazo esteja expressamente estabelecido neste Termo de Referência, no Edital, no Termo de Credenciamento ou em autorização formal emitida pelo CISCEM, no percentual de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor do procedimento ou obrigação afetada, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

13.8. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento contratual que não se caracterizem exclusivamente como mora, especialmente quando a conduta do Hospital Polo comprometer a execução do objeto, a continuidade da assistência, o cumprimento das obrigações assumidas ou o regular funcionamento do credenciamento.

13.8.1. A multa compensatória observará a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo, o grau de culpabilidade, a existência de reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, aplicando-se os seguintes percentuais:

Gravidade	Conduta	Multa compensatória
Leve	Descumprimento pontual de obrigação administrativa, operacional ou documental, sem prejuízo relevante à execução do objeto e sem comprometimento da assistência.	**2%** sobre o valor do procedimento ou obrigação afetada
Leve	Falha isolada no cumprimento de rotina ou fluxo operacional estabelecido pelo CISCEM, desde que não resulte em prejuízo relevante aos usuários ou à Administração.	**2%** sobre o valor da obrigação afetada
Média	Reincidência em infração leve, após prévia notificação ou advertência, ou descumprimento de obrigação que prejudique o regular fluxo de execução do objeto.	**5%** sobre o valor do procedimento ou obrigação afetada
Média	Falha na disponibilização de informações, documentos ou providências necessárias à execução do objeto, quando ocasionar prejuízo ao fluxo administrativo, assistencial ou operacional.	**5%** sobre o valor da obrigação afetada
Média	Descumprimento relevante de obrigação operacional que comprometa a	**5%** sobre o valor da obrigação afetada

	organização dos atendimentos, agendas, encaminhamentos ou comunicação com o CISCEM.	
Grave	Recusa injustificada à realização de procedimento regularmente autorizado e encaminhado pelo CISCEM, quando presentes as condições técnicas e operacionais para sua execução.	**10%** sobre o valor do procedimento afetado
Grave	Interrupção injustificada de atendimento ou de procedimento objeto do credenciamento, sem comunicação prévia e sem adoção de providências para assegurar a continuidade da assistência.	**10%** sobre o valor do procedimento ou obrigação afetada
Grave	Descumprimento relevante das condições técnicas, operacionais ou assistenciais exigidas para a execução do objeto, quando a conduta for imputável ao Hospital Polo.	**10%** sobre o valor do procedimento ou obrigação afetada
Grave	Realização de procedimento em desacordo com as condições, parâmetros ou autorizações estabelecidas pelo CISCEM, quando caracterizado descumprimento contratual imputável ao Hospital Polo.	**10%** sobre o valor do procedimento afetado
Grave	Omissão injustificada na comunicação de fato que impeça ou comprometa a realização de procedimentos previamente programados, quando a comunicação prévia era possível.	**10%** sobre o valor dos procedimentos ou obrigações afetadas
Muito grave	Conduta que cause prejuízo relevante à continuidade da assistência, à organização da rede credenciada ou ao atendimento dos usuários encaminhados pelo CISCEM.	**15%** sobre o valor do procedimento ou obrigação diretamente afetada
Muito grave	Descumprimento de obrigação que comprometa de forma relevante a regularidade, continuidade ou funcionamento dos serviços objeto do credenciamento.	**15%** sobre o valor da obrigação afetada
Muito grave	Conduta que provoque prejuízo relevante à Administração ou ao regular funcionamento do Programa CISCEM AVANÇA, quando não configurada hipótese de maior gravidade.	**15%** sobre o valor diretamente relacionado à infração
Muito grave	Obstrução injustificada de atividade de fiscalização, acompanhamento ou auditoria regularmente realizada pelo CISCEM, quando a conduta comprometer a verificação da execução do objeto.	**15%** sobre o valor da obrigação diretamente afetada
Gravíssima	Cobrança indevida de valores diretamente do paciente em razão de procedimento ou atendimento realizado no âmbito do credenciamento.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Gravíssima	Exigência de pagamento, vantagem ou qualquer outra contraprestação indevida do usuário como condição para realização de procedimento encaminhado pelo CISCEM.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Gravíssima	Apresentação deliberada de documento falso, adulterado ou declaração falsa no âmbito da execução do objeto ou da manutenção das condições de credenciamento.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Gravíssima	Adulteração ou manipulação deliberada de registros, documentos ou informações assistenciais, administrativas ou operacionais com a finalidade de obter vantagem indevida.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Gravíssima	Prática deliberada de ato destinado a obter vantagem financeira indevida perante o CISCEM, a Administração ou os usuários dos serviços.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
Gravíssima	Fraude comprovada relacionada à execução do objeto, à documentação apresentada, à manutenção das condições de credenciamento ou às informações prestadas ao CISCEM.	**20%** sobre o valor diretamente relacionado à infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

13.8.2. Para fins de aplicação da multa compensatória, sempre que for possível individualizar o procedimento, atendimento, obrigação, documento, operação ou parcela financeira diretamente relacionada à infração, este será utilizado como base de cálculo, evitando-se a utilização de faturamento global quando inexistir relação direta entre a penalidade e o valor envolvido na conduta.

13.8.3. Nas hipóteses em que não seja possível individualizar o procedimento ou obrigação diretamente afetada, a autoridade competente deverá estabelecer, mediante decisão fundamentada, a base de cálculo adequada à infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e a extensão do prejuízo efetivamente relacionado à conduta.

13.8.4. A aplicação da multa compensatória não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando presentes os respectivos pressupostos legais, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

13.8.5. A multa compensatória possui natureza sancionatória e não se confunde com os ajustes financeiros decorrentes de divergências de produção, pagamentos indevidos ou demais hipóteses de glosa

previstas neste Termo de Referência, que serão apuradas e tratadas em procedimento próprio.

13.9. A glosa e a multa possuem naturezas distintas: a glosa constitui medida de natureza corretiva, destinada a impedir ou corrigir o pagamento de valores não comprovadamente devidos, enquanto a multa possui natureza sancionatória e decorre da prática de infração administrativa. Assim, poderão ser aplicadas cumulativamente quando os fatos assim justificarem, observado o devido processo administrativo.

13.10. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado, na forma do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta do credenciado enquadrar-se nas hipóteses legais que justifiquem a aplicação da penalidade, especialmente diante de infração de maior gravidade que demonstre incompatibilidade temporária do prestador com a contratação pública.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a conduta envolver fraude, falsidade, obtenção de vantagem indevida ou outras circunstâncias de elevada gravidade previstas na legislação.

13.12. Poderão ensejar, conforme a gravidade do fato e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a suspensão de novos encaminhamentos e/ou o descredenciamento do prestador, entre outras, as seguintes condutas:

I – recusar injustificadamente procedimento previamente autorizado e regularmente encaminhado;

II – interromper ou suspender injustificadamente a execução de procedimentos já autorizados;

III – realizar procedimento sem a autorização exigida ou em desacordo com a autorização emitida;

IV – realizar procedimento por estabelecimento, profissional ou equipe que não possua as condições técnicas, cadastrais ou profissionais exigidas;

V – deixar de manter CNES, habilitações, licenças sanitárias, profissionais, serviços ou classificações em situação regular, quando tal irregularidade comprometer a execução ou o processamento da produção;

VI – deixar de apresentar ou apresentar de forma reiteradamente incorreta os documentos necessários ao processamento da produção SUS;

VII – prestar informações falsas, incompletas, fraudulentas ou deliberadamente divergentes nos sistemas do CISCEM, prontuários, relatórios, documentos de produção ou faturamento;

VIII – cobrar, exigir ou receber qualquer valor diretamente do paciente ou de seu responsável pelos procedimentos objeto deste credenciamento;

IX – utilizar documentação falsa ou adulterada para comprovar a execução dos serviços ou obter pagamento;

X – omitir procedimento realizado, alterar informações assistenciais ou financeiras ou registrar produção incompatível com o atendimento efetivamente prestado;

XI – descumprir reiteradamente as obrigações relativas ao sistema de trabalho adotado pelo CISCEM, quando a conduta prejudicar o controle, a regulação, o faturamento ou a rastreabilidade da produção;

XII – impedir, dificultar ou frustrar a fiscalização, auditoria ou inspeção promovida pelo CISCEM;

XIII – descumprir normas sanitárias, assistenciais ou de segurança do paciente de forma a comprometer a regularidade ou segurança da prestação;

XIV – praticar qualquer conduta que comprometa deliberadamente a regularidade da produção SUS ou a correta apuração da parcela complementar do Programa CISCEM AVANÇA.

13.13. A reincidência na prática da mesma infração ou em infrações de natureza semelhante será considerada

circunstância agravante para fins de definição da sanção, sem prejuízo da análise das demais circunstâncias do caso concreto.

13.14. A reincidência poderá ser caracterizada quando o prestador, após ter sido formalmente advertido ou sancionado por determinada conduta, praticar nova infração da mesma natureza durante a vigência do credenciamento ou dentro do período definido na decisão administrativa anterior.

13.15. O descredenciamento não possui natureza de sanção administrativa quando decorrer exclusivamente da perda superveniente das condições de habilitação ou dos requisitos necessários à permanência na rede, hipótese em que poderá ser formalizado mediante procedimento próprio. Quando, entretanto, decorrer da prática de infração administrativa, poderá ser adotado como consequência administrativa adicional, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja assegurado o devido processo legal.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste item dependerá de processo administrativo próprio, instaurado pela autoridade competente, assegurados ao prestador o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.17. A autoridade competente deverá considerar, na dosimetria da penalidade, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados ao CISCEM, aos municípios consorciados, aos usuários do SUS ou ao erário;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – a existência de reincidência;

V – o grau de culpabilidade do prestador;

VI – a adoção espontânea de medidas destinadas a reparar ou minimizar os efeitos da conduta;

VII – a extensão do prejuízo causado à continuidade e à qualidade da assistência.

13.18. A aplicação de qualquer penalidade será formalizada por decisão motivada, contendo a descrição dos fatos, o enquadramento jurídico da conduta, a sanção aplicada, os critérios utilizados para sua dosimetria e, quando for o caso, o valor da multa.

13.19. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos pelo CISCEM ao prestador, observado o procedimento administrativo aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à cobrança do saldo remanescente.

13.20. As sanções aplicadas não afastam a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente da conduta, quando cabível, nem prejudicam a adoção das medidas necessárias ao ressarcimento de valores indevidamente pagos ou à recomposição dos prejuízos causados.

13.21. A aplicação de sanções deverá observar os prazos, competências, procedimentos e efeitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 156 a 163, bem como as demais normas aplicáveis ao credenciamento e à execução dos serviços de saúde.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, onde está sediado o CISCEM, com renúncia

expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16. DA PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

16.1. Considerando a natureza jurídica do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, bem como a finalidade da presente contratação, o presente processo de credenciamento destina-se ao atendimento das demandas assistenciais encaminhadas pelos **municípios consorciados participantes do consórcio**.

16.2. Nesse contexto, os municípios consorciados que aderirem à utilização da rede de prestadores credenciados poderão encaminhar demandas de atendimento especializado, observados os fluxos de faturamento e autorização definidos pelo CISCEM.

16.3. Os municípios consorciados atuarão como **demandantes dos serviços credenciados**, competindo-lhes acompanhar a execução dos atendimentos realizados em suas respectivas unidades de saúde e colaborar com o consórcio no controle e fiscalização da prestação dos serviços.

16.4. A gestão administrativa do procedimento de credenciamento, bem como a formalização dos contratos e a coordenação da rede de prestadores, será realizada pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, por meio de sua unidade administrativa responsável pela gestão das contratações e da rede assistencial.

Patos de Minas/MG, 14 de Setembro de 2026.

Regina Aparecida Sousa	**Danielle de Siqueira Castro**
Coordenação de Compras e Licitação – CISCEM	Supervisora de Faturamento Hospitalar

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA – FLUXO OPERACIONAL DE FATURAMENTO SUS E COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA – CISCEM AVANÇA

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece o fluxo operacional aplicável aos procedimentos hospitalares executados no âmbito do **CISCEM AVANÇA** que possuam previsão de faturamento pelo Sistema Único de Saúde – SUS, disciplinando a integração entre o Município solicitante, o CISCEM, o Hospital Polo e a Secretaria de Saúde responsável pela gestão SUS do estabelecimento.

O fluxo tem por finalidade assegurar que a parcela financiável pelo SUS seja regularmente submetida ao processamento oficial e que a complementação financeira suportada pelo Município solicitante seja apurada somente após a identificação dos valores públicos efetivamente reconhecidos para o procedimento, evitando sobreposição ou duplicidade de pagamento.

2. PREMISSA PARA EXECUÇÃO E FATURAMENTO SUS

A execução de procedimentos com previsão de faturamento pelo Sistema Único de Saúde no âmbito do CISCEM AVANÇA pressupõe que o Hospital Polo esteja regularmente integrado à rede SUS e mantenha vínculo válido com a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde responsável pela gestão e processamento de sua produção, por meio de credenciamento, contrato, convênio, termo de contratualização ou outro instrumento juridicamente admitido.

O vínculo deverá permitir a regular apresentação, processamento e validação da produção correspondente aos procedimentos executados no âmbito do Programa, observados o CNES do estabelecimento, suas habilitações, serviços, classificações, equipes profissionais e demais requisitos aplicáveis.

O credenciamento realizado pelo CISCEM não substitui nem produz, por si só, credenciamento, contratação, habilitação ou autorização do Hospital Polo perante o gestor SUS responsável pelo estabelecimento.

Compete ao Hospital Polo manter essa condição durante toda a execução e cumprir integralmente o fluxo, os documentos e os prazos estabelecidos pelo respectivo gestor para apresentação da produção. O CISCEM não possui competência para alterar, dispensar, prorrogar ou interferir nos prazos, critérios de autorização, processamento, crítica ou validação estabelecidos pelo gestor SUS.

3. FLUXO OPERACIONAL RESUMIDO

1. MUNICÍPIO SOLICITANTE
Solicita o procedimento ao CISCEM

↓

2. CISCEM
Confere a solicitação e autoriza o atendimento no âmbito do CISCEM AVANÇA

↓

3. HOSPITAL POLO
Recebe a autorização, realiza o atendimento e executa o procedimento autorizado

↓

4. HOSPITAL POLO / SMS GESTORA
Providenciam os registros, laudos, autorizações e demais documentos necessários ao faturamento SUS, conforme o fluxo estabelecido pelo gestor

↓

5. SMS GESTORA / SIH-SUS
Realiza, no âmbito de suas competências, a autorização, recepção, processamento, crítica e validação da produção hospitalar

↓

6. PRODUÇÃO SUS PROCESSADA
São identificadas as AIHs aprovadas, rejeitadas, glosadas ou pendentes e os respectivos valores reconhecidos

↓

7. HOSPITAL POLO / SMS GESTORA → CISCEM
Encaminha ao CISCEM documento ou relatório oficial que permita identificar as AIHs processadas e os valores reconhecidos pelo SUS

↓

8. CISCEM
Realiza a conciliação entre procedimento autorizado, procedimento realizado, AIH processada, parcela SUS e demais recursos públicos incidentes

↓

9. CISCEM
Apura o valor complementar devido pelo Município solicitante

↓

10. MUNICÍPIO SOLICITANTE → CISCEM → HOSPITAL POLO
Após a regular instrução, liquidação e demais procedimentos financeiros aplicáveis, ocorre o repasse da complementação devida ao Hospital Polo.

4. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

Etapa 1 – Solicitação do procedimento

O Município participante identifica a necessidade assistencial e solicita ao CISCEM a execução do procedimento constante da Tabela de Referência do CISCEM AVANÇA, observando os critérios, documentos e fluxos de regulação estabelecidos.

Etapa 2 – Autorização pelo CISCEM

O CISCEM verifica a regularidade da solicitação, a existência do procedimento na Tabela de Referência e o Hospital Polo apto à execução, promovendo a autorização no âmbito do programa.

A autorização do CISCEM possui finalidade administrativa e assistencial própria do programa e **não substitui a autorização da AIH ou outros atos de competência do gestor do SUS**.

Etapa 3 – Execução pelo Hospital Polo

O Hospital Polo realiza o procedimento autorizado, observando as condições estabelecidas no credenciamento CISCEM AVANÇA, as normas assistenciais aplicáveis e os requisitos necessários ao adequado registro da produção no SUS.

O procedimento efetivamente executado deverá guardar correspondência com o procedimento autorizado e com o respectivo código SIGTAP, ressalvadas intercorrências clínicas devidamente justificadas e documentadas.

Etapa 4 – Preparação e apresentação do faturamento SUS

O Hospital Polo deverá seguir integralmente o fluxo estabelecido pela Secretaria de Saúde responsável pela gestão SUS do estabelecimento, inclusive quanto à documentação, autorização, prazos, apresentação da produção, correção de inconsistências e demais requisitos necessários ao processamento da AIH.

O credenciamento CISCEM AVANÇA não altera o fluxo oficial de faturamento do SUS nem transfere ao CISCEM competências atribuídas ao estabelecimento ou ao gestor do SUS.

Etapa 5 – Processamento da produção SUS

A produção será submetida aos procedimentos de autorização, consistência, crítica, processamento e aprovação aplicáveis ao SIH/SUS, de acordo com as competências do gestor e com as normas vigentes.

O CISCEM não realizará processamento, autorização ou aprovação de AIH, utilizando o resultado desse processamento exclusivamente para conciliação e apuração da complementação financeira do CISCEM AVANÇA.

Etapa 6 – Comprovação da produção processada

Após o processamento da competência correspondente, deverá ser disponibilizado ao CISCEM documento ou relatório oficial suficiente para individualizar as AIHs relacionadas aos procedimentos executados no âmbito do programa.

Sempre que disponíveis, deverão constar número da AIH, Hospital Polo/CNES, Município solicitante, procedimento principal, competência, situação do processamento e valor aprovado pelo SUS.

AIHs rejeitadas, glosadas, bloqueadas ou pendentes deverão ser identificadas separadamente, não sendo consideradas automaticamente como valor complementar devido pelo Município.

Etapa 7 – Conciliação pelo CISCEM

O CISCEM confrontará as informações da autorização emitida no âmbito do programa com a produção efetivamente executada e processada no SUS.

A conciliação deverá permitir identificar:

Procedimento autorizado → procedimento realizado → AIH correspondente → valor SUS reconhecido → demais recursos públicos incidentes → valor complementar.

Eventuais divergências deverão ser saneadas antes da conclusão da apuração financeira.

Etapa 8 – Apuração da complementação

Após a conciliação, o CISCEM calculará o valor complementar correspondente ao procedimento.

A metodologia observará a seguinte lógica:

VALOR DE REFERÊNCIA CISCEM AVANÇA

(–) valor financiado/reconhecido pelo SUS

(–) outros recursos públicos vinculados ao mesmo procedimento e considerados na metodologia do programa

(=) VALOR COMPLEMENTAR APURADO

A existência de incentivo ou financiamento adicional somente produzirá repercussão sobre a complementação quando sua incidência sobre o procedimento estiver devidamente identificada e comprovada.

Etapa 9 – Demonstrativo ao Município solicitante

O CISCEM consolidará demonstrativo contendo os elementos necessários à compreensão do valor apurado, permitindo ao Município identificar o procedimento executado, o valor de referência, os valores públicos considerados e a complementação correspondente.

O demonstrativo e os documentos de processamento da produção integrarão a memória de cálculo do faturamento.

Etapa 10 – Liquidação e pagamento

Cumpridas as condições previstas no Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e neste fluxo, será promovida a regular instrução para cobrança da parcela atribuída ao Município solicitante e posterior pagamento da complementação ao Hospital Polo, observadas as etapas administrativas de liquidação e pagamento.

5. REGRA DE CONTROLE

Nenhum valor não recebido pelo Hospital Polo por meio do SUS será automaticamente convertido em obrigação financeira do Município solicitante.

Nos casos de glosa, rejeição, bloqueio ou ausência de processamento da AIH, deverá ser identificada a respectiva causa.

Quando a ausência de reconhecimento decorrer de erro, omissão, perda de prazo, inconsistência cadastral ou documental ou outra situação imputável ao Hospital Polo, o respectivo valor não poderá ser automaticamente incorporado à complementação devida pelo Município.

Situações não imputáveis ao prestador deverão ser analisadas individualmente pelo CISCEM, mediante documentação comprobatória, antes de qualquer reconhecimento financeiro.

6. RESPONSABILIDADES NO FLUXO

Município solicitante: identifica a demanda, realiza o encaminhamento conforme o fluxo estabelecido, acompanha o atendimento de seu usuário e responde pela parcela complementar regularmente apurada que lhe for atribuída.

CISCEM: organiza as autorizações do programa, acompanha a execução, recebe a comprovação da produção SUS, realiza a conciliação, calcula a complementação, mantém a memória de cálculo e operacionaliza o fluxo financeiro do CISCEM AVANÇA.

Hospital Polo: executa o procedimento, mantém as condições necessárias ao atendimento e faturamento SUS, produz a documentação assistencial, registra corretamente a produção, observa o fluxo da SMS gestora e apresenta as informações necessárias à conciliação.

Secretaria de Saúde gestora do estabelecimento: mantém suas competências próprias de gestão do SUS e executa ou coordena, conforme seu fluxo institucional, os atos de autorização, controle, avaliação, processamento e validação da produção hospitalar sob sua gestão.

7. REGRA OPERACIONAL FINAL

O faturamento SUS e a complementação CISCEM AVANÇA constituem **fluxos financeiros distintos, porém necessariamente conciliados**.

O faturamento SUS seguirá integralmente as normas do Sistema Único de Saúde e o fluxo estabelecido pelo gestor responsável pelo Hospital Polo.

A complementação CISCEM AVANÇA será apurada em fluxo próprio, mediante documentação suficiente para demonstrar a execução do procedimento, o resultado do processamento da produção SUS, os recursos públicos considerados e o saldo complementar efetivamente devido.

O fluxo deverá assegurar, em todas as suas etapas, **rastreabilidade, transparência, segregação de responsabilidades, ausência de duplicidade de pagamento e possibilidade de fiscalização e auditoria**.

Para fins de transparência, a Tabela de Referência apresenta no **ANEXO III**, para cada procedimento, as colunas de valor unitário e valor total referentes à parcela SIGTAP (Primeira Etapa, de responsabilidade do Sistema Único de Saúde) e ao Complemento CISCEM AVANÇA (Segunda Etapa), além do valor unitário e total estimado correspondente à soma de ambas as parcelas, exclusivamente para fins de dimensionamento e planejamento orçamentário. Conforme o fluxo de faturamento em duas

etapas estabelecido neste Termo de Referência, o CISCEM contratará e pagará **exclusivamente os valores previstos nas colunas do Complemento CISCEM AVANÇA**, não lhe sendo atribuída qualquer obrigação de pagamento quanto à parcela SIGTAP, cuja responsabilidade financeira é do Sistema Único de Saúde, processada e paga diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Sede

Patos de Minas/MG, 11 de Setembro de 2026.

Regina Aparecida Sousa	**Danielle de Siqueira Castro**
Coordenação de Compras e Licitação – CISCEM	Supervisora de Faturamento Hospitalar

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CREDENCIAMENTO	
Processo Licitatório nº 13/2026 - Credenciamento nº 05/2026	
Órgão Contratante	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro - CISCEM
Objeto	**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia)**, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com execução ***in loco*** nas instalações dos prestadores credenciados.
Valor Global Estimado	R$365.422.971,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)
Data e horário de abertura da envio e análise da documentação	O recebimento da documentação para credenciamento terá início em **28 de Setembro de 2026**, a partir das 08h00min, permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, durante o qual os interessados poderão realizar sua inscrição a qualquer tempo. A documentação deverá ser apresentada: **I – Exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, mediante cadastro prévio do interessado no sistema e envio do requerimento de participação relativo ao presente objeto (Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), acompanhado da totalidade dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação presencial, física, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail). A análise da documentação será realizada de forma contínua, pelo Consórcio, à medida que forem recebidas as inscrições por meio da Plataforma, não havendo sessão pública ou procedimento competitivo.
Data para encerramento de credenciamentos	O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de início estabelecida neste Edital, período durante o qual será permitida a participação de novos interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, sendo a análise realizada de forma contínua pela Administração.
Sítio eletrônico	O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso público no sítio eletrônico oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, utilizado como meio oficial de publicação do Consórcio.

PREÂMBULO

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.496.573/0001-78, com sede à Rua Doutor José Olímpio Borges, nº 35, terceiro andar, Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38.700-080, **torna público, para conhecimento dos interessados**, que realizará **procedimento auxiliar de credenciamento, de natureza não competitiva**, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicado de forma subsidiária nos termos do art. 184 desta mesma Lei, e da Resolução CISCEM nº 22, de 28 de agosto de 2026, que instituiu o Programa Regional de Ampliação à Atenção Especializada – CISCEM AVANÇA, visando à contratação paralela e não excludente de interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia)**, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com execução ***in loco*** nas instalações dos prestadores credenciados.

1.2. A contratação abrange, exclusivamente, os itens baseados na **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, instituída nos termos da Resolução CISCEM nº 22/2026.

1.3. Os serviços serão executados conforme as demandas encaminhadas pelo CISCEM e pelos municípios consorciados, nas instalações dos credenciados.

1.4. O credenciamento será realizado por meio do procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela **contratação paralela e não excludente** de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.5. A remuneração dos serviços observará, exclusivamente, os valores fixados na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, observado o fluxo de faturamento em **2 (duas) etapas previsto neste Edital e no Termo de Referência**, sendo vedada qualquer cobrança direta dos pacientes encaminhados ou dos municípios consorciados, bem como a apresentação de valores divergentes da referida tabela.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O credenciamento decorrente do presente Edital terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, a critério do CISCEM.

2.2. Poderão participar deste credenciamento as **pessoas jurídicas** que: **(a)** possuam objeto social compatível com a prestação de serviços em saúde; **(b)** estejam inscritas e regulares no CNES compatível com o(s) item(s) para o(s) qual(is) requeiram o credenciamento; **(c)** possuam estabelecimento regularmente instalado e em pleno funcionamento, apto à execução dos procedimentos para os quais pretendam o credenciamento, considerando que os serviços objeto deste credenciamento serão prestados presencialmente, diretamente nas instalações do estabelecimento credenciado, para onde serão encaminhados os usuários dos municípios consorciados.

2.3. Os interessados deverão realizar sua inscrição e encaminhar a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico, pela **PLATAFORMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico ***https://www.licitanet.com.br/***, mediante cadastro prévio no sistema e envio do requerimento de

participação, acompanhado dos documentos em formato digital (PDF), diretamente nos campos próprios da plataforma. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação presencial, física, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail) de quaisquer documentos, declarações ou propostas.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar de contratações com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente que conste nos cadastros oficiais. (CEIS, CNEP ou SICAF);

2.4.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISCEM;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou submissão a trabalho análogo ao de escravo.

2.5. Os interessados deverão aceitar os valores fixados na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, sendo vedada qualquer cobrança de sobretaxa ou valores divergentes.

2.6. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.7. A distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados será realizada pelo CISCEM, observando os seguintes critérios:

2.7.1. A distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados será realizada pelo CISCEM, em articulação com os municípios consorciados demandantes, conforme as necessidades assistenciais da rede pública.

2.7.2. Para fins de organização e execução dos serviços, a distribuição da demanda observará os seguintes critérios:

I – compatibilidade do item requerido com a habilitação técnica do prestador credenciado;

II – adequação da capacidade operacional e disponibilidade do prestador;

III – necessidade assistencial específica apresentada pelo município consorciado;

IV – isonomia, impessoalidade e transparência na alocação da demanda.

2.7.3. A alocação dos serviços será formalizada mediante comunicação ao prestador credenciado, que deverá confirmar sua disponibilidade para execução.

3. DO RECEBIMENTO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 4 e 5 deste Edital.

3.2. A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, pela **PLATAFORMA LICITANET**, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, em arquivos digitais legíveis e completos, anexados nos campos próprios da plataforma, responsabilizando-se a interessada pela integridade e veracidade das informações.

3.3. Não será admitida, sob qualquer hipótese, a entrega presencial, física, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail) de documentos, declarações ou propostas, ainda que a interessada se desloque até a sede do CISCEM. No ato da inscrição na Plataforma, a interessada deverá preencher corretamente os campos de

identificação exigidos pela plataforma, incluindo razão social, CNPJ, telefone e e-mail de contato, sob sua exclusiva responsabilidade.

3.4. A interessada deverá apresentar proposta de adesão aos valores fixados pelo CISCEM, não sendo admitida a apresentação de propostas com valores divergentes.

3.4.1. Tendo em vista que o credenciamento, por sua natureza, não comporta disputa ou negociação de preços entre os interessados, a habilitação está condicionada à apresentação de declaração, firmada pelo representante legal da interessada, atestando a concordância integral, irrestrita e sem ressalvas com os valores constantes da **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, para todos os itens em relação aos quais pretenda se credenciar, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a apresentação de proposta com valores divergentes.

3.4.2. A declaração deverá conter, no mínimo:

a) identificação da interessada e de seu representante legal;

b) referência expressa ao processo de credenciamento e ao(s) item(ns) pleiteado(s);

c) manifestação de ciência de que os valores constantes da Tabela são fixos, uniformes para todos os credenciados e não admitem repactuação, reajuste por iniciativa da credenciada ou cobrança complementar de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato;

d) manifestação de ciência de que a remuneração ocorrerá exclusivamente pela produção efetivamente autorizada, executada e comprovada, não havendo garantia de quantitativo ou faturamento mínimo.

3.4.3. A ausência da declaração, sua apresentação incompleta ou a manifestação de discordância, ainda que parcial, com os valores constantes da Tabela importará a inabilitação da interessada para o(s) item(ns) correspondente(s), sem prejuízo de nova inscrição em processo de credenciamento posteriormente reaberto.

3.4.4. A concordância manifestada nesta declaração vincula a credenciada durante toda a vigência do contrato, sendo vedada, a qualquer tempo, a exigência de valores diversos dos constantes da Tabela vigente à época da execução do procedimento.

3.5. Na apresentação da documentação, a interessada declara que:

I – está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

II – cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos;

III – os valores adotados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – não emprega menor em condições vedadas pela legislação, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos da legislação vigente.

3.6. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do Edital, sendo permitida a apresentação de documentos a qualquer tempo.

3.7. A análise da documentação será realizada de forma contínua pela Administração, não havendo sessão pública, classificação ou disputa entre os interessados.

4. ABERTURA DA SESSÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

4.1. A documentação apresentada pelos interessados será recebida exclusivamente por meio da PLATAFORMA LICITANET, durante todo o período de vigência do credenciamento, permanecendo o

procedimento permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Em razão da natureza do credenciamento, caracterizado pela contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá sessão pública, disputa, classificação competitiva ou julgamento de propostas entre os interessados, sendo a análise destinada exclusivamente à verificação do atendimento das condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital.

4.3. A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento.

4.4. Considerando a possibilidade de elevada demanda de requerimentos de credenciamento e visando assegurar organização, eficiência, padronização e adequada instrução dos processos, a Administração poderá estabelecer **rotina periódica de análise documental**, sem prejuízo da permanência do credenciamento aberto para o recebimento de novos requerimentos.

4.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, o Agente de Contratação poderá organizar a análise documental em **ciclos semanais**, preferencialmente em **segunda-feira ou sexta-feira**, de forma alternada, conforme a demanda administrativa e a capacidade operacional da equipe responsável pela análise.

4.4.2. A **definição** do dia destinado à análise documental em cada semana será comunicada aos interessados por meio de **notificação diretamente na PLATAFORMA LICITANET**, utilizando-se os mecanismos de comunicação disponibilizados pelo sistema.

4.4.3. A adoção da sistemática de análise semanal não implicará encerramento ou suspensão do recebimento de novos requerimentos de credenciamento, permanecendo assegurado aos interessados o direito de apresentar sua documentação a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

4.4.4. Os requerimentos recebidos após a formação do conjunto de documentos destinado ao respectivo ciclo de análise serão considerados para o ciclo subsequente, observada a ordem de recebimento/protocolo na plataforma, ressalvadas as situações em que, por necessidade devidamente justificada da Administração, seja necessária a análise em momento diverso.

4.4.5. A organização das análises por ciclos semanais constitui medida de gestão administrativa destinada exclusivamente ao ordenamento dos trabalhos, não caracterizando limitação ao ingresso de interessados, preferência entre credenciados ou alteração das condições de participação estabelecidas neste Edital.

4.5. A verificação da inexistência de impedimentos para participação e contratação com a Administração será realizada mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais pertinentes, incluindo, no mínimo:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

d) outros cadastros oficiais cuja consulta seja necessária ou pertinente à verificação da regularidade do interessado.

4.6. Atendidas as condições de participação e habilitação previstas neste Edital, a interessada será considerada apta ao credenciamento, sendo o resultado da análise formalizado nos autos do processo e comunicado à interessada por meio da PLATAFORMA LICITANET.

4.7. Caso sejam identificados erros, falhas formais, inconsistências ou necessidade de esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, o Agente de Contratação poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos e complementações, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021,

especialmente quanto à vedação de utilização da diligência para apresentação de documento novo destinado a comprovar requisito que deveria ter sido demonstrado no momento oportuno.

4.7.1. Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e devidamente registrada no processo, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

4.8. Quando necessária a apresentação de esclarecimentos, documentos complementares ou saneamento de inconsistências, a solicitação será realizada preferencialmente por meio da PLATAFORMA LICITANET, com indicação clara da providência a ser adotada e do respectivo prazo para atendimento.

4.9. Concluída a análise e estando a interessada apta ao credenciamento, esta será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento ou do instrumento contratual correspondente, conforme previsto neste Edital e seus anexos, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da convocação.

4.10. A ausência de atendimento às exigências de habilitação, após eventual oportunidade de saneamento ou esclarecimento cabível, ensejará o indeferimento do pedido de credenciamento ou a inabilitação da interessada, conforme o caso, mediante decisão devidamente motivada.

4.11. Da decisão que indeferir o pedido de credenciamento ou determinar a inabilitação da interessada caberá recurso administrativo, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da respectiva intimação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, consoante **ITEM 6** deste instrumento.

4.12. As comunicações, intimações e notificações relativas à análise da documentação serão realizadas por meio da PLATAFORMA LICITANET, cabendo à interessada acompanhar regularmente o sistema e manter atualizados seus dados cadastrais e os meios de contato nele registrados.

4.13. A ausência de acompanhamento das comunicações disponibilizadas na PLATAFORMA LICITANET não poderá ser utilizada como justificativa para o descumprimento de prazo regularmente iniciado após a respectiva disponibilização, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada do sistema ou outra situação devidamente reconhecida pela Administração.

4.14. A sistemática de análise periódica prevista neste item poderá ser ajustada pelo Agente de Contratação, inclusive quanto ao dia da semana destinado à análise, sempre que necessário em razão do volume de requerimentos, da complexidade da documentação, da disponibilidade da equipe ou de outras circunstâncias administrativas devidamente justificadas, devendo eventual alteração ser previamente comunicada aos interessados por meio da PLATAFORMA LICITANET.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação exigida neste Edital exclusivamente por meio eletrônico, pela PLATAFORMA LICITANET, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br/**, em arquivo digital no formato PDF, anexado nos campos próprios da plataforma.

5.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), legíveis, completos e atualizados, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência, sem prejuízo da validade do envio eletrônico já realizado.

5.1.2. A responsabilidade pela integridade, legibilidade, autenticidade e veracidade dos arquivos anexados na Plataforma é exclusiva da interessada, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a entrega de documentos por meio físico, presencial, em envelope ou por correio eletrônico (e-mail).

5.1.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar diligências, esclarecimentos ou a apresentação de documentos complementares, com vistas à verificação da regularidade da habilitação.

5.1.4. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a prestação de serviços hospitalares;

b) Documento de identidade e CPF do representante legal;

c) Procuração ou instrumento equivalente, quando representado por terceiros;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais, expedida conjuntamente pela RFB e PGFN;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador.

5.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da interessada, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.7. Qualificação Técnica Operacional

5.1.7.1. A qualificação técnica da pessoa jurídica interessada no credenciamento será comprovada mediante a apresentação dos documentos e requisitos previstos neste instrumento, destinados a demonstrar sua aptidão para a execução dos serviços objeto do credenciamento, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária e profissional aplicável.

5.1.7.2. Da Regularidade Estrutural E Sanitária

5.1.7.2.1. A interessada deverá apresentar **espelho atualizado do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, referente ao estabelecimento que executará os serviços, demonstrando a regularidade cadastral e a compatibilidade das atividades e serviços cadastrados com aqueles objetos do credenciamento;

5.1.7.2.2. A interessada deverá apresentar **Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente vigente**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, compatível com as atividades e os serviços objeto do credenciamento, observadas as exigências da legislação sanitária aplicável.

5.1.7.2.3. **No ato da assinatura do termo de credenciamento**, a empresa deverá ser apresentada a documentação necessária à **vinculação do estabelecimento como terceiro no CNES do CISCEM**, ou documento equivalente exigido pelo sistema ou pelo órgão competente.

5.1.7.3. Da Capacidade Técnico-Operacional

5.1.7.3.1. A qualificação técnica da pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá comprovar a sua aptidão para desempenho da atividade contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

5.1.7.3.1.1. A comprovação de regularidade cadastral no CNES, será mediante apresentação de espelho atualizado do CNES do estabelecimento, demonstrando que os serviços objeto do credenciamento constam no cadastro do prestador, com indicação de atendimento ao SUS como "SUS: Sim", bem como autorização/documentação necessária para vinculação do estabelecimento como terceiro no CNES do CISCEM, quando aplicável.

a) Os requisitos previstos no Item 6 (Requisitos da Contratação) deverão ser observados também no ato da execução do contrato.

5.1.7.3.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária **competente** (ANVISA/VISA), compatível com os serviços a serem prestados e/ou sua dispensação, caso aplicável;

5.1.7.3.1.3. Atestado de Capacidade Técnica: A interessada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Para os serviços relacionados às Tabelas: Os atestados deverão comprovar a execução de serviços na área da saúde, compatíveis com a gestão, operacionalização ou execução de serviços em saúde especializados, incluindo, no mínimo:

I – prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia), observando os itens apresentados na tabela de referência sejam procedimentos cirúrgicos ou afins;

5.1.7.3.1.4. A qualificação técnica da pessoa jurídica interessada no credenciamento deverá comprovar a sua aptidão para o desempenho de procedimentos cirúrgicos hospitalares especializados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.7.3.1.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste:

- Para os **que versem sobre Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**: comprovação de aptidão para a execução de procedimentos cirúrgicos hospitalares eletivos compatíveis com o objeto, o item e a respectiva especialidade pleiteados, abrangendo, conforme o caso, **Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e áreas afins**, observadas as características e exigências técnicas dos procedimentos a serem executados.

- **Declaração de Disponibilidade de Pessoal, Equipamentos e Estrutura**: Apresentação de declaração formal, firmada pelo representante legal da interessada e pelo seu Responsável Técnico, sob as penas da lei, atestando que a empresa dispõe, de forma imediata, de pessoal técnico qualificado, equipamentos adequados e estrutura física plenamente compatível e operacional para a execução regular e segura de todos os procedimentos do item para o qual solicita credenciamento;

5.1.7.3.1.6. A comprovação de capacidade técnica operacional poderá ser realizada mediante a apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços por período mínimo de **6 (seis) meses**, consecutivos ou não, devendo tal período estar relacionado a serviços compatíveis com o escopo do objeto constante neste credenciamento.

5.1.8. Qualificação Técnica Profissional

5.1.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a interessada deverá indicar profissional devidamente habilitado ou comprovar o compromisso de dispor de profissional devidamente habilitado no respectivo conselho profissional, para atuar como Responsável Técnico pela execução dos procedimentos objeto do credenciamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Regularidade expedida pelo respectivo conselho profissional, em nome do profissional indicado como Responsável Técnico, em plena validade na data de apresentação da documentação de credenciamento;

b) No ato prévio à assinatura do termo de credenciamento deverá realizar comprovação de que a interessada **dispõe ou se compromete a dispor de profissional habilitado** para atuar como Responsável Técnico pela execução dos serviços em saúde, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou contrato social, no caso de sócio, ou, ainda, **declaração de contratação futura do profissional**, firmada pela interessada e pelo profissional indicado, contendo o compromisso de formalização do respectivo vínculo **previamente à assinatura do Termo de Credenciamento**;

b.1) na hipótese de apresentação de declaração de contratação futura, a efetiva formalização do vínculo com o profissional indicado deverá ser comprovada pela interessada **previamente à assinatura do Termo de Credenciamento**, mediante apresentação do respectivo instrumento contratual, registro ou documento juridicamente hábil a demonstrar a vinculação ou disponibilidade do profissional para a execução dos serviços;

b.2) a não comprovação da efetiva formalização do vínculo no prazo estabelecido impedirá a assinatura do Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

c) Para os itens constantes deste instrumento relativos a **Procedimentos Cirúrgicos Eletivos**, o Responsável Técnico deverá possuir graduação em **Medicina, com Registro de Qualificação de Especialista – RQE compatível com a especialidade cirúrgica do item pleiteado**, devendo possuir registro ativo e regular perante o **Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme legislação vigente, normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos ou entidades reguladoras e fiscalizadoras competentes**;

c.1) A habilitação do profissional para o exercício da responsabilidade técnica será aferida de acordo com a legislação profissional aplicável, as atribuições conferidas pelo respectivo conselho de classe e as normas sanitárias e regulatórias vigentes, **não se admitindo formação que, embora relacionada à área da saúde, não confira ao profissional competência legal para a responsabilidade técnica pelos serviços objeto do credenciamento**.

c.2) Para os itens que envolvam **Sedação ou Anestesia**, a interessada deverá comprovar que dispõe ou se compromete a dispor de Responsável Técnico com graduação em Medicina, Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Anestesiologia e registro ativo perante o

Conselho Regional de Medicina – CRM, observados os demais requisitos técnicos e sanitários exigidos pela legislação e pelos órgãos reguladores competentes.

d) a ausência, a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, de Responsável Técnico regularmente habilitado e vinculado à credenciada implicará a suspensão da prestação dos serviços correspondentes dos serviços abrangidos de responsabilidade técnica até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo ensejar o descredenciamento nos termos previstos no Edital;

e) na hipótese de substituição do Responsável Técnico, a credenciada deverá comunicar o fato ao CISCEM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da ocorrência, apresentando a documentação comprobatória do novo profissional indicado, sob pena de suspensão da prestação dos serviços correspondentes até a regularização.

5.1.8.2. Caso a **credenciante** indique mais de um profissional para execução dos serviços, deverá apresentar relação nominal dos profissionais designados, contendo, no mínimo, nome completo, número de registro no respectivo conselho de classe, área de atuação e vínculo com a empresa, podendo este ser comprovado na forma admitida pela legislação, vedada a exigência de vínculo empregatício prévio na fase de habilitação.

5.1.8.3. A comprovação da **vinculação dos profissionais** à empresa deverá ser realizada na fase de habilitação, mediante apresentação de vínculo prévio à data de apresentação da proposta, por meio de documento hábil que comprove a relação jurídica entre o profissional e a interessada, tais como:

- contrato de trabalho regido pela CLT;
- participação no quadro societário da empresa;
- contrato de prestação de serviços;
- termo de vinculação ou compromisso formal;
- ou outro instrumento juridicamente válido.

5.1.8.4. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS: Na hipótese de substituição de qualquer profissional vinculado à contratada, especialmente em empresas com mais de um técnico em sua composição, o substituto deverá **obrigatoriamente atender aos mesmos critérios técnicos, formais e documentais** exigidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

- A substituição somente poderá ocorrer mediante **anuência expressa do Consórcio**, com apresentação prévia de toda a documentação comprobatória da formação e regularidade do novo profissional, sob pena de suspensão do atendimento e aplicação das penalidades previstas.
- A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como exigir a substituição de profissional que venha a apresentar conduta incompatível com os padrões exigidos, desempenho insatisfatório ou que tenha seu registro suspenso ou cancelado pelo conselho de classe competente.

5.1.8.5. Especificações sobre os Atestados de Capacidade Técnica

5.1.8.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional exigida neste Termo de Referência, será admitida a **apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica**, desde que:

- Todos os atestados apresentados sejam **válidos, emitidos por pessoas jurídicas de direito**

público ou privado e contenham informações suficientes para aferir a compatibilidade com o objeto do lote pleiteado;

- A somatória dos atestados apresentados comprove a **execução contínua, regular e satisfatória de serviços de natureza similar ou idêntica**, pelo período mínimo de **06 (seis) meses**, nos termos exigidos;

- Os documentos estejam **devidamente assinados por representantes legais da contratante** e sejam autênticos e verificáveis.

5.1.8.5.2. Tal previsão encontra amparo nos princípios da **ampla participação e razoabilidade** que regem as contratações públicas, e está em conformidade com o entendimento consolidado dos **Tribunais de Contas**, como o Tribunal de Contas, que admite a **comprovação da aptidão técnica por meio da reunião de vários atestados**, desde que referentes a atividades compatíveis com o objeto pretendido e que, em conjunto, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital ou termo de referência.

5.1.8.5.3. Essa interpretação busca garantir a **participação de empresas com experiência fracionada, mas legítima**, desde que atendidos os parâmetros legais e técnicos definidos pela Administração.

5.1.8.6. Os interessados deverão apresentar ainda:

a) Ficha de solicitação de credenciamento e Declaração Conjunta – ANEXO I (documento original, devendo estar em papel timbrado, com assinatura do responsável legal).

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, na forma estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

6.4. Para fins de operacionalização do procedimento eletrônico, após a disponibilização da decisão de habilitação ou inabilitação na **PLATAFORMA LICITANET**, será assegurado aos interessados **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de recorrer, mediante utilização do campo ou funcionalidade disponibilizada pela própria plataforma.

6.4.1. O período mínimo de 10 (dez) minutos previsto no item anterior constitui prazo operacional para manifestação da intenção de recorrer e **não se confunde com o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais**.

6.4.2. A **contagem** do período mínimo de 10 (dez) minutos terá início após a disponibilização da decisão na PLATAFORMA LICITANET e a respectiva abertura do campo destinado à manifestação da intenção de recorrer, devendo a Administração assegurar que a funcionalidade permaneça disponível durante todo o período mínimo estabelecido.

6.4.3. A **manifestação** da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente pela PLATAFORMA LICITANET, dentro do período disponibilizado para essa finalidade, não sendo admitida sua apresentação por meio diverso, salvo comprovada indisponibilidade da plataforma.

6.5. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o prazo para apresentação das respectivas razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, observada a sistemática prevista no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**.

6.7. Não reconsiderando a decisão, a autoridade encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais interessados será de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente**, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. As intimações, comunicações e demais atos relacionados ao procedimento recursal serão realizados preferencialmente por meio da **PLATAFORMA LICITANET**, cabendo aos interessados acompanhar regularmente o sistema durante a vigência do credenciamento.

6.11. A indisponibilidade comprovada da PLATAFORMA LICITANET durante o período destinado à manifestação da intenção de recorrer será considerada pela Administração para fins de preservação do direito de recurso, devendo ser adotadas, quando necessário, medidas destinadas a assegurar a efetiva possibilidade de manifestação do interessado.

7. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A aceitação dos serviços executados no âmbito do presente credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante verificação da efetiva realização dos procedimentos autorizados, observância das condições técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, e comprovação documental hábil da produção assistencial, sendo o recebimento definitivo condicionado ao atesto formal pelo fiscal ou gestor contratual designado pelo CISCEM.

7.1.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I — Recebimento provisório: efetivado no ato da apresentação do relatório mensal de produção e da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência formal dos documentos quanto à completude, tempestividade e conformidade com as exigências deste Edital, sem que isso implique aceitação dos valores apresentados ou reconhecimento da regularidade dos procedimentos faturados;

II — Recebimento definitivo: efetivado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, pelo fiscal ou gestor designado, após análise conclusiva da conformidade dos serviços prestados, dos quantitativos informados, dos relatórios médicos emitidos, dos prazos observados e dos demais requisitos técnicos, administrativos e documentais estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

7.1.2. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade do credenciado pela qualidade técnica dos procedimentos executados, pela veracidade das informações prestadas e pelos demais encargos decorrentes da execução do credenciamento, podendo o CISCEM realizar auditorias posteriores e aplicar glosas ou sanções caso constatadas irregularidades após o pagamento.

7.2. Da Fiscalização

7.2.1. A execução dos serviços será permanentemente acompanhada e fiscalizada pelo CISCEM, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais atuarão

de forma complementar e integrada para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do credenciamento.

7.2.2. Compete ao **Gestor do Credenciamento:**

I — coordenar a execução contratual e atuar como elo formal entre o CISCEM e os prestadores credenciados;

II — acompanhar o cumprimento dos prazos, quantitativos, metas e condições pactuadas no Edital e no Termo de Referência;

III — emitir comunicações formais, notificações e atos administrativos relacionados à execução;

IV — validar os relatórios de produção e encaminhar para fins de atesto e liquidação;

V — apresentar relatórios periódicos de acompanhamento à autoridade competente;

VI — propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Compete ao Fiscal do Credenciamento:

I — verificar a conformidade técnica e administrativa da prestação dos serviços, em cotejo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

II — conferir os relatórios de produção apresentados pelos prestadores, aferindo a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, executados e faturados;

III — verificar o cumprimento dos prazos de emissão do relatório médico, a regularidade sanitária dos estabelecimentos e a habilitação dos profissionais vinculados;

IV — registrar formalmente as ocorrências verificadas, comunicando ao gestor as irregularidades identificadas e as medidas cabíveis;

V — atestar ou rejeitar, fundamentadamente, a execução dos serviços para fins de liquidação da despesa e autorização de pagamento.

7.2.4. A fiscalização abrangerá, sem caráter exaustivo, a verificação dos seguintes aspectos:

I — cumprimento integral das obrigações assumidas pelo prestador credenciado;

II — regularidade da prestação dos serviços quanto à qualidade técnica, segurança assistencial e observância dos protocolos clínicos aplicáveis;

III — observância das normas técnicas, sanitárias e éticas pertinentes à atividade, incluindo as regulamentações da ANVISA e dos conselhos profissionais competentes;

IV — cumprimento dos prazos máximos de emissão do relatório médico, conforme estabelecido no Termo de Referência;

V — manutenção da regularidade cadastral no CNES, da licença sanitária vigente e das condições de habilitação exigidas no credenciamento;

VI — veracidade e integridade das informações constantes dos relatórios de produção e documentos comprobatórios apresentados.

7.2.5. O CISCEM poderá realizar, a qualquer tempo, auditorias técnicas e administrativas, inspeções, visitas aos estabelecimentos credenciados e diligências documentais, inclusive mediante verificação de prontuários, relatórios médicos, guias de autorização, registros de atendimento e sistemas informatizados, sem que isso implique restrição ao exercício regular da atividade pelo prestador.

7.2.6. O prestador credenciado deverá disponibilizar, sempre que solicitado pelo CISCEM, no prazo estabelecido na respectiva solicitação, todas as informações, documentos, registros e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.2.7. Identificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o CISCEM notificará o prestador credenciado, por e-mail, para adoção das medidas corretivas cabíveis no prazo que estabelecer, sem prejuízo da aplicação imediata de glosas, da suspensão de encaminhamentos e da instauração do procedimento administrativo sancionatório, quando for o caso.

7.3. Do Pagamento

7.3.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados observará o fluxo de faturamento em 2 (duas) etapas estabelecido no Termo de Referência, em conformidade com o Programa Regional de Ampliação à Atenção Especializada – CISCEM AVANÇA, instituído pela Resolução CISCEM nº 22/2026, com base nos valores constantes da **Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, vigente à época da prestação dos serviços, devendo ser observado o **ITEM 8.17 E SEGUINTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como os critérios a seguir apresentados:

I — Primeira Etapa (Produção SUS): o Hospital Polo[1] credenciado deverá processar e faturar a produção executada junto à Gestora SUS, mediante emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, utilizando a série numérica fornecida pelo Município Sede, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS. A esta etapa corresponde a emissão de 1 (uma) Nota Fiscal, dirigida ao Município Sede/Fundo Municipal de Saúde, no valor correspondente à soma dos valores da Tabela SIGTAP acrescidos dos Incremento PMAE, Valora Minas ou outro quando aplicável a cada procedimento, conforme discriminado na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA **(Anexo III).**

II — Segunda Etapa (Complementação CISCEM): uma vez regularmente processada, aprovada e com relatórios de fechamento da produção referente à Primeira Etapa no âmbito do SUS, o Hospital Polo credenciado deverá, após os trâmites e fluxos administrativos descritos no TR, emitir a 2ª (segunda) Nota Fiscal, dirigida diretamente ao CISCEM, correspondente exclusivamente à parcela de complementação financeira (Complemento Município), calculada, item a item, como a diferença entre o valor constante da coluna "Oferta CISCEM" e a soma dos valores efetivamente reconhecidos no faturamento SUS (Tabela SIGTAP com o Incremento PMAE), dos recursos provenientes do Valora Minas e de outros incentivos, estratégias ou fontes públicas de financiamento efetivamente incidentes sobre o procedimento, conforme discriminado na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA (Anexo III).

7.3.2. Parágrafo primeiro. A emissão da Nota Fiscal referente à Segunda Etapa está condicionada à comprovação, pelo Hospital Polo credenciado, da aprovação e do efetivo processamento da produção correspondente no âmbito do SUS (Primeira Etapa), mediante apresentação de relatório de produção aprovada, extrato do Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS ou documento equivalente fornecido pelo Município Sede.

7.3.3. Parágrafo segundo. Constatada, a qualquer tempo, a glosa, o cancelamento ou a não aprovação da produção referente à Primeira Etapa pelo SUS, o valor da complementação paga na Segunda Etapa correspondente ao item glosado ou não aprovado deverá ser restituído ao CISCEM ou compensado nos pagamentos subsequentes, conforme disciplinado na Minuta de Termo de Credenciamento **(Anexo II)**.

7.3.4. Parágrafo terceiro. Não será devida, em nenhuma hipótese, complementação financeira pelo CISCEM sobre procedimentos que não tenham sido previamente aprovados e processados no âmbito do

[1] As condições, previsões, definições e regulamentos estão também previstos no Termo de Referência.

SUS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em contrário na Resolução CISCEM nº 22/2026 ou no Termo de Credenciamento.

7.3.5. Parágrafo quarto. A dedução do Incremento PMAE, do Valora Minas ou de qualquer outro programa, incentivo ou fonte pública de financiamento somente ocorrerá quando houver efetiva incidência do respectivo recurso sobre o procedimento e na competência considerada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a duplicidade de pagamento ou a remuneração cumulativa da mesma parcela por fontes distintas.

7.3.6. Parágrafo quinto. A assistência anestésica ou a sedação, quando integrante do procedimento hospitalar, não constituirá item autônomo de remuneração no presente credenciamento, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de equipe habilitada e regularmente cadastrada.

7.3.7. Parágrafo sexto. A utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME observará a compatibilidade com o procedimento autorizado, as regras vigentes do SIGTAP e as autorizações exigíveis, sendo vedada cobrança autônoma ou complementar de componente já remunerado pelo procedimento ou por outra fonte de financiamento.

7.3.8. Para fins de processamento do pagamento, o prestador credenciado deverá apresentar ao CISCEM, até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao período de competência, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço **credenciamentociscem@gmail.com**, os seguintes documentos:

I — Nota Fiscal de Serviços, emitida após o encerramento do período de competência, contendo a descrição dos serviços prestados, o período de referência, o número do Termo de Credenciamento e o valor total discriminado por item de procedimento;

II — relatório mensal de produção, contendo os elementos mínimos definidos no Termo de Referência, incluindo: identificação do prestador e do responsável técnico, item credenciado, código constante da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, data de realização, número da guia de autorização, dados do paciente, município de origem e valor unitário e total apurado;

III — cópias das guias de autorização ou encaminhamento emitidas pelo CISCEM e/ou pelos municípios consorciados, correspondentes aos procedimentos faturados;

IV — relatórios médicos dos procedimentos realizados, devidamente assinados pelo profissional responsável com indicação do respectivo número de registro no conselho de classe;

V — comprovação do cumprimento dos prazos de emissão do relatório médico para o período de referência;

VI — demais documentos eventualmente exigidos pelo CISCEM para fins de controle, auditoria e liquidação da despesa.

7.3.9. A documentação apresentada ficará sujeita à conferência e validação pelo fiscal designado, que emitirá o atesto da execução ou comunicará ao prestador, formalmente e por e-mail, as inconsistências identificadas, com prazo para regularização. O prazo para pagamento somente se inicia após o atesto formal da execução pelo fiscal competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo prestador credenciado, observadas as retenções tributárias aplicáveis nos termos da legislação vigente.

7.3.11. O prazo para pagamento ficará **suspenso**, sem que isso configure mora da Administração, nas seguintes hipóteses:

I — enquanto pendente a regularização de inconsistências, divergências ou ausência de documentos comprobatórios, identificadas após notificação ao prestador;

II — durante a realização de diligência ou auditoria instaurada para verificação da conformidade dos serviços faturados;

III — enquanto o prestador credenciado se encontrar em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou perante os órgãos de fiscalização profissional ou sanitária, identificada por consulta realizada pelo CISCEM no momento da liquidação.

7.3.12. Constatadas divergências entre os procedimentos autorizados e os efetivamente faturados, ausência de documentação comprobatória, execução em desconformidade com as condições estabelecidas ou quaisquer outras irregularidades que comprometam a regularidade do faturamento, os procedimentos afetados serão objeto de **glosa**, total ou parcial, nos percentuais estabelecidos na Tabela de Glosas prevista no Termo de Referência, mediante decisão fundamentada do fiscal ou gestor, com comunicação formal ao prestador e garantido o direito de manifestação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

7.3.13. Não será efetuado pagamento por serviços:

I — não executados ou não comprovados documentalmente;

II — realizados sem autorização prévia do CISCEM;

III — executados em desacordo com as condições técnicas, sanitárias ou documentais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

IV — faturados em valor superior aos constantes da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA;

V — cujo relatório médico não tenha sido emitido ou não esteja devidamente assinado pelo profissional responsável com identificação do registro no conselho competente.

7.3.14. O recebimento da Nota Fiscal pelo CISCEM não implica aceitação tácita dos valores apresentados nem reconhecimento da regularidade dos procedimentos faturados, os quais somente serão considerados aceitos após o atesto formal pelo fiscal competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.15. Constatada, mediante auditoria posterior ao pagamento, a existência de procedimentos pagos indevidamente, o CISCEM notificará o prestador para devolução dos valores correspondentes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, podendo, em caso de não devolução espontânea, proceder ao desconto nos pagamentos futuros ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para ressarcimento ao erário.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Constituem obrigações do CISCEM, na qualidade de contratante:

I – Planejamento e organização da demanda

a) Planejar e organizar a utilização dos serviços credenciados, conforme as demandas apresentadas pelos municípios consorciados;

b) Definir os fluxos de regulação, encaminhamento e autorização dos atendimentos;

c) Promover a distribuição isonômica da demanda entre os prestadores credenciados.

II – Gestão e fiscalização contratual

a) Designar gestor e fiscais do contrato (art. 117, Lei nº 14.133/2021);

b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

c) Atestar a execução para fins de liquidação e pagamento;

d) Manter registros atualizados da produção assistencial realizada.

III – Atesto e pagamento

a) Receber, conferir e atestar os relatórios de produção e demais documentos;

b) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo de 30 dias.

IV – Transparência e controle

a) Assegurar a publicidade e a transparência dos atos relacionados ao procedimento de credenciamento;

b) Prestar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitado;

c) Manter arquivados, em meio eletrônico, os documentos relativos à execução contratual, para fins de controle e auditoria.

V – Comunicação institucional

a) Manter canal eletrônico formal de comunicação com os prestadores credenciados, para orientações, notificações e esclarecimentos;

b) Comunicar formalmente, por e-mail ou outro meio cabível e adotado pelo CISCEM, aos prestadores credenciados quaisquer alterações nos fluxos de execução dos serviços ou nas condições de prestação.

c) O CISCEM deverá se responsabilizar em prestar apoio e suporte para o devido treinamento dos credenciados junto ao sistema de regulação adotado pelo Ente, devendo agendar dias e horários de treinamento quando solicitado.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Constituem obrigações do prestador credenciado, sem prejuízo das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I – Execução dos serviços

a) Utilizar obrigatoriamente o sistema de regulação adotado pelo CISCEM para consulta dos agendamentos, confirmação dos atendimentos, registro da execução dos procedimentos, indicação de ausências, cancelamentos, remarcações e demais informações necessárias à comprovação da produção assistencial, sob pena de glosa, suspensão de novos encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.

b) Utilizar o sistema de regulação disponibilizado pelo CISCEM para cadastro dos prestadores, abertura de agenda, recepcionar o usuário (dar presença) para fins de comprovação de faturamento.

c) Executar os serviços para os quais foi credenciada, *in loco*, com qualidade técnica e nos prazos fixados;

d) Manter, durante toda a vigência, os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

II – Obrigações relacionadas aos usuários do SUS:

a) É vedada a cobrança de qualquer valor diretamente dos pacientes pelos serviços prestados no âmbito do credenciamento;

b) Manter sigilo sobre as informações clínicas e dados pessoais dos pacientes (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

III – Registro e controle da produção

a) Apresentar relatório mensal de produção até o 5º dia útil do mês subsequente;

b) Comunicar formalmente ao CISCEM a desistência da prestação dos serviços com antecedência mínima de 30 dias.

IV – Vedações expressas

a) É vedada a subcontratação total dos serviços credenciados; a subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CISCEM;

b) É vedada a cessão ou transferência do credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência formal e prévia do CISCEM;

c) É vedado solicitar ou exigir do usuário a assinatura de fatura, recibo ou guia de atendimento em branco, bem como solicitar, sob qualquer pretexto, doações ou contraprestações não previstas neste Edital.

V – Continuidade dos serviços

a) Não interromper ou paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CISCEM, sob pena de aplicação das sanções e do descredenciamento previstos neste Edital;

b) Manter atualizados os dados cadastrais junto ao CISCEM, por e-mail, durante toda a vigência do credenciamento;

c) Informar imediatamente à Administração, por e-mail, qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos pacientes.

VI - Da Obrigatoriedade De Utilização Do Sistema De Regulação Adotado Pelo CISCEM

a) Os estabelecimentos credenciados ficam obrigados a utilizar o sistema de trabalho adotado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, ou outro que venha a substituí-lo, para fins de organização, agendamento, acompanhamento, registro e comprovação da execução dos procedimentos objeto deste credenciamento.

- O sistema de trabalho utilizado pelo CISCEM constituirá instrumento oficial de controle assistencial, administrativo e operacional dos procedimentos agendados, devendo o estabelecimento credenciado observar integralmente os fluxos, prazos, campos de preenchimento, regras de confirmação, registro de atendimento, cancelamento, remarcação, ausência do paciente e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão da produção assistencial.

- Para fins de comprovação da execução dos procedimentos, o estabelecimento credenciado deverá registrar no sistema de trabalho, de forma tempestiva, completa e fidedigna, as informações relativas ao atendimento realizado, incluindo, quando aplicável, identificação do paciente, data e horário do atendimento, procedimento executado, profissional responsável, comparecimento ou ausência do usuário, justificativa de não execução, documentos comprobatórios e demais informações exigidas pelo CISCEM.

- A ausência de registro no sistema de trabalho, o registro incompleto, intempestivo, divergente ou incompatível com o procedimento agendado poderá impedir o reconhecimento da execução do serviço, o processamento da produção, o faturamento, a liquidação e/ou o pagamento dos valores correspondentes, sem prejuízo da adoção de medidas de auditoria, glosa, suspensão de encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.

- O registro realizado no sistema de trabalho não substitui a obrigatoriedade de manutenção do prontuário, relatórios médicos, requisições, autorizações, documentos assistenciais

e demais comprovantes exigidos pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo edital, pelo contrato e pelos fluxos internos do CISCEM, os quais deverão permanecer disponíveis para fins de conferência, auditoria, fiscalização e prestação de contas.

- Compete ao estabelecimento credenciado manter equipe capacitada para utilização do sistema de trabalho, responsabilizando-se pela veracidade das informações lançadas, pela guarda dos documentos comprobatórios, pela observância dos prazos estabelecidos e pela correção imediata de inconsistências identificadas pelo CISCEM.

- O descumprimento das obrigações relacionadas à utilização do sistema de trabalho poderá ensejar glosa dos procedimentos, suspensão temporária de novos agendamentos, retenção de pagamento até a regularização, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação aplicável.

- A utilização do sistema de trabalho deverá observar as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações de saúde, especialmente quanto ao acesso restrito, uso adequado das credenciais, confidencialidade dos dados dos usuários e responsabilidade pelo tratamento das informações inseridas no sistema.

b) Utilizar obrigatoriamente o sistema de trabalho adotado pelo CISCEM para consulta dos agendamentos, confirmação dos atendimentos, registro da execução dos procedimentos, indicação de ausências, cancelamentos, remarcações e demais informações necessárias à comprovação da produção assistencial, sob pena de glosa, suspensão de novos encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.

VII – Controle de Qualidade e Biossegurança

a) Adotar protocolo de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, mantendo registro dos ciclos de reprocessamento à disposição do CISCEM para fins de fiscalização;

b) observar as normas de biossegurança aplicáveis, inclusive a RDC ANVISA nº 50/2002 (estrutura física de estabelecimentos de saúde), a RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança do paciente) e, quanto aos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde);

c) realizar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados na execução dos procedimentos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da legislação municipal e estadual aplicável.

VIII – Rastreabilidade da Execução

a) adotar procedimentos adequados de identificação do paciente, do procedimento realizado e do profissional executor, em todas as etapas da assistência;

b) garantir a rastreabilidade do atendimento em todas as etapas, desde a admissão até a alta hospitalar, de modo a permitir identificação inequívoca do paciente, do procedimento executado e do estabelecimento responsável por cada fase;

c) manter prontuário médico, descrição cirúrgica, registro anestésico e demais documentos clínicos do procedimento pelo prazo mínimo exigido nas normas técnicas aplicáveis, disponibilizando-os para revisão, segunda opinião ou nova análise quando solicitado pelo CISCEM, pelo médico assistente ou pelo paciente.

IX – Responsável Técnico

a) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, nos termos exigidos no Edital e no Termo de Referência;

b) comunicar ao CISCEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer substituição do Responsável Técnico, apresentando a documentação comprobatória do novo profissional indicado;

c) assegurar que os relatórios médicos sejam assinados exclusivamente por profissional habilitado e regularmente vinculado à credenciada, vedada a assinatura por profissional diverso do indicado para tal finalidade.

X – Guarda de Documentos e Proteção de Dados

a) manter arquivo físico ou digital dos relatórios médicos, requisições, autorizações e demais documentos comprobatórios da execução dos procedimentos pelo prazo mínimo exigido pela legislação sanitária e pelas normas do SUS;

b) adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para proteção dos dados pessoais e dados sensíveis de saúde dos pacientes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo por eventual uso indevido, vazamento ou acesso não autorizado decorrente de falha atribuível à credenciada.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Constituem obrigações e condições essenciais para a manutenção do credenciamento, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, sendo vedado ao prestador credenciado:

9.1.1. cobrar, exigir ou receber dos municípios consorciados, dos usuários ou de seus responsáveis qualquer sobretaxa, complemento, diferença ou valor adicional relativamente aos serviços executados no âmbito deste credenciamento, além daqueles previstos na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA;

9.1.2. cobrar, direta ou indiretamente, dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer valor pelos serviços realizados mediante encaminhamento ou autorização do CISCEM;

9.1.3. solicitar ou exigir do usuário a assinatura de fatura, recibo, guia de atendimento ou qualquer outro documento em branco, bem como solicitar do usuário do SUS qualquer vantagem, doação, pagamento ou contraprestação não prevista neste Edital;

9.1.4. executar procedimentos diversos daqueles para os quais tenha sido efetivamente credenciado, salvo mediante prévia e formal autorização do CISCEM e desde que atendidos os requisitos técnicos, sanitários e administrativos aplicáveis;

9.1.5. interromper, suspender ou paralisar injustificadamente a prestação dos serviços por período superior a **5 (cinco) dias úteis consecutivos**, sem comunicação prévia e formal ao CISCEM e sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.6. emitir relatórios médicos ou documentos técnicos em desconformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis ou em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual;

9.1.7. deixar de manter, durante a vigência do credenciamento e do respectivo contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade sanitária, cadastral e profissional exigidas para a execução dos serviços;

9.1.8. manter o estabelecimento ou a estrutura utilizada na execução dos serviços em condições incompatíveis com as exigências sanitárias, técnicas, de biossegurança ou de funcionamento aplicáveis ao objeto;

9.1.9. deixar de manter regular e atualizado o cadastro no CNES, quando exigível, em compatibilidade com os serviços, procedimentos, instalações, equipamentos e profissionais relacionados aos itens para os quais esteja credenciado;

9.1.10. permitir a execução do procedimento ou a assinatura do relatório médico por profissional que não esteja regularmente habilitado, registrado no respectivo conselho profissional e vinculado à credenciada, nos termos deste Edital e do Termo de Referência;

9.1.11. ceder, transferir ou permitir a utilização do credenciamento por terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência do CISCEM, observadas as condições estabelecidas neste Edital;

9.1.12. prestar informações falsas, omitir informações relevantes ou apresentar documentos falsos, adulterados ou fraudulentos ao CISCEM;

9.1.13. praticar qualquer conduta que comprometa a segurança, a integridade, a dignidade ou os direitos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ou que prejudique a qualidade, a continuidade ou a regularidade da assistência prestada;

9.1.14. descumprir as normas de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de saúde aplicáveis à execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à segurança, confidencialidade, acesso, armazenamento e tratamento das informações dos usuários.

9.2. O descredenciamento poderá ocorrer, mediante decisão administrativa devidamente motivada, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido da própria credenciada, mediante comunicação formal ao CISCEM, observado o prazo de antecedência estabelecido neste Edital e no instrumento contratual;

II – perda superveniente de qualquer das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas para a manutenção do credenciamento;

III – descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, quando a gravidade da conduta, a reincidência ou a impossibilidade de saneamento justificarem a medida;

IV – ocorrência de irregularidade que comprometa a segurança dos usuários, a qualidade técnica dos serviços, a continuidade da assistência ou a regularidade sanitária do estabelecimento;

V – paralisação injustificada dos serviços nos termos deste Edital, especialmente quando caracterizada interrupção capaz de prejudicar a continuidade da assistência aos usuários encaminhados pelo CISCEM;

VI – perda, suspensão, cancelamento ou irregularidade de licença, autorização, registro profissional, cadastro ou requisito sanitário indispensável à execução dos serviços credenciados;

VII – prática de cobrança indevida dos usuários ou de terceiros relativamente aos serviços abrangidos pelo credenciamento;

VIII – apresentação de documentação falsa, adulterada ou fraudulenta, sem prejuízo da apuração da correspondente infração administrativa e de eventual responsabilidade civil ou penal;

IX – cessão ou transferência irregular do credenciamento ou subcontratação realizada em desacordo com as condições estabelecidas pelo CISCEM;

X – demais hipóteses de descumprimento grave das obrigações assumidas que, devidamente motivadas, tornem incompatível a permanência da credenciada na rede de prestadores do CISCEM.

9.3. O descredenciamento decorrente de descumprimento de obrigações ou perda das condições de permanência será precedido de **processo administrativo próprio**, assegurados à credenciada o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de produção das provas pertinentes, ressalvadas as hipóteses de adoção de medidas cautelares justificadas pela necessidade de proteção da saúde, da segurança dos usuários ou da continuidade da assistência.

9.4. Constatada situação que possa comprometer a segurança dos usuários, a qualidade dos serviços ou a continuidade da assistência, o CISCEM poderá, mediante decisão motivada da autoridade competente, **suspender cautelarmente novos encaminhamentos à credenciada**, total ou parcialmente, até a conclusão da apuração administrativa, sem prejuízo da continuidade dos serviços cuja interrupção imediata possa causar risco assistencial, quando tecnicamente cabível.

9.5. A suspensão cautelar prevista no item anterior possui natureza preventiva e não constitui, por si só, penalidade administrativa, devendo ser aplicada de forma proporcional ao risco identificado e pelo período estritamente necessário à apuração e regularização da situação.

9.6. O descredenciamento não prejudicará a apuração de eventual infração administrativa nem impedirá a aplicação, quando cabível, das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 observará o procedimento, a competência, os prazos e os efeitos estabelecidos na legislação e neste Edital, não se confundindo com o descredenciamento previsto neste item.

9.8. O descredenciamento produzirá efeitos a partir da data definida na decisão administrativa, sem prejuízo da conclusão das obrigações já constituídas, inclusive quanto à entrega de resultados, disponibilização de documentos, apresentação de relatórios, prestação de informações, faturamento, acertos financeiros e demais providências necessárias ao encerramento regular da relação contratual.

9.9. O descredenciamento não exime a credenciada da responsabilidade pelos serviços anteriormente executados, inclusive quanto à qualidade técnica dos procedimentos, emissão e correção do relatório médico, guarda e disponibilização de documentos, proteção dos dados dos usuários e reparação de eventuais danos causados.

9.10. O descredenciamento de uma credenciada não prejudicará o credenciamento dos demais prestadores regularmente habilitados, nem implicará, por si só, alteração dos critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos neste Edital.

9.11. Na hipótese de descredenciamento, o CISCEM adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade da assistência aos usuários, inclusive mediante redistribuição das demandas entre os demais prestadores regularmente credenciados, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital e a disponibilidade da rede credenciada.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, descumprir obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência ou no Contrato de Credenciamento, os quais se aplicam cumulativamente a este documento.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidas a prévia defesa, o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- A penalidade de declaração de inidoneidade impedirá o contratado de licitar ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

- A reabilitação poderá ser concedida após o ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração, bem como após o decurso do prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados; e a adoção de programa de integridade.

10.4. A multa administrativa será aplicada conforme a gradação a seguir, incidente sobre o valor estimado do contrato ou da parcela correspondente no montante de 0,5% a 30%, conforme consta em Termo de Referência e constará em Minuta de Credenciamento.

10.5. A aplicação das multas não impede a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas, quando cabíveis.

10.6. A imposição de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação para as sanções de advertência, multa e impedimento. Para a declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do credenciamento, pelo e-mail **credenciamento@ciscem.mg.gov.br**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM**, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como os recursos

provenientes dos contratos de rateio celebrados com os municípios consorciados, das transferências vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e de outras fontes legalmente destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde.

- **Classificação Orçamentária:** 00036 – 080200 – 10.302.9001 – 2.0902 – 3.3.90.39.00.00.
- **Fonte** 01 0500 0000 0000;
- **Fonte** 01 0600 0000 0000;
- **Fonte** 01 0621 0000 0000.

12.2. A realização das despesas decorrentes das futuras contratações ficará condicionada à existência de crédito orçamentário suficiente, à disponibilidade financeira do CISCEM e à emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária aplicável.

12.3. Considerando a natureza do procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, as autorizações emitidas pelo CISCEM e a disponibilidade orçamentária e financeira existente.

12.4. O credenciamento não assegura aos interessados qualquer direito à contratação de quantitativos mínimos, faturamento mínimo, exclusividade ou garantia de demanda, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados, executados, atestados e pagos na forma prevista neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo Termo de Credenciamento.

12.5. O valor global estimado da contratação possui caráter exclusivamente referencial e representa o limite máximo de despesa previsto para a vigência do credenciamento, destinando-se ao planejamento orçamentário da Administração, não constituindo obrigação de execução integral dos quantitativos estimados nem compromisso de consumo por parte do CISCEM ou dos municípios consorciados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente credenciamento será regido pelas disposições deste Edital, de seus anexos e pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, as demais normas pertinentes à matéria.

13.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação ou à demanda mínima de serviços, constituindo mera expectativa de prestação de serviços, condicionada às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM e dos municípios consorciados.

13.3. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.4. O CISCEM poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e a regularidade da documentação apresentada pelos interessados.

13.5. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, o envio de documentos complementares ou a atualização daqueles já apresentados, sempre que necessário à adequada instrução do processo.

13.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.7. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a suspensão ou o descredenciamento do interessado.

13.8. O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. O Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante a devida publicidade, reabrindo-se prazo para credenciamento, quando necessário.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

13.11. As comunicações entre a Administração e os interessados ou credenciados serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado no ato do credenciamento.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência;

2. ANEXO I – Requerimento de Credenciamento e Declaração Conjunta;

3. ANEXO II – Minuta de Termo de Credenciamento

4. ANEXO III – Tabela de Procedimentos e Valores de Referência CISCEM AVANÇA (Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade.

BETANIA ENEIDA DE MORAIS SILVA:08039929636

Assinado de forma digital por BETANIA ENEIDA DE MORAIS SILVA:08039929636
Dados: 2026.09.18 12:33:27 -03'00'

Patos de Minas/MG, 18 de Setembro de 2026.

Betânia Eneida de Morais Silva
Secretária Executiva – CISCEM

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 13/2026
CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

À
Comissão de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, CPF nº _____, cargo/função na empresa _____ vem, respeitosamente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 11.107/2005, no Contrato de Consórcio Público do CISCEM e nas disposições do Edital de Credenciamento nº XX/2026, requerer seu:

CREDENCIAMENTO JUNTO AO CISCEM

para fins de realização e prestação de serviços na(s) seguinte(s) categoria(s), conforme especificações do edital:

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS / SERVIÇOS PRETENDIDOS

1.1. A interessada manifestar interesse em se credenciar para os seguintes itens apresentados em tabela abaixo, conforme ordem constante no Termo de Referência:

(relacionar todos os itens pretendidos; utilizar folhas adicionais no mesmo formato, se necessário)

Item	Especialidade	Especificações	Und	V. Und - Complemento
1	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA C/ OU S/ DESVIO DUODENAL	procedimento	R$ 13.050,00
....				

2. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

2.1. Declara o requerente que possui capacidade técnica, estrutura física, recursos humanos e equipamentos adequados para a execução dos serviços acima indicados, em conformidade com as exigências do edital, das normas sanitárias e das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicável.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço: _____
Número de inscrição no CNES: _____

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.1. A empresa declara, sob as penas da lei, que possui Responsável Técnico legalmente habilitado para responder pelos procedimentos objeto deste credenciamento, devidamente registrado e em situação regular perante o respectivo Conselho Profissional, comprometendo-se a manter profissional habilitado durante toda a vigência do credenciamento e a comunicar ao CISCEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer substituição, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência

Nome: _____

CPF: _____ Profissão/Qualificação Profissional: _____
Registro Profissional: _____ Conselho de Classe: _____

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____

Código do Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Tipo de Conta: () Corrente () Poupança

Declaro que os dados bancários acima informados são de titularidade da empresa requerente e autorizo sua utilização para o recebimento dos pagamentos decorrentes dos serviços prestados ao CISCEM, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas.

6. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ADESÃO

6.1. O requerente declara que:

- tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos;
- Tem pleno conhecimento do programa CISCEM AVANÇA, instituído pela Resolução n. 22/2026**, inclusive atestamos ciência de que os valores a serem CREDENCIADOS junto ao CISCEM tratam-se especificamente do COMPLEMENTO acerca dos PROCEDIMENTOS, a qual temos ciência também de que os VALORES REFERENTES À TABELA SIGTAP serão pagos pelos MUNICÍPIOS ADERENTES juntamente ao Ministério da SAÚDE, conforme fluxo de faturamento constante no Termo de Referência**
- concorda integral, irrestrita e incondicionalmente com os valores constantes da Tabela de Procedimentos e Valores aprovada pela Assembleia Geral do CISCEM, para todos os itens indicados no item 1 deste Requerimento, não apresentando valores divergentes;
- está ciente de que os valores da Tabela são fixos e uniformes para todos os credenciados, não admitindo repactuação por iniciativa da credenciada nem cobrança complementar de qualquer natureza dos pacientes, dos municípios consorciados ou do CISCEM;
- está ciente de que a remuneração ocorrerá exclusivamente pela produção efetivamente autorizada, executada e comprovada, não havendo garantia de quantitativo, exclusividade ou faturamento mínimo;
- compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas neste Requerimento e na documentação apresentada;
- reconhece que o credenciamento não gera direito subjetivo à demanda mínima, estando sujeito à regulação e à necessidade dos municípios consorciados, em conformidade com a gestão associada dos serviços públicos de saúde.
- Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento, estando apta a contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nem foi declarada inidônea, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que não mantém vínculo com agentes públicos do CISCEM ou dos municípios consorciados que configure conflito de interesses, nos termos dos princípios da moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as vedações previstas na Lei Federal 14.133/21.
- Declara que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Declara que possui estrutura técnica, operacional e profissional compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento, observando as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, quando aplicável, e as diretrizes do consórcio público.
- Declara que tem ciência e concorda integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto aos critérios de execução, fiscalização, remuneração e controle dos serviços.
- Declara que os preços praticados atendem às tabelas e parâmetros definidos pelo CISCEM, em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral e normativas internas, nos termos do Protocolo de Intenções e regulamentos do consórcio.
- Declara que se compromete a manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

7. DOCUMENTOS ANEXOS

7.1. O requerente informa que apresenta, em anexo, toda a documentação exigida no Edital para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional.

Local/MG, .. Dia/Mês de 2026

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM E _____.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.496.573/0001-78, com sede à Rua Doutor José Olímpio Borges, nº 35, 3º andar – Centro – Patos de Minas/MG, neste ato representado por sua Secretária Executiva, **Betânia Eneida de Morais Silva**, doravante denominado **CREDENCIANTE**;

E a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**;

Têm entre si, justo e contratado, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no procedimento auxiliar de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a contratação, decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento **de estabelecimentos hospitalares especializados para a realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia e Ortopedia)**, destinados ao atendimento dos municípios consorciados ao CISCEM, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, com execução ***in loco*** nas instalações dos prestadores credenciados.

1.2. O presente credenciamento insere-se no âmbito do Programa Regional de Ampliação à Atenção Especializada – CISCEM AVANÇA, instituído pela Resolução CISCEM nº 22, de 28 de agosto de 2026, com fundamento no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei nº 8.080/1990, no art. 21 da Lei Complementar nº 141/2012, na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021 de forma subsidiária, nos termos do art. 184 desta última.

1.3. **Definições:** para os fins deste Termo:

I – CREDENCIADA ou Hospital Polo: estabelecimento hospitalar regularmente credenciado para a execução dos procedimentos abrangidos pelo Programa CISCEM AVANÇA;

II – Município Sede: município em cujo território esteja localizado o Hospital Polo e ao qual esteja vinculado o processamento da produção SUS, conforme organização assistencial aplicável;

III – Tabela de Referência CISCEM AVANÇA: instrumento que estabelece os procedimentos abrangidos pelo Programa, respectivos códigos SIGTAP, valores de referência e demais componentes financeiros aplicáveis;

IV – Valor de Referência CISCEM AVANÇA: valor máximo de referência estabelecido para cada procedimento, utilizado para apuração da remuneração, observadas as parcelas financiadas pelo SUS e por outros recursos públicos incidentes e a complementação efetivamente devida.

1.4. Os serviços serão prestados diretamente nas instalações da CREDENCIADA, mediante encaminhamento formal pelo CISCEM ou pelos municípios consorciados, observados os fluxos de regulação definidos.

1.5. É expressamente vedada à CREDENCIADA:

I – a prestação de serviços não compreendidos nos itens para os quais foi credenciada;

II – a cobrança de qualquer valor diretamente dos pacientes encaminhados pelo CISCEM ou pelos municípios consorciados;

III – a realização de procedimentos em desconformidade com a Tabela de Referência CISCEM AVANÇA e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.6. A remuneração observará, exclusivamente, os valores fixados na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, observado o fluxo de faturamento **em 2 (duas) etapas previstas na Cláusula** Sexta, sendo vedada a apresentação ou cobrança de valores divergentes.

1.7. A presente contratação decorre do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação paralela e não excludente.

1.8. Integram o presente termo de credenciamento, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – o Edital de Credenciamento;

III – o Requerimento de Credenciamento e demais documentos apresentados pela CREDENCIADA;

IV – os atos administrativos que autorizam a contratação;

V – demais documentos que compõem o processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 106 e 107, Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogável sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo necessário que:

a) esteja formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do termo de credenciamento, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O termo de credenciamento não poderá ser prorrogado quando a CREDENCIADA tiver sido penalizada com sanção de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto contratual observará as condições, especificações, fluxos operacionais e critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste termo de credenciamento.

3.2. Os serviços serão prestados de forma complementar à rede pública de saúde, conforme demanda encaminhada pelo CISCEM e/ou pelos municípios consorciados, ***in loco***, nas instalações da CREDENCIADA.

3.3. A execução dos serviços deverá observar:

I – os protocolos clínicos e diretrizes assistenciais aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS;

II – as normas técnicas, sanitárias e éticas pertinentes à atividade;

III – as orientações da regulação assistencial e da gestão do CISCEM;

IV – os critérios de qualidade, segurança do paciente e continuidade do cuidado.

3.4. A CREDENCIADA deverá apresentar relatório mensal de produção até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente, contendo, no mínimo: (a) identificação da CREDENCIADA e do responsável técnico; (b)

código constante da Tabela de Preços do CISCEM, descrição, data de realização e município de origem de cada procedimento; (c) quantitativo total e valor unitário; (d) valor total a ser faturado no período.

3.5. A gestão e fiscalização do termo de credenciamento serão realizadas pelo CISCEM, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da prestação com as condições contratuais;

III – atestar a execução para fins de pagamento;

IV – registrar ocorrências e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

3.6. A Administração poderá, a qualquer tempo: (I) realizar auditorias, inspeções e avaliações da execução dos serviços; (II) solicitar informações e documentos complementares; (III) promover ajustes operacionais necessários.

3.7. A CREDENCIADA deverá manter atualizados os registros das atividades realizadas, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, sob pena das sanções cabíveis.

3.8. A execução dos procedimentos dependerá, obrigatoriamente, de autorização prévia emitida pelo CISCEM, observados os fluxos de regulação assistencial, a disponibilidade orçamentária, a necessidade apresentada pelos municípios consorciados e os critérios técnicos estabelecidos pela Administração. A ausência de autorização impedirá o reconhecimento da despesa e o correspondente pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo CREDENCIANTE.

3.9. A CREDENCIADA deverá disponibilizar agenda compatível com sua capacidade operacional e comunicar imediatamente ao CISCEM qualquer fato que possa comprometer o atendimento dos usuários, a continuidade da prestação dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.10. Os procedimentos deverão ser realizados exclusivamente nas instalações da CREDENCIADA, utilizando equipamentos, materiais, insumos e recursos humanos próprios, observadas as exigências sanitárias, técnicas, éticas e profissionais aplicáveis, sendo vedada a terceirização da execução do objeto sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE, quando legalmente admitida.

3.11. A CREDENCIADA responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela atuação de seus profissionais, pela manutenção da infraestrutura necessária à execução do objeto e pelo cumprimento das normas expedidas pelos órgãos de fiscalização profissional, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais autoridades competentes.

3.12. A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, prontuários, registros assistenciais, relatórios médicos, imagens, documentos técnicos e demais informações relativas aos procedimentos realizados, observando os prazos legais de guarda, a rastreabilidade das informações, o sigilo profissional e as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), disponibilizando-os ao CISCEM sempre que solicitados para fins de auditoria, fiscalização ou controle.

3.13. Os procedimentos realizados estarão sujeitos à conferência, auditoria técnica, auditoria médica, auditoria administrativa e demais mecanismos de controle adotados pelo CISCEM, podendo ser glosados, total ou parcialmente, os procedimentos executados em desacordo com as normas legais, regulamentares, contratuais, assistenciais ou sem a correspondente comprovação documental.

3.14. A constatação de inconsistências, irregularidades, duplicidade de cobrança, execução de procedimentos não autorizados, divergências entre a produção apresentada e a efetivamente realizada, descumprimento de protocolos assistenciais ou qualquer outra inconformidade poderá ensejar a aplicação de glosas, retenção de pagamentos, suspensão de encaminhamentos, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções previstas neste termo de credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.15. Sempre que houver substituição do responsável técnico ou de profissionais cuja habilitação tenha sido utilizada para fins de credenciamento, a CREDENCIADA deverá comunicar previamente o CISCEM, apresentando a documentação comprobatória da habilitação do substituto, observadas as mesmas condições exigidas para o credenciamento.

3.16. A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, sanitária, cadastral e operacional exigidas

no procedimento de credenciamento, comunicando imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

3.17. O presente termo de credenciamento possui natureza de execução continuada sob demanda, razão pela qual a realização dos procedimentos dependerá exclusivamente das necessidades assistenciais dos municípios consorciados, das autorizações emitidas pelo CISCEM, da disponibilidade da rede credenciada e da capacidade operacional da CREDENCIADA, não gerando direito à execução de quantitativos mínimos, exclusividade ou garantia de faturamento.

3.18. A gestão contratual observará, além das disposições deste instrumento, os procedimentos internos do CISCEM relativos à regulação assistencial, autorização de procedimentos, auditoria, faturamento, fiscalização e acompanhamento da produção, os quais deverão ser integralmente observados pela CREDENCIADA durante toda a vigência contratual.

3.19. Os encaminhamentos dos usuários para realização dos procedimentos objeto deste termo de credenciamento serão realizados exclusivamente por meio do **Sistema de Regulação utilizado pelo CISCEM**, observados os critérios técnicos, assistenciais e administrativos estabelecidos pelo Consórcio, bem como as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados.

3.20. O Sistema de Regulação constitui o instrumento oficial de gerenciamento da demanda assistencial, competindo-lhe controlar o cadastro dos usuários, a emissão das autorizações, o agendamento dos procedimentos, a distribuição dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados, o acompanhamento da produção assistencial, o faturamento, a auditoria e os demais controles necessários à adequada execução contratual.

3.21. A distribuição dos procedimentos entre os prestadores credenciados observará os critérios de regulação definidos pelo CISCEM, considerando, dentre outros aspectos, a especialidade requerida, a capacidade operacional do estabelecimento, a disponibilidade de agenda, a localização do serviço, a necessidade assistencial do paciente, a organização da rede regional de saúde e os princípios da impessoalidade, da isonomia, da eficiência, da continuidade da assistência e da supremacia do interesse público, não gerando à CREDENCIADA qualquer direito à reserva de demanda, preferência ou quantitativo mínimo de encaminhamentos.

3.22. A CREDENCIADA deverá utilizar os sistemas informatizados disponibilizados ou indicados pelo CISCEM para confirmação de agendas, registro da execução dos procedimentos, lançamento da produção assistencial, faturamento e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, responsabilizando-se pela exatidão, integridade e tempestividade dos dados inseridos.

3.23. A autorização emitida pelo Sistema de Regulação constitui condição indispensável para a realização do procedimento e para o respectivo faturamento, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pelo CISCEM. A realização de procedimentos sem a correspondente autorização, em desacordo com os fluxos regulatórios ou em desconformidade com as normas estabelecidas pelo Consórcio poderá ensejar glosa, suspensão do pagamento e aplicação das demais medidas administrativas previstas neste Termo de credenciamento .

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 92, VI)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste termo de credenciamento, considerando a natureza dos serviços de saúde, que exigem qualificação técnica específica e responsabilidade direta da CREDENCIADA.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que:

I – não integrem o núcleo essencial do objeto contratado;

II – não impliquem transferência da responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

III – sejam previamente autorizadas pelo CISCEM;

IV – não comprometam a qualidade, segurança e continuidade da prestação dos serviços.

4.3. A CREDENCIADA permanecerá integralmente responsável pela execução do termo de credenciamento, inclusive quanto às atividades eventualmente subCREDENCIADAs.

4.4. A subcontratação não estabelece vínculo jurídico entre o CISCEM e a subCREDENCIADA, sendo vedada qualquer relação direta entre estes.

4.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência do credenciamento e do presente termo de credenciamento a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência formal e prévia do CISCEM.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA (art. 92, V)

5.1. O valor global estimado do presente termo de credenciamento vincula-se à quantidade de procedimentos realizados no mês corrente, considerando a estimativa de utilização dos serviços durante o período de vigência. Os valores unitários aplicáveis a cada procedimento constam da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, instituída nos termos da Resolução CISCEM nº 22/2026, compreendendo o valor da Tabela SIGTAP e o Complemento Município, sendo os valores unitários vigentes à época da execução os parâmetros oficiais de remuneração, aplicáveis exclusivamente aos itens para os quais a CREDENCIADA obtiver credenciamento, observado o fluxo de faturamento em 2 (duas) etapas previsto na Cláusula Sexta, conforme categorias discriminadas a seguir:

Item	Cod. S	Especificações	Und	V. Unid.
1				
..			..	..

5.2. O valor possui caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo os pagamentos devidos exclusivamente em função dos serviços efetivamente prestados.

5.3. A remuneração dos serviços observará, exclusivamente, os valores unitários fixados na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, vedada qualquer cobrança adicional ou valor divergente.

5.4. Os valores contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

I – mão de obra e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
II – tributos e taxas;
III – insumos, materiais, equipamentos e despesas operacionais;
IV – lucro e demais encargos inerentes à execução contratual.

5.5. Os quantitativos previstos são estimados e poderão variar durante a execução contratual, sem que isso gere direito a qualquer indenização.

5.6. Os quantitativos constantes deste Termo de credenciamento possuem natureza **meramente estimativa**, tendo sido definidos com base no levantamento de demandas encaminhado pelos municípios consorciados durante a fase de planejamento da contratação, destinando-se exclusivamente à composição da estimativa do valor global do termo de credenciamento e ao planejamento orçamentário da Administração.

5.7. Os quantitativos estimados não constituem compromisso de contratação, requisição ou execução mínima de procedimentos, não gerando à CONTRATADO direito à realização integral dos quantitativos previstos, expectativa de faturamento, exclusividade ou qualquer outra garantia de demanda durante a vigência contratual.

5.8. A remuneração da CREDENCIADA observará, exclusivamente, os **valores unitários constantes da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA**, vigente à época da execução dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais, complementares ou diversos daqueles estabelecidos pelo CREDENCIANTE.

5.9. O pagamento será devido exclusivamente pelos procedimentos efetivamente autorizados pelo CREDENCIANTE, executados pela CREDENCIADA, regularmente atestados pela fiscalização contratual e processados na forma estabelecida neste Termo de credenciamento, no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

5.10. A coluna **"Quantidade"** constante da planilha contratual representa apenas uma **estimativa de consumo** elaborada para fins de planejamento da contratação, não vinculando o CREDENCIANTE à utilização integral, parcial ou proporcional dos quantitativos nela indicados, consoante previsão no Termo de Referência, na qual está definida como ‘’1’’ para fins de organização, devendo ser observado o valor global como requisito máximo de execução para cada item.

5.11. O **Valor Unitário** estabelecido para cada procedimento constitui o valor máximo de remuneração por unidade efetivamente executada, sendo aplicado apenas aos serviços regularmente autorizados, realizados e comprovados pela CREDENCIADA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
5.12. A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada, variável e sob demanda**, conforme as necessidades assistenciais apresentadas pelos municípios consorciados, as autorizações emitidas pelo CISCEM, a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de regulação assistencial, a capacidade operacional da CREDENCIADA e as demais condições previstas neste Termo de credenciamento.
5.13. A distribuição dos encaminhamentos entre os prestadores credenciados observará os critérios estabelecidos pelo CISCEM, respeitando os princípios da impessoalidade, da isonomia, da eficiência, da continuidade da assistência, da capacidade operacional dos credenciados e da melhor organização da rede regional de saúde, não havendo qualquer direito subjetivo da CREDENCIADA ao recebimento de quantidade determinada de encaminhamentos.
5.14. O valor global estimado do presente credenciamento possui natureza exclusivamente **referencial e limitadora da despesa pública**, constituindo o teto financeiro máximo autorizado para execução durante sua vigência, não representando obrigação de consumo integral pelo CREDENCIANTE nem assegurando à CREDENCIADA qualquer garantia de faturamento correspondente ao referido montante.
5.15. Em nenhuma hipótese poderão ser executados serviços que impliquem ultrapassagem do valor global estimado deste Termo de credenciamento sem a prévia formalização do competente termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração.
5.16. Considerando a natureza jurídica do procedimento auxiliar de credenciamento, caracterizado pela contratação paralela e não excludente prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CREDENCIADA declara ter ciência de que a contratação não lhe assegura exclusividade, reserva de mercado, demanda mínima, volume determinado de procedimentos ou faturamento mínimo, sendo sua remuneração vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente autorizados, executados, auditados e pagos pelo CREDENCIANTE.
5.17. Os itens constantes da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA figuram no presente termo de credenciamento com quantidade unitária (Qtd. = 1), exclusivamente para fins de padronização e organização dos preços de referência aplicáveis à totalidade do termo de credenciamento decorrentes deste credenciamento, não representando estimativa de demanda individual, tampouco quantitativo mínimo ou máximo a ser executado pela CREDENCIADA.
5.18. Em razão da natureza paralela e não excludente do credenciamento, o presente termo de credenciamento não estabelece valor global por item, uma vez que a execução de cada procedimento dependerá exclusivamente da demanda efetivamente direcionada à CREDENCIADA pelo CISCEM, mediante o sistema de regulação, não gerando direito a quantitativos ou faturamento mínimo.
5.19. Para fins de organização orçamentária e financeira do conjunto de termo de credenciamento s decorrentes deste credenciamento, o CISCEM adotará como parâmetro de referência e controle os quantitativos e os valores globais estimados por item, constantes do Termo de Referência, os quais refletem a demanda global projetada para a totalidade da rede credenciada, e não uma reserva, exclusividade ou alocação individual em favor da CREDENCIADA.
5.20. A CREDENCIADA declara ciência de que a execução de cada item, no somatório de todos os termos de credenciamento vigentes, observará o quantitativo e o valor estimado para aquele item no Termo de Referência, cabendo ao CISCEM o acompanhamento e o controle da execução agregada da rede credenciada.
5.21. Esgotado o quantitativo ou o valor estimado para determinado item no Termo de Referência, o CISCEM poderá, mediante justificativa nos autos do processo administrativo, adotar as providências cabíveis, incluindo a revisão do quantitativo estimado, a suspensão temporária de novos encaminhamentos para o item ou a adoção de medidas de reequilíbrio orçamentário, sem que disso decorra direito a indenização em favor das credenciadas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados observará o fluxo de faturamento em 2 (duas) etapas descritas nesta Cláusula, em conformidade com o Programa Regional de Ampliação à Atenção Especializada – CISCEM AVANÇA, instituído pela Resolução CISCEM nº 22, de 28 de agosto de 2026, sendo vedada a emissão de faturamento em desacordo com esta sistemática.

6.2. **Primeira Etapa (Produção SUS):** a CREDENCIADA (Hospital Polo) deverá processar e faturar a produção executada junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município Sede, mediante emissão de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, utilizando a série numérica fornecida pelo Município Sede, observadas as normas vigentes do Sistema Único de Saúde – SUS. A esta etapa corresponde a emissão de 1 (uma) Nota Fiscal, dirigida ao Município Sede/Fundo Municipal de Saúde, no valor correspondente à soma dos valores da Tabela SIGTAP acrescidos do Incremento PMAE aplicável a cada procedimento, conforme discriminado na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA. A CREDENCIADA será responsável pelo cumprimento dos requisitos, prazos, registros, habilitações e demais condições necessárias ao regular processamento da produção perante o gestor SUS competente, não cabendo ao CISCEM substituir ou interferir nas atribuições próprias do respectivo gestor.

6.3. **Segunda Etapa (Complementação CISCEM):** após o processamento da produção no âmbito do SUS e a validação dos valores efetivamente reconhecidos para o procedimento, a CREDENCIADA poderá emitir a Nota Fiscal destinada ao CISCEM, mediante prévia validação do setor responsável pelo faturamento, correspondente exclusivamente ao valor complementar efetivamente devido, apurado na forma deste Termo, do Termo de Referência e do fluxo operacional de faturamento.

6.4. **Parágrafo primeiro.** Para fins de pagamento da Primeira Etapa, deverão ser apresentados, no mínimo: **(i)** Nota Fiscal correspondente à produção SUS; **(ii)** relatório de produção, contendo identificação dos pacientes, itens de procedimentos com o respectivo código SIGTAP, datas de realização, relatórios médicos emitidos e municípios de origem; e **(iii)** comprovação do cumprimento dos prazos de emissão do relatório médico para o período de referência.

6.5. **Parágrafo segundo.** A emissão da Nota Fiscal referente à Segunda Etapa está condicionada à comprovação, pela CREDENCIADA, da aprovação e do efetivo processamento da produção correspondente no âmbito do SUS (Primeira Etapa), mediante apresentação de relatório de produção aprovada, extrato do Sistema de Informações Hospitalares do SUS – SIH/SUS ou documento equivalente fornecido pelo Município Sede, além dos demais documentos exigidos pela Administração previstos no Termo de Referência.

6.6. **Parágrafo terceiro.** Constatada, a qualquer tempo, glosa, cancelamento, alteração ou não aprovação, total ou parcial, da produção correspondente à Primeira Etapa, será realizada nova conciliação financeira do procedimento, observada a metodologia prevista no Termo de Referência e no fluxo operacional de faturamento do Programa CISCEM AVANÇA. Identificada diferença entre a complementação efetivamente devida e o valor anteriormente pago pelo CISCEM, eventual pagamento a maior será compensado em pagamentos subsequentes ou restituído pela CREDENCIADA, mediante prévia comunicação e apresentação da respectiva memória de cálculo.

6.7. **Parágrafo quarto.** Não será devida, em nenhuma hipótese, complementação financeira pelo CISCEM sobre procedimentos que não tenham sido previamente aprovados e processados no âmbito do SUS, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em contrário na Resolução CISCEM nº 22/2026.

6.8. **Parágrafo quinto.** A dedução do Incremento PMAE, do Valora Minas ou de qualquer outro programa, incentivo ou fonte pública de financiamento somente ocorrerá quando houver efetiva incidência do respectivo recurso sobre o procedimento e na competência considerada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a duplicidade de pagamento ou a remuneração cumulativa da mesma parcela por fontes distintas.

6.9. **Parágrafo sexto.** A assistência anestésica ou a sedação, quando integrante do procedimento hospitalar, não constituirá item autônomo de remuneração no presente termo de credenciamento, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de equipe habilitada e regularmente cadastrada.

6.10. **Parágrafo sétimo.** A utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME observará a compatibilidade com o procedimento autorizado, as regras vigentes do SIGTAP e as autorizações exigíveis, sendo vedada cobrança autônoma ou complementar de componente já remunerado pelo procedimento ou por outra fonte de financiamento.

6.11. A documentação de cada etapa será submetida à análise e validação pelo fiscal do termo de credenciamento, que atestará a regular execução dos serviços para fins de liquidação da despesa.
6.12. O pagamento de cada etapa ficará condicionado: (i) à efetiva prestação e comprovação dos serviços; (ii) à validação da execução pela fiscalização; (iii) à conformidade dos documentos apresentados; e (iv) à manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, quando exigido pela legislação.
6.13. A Administração poderá realizar glosas totais ou parciais dos valores apresentados em qualquer das etapas, caso sejam identificadas inconsistências, serviços não comprovados ou executados em desconformidade.
6.14. O prazo para pagamento de cada Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto pelo setor competente, contado, para a Segunda Etapa, a partir da comprovação de que trata o parágrafo segundo desta Cláusula.
6.15. Não será efetuado pagamento, em qualquer das etapas, por serviços não executados, não comprovados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CREDENCIADOS (art. 92, V)

7.1. Os valores dos serviços credenciados são fixados na Tabela de Referência CISCEM AVANÇA. Não haverá reajuste automático por índice inflacionário.
7.2. A eventual atualização dos valores dependerá de deliberação da Assembleia Geral ou autoridade administrativa competente do Consórcio, e será formalizada por meio de termo aditivo.
7.3. A revisão dos valores deverá considerar, dentre outros fatores:
I – atualização da Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, nos termos do art. 14 da Resolução CISCEM nº 22/2026;
II – variação dos custos dos serviços de saúde no mercado regional;
III – estudos técnicos e econômicos que justifiquem a necessidade de revisão.
7.4. A solicitação de revisão de preços pela CREDENCIADA deverá ser devidamente fundamentada e não gerará direito automático à alteração dos valores contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:
I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com este termo de credenciamento e seus anexos;
II – designar gestor e fiscal do termo de credenciamento, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
III – acompanhar e fiscalizar a execução do termo de credenciamento e o cumprimento das obrigações pela CREDENCIADA;
IV – notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços;
V – atestar a execução dos serviços e efetuar o pagamento no prazo de 30 dias após o atesto da nota fiscal;
VI – aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas na lei e neste termo de credenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
VII – assegurar a publicidade e a transparência dos atos relacionados à execução deste termo de credenciamento.
VIII – manter canal eletrônico formal de comunicação com a CREDENCIADA para orientações, notificações e esclarecimentos, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste termo de credenciamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CREDENCIADA obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste termo de credenciamento, do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento. Constituem suas obrigações, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:
I – executar os serviços para os quais foi credenciada com qualidade técnica, eficiência e segurança, nos prazos e nas condições estabelecidas neste termo de credenciamento;
II – emitir o relatório médico do procedimento nos prazos máximos previstos no Termo de Referência, contados da realização dos procedimentos;

III – disponibilizar profissionais devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe;
IV – manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no credenciamento;
V – comunicar ao CISCEM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos pacientes;
VI – manter registros atualizados de todos os atendimentos e relatórios médicos emitidos, garantindo a rastreabilidade e a veracidade das informações;
VII – não cobrar quaisquer valores diretamente dos pacientes ou usuários do SUS encaminhados pelo CISCEM ou pelos municípios consorciados;
VIII – informar previamente ao CISCEM qualquer substituição de profissional responsável pela execução dos serviços;
IX – comunicar formalmente a desistência da prestação dos serviços com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
X – assegurar o sigilo das informações clínicas e dos dados pessoais dos pacientes atendidos, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
XI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste termo de credenciamento;
XII – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais, não transferindo ao CISCEM qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.
XIII – não exigir do usuário a assinatura de fatura, recibo ou guia de atendimento em branco, nem solicitar, sob qualquer pretexto, doações ou contraprestações não previstas neste termo de credenciamento , no Edital ou no Termo de Referência;
XIV – não interromper ou paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação ao CISCEM, sob pena de aplicação das sanções e do descredenciamento previstos no Edital.
XV – adotar protocolo de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, mantendo registro dos ciclos de reprocessamento à disposição do CISCEM para fins de fiscalização;
XVI – observar as normas de biossegurança aplicáveis, inclusive a RDC ANVISA nº 50/2002 (estrutura física de estabelecimentos de saúde), a RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança do paciente) e, quanto aos instrumentais cirúrgicos reutilizáveis, a RDC ANVISA nº 15/2012 (Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde), bem como realizar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados na execução dos procedimentos, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018 e da legislação municipal e estadual aplicável;
XVII – adotar procedimentos adequados de identificação do paciente, do procedimento realizado e do profissional executor, garantindo a rastreabilidade do atendimento em todas as etapas, desde a admissão até a alta hospitalar;
XVIII – manter prontuário médico, descrição cirúrgica, registro anestésico e demais documentos clínicos do procedimento pelo prazo mínimo exigido nas normas técnicas aplicáveis, disponibilizando-os para revisão, segunda opinião ou nova análise quando solicitado pelo CISCEM, pelo médico assistente ou pelo paciente;
XIX – manter, durante toda a vigência do termo de credenciamento, Responsável Técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, assegurando que os relatórios médicos sejam assinados exclusivamente por profissional habilitado e regularmente vinculado à CREDENCIADA;
XX – comunicar ao CISCEM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer substituição do Responsável Técnico, apresentando a documentação comprobatória do novo profissional indicado;
XXI – manter arquivo físico ou digital dos relatórios médicos, requisições, autorizações e demais documentos comprobatórios da execução dos procedimentos pelo prazo mínimo exigido pela legislação sanitária e pelas normas do SUS, disponibilizando-os para fins de conferência, auditoria e fiscalização pelo CISCEM;
XXII – utilizar obrigatoriamente o sistema de regulação adotado pelo CISCEM para consulta dos agendamentos, confirmação dos atendimentos, registro da execução dos procedimentos e demais informações necessárias à comprovação da produção assistencial, respondendo pela veracidade, completude

e tempestividade dos registros lançados, sob pena de glosa, suspensão de novos encaminhamentos e demais providências administrativas cabíveis.

9.2. Demais obrigações específicas encontram-se detalhadas no Termo de Referência, que integra este termo de credenciamento para todos os fins.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES (art. 156, Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CREDENCIADA que, com dolo ou culpa, descumprir obrigações previstas neste termo de credenciamento, no Edital ou no Termo de Referência.

10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidas a prévia defesa, o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos causados; e a adoção de programa de integridade.

10.5. **A multa administrativa** será aplicada conforme a gradação a seguir, incidente sobre o valor estimado mensal da parcela em execução:

I – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) – nos casos de:

a) atraso de até 5 (cinco) dias úteis na apresentação do relatório de produção ou da nota fiscal;
b) descumprimento de obrigações acessórias previstas no Edital, no Termo de Referência ou neste termo de credenciamento.

II – Multa de 2% (dois por cento) – nos casos de:

a) atraso superior a 5 (cinco) dias úteis na apresentação do relatório de produção ou da nota fiscal;
b) descumprimento de orientações técnicas ou administrativas emitidas pela fiscalização do termo de credenciamento.

III – Multa de 5% (cinco por cento) – nos casos de:

a) emissão do relatório médico fora dos prazos máximos fixados no Termo de Referência, por mais de 3 (três) ocorrências no mesmo mês;
b) ausência injustificada de profissional habilitado para a realização de procedimentos agendados;
c) não substituição de profissional impedido ou indisponível, quando solicitado pelo CISCEM.

IV – Multa de 10% (dez por cento) – nos casos de:

a) interrupção ou paralisação injustificada da prestação dos serviços por período de até 5 (cinco) dias úteis consecutivos;
b) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência;
c) recusa injustificada em prestar atendimento após encaminhamento formal pelo CISCEM ou pelos municípios consorciados.

V – Multa de 20% (vinte por cento) – nos casos de:

a) abandono da prestação dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos, sem comunicação prévia ao CISCEM;
b) reincidência em infração anteriormente sancionada com multa de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento).

VI – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do termo de credenciamento – nos casos de:

a) inexecução total do objeto contratado;
b) cobrança direta de valores dos pacientes ou usuários do SUS pelos serviços prestados no âmbito deste termo de credenciamento;
c) apresentação de documentos falsos ou fraudulentos;

d) prática de atos que comprometam a segurança dos pacientes ou a integridade dos serviços de saúde.

10.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** pelo prazo de até 3 (três) anos será aplicada nos casos de: **(a)** reincidência nas infrações punidas com multas de 10%, 20% ou 30%; **(b)** fraude ao processo de credenciamento; **(c)** subcontratação total não autorizada.

10.7. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada nos casos de: **(a)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013; **(b)** reincidência nas infrações punidas com impedimento; **(c)** condenação criminal transitada em julgado relacionada à execução do termo de credenciamento.

10.8. A imposição de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da intimação para as sanções de advertência, multa e impedimento. Para a declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CREDENCIAMENTO (arts. 124 a 136, Lei nº 14.133/2021)

11.1. O presente termo de credenciamento poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

11.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses:

I – para adequação às necessidades da Administração, quanto à organização da execução dos serviços;

II – para modificação dos fluxos operacionais, escalas e condições assistenciais;

III – para atualização ou revisão dos valores constantes das tabelas de referência do Consórcio;

IV – para ajustes decorrentes de alterações normativas, regulatórias ou de diretrizes do SUS.

11.3. As alterações não poderão descaracterizar o objeto contratado, nem implicar mudança da natureza da contratação ou violação das condições do credenciamento.

11.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações necessárias à adequada execução do objeto, desde que não impliquem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM e, quando aplicável, dos recursos provenientes dos municípios consorciados e de transferências vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS, observando a qualificação orçamentária:

- **Classificação Orçamentária:** 00036 – 080200 – 10.302.9001 – 2.0902 – 3.3.90.39.00.00.
- **Fonte** 01 0500 0000 0000;
- **Fonte** 01 0600 0000 0000;
- **Fonte** 01 0621 0000 0000.

12.2. As dotações orçamentárias específicas serão indicadas no momento da formalização da contratação e/ou da emissão das respectivas ordens de serviço, podendo ser atualizadas ao longo da vigência contratual, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3. A execução do termo de credenciamento observará os limites dos créditos orçamentários disponíveis, não podendo gerar despesas sem a devida previsão orçamentária e financeira, nos termos da legislação vigente.

12.4. A cada exercício financeiro, as despesas decorrentes da execução contratual ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos decorrentes da execução do presente termo de credenciamento serão resolvidos pelo CISCEM, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO (art. 94, Lei nº 14.133/2021)

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cerrado Mineiro – CISCEM providenciará a publicação do extrato do termo de credenciamento, quando cabível, nos meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

14.2. As informações relativas à contratação permanecerão disponíveis para acesso público, em observância aos princípios da transparência e da publicidade.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações entre as partes decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, pelo endereço de e-mail informado pela CREDENCIADA no ato do credenciamento, sendo de sua responsabilidade mantê-lo atualizado durante toda a vigência contratual.

15.2. As notificações, advertências, comunicações de irregularidades, convocações e demais atos formais relativos à execução contratual serão válidos quando encaminhados ao e-mail cadastrado, considerando-se a CREDENCIADA cientificada na data de envio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Patos de Minas/MG, ___ de _____ de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO – CISCEM	**CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

1 – _____ CPF: _____

2 – _____ CPF: _____

ANEXO III – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES
(Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade)

1. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Anexo, aplicam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência:

1.1. Hospital Polo: o estabelecimento hospitalar credenciado no âmbito do Programa CISCEM AVANÇA, responsável pela execução dos procedimentos cirúrgicos previstos nesta Tabela.

1.2. Município Sede: o município consorciado em cujo território está instalado o Hospital Polo credenciado.

1.3. Município(s) Participante(s): os demais municípios consorciados que aderirem ao Programa CISCEM AVANÇA, mediante Termo de Adesão, para fins de encaminhamento de seus usuários ao Hospital Polo.

1.4. Tabela de Referência CISCEM AVANÇA (ou "Tabela"): o instrumento técnico-operacional aprovado nos termos da Resolução CISCEM nº 22/2026, que estabelece, para cada procedimento, o código SIGTAP correspondente, os valores nacionais de referência do SUS, o Incremento PMAE aplicável e a parcela de complementação financeira a cargo do CISCEM, constituindo o presente Anexo III.

1.5. Valor SIGTAP: o valor de referência da produção hospitalar processada junto ao Sistema Único de Saúde por meio de Autorização de Internação Hospitalar – AIH, correspondente à Primeira Etapa do fluxo de faturamento, de responsabilidade do próprio Sistema Único de Saúde.

1.6. Incremento PMAE: o valor adicional decorrente do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Especializada, quando aplicável ao procedimento, somado ao Valor SIGTAP para composição da Primeira Etapa.

1.7. Complemento CISCEM AVANÇA (ou "Oferta CISCEM"): a parcela de complementação financeira devida diretamente pelo CISCEM ao Hospital Polo credenciado, correspondente à Segunda Etapa do fluxo de faturamento, calculada, item a item, como a diferença entre o Valor Unitário Total previsto na Tabela e os valores efetivamente reconhecidos no faturamento SUS (Valor SIGTAP acrescido do Incremento PMAE), deduzidos os recursos do Valora Minas e de outras fontes públicas de financiamento efetivamente incidentes sobre o procedimento.

1.8. Primeira Etapa e Segunda Etapa: as duas etapas obrigatórias e complementares do fluxo de faturamento estabelecido no Termo de Referência, correspondentes, respectivamente, à produção processada junto ao SUS e à complementação financeira processada diretamente junto ao CISCEM.

2. DA ESTRUTURA DA TABELA

2.1. A Tabela de Referência CISCEM AVANÇA, constante do item 4 deste Anexo, organiza-se nas seguintes colunas:

a) Item: número sequencial de identificação de cada procedimento na Tabela;

b) Especialidade/Subgrupo: a especialidade cirúrgica a que pertence o procedimento (Pequena Cirurgia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Geral, Neurocirurgia, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular/Cardíaca, Urologia/Ginecologia, Oftalmologia ou Ortopedia);

c) Procedimento: a descrição do procedimento, compatível com a nomenclatura do SIGTAP;

d) Und: a unidade de medida do procedimento;

e) Valor Unitário – SIGTAP e Valor Total – SIGTAP: os valores, unitário e total estimado, referentes à Primeira Etapa, de responsabilidade do Sistema Único de Saúde, processados e pagos diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Sede;

f) Complemento Unitário – CISCEM AVANÇA e Valor Total – Complemento CISCEM AVANÇA: os valores, unitário e total estimado, referentes à Segunda Etapa, de responsabilidade direta do CISCEM;

g) Valor Unitário Total – SIGTAP + Complemento e Valor Total Estimado – SIGTAP +

Complemento: a soma das duas parcelas anteriores, apresentada exclusivamente para fins de dimensionamento e planejamento orçamentário da política pública, nos termos do item 3 deste Anexo;

h) Quantidade Estimada – 12 Meses: o quantitativo estimado de execução do procedimento no período de vigência do credenciamento, com natureza meramente referencial, nos termos do item 1.6 do Termo de Referência.

3. DO ÂMBITO DE PAGAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA DOS VALORES

3.1. Para fins de transparência, a Tabela de Referência apresenta, para cada procedimento, as colunas de valor unitário e valor total referentes à parcela SIGTAP (Primeira Etapa, de responsabilidade do Sistema Único de Saúde) e ao Complemento CISCEM AVANÇA (Segunda Etapa), além do valor unitário e total estimado correspondente à soma de ambas as parcelas, exclusivamente para fins de dimensionamento e planejamento orçamentário.

3.2. Conforme o fluxo de faturamento em duas etapas estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na Minuta de Termo de Credenciamento, o CISCEM contratará e pagará **exclusivamente os valores previstos nas colunas do Complemento CISCEM AVANÇA**, não lhe sendo atribuída qualquer obrigação de pagamento quanto à parcela SIGTAP, cuja responsabilidade financeira é do Sistema Único de Saúde, processada e paga diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município Sede.

3.3. As colunas relativas ao valor total estimado (SIGTAP + Complemento) e à soma geral da Tabela não representam, em nenhuma hipótese, o valor global do presente credenciamento nem obrigação de pagamento ou de consumo integral por parte do CISCEM, servindo exclusivamente à demonstração do impacto financeiro agregado da política pública, nos termos do item 7 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Os valores unitários constantes desta Tabela são vigentes à época da execução de cada procedimento, sendo vedada, a qualquer tempo, a exigência ou o pagamento de valores diversos dos nela estabelecidos, ressalvada a hipótese de reajuste ou revisão formalmente aprovada pela Assembleia Geral do CISCEM.

4. TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES

Item	Especialidade/Subgrupo	Procedimento	Und	Valor Unitário – SIGTAP	Complemento Unitário – CISCEM AVANÇA	Valor Unitário Total – SIGTAP + Complemento	Quantidade Estimada – 12 Meses	Valor Total – SIGTAP	Valor Total – Complemento CISCEM AVANÇA	Valor Total Estimado – SIGTAP + Complemento
1	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA C/ OU S/ DESVIO DUODENAL	procedimento	R$ 4.350,00	R$ 13.050,00	R$ 17.400,00	23	R$ 100.050,00	R$ 300.150,00	R$ 400.200,00
2	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	procedimento	R$ 902,19	R$ 2.804,38	R$ 3.706,57	23	R$ 20.750,37	R$ 64.500,74	R$ 85.251,11
3	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 701,15	R$ 2.402,30	R$ 3.103,45	23	R$ 16.126,45	R$ 55.252,90	R$ 71.379,35
4	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 609,16	R$ 2.218,32	R$ 2.827,48	23	R$ 14.010,68	R$ 51.021,36	R$ 65.032,04
5	Cirurgia Geral	GASTROENTEROANASTOMOSE	procedimento	R$ 902,18	R$ 2.804,36	R$ 3.706,54	23	R$ 20.750,14	R$ 64.500,28	R$ 85.250,42
6	Cirurgia Geral	GASTROPLASTIA C/ DERIVACAO INTESTINAL	procedimento	R$ 4.350,00	R$ 5.350,00	R$ 9.700,00	23	R$ 100.050,00	R$ 123.050,00	R$ 223.100,00
7	Cirurgia Geral	GASTROPLASTIA VERTICAL COM BANDA	procedimento	R$ 3.850,00	R$ 4.850,00	R$ 8.700,00	23	R$ 88.550,00	R$ 111.550,00	R$ 200.100,00
8	Cirurgia Geral	GASTROSTOMIA	procedimento	R$ 687,76	R$ 2.375,52	R$ 3.063,28	75	R$ 51.582,00	R$ 178.164,00	R$ 229.746,00
9	Cirurgia Geral	GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 520,56	R$ 2.041,12	R$ 2.561,68	36	R$ 18.740,16	R$ 73.480,32	R$ 92.220,48
10	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	procedimento	R$ 2.270,21	R$ 3.270,21	R$ 5.540,42	20	R$ 45.404,20	R$ 65.404,20	R$ 110.808,40
11	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE	procedimento	R$ 822,91	R$ 2.645,82	R$ 3.468,73	23	R$ 18.926,93	R$ 60.853,86	R$ 79.780,79

		DIVERTICULO DO TUBO DIGESTIVO								
12	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	procedimento	R$ 766,06	R$ 2.532,12	R$ 3.298,18	29	R$ 22.215,74	R$ 73.431,48	R$ 95.647,22
13	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	procedimento	R$ 799,13	R$ 2.598,26	R$ 3.397,39	35	R$ 27.969,55	R$ 90.939,10	R$ 118.908,65
14	Cirurgia Geral	TRATAMETO CIRURGICO DE MEGAESOFAGO SEM RESSECCAO / CONSERVADOR	procedimento	R$ 1.846,37	R$ 2.846,37	R$ 4.692,74	19	R$ 35.081,03	R$ 54.081,03	R$ 89.162,06
15	Cirurgia Geral	GASTRECTOMIA VERTICAL EM MANGA (SLEEVE)	procedimento	R$ 4.095,00	R$ 5.095,00	R$ 9.190,00	19	R$ 77.805,00	R$ 96.805,00	R$ 174.610,00
16	Cirurgia Geral	TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CIRURGICA POS-CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 975,00	R$ 1.975,00	R$ 2.950,00	60	R$ 58.500,00	R$ 118.500,00	R$ 177.000,00
17	Cirurgia Geral	CIRURGIA BARIÁTRICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	procedimento	R$ 6.145,00	R$ 14.145,00	R$ 20.290,00	552	R$ 3.392.040,00	R$ 7.808.040,00	R$ 11.200.080,00
18	Cirurgia Geral	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	procedimento	R$ 1.817,45	R$ 5.452,35	R$ 7.269,80	23	R$ 41.801,35	R$ 125.404,05	R$ 167.205,40
19	Cirurgia Geral	COLECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 1.403,91	R$ 5.048,44	R$ 6.452,35	23	R$ 32.289,93	R$ 116.114,12	R$ 148.404,05
20	Cirurgia Geral	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 1.280,75	R$ 3.842,25	R$ 5.123,00	23	R$ 29.457,25	R$ 88.371,75	R$ 117.829,00
21	Cirurgia Geral	DRENAGEM DE ABSCESSO ISQUIORRETAL	procedimento	R$ 170,47	R$ 1.170,47	R$ 1.340,94	23	R$ 3.920,81	R$ 26.920,81	R$ 30.841,62
22	Cirurgia Geral	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	procedimento	R$ 468,38	R$ 1.936,76	R$ 2.405,14	23	R$ 10.772,74	R$ 44.545,48	R$ 55.318,22
23	Cirurgia Geral	ENTERECTOMIA	procedimento	R$ 1.217,20	R$ 12.434,40	R$ 13.651,60	23	R$ 27.995,60	R$ 285.991,20	R$ 313.986,80
24	Cirurgia Geral	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 1.174,36	R$ 3.523,08	R$ 4.697,44	23	R$ 27.010,28	R$ 81.030,84	R$ 108.041,12
25	Cirurgia Geral	ENTEROPEXIA (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 629,12	R$ 2.258,24	R$ 2.887,36	53	R$ 33.343,36	R$ 119.686,72	R$ 153.030,08
26	Cirurgia Geral	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	procedimento	R$ 246,81	R$ 1.493,62	R$ 1.740,43	38	R$ 9.378,78	R$ 56.757,56	R$ 66.136,34
27	Cirurgia Geral	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	procedimento	R$ 335,35	R$ 1.670,70	R$ 2.006,05	29	R$ 9.725,15	R$ 48.450,30	R$ 58.175,45
28	Cirurgia Geral	EXCISAO DE LESAO INTESTINAL / MESENTERICA LOCALIZADA	procedimento	R$ 650,08	R$ 2.300,16	R$ 2.950,24	23	R$ 14.951,84	R$ 52.903,68	R$ 67.855,52
29	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	procedimento	R$ 650,09	R$ 2.300,18	R$ 2.950,27	23	R$ 14.952,07	R$ 52.904,14	R$ 67.856,21
30	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	procedimento	R$ 896,25	R$ 1.896,25	R$ 2.792,50	38	R$ 34.057,50	R$ 72.057,50	R$ 106.115,00
31	Cirurgia Geral	FECHAMENTO DE FISTULA DE RETO	procedimento	R$ 374,14	R$ 1.748,28	R$ 2.122,42	23	R$ 8.605,22	R$ 40.210,44	R$ 48.815,66
32	Cirurgia Geral	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	procedimento	R$ 363,90	R$ 2.227,80	R$ 2.591,70	68	R$ 24.745,20	R$ 151.490,40	R$ 176.235,60
33	Cirurgia Geral	HEMORROIDECTOMIA	procedimento	R$ 315,94	R$ 2.131,88	R$ 2.447,82	125	R$ 39.492,50	R$ 266.485,00	R$ 305.977,50
34	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	procedimento	R$ 378,69	R$ 2.257,38	R$ 2.636,07	60	R$ 22.721,40	R$ 135.442,80	R$ 158.164,20
35	Cirurgia Geral	PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	procedimento	R$ 178,24	R$ 1.856,48	R$ 2.034,72	29	R$ 5.168,96	R$ 53.837,92	R$ 59.006,88
36	Cirurgia Geral	PROCTOCOLECTOMIA TOTAL C/ RESERVATORIO ILEAL	procedimento	R$ 1.453,79	R$ 4.407,58	R$ 5.861,37	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34	R$ 134.811,51
37	Cirurgia Geral	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	procedimento	R$ 394,05	R$ 2.288,10	R$ 2.682,15	20	R$ 7.881,00	R$ 45.762,00	R$ 53.643,00

38	Cirurgia Geral	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	procedimento	R$ 374,14	R$ 2.248,28	R$ 2.622,42	23	R$ 8.605,22	R$ 51.710,44	R$ 60.315,66
39	Cirurgia Geral	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	procedimento	R$ 1.453,79	R$ 4.407,58	R$ 5.861,37	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34	R$ 134.811,51
40	Cirurgia Geral	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINO-PERINEAL	procedimento	R$ 1.453,79	R$ 4.407,58	R$ 5.861,37	23	R$ 33.437,17	R$ 101.374,34	R$ 134.811,51
41	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	procedimento	R$ 183,64	R$ 2.367,28	R$ 2.550,92	35	R$ 6.427,40	R$ 82.854,80	R$ 89.282,20
42	Cirurgia Geral	ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	procedimento	R$ 1.161,31	R$ 3.822,62	R$ 4.983,93	38	R$ 44.129,78	R$ 145.259,56	R$ 189.389,34
43	Cirurgia Geral	COLECISTECTOMIA	procedimento	R$ 996,34	R$ 2.989,02	R$ 3.985,36	61	R$ 60.776,74	R$ 182.330,22	R$ 243.106,96
44	Cirurgia Geral	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 992,45	R$ 2.984,90	R$ 3.977,35	525	R$ 521.036,25	R$ 1.567.072,50	R$ 2.088.108,75
45	Cirurgia Geral	COLEDOCOPLASTIA	procedimento	R$ 569,39	R$ 2.138,78	R$ 2.708,17	23	R$ 13.095,97	R$ 49.191,94	R$ 62.287,91
46	Cirurgia Geral	ESPLENECTOMIA	procedimento	R$ 975,98	R$ 2.951,96	R$ 3.927,94	38	R$ 37.087,24	R$ 112.174,48	R$ 149.261,72
47	Cirurgia Geral	MARSUPIALIZACAO DE ABSCESSO / CISTO	procedimento	R$ 863,53	R$ 2.727,06	R$ 3.590,59	20	R$ 17.270,60	R$ 54.541,20	R$ 71.811,80
48	Cirurgia Geral	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPEUTICA	procedimento	R$ 863,53	R$ 4.183,53	R$ 5.047,06	30	R$ 25.905,90	R$ 125.505,90	R$ 151.411,80
49	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	procedimento	R$ 808,13	R$ 2.424,39	R$ 3.232,52	42	R$ 33.941,46	R$ 101.824,38	R$ 135.765,84
50	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	procedimento	R$ 801,73	R$ 2.405,19	R$ 3.206,92	73	R$ 58.526,29	R$ 175.578,87	R$ 234.105,16
51	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 361,54	R$ 1.223,08	R$ 1.584,62	43	R$ 15.546,22	R$ 52.592,44	R$ 68.138,66
52	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	procedimento	R$ 539,92	R$ 1.619,76	R$ 2.159,68	145	R$ 78.288,40	R$ 234.865,20	R$ 313.153,60
53	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	procedimento	R$ 610,06	R$ 1.830,18	R$ 2.440,24	164	R$ 100.049,84	R$ 300.149,52	R$ 400.199,36
54	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	procedimento	R$ 637,97	R$ 1.913,91	R$ 2.551,88	272	R$ 173.527,84	R$ 520.583,52	R$ 694.111,36
55	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	procedimento	R$ 596,33	R$ 1.788,99	R$ 2.385,32	43	R$ 25.642,19	R$ 76.926,57	R$ 102.568,76
56	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	procedimento	R$ 434,99	R$ 1.369,98	R$ 1.804,97	242	R$ 105.267,58	R$ 331.535,16	R$ 436.802,74
57	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 376,95	R$ 1.253,90	R$ 1.630,85	43	R$ 16.208,85	R$ 53.917,70	R$ 70.126,55
58	Cirurgia Geral	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 360,66	R$ 1.221,32	R$ 1.581,98	268	R$ 96.656,88	R$ 327.313,76	R$ 423.970,64
59	Cirurgia Geral	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	procedimento	R$ 637,19	R$ 1.911,57	R$ 2.548,76	80	R$ 50.975,20	R$ 152.925,60	R$ 203.900,80
60	Cirurgia Geral	LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	procedimento	R$ 606,15	R$ 2.212,30	R$ 2.818,45	50	R$ 30.307,50	R$ 110.615,00	R$ 140.922,50
61	Cirurgia Geral	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	procedimento	R$ 382,19	R$ 1.764,38	R$ 2.146,57	55	R$ 21.020,45	R$ 97.040,90	R$ 118.061,35
62	Cirurgia Geral	DEGASTROGASTRECTOMIA C/ OU S/ VAGOTOMIA	procedimento	R$ 542,08	R$ 2.819,01	R$ 3.361,09	29	R$ 15.720,32	R$ 81.751,29	R$ 97.471,61
63	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA DISTAL C/ TORACOTOMIA	procedimento	R$ 1.564,48	R$ 3.102,64	R$ 4.667,12	29	R$ 45.369,92	R$ 89.976,56	R$ 135.346,48
64	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA DISTAL S/ TORACOTOMIA	procedimento	R$ 1.564,48	R$ 4.936,20	R$ 6.500,68	29	R$ 45.369,92	R$ 143.149,80	R$ 188.519,72

65	Cirurgia Geral	ESOFAGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 532,20	R$ 2.799,49	R$ 3.331,69	29	R$ 15.433,80	R$ 81.185,21	R$ 96.619,01
66	Cirurgia Geral	ESOFAGO-COLONPLASTIA	procedimento	R$ 1.564,44	R$ 5.179,27	R$ 6.743,71	29	R$ 45.368,76	R$ 150.198,83	R$ 195.567,59
67	Cirurgia Geral	ESOFAGOGASTRECTOMIA	procedimento	R$ 900,76	R$ 3.656,25	R$ 4.557,01	29	R$ 26.122,04	R$ 106.031,25	R$ 132.153,29
68	Cirurgia Geral	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	procedimento	R$ 549,96	R$ 2.834,68	R$ 3.384,64	29	R$ 15.948,84	R$ 82.205,72	R$ 98.154,56
69	Cirurgia Geral	ESOFAGORRAFIA CERVICAL	procedimento	R$ 542,65	R$ 2.820,30	R$ 3.362,95	29	R$ 15.736,85	R$ 81.788,70	R$ 97.525,55
70	Cirurgia Geral	ESOFAGORRAFIA TORACICA	procedimento	R$ 542,58	R$ 2.820,37	R$ 3.362,95	29	R$ 15.734,82	R$ 81.790,73	R$ 97.525,55
71	Cirurgia Geral	ESOFAGOSTOMIA	procedimento	R$ 542,81	R$ 2.820,74	R$ 3.363,55	29	R$ 15.741,49	R$ 81.801,46	R$ 97.542,95
72	Cirurgia Geral	PILOROPLASTIA	procedimento	R$ 704,92	R$ 3.001,65	R$ 3.706,57	23	R$ 16.213,16	R$ 69.037,95	R$ 85.251,11
73	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA COM OPERAÇÃO DE DRENAGEM	procedimento	R$ 521,79	R$ 2.607,28	R$ 3.129,07	20	R$ 10.435,80	R$ 52.145,60	R$ 62.581,40
74	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA SUPERSELETIVA / GASTRICA PROXIMAL	procedimento	R$ 521,80	R$ 2.813,58	R$ 3.335,38	19	R$ 9.914,20	R$ 53.458,02	R$ 63.372,22
75	Cirurgia Geral	AMPUTACAO COMPLETA ABDOMINO-PERINEAL DO RETO	procedimento	R$ 1.147,31	R$ 4.064,39	R$ 5.211,70	19	R$ 21.798,89	R$ 77.223,41	R$ 99.022,30
76	Cirurgia Geral	AMPUTACAO POR PROCIDENCIA DE RETO	procedimento	R$ 533,16	R$ 2.616,28	R$ 3.149,44	19	R$ 10.130,04	R$ 49.709,32	R$ 59.839,36
77	Cirurgia Geral	CRIPTECTOMIA UNICA / MULTIPLA	procedimento	R$ 56,43	R$ 1.319,98	R$ 1.376,41	19	R$ 1.072,17	R$ 25.079,62	R$ 26.151,79
78	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANOMALIAS CONGENITAS DO ANUS E RETO	procedimento	R$ 111,92	R$ 2.026,63	R$ 2.138,55	21	R$ 2.350,32	R$ 42.559,23	R$ 44.909,55
79	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE AUSENCIA DO RETO (ABDOMINO-PERINEAL)	procedimento	R$ 1.177,27	R$ 4.624,22	R$ 5.801,49	19	R$ 22.368,13	R$ 87.860,18	R$ 110.228,31
80	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE IMPERFURACAO MEMBRANOSA DO ANUS	procedimento	R$ 130,81	R$ 2.087,54	R$ 2.218,35	19	R$ 2.485,39	R$ 39.663,26	R$ 42.148,65
81	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE MA ROTACAO INTESTINAL	procedimento	R$ 761,22	R$ 3.792,36	R$ 4.553,58	19	R$ 14.463,18	R$ 72.054,84	R$ 86.518,02
82	Cirurgia Geral	COLECISTOSTOMIA	procedimento	R$ 406,49	R$ 1.858,51	R$ 2.265,00	29	R$ 11.788,21	R$ 53.896,79	R$ 65.685,00
83	Cirurgia Geral	COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	procedimento	R$ 406,50	R$ 2.445,73	R$ 2.852,23	34	R$ 13.821,00	R$ 83.154,82	R$ 96.975,82
84	Cirurgia Geral	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 381,43	R$ 2.312,94	R$ 2.694,37	19	R$ 7.247,17	R$ 43.945,86	R$ 51.193,03
85	Cirurgia Geral	HEPATECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 755,04	R$ 3.829,99	R$ 4.585,03	20	R$ 15.100,80	R$ 76.599,80	R$ 91.700,60
86	Cirurgia Geral	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	procedimento	R$ 680,31	R$ 2.896,90	R$ 3.577,21	20	R$ 13.606,20	R$ 57.938,00	R$ 71.544,20
87	Cirurgia Geral	PANCREATECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 591,66	R$ 2.733,19	R$ 3.324,85	20	R$ 11.833,20	R$ 54.663,80	R$ 66.497,00
88	Cirurgia Geral	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 574,13	R$ 2.478,26	R$ 3.052,39	21	R$ 12.056,73	R$ 52.043,46	R$ 64.100,19
89	Cirurgia Geral	PANCREATO-DUODENECTOMIA	procedimento	R$ 1.346,73	R$ 4.463,65	R$ 5.810,38	21	R$ 28.281,33	R$ 93.736,65	R$ 122.017,98
90	Cirurgia Geral	PANCREATO-ENTEROSTOMIA	procedimento	R$ 1.346,73	R$ 4.386,07	R$ 5.732,80	23	R$ 30.974,79	R$ 100.879,61	R$ 131.854,40
91	Cirurgia Geral	PANCREATOTOMIA P/ DRENAGEM	procedimento	R$ 591,68	R$ 2.733,20	R$ 3.324,88	38	R$ 22.483,84	R$ 103.861,60	R$ 126.345,44

92	Cirurgia Geral	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	procedimento	R$ 1.346,72	R$ 2.808,46	R$ 4.155,18	23	R$ 30.974,56	R$ 64.594,58	R$ 95.569,14
93	Cirurgia Geral	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	procedimento	R$ 647,51	R$ 2.345,19	R$ 2.992,70	23	R$ 14.892,73	R$ 53.939,37	R$ 68.832,10
94	Cirurgia Geral	PERITONIOSTOMIA COM TELA INORGÂNICA	procedimento	R$ 634,12	R$ 2.818,47	R$ 3.452,59	20	R$ 12.682,40	R$ 56.369,40	R$ 69.051,80
95	Cirurgia Geral	RESSECÇÃO DO EPIPLOM	procedimento	R$ 352,68	R$ 2.145,43	R$ 2.498,11	20	R$ 7.053,60	R$ 42.908,60	R$ 49.962,20
96	Cirurgia Geral	VAGOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 541,39	R$ 2.054,73	R$ 2.596,12	20	R$ 10.827,80	R$ 41.094,60	R$ 51.922,40
97	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 800,70	R$ 6.601,40	R$ 7.402,10	19	R$ 15.213,30	R$ 125.426,60	R$ 140.639,90
98	Neurologia	VAGOTOMIA TRONCULAR TERAPEUTICA POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 1.068,74	R$ 3.068,74	R$ 4.137,48	19	R$ 20.306,06	R$ 58.306,06	R$ 78.612,12
99	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE FÍSTULA CAROTIDO-CAVERNOSA DIRETAS	procedimento	R$ 1.810,88	R$ 13.621,76	R$ 15.432,64	19	R$ 34.406,72	R$ 258.813,44	R$ 293.220,16
100	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL COMPLEXA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 938,47	R$ 11.876,94	R$ 12.815,41	19	R$ 17.830,93	R$ 225.661,86	R$ 243.492,79
101	Neurologia	LIGADURA DO DUCTO TORACICO (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 801,40	R$ 2.801,40	R$ 3.602,80	19	R$ 15.226,60	R$ 53.226,60	R$ 68.453,20
102	Neurologia	ESTERNECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 1.316,03	R$ 3.316,03	R$ 4.632,06	19	R$ 25.004,57	R$ 63.004,57	R$ 88.009,14
103	Neurologia	CRANIOPLASTIA	procedimento	R$ 1.322,12	R$ 12.644,24	R$ 13.966,36	19	R$ 25.120,28	R$ 240.240,56	R$ 265.360,84
104	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	procedimento	R$ 2.018,51	R$ 10.037,02	R$ 12.055,53	19	R$ 38.351,69	R$ 190.703,38	R$ 229.055,07
105	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO (C/ TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 2.144,87	R$ 10.289,74	R$ 12.434,61	23	R$ 49.332,01	R$ 236.664,02	R$ 285.996,03
106	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	procedimento	R$ 1.500,72	R$ 9.001,44	R$ 10.502,16	23	R$ 34.516,56	R$ 207.033,12	R$ 241.549,68
107	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 1.980,66	R$ 9.961,32	R$ 11.941,98	23	R$ 45.555,18	R$ 229.110,36	R$ 274.665,54
108	Neurologia	DERIVACAO RAQUE-PERITONEAL	procedimento	R$ 1.419,10	R$ 8.838,20	R$ 10.257,30	20	R$ 28.382,00	R$ 176.764,00	R$ 205.146,00
109	Neurologia	DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	procedimento	R$ 1.085,64	R$ 8.171,28	R$ 9.256,92	35	R$ 37.997,40	R$ 285.994,80	R$ 323.992,20
110	Neurologia	DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	procedimento	R$ 1.500,72	R$ 8.001,44	R$ 9.502,16	50	R$ 75.036,00	R$ 400.072,00	R$ 475.108,00
111	Neurologia	DESCOMPRESSAO DE ORBITA POR DOENÇA OU TRAUMA	procedimento	R$ 2.133,07	R$ 9.266,14	R$ 11.399,21	20	R$ 42.661,40	R$ 185.322,80	R$ 227.984,20
112	Neurologia	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	procedimento	R$ 3.169,61	R$ 12.839,22	R$ 16.008,83	19	R$ 60.222,59	R$ 243.945,18	R$ 304.167,77
113	Neurologia	MICROCIRURGIA DA SIRINGOMIELIA	procedimento	R$ 2.246,48	R$ 8.492,96	R$ 10.739,44	19	R$ 42.683,12	R$ 161.366,24	R$ 204.049,36
114	Neurologia	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	procedimento	R$ 2.018,51	R$ 8.037,02	R$ 10.055,53	19	R$ 38.351,69	R$ 152.703,38	R$ 191.055,07
115	Neurologia	RESSECÇÃO DE MUCOCELE FRONTAL	procedimento	R$ 807,79	R$ 9.615,58	R$ 10.423,37	19	R$ 15.348,01	R$ 182.696,02	R$ 198.044,03

116	Neurologia	RAQUERETIRADA DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA /	procedimento	R$ 808,02	R$ 3.616,04	R$ 4.424,06	19	R$ 15.352,38	R$ 68.704,76	R$ 84.057,14
117	Neurologia	RETIRADA DE PLACA DE CRANIOPLASTIA	procedimento	R$ 1.191,50	R$ 4.383,00	R$ 5.574,50	23	R$ 27.404,50	R$ 100.809,00	R$ 128.213,50
118	Neurologia	REVISAO DE DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	procedimento	R$ 1.390,64	R$ 4.781,28	R$ 6.171,92	23	R$ 31.984,72	R$ 109.969,44	R$ 141.954,16
119	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COM SUTURA UNICA	procedimento	R$ 807,80	R$ 3.615,60	R$ 4.423,40	21	R$ 16.963,80	R$ 75.927,60	R$ 92.891,40
120	Neurologia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	procedimento	R$ 2.018,51	R$ 10.037,02	R$ 12.055,53	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46	R$ 277.277,19
121	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	procedimento	R$ 1.343,12	R$ 8.686,24	R$ 10.029,36	23	R$ 30.891,76	R$ 199.783,52	R$ 230.675,28
122	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO OCULTO	procedimento	R$ 1.446,84	R$ 8.893,68	R$ 10.340,52	23	R$ 33.277,32	R$ 204.554,64	R$ 237.831,96
123	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA CRANIANA	procedimento	R$ 2.018,51	R$ 10.037,02	R$ 12.055,53	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46	R$ 277.277,19
124	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA LIQUORICA RAQUIDIANA	procedimento	R$ 2.018,51	R$ 10.037,02	R$ 12.055,53	23	R$ 46.425,73	R$ 230.851,46	R$ 277.277,19
125	Neurologia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	procedimento	R$ 1.191,50	R$ 8.383,00	R$ 9.574,50	23	R$ 27.404,50	R$ 192.809,00	R$ 220.213,50
126	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE PLATIBASIA E MALFORMACAO DE ARNOLD CHIARI	procedimento	R$ 1.906,52	R$ 9.813,04	R$ 11.719,56	23	R$ 43.849,96	R$ 225.699,92	R$ 269.549,88
127	Neurologia	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 702,09	R$ 5.404,18	R$ 6.106,27	23	R$ 16.148,07	R$ 124.296,14	R$ 140.444,21
128	Neurologia	DRENAGEM LIQUÓRICA LOMBAR EXTERNA	procedimento	R$ 1.657,64	R$ 7.315,28	R$ 8.972,92	23	R$ 38.125,72	R$ 168.251,44	R$ 206.377,16
129	Neurologia	TREPANAÇÃO CRANIANA PARA PUNÇÃO OU BIÓPSIA	procedimento	R$ 562,20	R$ 5.124,40	R$ 5.686,60	23	R$ 12.930,60	R$ 117.861,20	R$ 130.791,80
130	Neurologia	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (2 OU MAIS NERVOS)	procedimento	R$ 1.797,49	R$ 7.594,98	R$ 9.392,47	23	R$ 41.342,27	R$ 174.684,54	R$ 216.026,81
131	Neurologia	ENXERTO MICROCIRURGICO DE NERVO PERIFERICO (ÚNICO NERVO)	procedimento	R$ 1.797,49	R$ 7.594,98	R$ 9.392,47	20	R$ 35.949,80	R$ 151.899,60	R$ 187.849,40
132	Neurologia	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM EXPLORAÇÃO E NEUROLISE	procedimento	R$ 800,70	R$ 6.601,40	R$ 7.402,10	20	R$ 16.014,00	R$ 132.028,00	R$ 148.042,00
133	Neurologia	MICROCIRURGIA DE PLEXO BRAQUIAL COM MICROENXERTIA	procedimento	R$ 1.521,84	R$ 8.043,68	R$ 9.565,52	20	R$ 30.436,80	R$ 160.873,60	R$ 191.310,40
134	Neurologia	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	procedimento	R$ 785,04	R$ 5.070,08	R$ 5.855,12	20	R$ 15.700,80	R$ 101.401,60	R$ 117.102,40
135	Neurologia	MICRONEURORRAFIA	procedimento	R$ 1.401,75	R$ 6.803,50	R$ 8.205,25	17	R$ 23.829,75	R$ 115.659,50	R$ 139.489,25
136	Neurologia	NEUROLISE NAO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFERICOS	procedimento	R$ 382,18	R$ 4.764,36	R$ 5.146,54	20	R$ 7.643,60	R$ 95.287,20	R$ 102.930,80
137	Neurologia	NEURORRAFIA	procedimento	R$ 432,47	R$ 4.864,94	R$ 5.297,41	23	R$ 9.946,81	R$ 111.893,62	R$ 121.840,43
138	Neurologia	NEUROTOMIA SELETIVA DE TRIGEMEO E OUTROS NERVOS CRANIANOS	procedimento	R$ 1.856,81	R$ 7.713,62	R$ 9.570,43	23	R$ 42.706,63	R$ 177.413,26	R$ 220.119,89
139	Neurologia	TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	procedimento	R$ 515,25	R$ 4.030,50	R$ 4.545,75	23	R$ 11.850,75	R$ 92.701,50	R$ 104.552,25

140	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	procedimento	R$ 1.318,46	R$ 6.636,92	R$ 7.955,38	20	R$ 26.369,20	R$ 132.738,40	R$ 159.107,60
141	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARRO	procedimento	R$ 347,62	R$ 4.695,24	R$ 5.042,86	20	R$ 6.952,40	R$ 93.904,80	R$ 100.857,20
142	Neurologia	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	procedimento	R$ 459,18	R$ 4.918,36	R$ 5.377,54	20	R$ 9.183,60	R$ 98.367,20	R$ 107.550,80
143	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	procedimento	R$ 1.847,07	R$ 5.694,14	R$ 7.541,21	20	R$ 36.941,40	R$ 113.882,80	R$ 150.824,20
144	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 1.980,66	R$ 5.961,32	R$ 7.941,98	20	R$ 39.613,20	R$ 119.226,40	R$ 158.839,60
145	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR CEREBRAL INCLUSIVO DA FOSSA POSTERIOR	procedimento	R$ 3.321,14	R$ 11.642,28	R$ 14.963,42	20	R$ 66.422,80	R$ 232.845,60	R$ 299.268,40
146	Neurologia	CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE TUMOR INTRACRANIANO	procedimento	R$ 1.900,97	R$ 8.801,94	R$ 10.702,91	20	R$ 38.019,40	R$ 176.038,80	R$ 214.058,20
147	Neurologia	CRANIECTOMIA POR TUMOR OSSEO	procedimento	R$ 1.500,72	R$ 8.001,44	R$ 9.502,16	20	R$ 30.014,40	R$ 160.028,80	R$ 190.043,20
148	Neurologia	HIPOFISECTOMIA TRANSESFENOIDAL POR TECNICA COMPLEMENTAR	procedimento	R$ 2.991,07	R$ 14.982,14	R$ 17.973,21	20	R$ 59.821,40	R$ 299.642,80	R$ 359.464,20
149	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR INTRADURAL E EXTRAMEDULAR	procedimento	R$ 2.605,25	R$ 12.210,50	R$ 14.815,75	23	R$ 59.920,75	R$ 280.841,50	R$ 340.762,25
150	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR COM TECNICA COMPLEMENTAR	procedimento	R$ 3.143,88	R$ 11.287,76	R$ 14.431,64	23	R$ 72.309,24	R$ 259.618,48	R$ 331.927,72
151	Neurologia	MICROCIRURGIA DE TUMOR MEDULAR	procedimento	R$ 2.644,92	R$ 10.289,84	R$ 12.934,76	23	R$ 60.833,16	R$ 236.666,32	R$ 297.499,48
152	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA BIOPSIA DE MEDULA ESPINHAL OU RAIZES	procedimento	R$ 1.101,76	R$ 4.203,52	R$ 5.305,28	23	R$ 25.340,48	R$ 96.680,96	R$ 122.021,44
153	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	procedimento	R$ 3.636,09	R$ 12.272,18	R$ 15.908,27	23	R$ 83.630,07	R$ 282.260,14	R$ 365.890,21
154	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ÓRBITA	procedimento	R$ 2.664,13	R$ 10.328,26	R$ 12.992,39	20	R$ 53.282,60	R$ 206.565,20	R$ 259.847,80
155	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	procedimento	R$ 3.159,63	R$ 11.319,26	R$ 14.478,89	20	R$ 63.192,60	R$ 226.385,20	R$ 289.577,80
156	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TECNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 3.824,25	R$ 12.648,50	R$ 16.472,75	20	R$ 76.485,00	R$ 252.970,00	R$ 329.455,00
157	Neurologia	RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	procedimento	R$ 1.875,12	R$ 8.750,24	R$ 10.625,36	20	R$ 37.502,40	R$ 175.004,80	R$ 212.507,20
158	Neurologia	ANASTOMOSE VASCULAR EXTRA / INTRACRANIANA	procedimento	R$ 4.846,89	R$ 19.693,78	R$ 24.540,67	23	R$ 111.478,47	R$ 452.956,94	R$ 564.435,41
159	Neurologia	DESCOMPRESSAO NEUROVASCULAR DE NERVOS CRANIANOS	procedimento	R$ 2.991,07	R$ 15.982,14	R$ 18.973,21	20	R$ 59.821,40	R$ 319.642,80	R$ 379.464,20
160	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA MALFORMACAO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL	procedimento	R$ 2.907,65	R$ 14.815,30	R$ 17.722,95	19	R$ 55.245,35	R$ 281.490,70	R$ 336.736,05
161	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA CEREBRAL PROFUNDA	procedimento	R$ 3.042,05	R$ 15.084,10	R$ 18.126,15	19	R$ 57.798,95	R$ 286.597,90	R$ 344.396,85
162	Neurologia	MICROCIRURGIA VASCULAR INTRACRANIANA (COM TÉCNICA COMPLEMENTAR)	procedimento	R$ 3.457,55	R$ 15.915,10	R$ 19.372,65	20	R$ 69.151,00	R$ 318.302,00	R$ 387.453,00

163	Neurologia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA CAROTIDEO-CAVERNOSA	procedimento	R$ 2.008,01	R$ 10.016,02	R$ 12.024,03	20	R$ 40.160,20	R$ 200.320,40	R$ 240.480,60
164	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 3.159,63	R$ 21.319,26	R$ 24.478,89	20	R$ 63.192,60	R$ 426.385,20	R$ 489.577,80
165	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 3.645,71	R$ 22.291,42	R$ 25.937,13	23	R$ 83.851,33	R$ 512.702,66	R$ 596.553,99
166	Neurologia	MICROCIRURGIA P/ARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 3.159,63	R$ 21.319,26	R$ 24.478,89	20	R$ 63.192,60	R$ 426.385,20	R$ 489.577,80
167	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL POSTERIOR MENOR QUE 1,5 CM	procedimento	R$ 3.645,71	R$ 22.291,42	R$ 25.937,13	23	R$ 83.851,33	R$ 512.702,66	R$ 596.553,99
168	Neurologia	BLOQUEIOS PROLONGADOS DE SISTEMA NERVOSO PERIFERICO / CENTRAL COM BOMBA DE INFUSAO	procedimento	R$ 564,29	R$ 3.128,58	R$ 3.692,87	23	R$ 12.978,67	R$ 71.957,34	R$ 84.936,01
169	Neurologia	CORDOTOMIA / MIELOTOMIA POR RADIOFREQUENCIA	procedimento	R$ 1.988,31	R$ 9.976,62	R$ 11.964,93	23	R$ 45.731,13	R$ 229.462,26	R$ 275.193,39
170	Neurologia	IMPLANTE INTRATECAL DE BOMBA DE INFUSAO DE FARMACOS	procedimento	R$ 1.328,41	R$ 7.656,82	R$ 8.985,23	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86	R$ 206.660,29
171	Neurologia	MICROCIRURGIA COM CORDOTOMIA / MIELOTOMIA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 850,16	R$ 6.700,32	R$ 7.550,48	23	R$ 19.553,68	R$ 154.107,36	R$ 173.661,04
172	Neurologia	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 1.578,66	R$ 8.157,32	R$ 9.735,98	23	R$ 36.309,18	R$ 187.618,36	R$ 223.927,54
173	Neurologia	RIZOTOMIA PERCUTANEA COM BALÃO	procedimento	R$ 1.423,23	R$ 7.846,46	R$ 9.269,69	23	R$ 32.734,29	R$ 180.468,58	R$ 213.202,87
174	Neurologia	RIZOTOMIA / NEUROTOMIA PERCUTÂNEA POR RADIOFREQUÊNCIA	procedimento	R$ 1.328,41	R$ 7.656,82	R$ 8.985,23	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86	R$ 206.660,29
175	Neurologia	SIMPATECTOMIA LOMBAR A CEU ABERTO	procedimento	R$ 782,17	R$ 6.564,34	R$ 7.346,51	23	R$ 17.989,91	R$ 150.979,82	R$ 168.969,73
176	Neurologia	SIMPATECTOMIA LOMBAR VIDEOCIRURGICA	procedimento	R$ 942,49	R$ 6.884,98	R$ 7.827,47	23	R$ 21.677,27	R$ 158.354,54	R$ 180.031,81
177	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA A CEU ABERTO	procedimento	R$ 800,70	R$ 4.217,83	R$ 5.018,53	23	R$ 18.416,10	R$ 97.010,09	R$ 115.426,19
178	Neurologia	SIMPATECTOMIA TORACICA VIDEOCIRURGICA	procedimento	R$ 1.024,54	R$ 7.049,08	R$ 8.073,62	23	R$ 23.564,42	R$ 162.128,84	R$ 185.693,26
179	Neurologia	TRATAMENTO DE LESAO DO SISTEMA NEUROVEGETATIVO POR AGENTES QUIMICOS	procedimento	R$ 1.516,18	R$ 8.032,36	R$ 9.548,54	23	R$ 34.872,14	R$ 184.744,28	R$ 219.616,42
180	Neurologia	TRATAMENTO ABLATIVO POR ESTEREOTAXIA EM ESTRUTURA PROFUNDA DE SNC PARA TRATATAMENTO DE MOVIMENTOS ANORMAIS OU CONTROLE DA DOR	procedimento	R$ 1.881,06	R$ 10.762,12	R$ 12.643,18	23	R$ 43.264,38	R$ 247.528,76	R$ 290.793,14
181	Neurologia	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO BILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-ELETROENCEFALOGRAMA)	procedimento	R$ 6.604,29	R$ 28.208,58	R$ 34.812,87	23	R$ 151.898,67	R$ 648.797,34	R$ 800.696,01
182	Neurologia	EXPLORAÇÃO DIAGNÓSTICA CIRÚRGICA PARA IMPLANTAÇÃO UNILATERAL DE ELETRODOS SUBDURAIS (INCLUI VÍDEO-	procedimento	R$ 3.668,32	R$ 22.336,64	R$ 26.004,96	23	R$ 84.371,36	R$ 513.742,72	R$ 598.114,08

		ELETROENCEFALOGRAMA)								
183	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA COM MONITORAMENTO INTRAOPERATORIO	procedimento	R$ 5.123,87	R$ 25.247,74	R$ 30.371,61	23	R$ 117.849,01	R$ 580.698,02	R$ 698.547,03
184	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA LESIONECTOMIA SEM MONITORAMENTO INTRA-OPERATÓRIO	procedimento	R$ 2.816,57	R$ 17.633,14	R$ 20.449,71	23	R$ 64.781,11	R$ 405.562,22	R$ 470.343,33
185	Neurologia	HIPOCAMPECTOMIA SEMICROCIRURGIA PARA LOBECTOMIA TEMPORAL / AMIGDALO-LETIVA	procedimento	R$ 4.043,87	R$ 20.087,74	R$ 24.131,61	23	R$ 93.009,01	R$ 462.018,02	R$ 555.027,03
186	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO MULTILOBAR / HEMISFERÉCTOMIA /CALOSOTOMIA	procedimento	R$ 5.794,07	R$ 23.588,14	R$ 29.382,21	23	R$ 133.263,61	R$ 542.527,22	R$ 675.790,83
187	Neurologia	MICROCIRURGIA PARA RESSECÇÃO UNILOBAR EXTRATEMPORAL COM MONITORAMENTO INTRAOPERAOTORIO	procedimento	R$ 5.095,15	R$ 22.190,30	R$ 27.285,45	23	R$ 117.188,45	R$ 510.376,90	R$ 627.565,35
188	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	procedimento	R$ 2.096,88	R$ 14.193,76	R$ 16.290,64	23	R$ 48.228,24	R$ 326.456,48	R$ 374.684,72
189	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MAIOR QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	procedimento	R$ 2.096,88	R$ 14.193,76	R$ 16.290,64	23	R$ 48.228,24	R$ 326.456,48	R$ 374.684,72
190	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA DA CABEÇA E PESCOÇO	procedimento	R$ 1.810,88	R$ 13.621,76	R$ 15.432,64	23	R$ 41.650,24	R$ 313.300,48	R$ 354.950,72
191	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA DURAL SIMPLES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 938,47	R$ 11.876,94	R$ 12.815,41	23	R$ 21.584,81	R$ 273.169,62	R$ 294.754,43
192	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO ARTERIO-VENOSA INTRAPARENQUIMATOSA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	procedimento	R$ 1.955,68	R$ 13.911,36	R$ 15.867,04	23	R$ 44.980,64	R$ 319.961,28	R$ 364.941,92
193	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE TUMOR INTRA-CRANIANO OU DA CABEÇA E PESCOÇO	procedimento	R$ 1.645,44	R$ 13.290,88	R$ 14.936,32	23	R$ 37.845,12	R$ 305.690,24	R$ 343.535,36
194	Neurologia	TRATAMENTO DE ANEURISMA GIGANTE POR OCLUSÃO DO VASO PORTADOR	procedimento	R$ 807,81	R$ 11.615,62	R$ 12.423,43	23	R$ 18.579,63	R$ 267.159,26	R$ 285.738,89
195	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR QUE 1,5 CM COM COLO ESTREITO	procedimento	R$ 2.022,88	R$ 14.045,76	R$ 16.068,64	23	R$ 46.526,24	R$ 323.052,48	R$ 369.578,72
196	Neurologia	EMBOLIZAÇÃO DE ANEURISMA CEREBRAL MENOR DO QUE 1,5 CM COM COLO LARGO	procedimento	R$ 2.022,88	R$ 14.045,76	R$ 16.068,64	23	R$ 46.526,24	R$ 323.052,48	R$ 369.578,72
197	Neurologia	IMPLANTE DE ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	procedimento	R$ 1.988,31	R$ 11.976,62	R$ 13.964,93	23	R$ 45.731,13	R$ 275.462,26	R$ 321.193,39
198	Neurologia	IMPLANTE DE GERADOR DE PULSOS P/ARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL (INCLUI CONECTOR)	procedimento	R$ 434,80	R$ 5.869,60	R$ 6.304,40	23	R$ 10.000,40	R$ 135.000,80	R$ 145.001,20
199	Neurologia	IMPLANTE INTRAVENTRICULAR DE BOMBA DE INFUSÃO DE FARMACOS	procedimento	R$ 1.328,41	R$ 7.656,82	R$ 8.985,23	23	R$ 30.553,43	R$ 176.106,86	R$ 206.660,29
200	Neurologia	MIECTOMIA SUPERSELETIVA	procedimento	R$ 1.666,56	R$ 9.333,12	R$ 10.999,68	20	R$ 33.331,20	R$ 186.662,40	R$ 219.993,60
201	Neurologia	NEUROTOMIA SUPERSELETIVA PARA MOVIMENTOS ANORMAIS	procedimento	R$ 1.666,56	R$ 9.333,12	R$ 10.999,68	20	R$ 33.331,20	R$ 186.662,40	R$ 219.993,60
202	Neurologia	NUCLEOTRACTOMIA TRIGEMINAL E/OU ESPINAL	procedimento	R$ 1.988,31	R$ 11.976,62	R$ 13.964,93	20	R$ 39.766,20	R$ 239.532,40	R$ 279.298,60

203	Neurologia	TRATAMENTO DE DOR POR ESTEREOTAXIA	procedimento	R$ 1.702,31	R$ 11.404,62	R$ 13.106,93	20	R$ 34.046,20	R$ 228.092,40	R$ 262.138,60
204	Neurologia	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA	procedimento	R$ 1.702,31	R$ 11.404,62	R$ 13.106,93	20	R$ 34.046,20	R$ 228.092,40	R$ 262.138,60
205	Neurologia	TRATAMENTO DE MOVIMENTO ANORMAL POR ESTEREOTAXIA COM MICRO-REGISTRO	procedimento	R$ 1.894,47	R$ 11.788,94	R$ 13.683,41	20	R$ 37.889,40	R$ 235.778,80	R$ 273.668,20
206	Neurologia	TROCA DE GERADOR DE PULSOS PARA ESTIMULAÇÃO CEREBRAL	procedimento	R$ 434,80	R$ 6.869,60	R$ 7.304,40	20	R$ 8.696,00	R$ 137.392,00	R$ 146.088,00
207	Ortopedia	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-TORÁCICAS	procedimento	R$ 354,91	R$ 8.709,82	R$ 9.064,73	41	R$ 14.551,31	R$ 357.102,62	R$ 371.653,93
208	Ortopedia	ARTRODESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES ESCAPULO-UMERAIS	procedimento	R$ 377,40	R$ 8.754,80	R$ 9.132,20	54	R$ 20.379,60	R$ 472.759,20	R$ 493.138,80
209	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL (NÃO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 592,14	R$ 9.184,28	R$ 9.776,42	41	R$ 24.277,74	R$ 376.555,48	R$ 400.833,22
210	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	procedimento	R$ 613,35	R$ 9.226,70	R$ 9.840,05	48	R$ 29.440,80	R$ 442.881,60	R$ 472.322,40
211	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL	procedimento	R$ 592,14	R$ 9.184,28	R$ 9.776,42	66	R$ 39.081,24	R$ 606.162,48	R$ 645.243,72
212	Ortopedia	ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL TOTAL - REVISÃO / RECONSTRUÇÃO	procedimento	R$ 597,80	R$ 5.195,60	R$ 5.793,40	54	R$ 32.281,20	R$ 280.562,40	R$ 312.843,60
213	Ortopedia	DESARTICULAÇÃO DA ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	procedimento	R$ 446,09	R$ 5.347,31	R$ 5.793,40	60	R$ 26.765,40	R$ 320.838,60	R$ 347.604,00
214	Ortopedia	DESARTICULAÇÃO INTERESCAPULO-TORÁCICA	procedimento	R$ 1.135,17	R$ 6.270,34	R$ 7.405,51	41	R$ 46.541,97	R$ 257.083,94	R$ 303.625,91
215	Ortopedia	ESCAPULOPEXIA C/ OU S/ OSTEOTOMIA DA ESCAPULA / RESSECÇÃO BARRA OMO-CERVICAL)	procedimento	R$ 1.600,27	R$ 7.200,54	R$ 8.800,81	41	R$ 65.611,07	R$ 295.222,14	R$ 360.833,21
216	Ortopedia	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	procedimento	R$ 297,12	R$ 4.594,24	R$ 4.891,36	41	R$ 12.181,92	R$ 188.363,84	R$ 200.545,76
217	Ortopedia	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	procedimento	R$ 284,27	R$ 4.568,54	R$ 4.852,81	41	R$ 11.655,07	R$ 187.310,14	R$ 198.965,21
218	Ortopedia	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	procedimento	R$ 423,51	R$ 9.076,49	R$ 9.500,00	96	R$ 40.656,96	R$ 871.343,04	R$ 912.000,00
219	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	procedimento	R$ 377,59	R$ 8.755,18	R$ 9.132,77	60	R$ 22.655,40	R$ 525.310,80	R$ 547.966,20
220	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO UMERAL AGUDA	procedimento	R$ 301,40	R$ 8.602,80	R$ 8.904,20	75	R$ 22.605,00	R$ 645.210,00	R$ 667.815,00
221	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	procedimento	R$ 452,90	R$ 8.905,80	R$ 9.358,70	60	R$ 27.174,00	R$ 534.348,00	R$ 561.522,00
222	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	procedimento	R$ 379,15	R$ 8.758,30	R$ 9.137,45	60	R$ 22.749,00	R$ 525.498,00	R$ 548.247,00
223	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA/ESCAPULA	procedimento	R$ 284,27	R$ 4.568,54	R$ 4.852,81	35	R$ 9.949,45	R$ 159.898,90	R$ 169.848,35
224	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL	procedimento	R$ 295,75	R$ 8.591,50	R$ 8.887,25	35	R$ 10.351,25	R$ 300.702,50	R$ 311.053,75
225	Ortopedia	ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 230,37	R$ 8.460,74	R$ 8.691,11	41	R$ 9.445,17	R$ 346.890,34	R$ 356.335,51

226	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE ARTICULAÇÃO DA MÃO	procedimento	R$ 151,80	R$ 4.797,64	R$ 4.949,44	41	R$ 6.223,80	R$ 196.703,24	R$ 202.927,04
227	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	procedimento	R$ 182,82	R$ 4.665,16	R$ 4.847,98	35	R$ 6.398,70	R$ 163.280,60	R$ 169.679,30
228	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE PUNHO	procedimento	R$ 135,90	R$ 4.603,39	R$ 4.739,29	35	R$ 4.756,50	R$ 161.118,65	R$ 165.875,15
229	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO	procedimento	R$ 494,93	R$ 4.989,86	R$ 5.484,79	35	R$ 17.322,55	R$ 174.645,10	R$ 191.967,65
230	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	procedimento	R$ 237,35	R$ 4.567,82	R$ 4.805,17	41	R$ 9.731,35	R$ 187.280,62	R$ 197.011,97
231	Ortopedia	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	procedimento	R$ 309,51	R$ 4.619,02	R$ 4.928,53	41	R$ 12.689,91	R$ 189.379,82	R$ 202.069,73
232	Ortopedia	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	procedimento	R$ 205,53	R$ 4.411,06	R$ 4.616,59	48	R$ 9.865,44	R$ 211.730,88	R$ 221.596,32
233	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO CAPSULO-LIGAMENTAR DE COTOVELO PUNHO	procedimento	R$ 241,43	R$ 4.482,86	R$ 4.724,29	41	R$ 9.898,63	R$ 183.797,26	R$ 193.695,89
234	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO DE POLIA TENDINOSA DOS DEDOS DA MÃO	procedimento	R$ 205,53	R$ 4.411,06	R$ 4.616,59	35	R$ 7.193,55	R$ 154.387,10	R$ 161.580,65
235	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DA MÃO	procedimento	R$ 119,66	R$ 4.539,35	R$ 4.659,01	35	R$ 4.188,10	R$ 158.877,25	R$ 163.065,35
236	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO E PUNHO	procedimento	R$ 241,43	R$ 4.482,86	R$ 4.724,29	35	R$ 8.450,05	R$ 156.900,10	R$ 165.350,15
237	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO DA MUSCULATURA INTRÍNSECA DA MÃO	procedimento	R$ 222,09	R$ 4.444,18	R$ 4.666,27	29	R$ 6.440,61	R$ 128.881,22	R$ 135.321,83
238	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISARIA NO MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 261,64	R$ 4.523,28	R$ 4.784,92	35	R$ 9.157,40	R$ 158.314,80	R$ 167.472,20
239	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DA MÃO	procedimento	R$ 203,12	R$ 4.406,24	R$ 4.609,36	35	R$ 7.109,20	R$ 154.218,40	R$ 161.327,60
240	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO ANTEBRAÇO	procedimento	R$ 471,38	R$ 4.942,76	R$ 5.414,14	35	R$ 16.498,30	R$ 172.996,60	R$ 189.494,90
241	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA OSSEA DO ÚMERO	procedimento	R$ 377,31	R$ 4.754,62	R$ 5.131,93	35	R$ 13.205,85	R$ 166.411,70	R$ 179.617,55
242	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	procedimento	R$ 444,08	R$ 4.888,16	R$ 5.332,24	35	R$ 15.542,80	R$ 171.085,60	R$ 186.628,40
243	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE NA REGIÃO METAFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	procedimento	R$ 229,29	R$ 4.458,58	R$ 4.687,87	16	R$ 3.668,64	R$ 71.337,28	R$ 75.005,92
244	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO / CONSOLIDAÇÃO / PERDA OSSEA AO NÍVEL DO CARPO	procedimento	R$ 229,29	R$ 4.458,58	R$ 4.687,87	41	R$ 9.400,89	R$ 182.801,78	R$ 192.202,67
245	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA / DESINSERÇÃO / ARRANCAMENTO CAPSULO-TENO-LIGAMENTAR NA MÃO	procedimento	R$ 258,26	R$ 4.516,52	R$ 4.774,78	35	R$ 9.039,10	R$ 158.078,20	R$ 167.117,30

246	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	procedimento	R$ 192,60	R$ 4.385,20	R$ 4.577,80	35	R$ 6.741,00	R$ 153.482,00	R$ 160.223,00
247	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	procedimento	R$ 371,88	R$ 4.743,76	R$ 5.115,64	35	R$ 13.015,80	R$ 166.031,60	R$ 179.047,40
248	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ CENTRALIZAÇÃO DO PUNHO	procedimento	R$ 246,43	R$ 4.492,86	R$ 4.739,29	35	R$ 8.625,05	R$ 157.250,10	R$ 165.875,15
249	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR CINCO NIVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00	R$ 572.078,50
250	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NIVEL	procedimento	R$ 1.576,00	R$ 9.152,00	R$ 10.728,00	35	R$ 55.160,00	R$ 320.320,00	R$ 375.480,00
251	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 1.303,00	R$ 9.606,00	R$ 10.909,00	38	R$ 49.514,00	R$ 365.028,00	R$ 414.542,00
252	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 1.600,27	R$ 13.200,54	R$ 14.800,81	35	R$ 56.009,45	R$ 462.018,90	R$ 518.028,35
253	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR TRES NÍVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00	R$ 572.078,50
254	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS	procedimento	R$ 2.072,72	R$ 16.145,44	R$ 18.218,16	35	R$ 72.545,20	R$ 565.090,40	R$ 637.635,60
255	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 1.413,00	R$ 16.826,00	R$ 18.239,00	29	R$ 40.977,00	R$ 487.954,00	R$ 528.931,00
256	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR C1-C2 VIA TRANS-ORAL / EXTRA-ORAL	procedimento	R$ 1.719,06	R$ 9.438,12	R$ 11.157,18	29	R$ 49.852,74	R$ 273.705,48	R$ 323.558,22
257	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 15.563,40	R$ 18.345,10	29	R$ 80.669,30	R$ 451.338,60	R$ 532.007,90
258	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 14.563,40	R$ 17.345,10	29	R$ 80.669,30	R$ 422.338,60	R$ 503.007,90
259	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 1.413,00	R$ 11.826,00	R$ 13.239,00	29	R$ 40.977,00	R$ 342.954,00	R$ 383.931,00
260	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR C1-C2	procedimento	R$ 1.303,15	R$ 8.606,30	R$ 9.909,45	29	R$ 37.791,35	R$ 249.582,70	R$ 287.374,05
261	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL UM NÍVEL	procedimento	R$ 1.883,27	R$ 9.766,54	R$ 11.649,81	29	R$ 54.614,83	R$ 283.229,66	R$ 337.844,49
262	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.166,29	R$ 13.332,58	R$ 15.498,87	29	R$ 62.822,41	R$ 386.644,82	R$ 449.467,23
263	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.166,29	R$ 12.332,58	R$ 14.498,87	29	R$ 62.822,41	R$ 357.644,82	R$ 420.467,23
264	Ortopedia	ARTRODESE INTERSOMATICA VIA POSTERIOR / POSTERO-LATERAL TRES NÍVEIS	procedimento	R$ 2.166,29	R$ 11.332,58	R$ 13.498,87	29	R$ 62.822,41	R$ 328.644,82	R$ 391.467,23
265	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C2) POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00
266	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C3)POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00
267	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C4)POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00
268	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C5) POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00
269	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C6)POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00
270	Ortopedia	ARTRODESE OCCIPTO-CERVICAL (C7) POSTERIOR	procedimento	R$ 1.554,00	R$ 11.108,00	R$ 12.662,00	29	R$ 45.066,00	R$ 322.132,00	R$ 367.198,00

271	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 1.722,29	R$ 11.444,58	R$ 13.166,87	29	R$ 49.946,41	R$ 331.892,82	R$ 381.839,23
272	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR DOIS NIVEIS	procedimento	R$ 1.720,27	R$ 12.440,54	R$ 14.160,81	35	R$ 60.209,45	R$ 435.418,90	R$ 495.628,35
273	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR, TRES NIVEIS,	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 15.563,40	R$ 18.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 544.719,00	R$ 642.078,50
274	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL	procedimento	R$ 1.722,37	R$ 11.444,74	R$ 13.167,11	35	R$ 60.282,95	R$ 400.565,90	R$ 460.848,85
275	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NIVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00	R$ 572.078,50
276	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00	R$ 572.078,50
277	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	41	R$ 114.049,70	R$ 556.099,40	R$ 670.149,10
278	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	41	R$ 114.049,70	R$ 556.099,40	R$ 670.149,10
279	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS,	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	35	R$ 97.359,50	R$ 474.719,00	R$ 572.078,50
280	Ortopedia	ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NIVEIS,	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	29	R$ 80.669,30	R$ 393.338,60	R$ 474.007,90
281	Ortopedia	COSTO-TRANSVERSECTOMIA	procedimento	R$ 843,39	R$ 7.672,10	R$ 8.515,49	23	R$ 19.397,97	R$ 176.458,30	R$ 195.856,27
282	Ortopedia	COSTOPLASTIA (3 OU MAIS COSTELAS)	procedimento	R$ 492,59	R$ 5.985,18	R$ 6.477,77	23	R$ 11.329,57	R$ 137.659,14	R$ 148.988,71
283	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO DA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA TRANSORAL / RETROFARINGEA	procedimento	R$ 1.783,10	R$ 8.566,20	R$ 10.349,30	23	R$ 41.011,30	R$ 197.022,60	R$ 238.033,90
284	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 1.265,63	R$ 7.531,26	R$ 8.796,89	23	R$ 29.109,49	R$ 173.218,98	R$ 202.328,47
285	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO OSSEA NA JUNÇÃO CRANIO-CERVICAL VIA POSTERIOR C/DUROPLASTIA	procedimento	R$ 1.444,26	R$ 7.888,52	R$ 9.332,78	23	R$ 33.217,98	R$ 181.435,96	R$ 214.653,94
286	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR(1 NÍVELC/MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 1.720,27	R$ 8.440,54	R$ 10.160,81	29	R$ 49.887,83	R$ 244.775,66	R$ 294.663,49
287	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (UM NÍVEL)	procedimento	R$ 764,71	R$ 6.529,42	R$ 7.294,13	29	R$ 22.176,59	R$ 189.353,18	R$ 211.529,77
288	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 1.005,48	R$ 7.010,96	R$ 8.016,44	29	R$ 29.158,92	R$ 203.317,84	R$ 232.476,76
289	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS OU MAIS NÍVEIS COM MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 1.785,92	R$ 8.571,84	R$ 10.357,76	29	R$ 51.791,68	R$ 248.583,36	R$ 300.375,04
290	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL ANTERIOR (ATÉ 2 NÍVEIS C/ MICROSCÓPIO)	procedimento	R$ 1.720,27	R$ 8.440,54	R$ 10.160,81	29	R$ 49.887,83	R$ 244.775,66	R$ 294.663,49
291	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	procedimento	R$ 1.343,00	R$ 7.686,00	R$ 9.029,00	29	R$ 38.947,00	R$ 222.894,00	R$ 261.841,00
292	Ortopedia	DISCECTOMIA CERVICAL POR VIA ANTERIOR (2 OU MAIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 1.726,52	R$ 8.453,04	R$ 10.179,56	29	R$ 50.069,08	R$ 245.138,16	R$ 295.207,24
293	Ortopedia	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (C/ 2 OU MAIS NÍVEIS)	procedimento	R$ 1.706,27	R$ 8.412,54	R$ 10.118,81	29	R$ 49.481,83	R$ 243.963,66	R$ 293.445,49
294	Ortopedia	DISCECTOMIA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR (1 NÍVEL)	procedimento	R$ 1.706,27	R$ 8.412,54	R$ 10.118,81	29	R$ 49.481,83	R$ 243.963,66	R$ 293.445,49

295	Ortopedia	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS	procedimento	R$ 1.953,23	R$ 8.906,46	R$ 10.859,69	23	R$ 44.924,29	R$ 204.848,58	R$ 249.772,87
296	Ortopedia	RESSECÇÃO DE 2 OU MAIS CORPOS VERTEBRAIS TORACO-LOMBO-SACROS	procedimento	R$ 1.953,23	R$ 8.906,46	R$ 10.859,69	23	R$ 44.924,29	R$ 204.848,58	R$ 249.772,87
297	Ortopedia	RESSEÇÃO DE COCCIX	procedimento	R$ 116,79	R$ 5.471,18	R$ 5.587,97	23	R$ 2.686,17	R$ 125.837,14	R$ 128.523,31
298	Ortopedia	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL/DISTAL A C2	procedimento	R$ 1.178,86	R$ 7.357,72	R$ 8.536,58	23	R$ 27.113,78	R$ 169.227,56	R$ 196.341,34
299	Ortopedia	RESSECÇÃO DE ELEMENTO VERTEBRAL POSTERIOR / POSTERO-LATERAL/DISTAL A C2	procedimento	R$ 1.083,63	R$ 7.167,26	R$ 8.250,89	23	R$ 24.923,49	R$ 164.846,98	R$ 189.770,47
300	Ortopedia	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL CERVICAL	procedimento	R$ 1.722,40	R$ 8.444,80	R$ 10.167,20	23	R$ 39.615,20	R$ 194.230,40	R$ 233.845,60
301	Ortopedia	RESSECÇÃO DE UM CORPO VERTEBRAL TORACO-LOMBO-SACRO	procedimento	R$ 1.722,40	R$ 8.444,80	R$ 10.167,20	23	R$ 39.615,20	R$ 194.230,40	R$ 233.845,60
302	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 1.632,40	R$ 8.264,80	R$ 9.897,20	23	R$ 37.545,20	R$ 190.090,40	R$ 227.635,60
303	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA CERVICAL POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 964,94	R$ 6.929,88	R$ 7.894,82	23	R$ 22.193,62	R$ 159.387,24	R$ 181.580,86
304	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 1.632,40	R$ 8.264,80	R$ 9.897,20	23	R$ 37.545,20	R$ 190.090,40	R$ 227.635,60
305	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 1.883,43	R$ 8.766,86	R$ 10.650,29	23	R$ 43.318,89	R$ 201.637,78	R$ 244.956,67
306	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA ANTERIOR	procedimento	R$ 1.928,11	R$ 8.856,22	R$ 10.784,33	23	R$ 44.346,53	R$ 203.693,06	R$ 248.039,59
307	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	procedimento	R$ 1.614,24	R$ 8.228,48	R$ 9.842,72	23	R$ 37.127,52	R$ 189.255,04	R$ 226.382,56
308	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DE PSEUDARTOSE DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR	procedimento	R$ 1.612,11	R$ 8.224,22	R$ 9.836,33	23	R$ 37.078,53	R$ 189.157,06	R$ 226.235,59
309	Ortopedia	REVISÃO DE ARTRODESE TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTORSE DA COLUNA CERVICAL ANTERIOR	procedimento	R$ 1.413,00	R$ 7.826,00	R$ 9.239,00	23	R$ 32.499,00	R$ 179.998,00	R$ 212.497,00
310	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERO-POSTERIOR NOVE OU MAIS NÍVEIS	procedimento	R$ 4.251,29	R$ 13.502,58	R$ 17.753,87	23	R$ 97.779,67	R$ 310.559,34	R$ 408.339,01
311	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 3.780,09	R$ 12.560,18	R$ 16.340,27	23	R$ 86.942,07	R$ 288.884,14	R$ 375.826,21
312	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 1.720,27	R$ 8.440,54	R$ 10.160,81	23	R$ 39.566,21	R$ 194.132,42	R$ 233.698,63
313	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.006,34	R$ 9.012,68	R$ 11.019,02	23	R$ 46.145,82	R$ 207.291,64	R$ 253.437,46

314	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR POSTERIOR ATÉ OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.873,08	R$ 15.746,16	R$ 18.619,24	23	R$ 66.080,84	R$ 362.161,68	R$ 428.242,52
315	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO EM UM NÍVEL	procedimento	R$ 985,52	R$ 11.971,04	R$ 12.956,56	23	R$ 22.666,96	R$ 275.333,92	R$ 298.000,88
316	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.780,77	R$ 15.561,54	R$ 18.342,31	23	R$ 63.957,71	R$ 357.915,42	R$ 421.873,13
317	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR SETE NÍVEIS	procedimento	R$ 2.873,08	R$ 15.746,16	R$ 18.619,24	23	R$ 66.080,84	R$ 362.161,68	R$ 428.242,52
318	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR OITO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.970,15	R$ 15.940,30	R$ 18.910,45	23	R$ 68.313,45	R$ 366.626,90	R$ 434.940,35
319	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA NIVEL C1 - C2 POR VIA ANTERIOR OSTEOSSINTESE	procedimento	R$ 1.720,27	R$ 13.440,54	R$ 15.160,81	23	R$ 39.566,21	R$ 309.132,42	R$ 348.698,63
320	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCICOLO CONGENITO	procedimento	R$ 262,96	R$ 10.525,92	R$ 10.788,88	23	R$ 6.048,08	R$ 242.096,16	R$ 248.144,24
321	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR NOV NÍVEIS	procedimento	R$ 3.781,53	R$ 17.563,06	R$ 21.344,59	16	R$ 60.504,48	R$ 281.008,96	R$ 341.513,44
322	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DESCOMPRESSIVO AO NIVEL DO DESFILADEIRO TORÁCICO	procedimento	R$ 324,57	R$ 10.649,14	R$ 10.973,71	26	R$ 8.438,82	R$ 276.877,64	R$ 285.316,46
323	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO DOIS NIVEIS	procedimento	R$ 1.106,52	R$ 12.213,04	R$ 13.319,56	26	R$ 28.769,52	R$ 317.539,04	R$ 346.308,56
324	Ortopedia	VERTEBROPLASTIA POR DISPOSITIVO GUIADO TRES NIVEIS	procedimento	R$ 985,52	R$ 11.971,04	R$ 12.956,56	23	R$ 22.666,96	R$ 275.333,92	R$ 298.000,88
325	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOZE NÍVEIS OU MAIS	procedimento	R$ 3.781,53	R$ 17.563,06	R$ 21.344,59	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38	R$ 490.925,57
326	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DEZ NÍVEIS	procedimento	R$ 3.781,53	R$ 17.563,06	R$ 21.344,59	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38	R$ 490.925,57
327	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR ONZE NÍVEIS	procedimento	R$ 3.781,53	R$ 17.563,06	R$ 21.344,59	23	R$ 86.975,19	R$ 403.950,38	R$ 490.925,57
328	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.640,73	R$ 15.281,46	R$ 17.922,19	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58	R$ 412.210,37
329	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.640,73	R$ 15.281,46	R$ 17.922,19	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58	R$ 412.210,37
330	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR CINCO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.640,73	R$ 15.281,46	R$ 17.922,19	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58	R$ 412.210,37
331	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SEIS NÍVEIS	procedimento	R$ 3.589,94	R$ 17.179,88	R$ 20.769,82	23	R$ 82.568,62	R$ 395.137,24	R$ 477.705,86

332	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.640,73	R$ 15.281,46	R$ 17.922,19	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58	R$ 412.210,37
333	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.640,73	R$ 15.281,46	R$ 17.922,19	23	R$ 60.736,79	R$ 351.473,58	R$ 412.210,37
334	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR DOIS NÍVEIS	procedimento	R$ 2.620,73	R$ 15.241,46	R$ 17.862,19	23	R$ 60.276,79	R$ 350.553,58	R$ 410.830,37
335	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE DA COLUNA VIA POSTERIOR SETE NÍVEIS	procedimento	R$ 3.752,89	R$ 17.505,78	R$ 21.258,67	23	R$ 86.316,47	R$ 402.632,94	R$ 488.949,41
336	Ortopedia	ARTRODESE CERVICAL / CERVICO TORÁCICA POSTERIOR QUATRO NÍVEIS	procedimento	R$ 2.781,70	R$ 13.563,40	R$ 16.345,10	23	R$ 63.979,10	R$ 311.958,20	R$ 375.937,30
337	Ortopedia	ARTRODESE COXOFEMORAL	procedimento	R$ 1.635,28	R$ 11.270,56	R$ 12.905,84	23	R$ 37.611,44	R$ 259.222,88	R$ 296.834,32
338	Ortopedia	ARTRODESE DA SÍNFISE PÚBICA	procedimento	R$ 784,95	R$ 9.569,90	R$ 10.354,85	23	R$ 18.053,85	R$ 220.107,70	R$ 238.161,55
339	Ortopedia	ARTRODESE DE ARTICULAÇÕES SACROILIACAS	procedimento	R$ 784,95	R$ 9.569,90	R$ 10.354,85	23	R$ 18.053,85	R$ 220.107,70	R$ 238.161,55
340	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 1.635,27	R$ 16.270,54	R$ 17.905,81	29	R$ 47.422,83	R$ 471.845,66	R$ 519.268,49
341	Ortopedia	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	procedimento	R$ 5.340,24	R$ 8.000,00	R$ 13.340,24	29	R$ 154.866,96	R$ 232.000,00	R$ 386.866,96
342	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	procedimento	R$ 6.514,71	R$ 8.000,00	R$ 14.514,71	29	R$ 188.926,59	R$ 232.000,00	R$ 420.926,59
343	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	procedimento	R$ 9.616,56	R$ 8.532,66	R$ 18.149,22	29	R$ 278.880,24	R$ 247.447,14	R$ 526.327,38
344	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	procedimento	R$ 7.961,81	R$ 11.326,15	R$ 19.287,96	29	R$ 230.892,49	R$ 328.458,35	R$ 559.350,84
345	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA /HIBRIDA	procedimento	R$ 5.914,23	R$ 12.000,00	R$ 17.914,23	244	R$ 1.443.072,12	R$ 2.928.000,00	R$ 4.371.072,12
346	Ortopedia	EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	procedimento	R$ 759,43	R$ 4.518,86	R$ 5.278,29	29	R$ 22.023,47	R$ 131.046,94	R$ 153.070,41
347	Ortopedia	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	procedimento	R$ 759,42	R$ 4.518,84	R$ 5.278,26	29	R$ 22.023,18	R$ 131.046,36	R$ 153.069,54
348	Ortopedia	OSTECTOMIA DA PELVE	procedimento	R$ 784,95	R$ 4.569,90	R$ 5.354,85	23	R$ 18.053,85	R$ 105.107,70	R$ 123.161,55
349	Ortopedia	OSTEOTOMIA DA PELVE	procedimento	R$ 835,12	R$ 4.670,24	R$ 5.505,36	23	R$ 19.207,76	R$ 107.415,52	R$ 126.623,28
350	Ortopedia	RECONSTRUÇÃO OSTEOPLASTICA DO QUADRIL	procedimento	R$ 1.602,17	R$ 6.204,34	R$ 7.806,51	23	R$ 36.849,91	R$ 142.699,82	R$ 179.549,73
351	Ortopedia	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA / PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE	procedimento	R$ 150,04	R$ 3.300,08	R$ 3.450,12	23	R$ 3.450,92	R$ 75.901,84	R$ 79.352,76
352	Ortopedia	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	procedimento	R$ 152,21	R$ 3.304,42	R$ 3.456,63	29	R$ 4.414,09	R$ 95.828,18	R$ 100.242,27
353	Ortopedia	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 1.781,03	R$ 6.562,06	R$ 8.343,09	23	R$ 40.963,69	R$ 150.927,38	R$ 191.891,07
354	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-	procedimento	R$ 871,30	R$ 4.742,60	R$ 5.613,90	23	R$ 20.039,90	R$ 109.079,80	R$ 129.119,70

		LUXAÇÃO/DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO POSTERIOR								
355	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO COXO-FEMORAL CONGENITA	procedimento	R$ 1.635,27	R$ 6.270,54	R$ 7.905,81	35	R$ 57.234,45	R$ 219.468,90	R$ 276.703,35
356	Ortopedia	AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	procedimento	R$ 274,01	R$ 3.000,00	R$ 3.274,01	68	R$ 18.632,68	R$ 204.000,00	R$ 222.632,68
357	Ortopedia	ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 371,12	R$ 6.186,49	R$ 6.557,61	29	R$ 10.762,48	R$ 179.408,21	R$ 190.170,69
358	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE JOELHO (NAO CONVENCIONAL)	procedimento	R$ 5.447,41	R$ 5.000,00	R$ 10.447,41	35	R$ 190.659,35	R$ 175.000,00	R$ 365.659,35
359	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	procedimento	R$ 8.828,80	R$ 5.000,00	R$ 13.828,80	35	R$ 309.008,00	R$ 175.000,00	R$ 484.008,00
360	Ortopedia	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	procedimento	R$ 5.622,68	R$ 5.000,00	R$ 10.622,68	135	R$ 759.061,80	R$ 675.000,00	R$ 1.434.061,80
361	Ortopedia	ARTROPLASTIA UNICOMPARTIMENTAL PRIMARIA DO JOELHO	procedimento	R$ 3.926,46	R$ 5.000,00	R$ 8.926,46	35	R$ 137.426,10	R$ 175.000,00	R$ 312.426,10
362	Ortopedia	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	procedimento	R$ 220,55	R$ 3.811,63	R$ 4.032,18	29	R$ 6.395,95	R$ 110.537,27	R$ 116.933,22
363	Ortopedia	QUADRICEPSPLASTIA	procedimento	R$ 1.270,15	R$ 6.536,39	R$ 7.806,54	29	R$ 36.834,35	R$ 189.555,31	R$ 226.389,66
364	Ortopedia	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	procedimento	R$ 160,87	R$ 3.658,58	R$ 3.819,45	89	R$ 14.317,43	R$ 325.613,62	R$ 339.931,05
365	Ortopedia	RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR / TENDAO QUADRICIPITAL	procedimento	R$ 1.602,18	R$ 6.204,36	R$ 7.806,54	29	R$ 46.463,22	R$ 179.926,44	R$ 226.389,66
366	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	procedimento	R$ 432,14	R$ 3.864,28	R$ 4.296,42	68	R$ 29.385,52	R$ 262.771,04	R$ 292.156,56
367	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	procedimento	R$ 578,89	R$ 4.157,78	R$ 4.736,67	29	R$ 16.787,81	R$ 120.575,62	R$ 137.363,43
368	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	procedimento	R$ 7.800,69	R$ 3.000,00	R$ 10.800,69	29	R$ 226.220,01	R$ 87.000,00	R$ 313.220,01
369	Ortopedia	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	procedimento	R$ 1.602,18	R$ 6.204,36	R$ 7.806,54	29	R$ 46.463,22	R$ 179.926,44	R$ 226.389,66
370	Ortopedia	REPARO DE BAINHA TENDINOSA AO NIVEL DO TORNOZELO	procedimento	R$ 213,30	R$ 3.426,60	R$ 3.639,90	29	R$ 6.185,70	R$ 99.371,40	R$ 105.557,10
371	Ortopedia	REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	procedimento	R$ 171,94	R$ 3.343,88	R$ 3.515,82	59	R$ 10.144,46	R$ 197.288,92	R$ 207.433,38
372	Ortopedia	REVISAO CIRURGICA DO PE TORTO CONGENITO	procedimento	R$ 344,52	R$ 3.689,04	R$ 4.033,56	29	R$ 9.991,08	R$ 106.982,16	R$ 116.973,24
373	Ortopedia	SINDACTILIA CIRURGICA DOS DEDOS DO PE (PROCEDIMENTO TIPO KELIKIAN)	procedimento	R$ 163,15	R$ 3.689,03	R$ 3.852,18	29	R$ 4.731,35	R$ 106.981,87	R$ 111.713,22
374	Ortopedia	TALECTOMIA	procedimento	R$ 154,21	R$ 3.651,02	R$ 3.805,23	23	R$ 3.546,83	R$ 83.973,46	R$ 87.520,29
375	Ortopedia	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 243,81	R$ 3.487,62	R$ 3.731,43	23	R$ 5.607,63	R$ 80.215,26	R$ 85.822,89
376	Ortopedia	TRANSFERENCIA DO GRANDE TROCANTER (PROCEDIMENTO ISOLADO)	procedimento	R$ 534,15	R$ 4.744,11	R$ 5.278,26	23	R$ 12.285,45	R$ 109.114,53	R$ 121.399,98
377	Ortopedia	TRANSFERENCIA MUSCULAR / TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 498,16	R$ 3.996,32	R$ 4.494,48	23	R$ 11.457,68	R$ 91.915,36	R$ 103.373,04
378	Ortopedia	TRANSPLANTE DE MENISCO	procedimento	R$ 1.602,18	R$ 6.204,36	R$ 7.806,54	23	R$ 36.850,14	R$ 142.700,28	R$ 179.550,42
379	Ortopedia	TRANSPOSICAO DA FIBULA PARA A TIBIA	procedimento	R$ 614,28	R$ 4.228,56	R$ 4.842,84	23	R$ 14.128,44	R$ 97.256,88	R$ 111.385,32

380	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DAS DESINSERCOES DAS ESPINHAS INTERCONDILARES / EPICONDILARES	procedimento	R$ 244,62	R$ 3.910,53	R$ 4.155,15	23	R$ 5.626,26	R$ 89.942,19	R$ 95.568,45
381	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE AVULSAO DO GRANDE E DO PEQUENO TROCANTER	procedimento	R$ 534,15	R$ 4.744,11	R$ 5.278,26	23	R$ 12.285,45	R$ 109.114,53	R$ 121.399,98
382	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE COALIZAO TARSAL	procedimento	R$ 154,22	R$ 3.651,01	R$ 3.805,23	23	R$ 3.547,06	R$ 83.973,23	R$ 87.520,29
383	Ortopedia	TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	procedimento	R$ 961,85	R$ 20.000,00	R$ 20.961,85	23	R$ 22.122,55	R$ 460.000,00	R$ 482.122,55
384	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GIGANTISMO DO PÉ	procedimento	R$ 167,45	R$ 3.734,86	R$ 3.902,31	23	R$ 3.851,35	R$ 85.901,78	R$ 89.753,13
385	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	procedimento	R$ 355,81	R$ 2.211,62	R$ 2.567,43	38	R$ 13.520,78	R$ 84.041,56	R$ 97.562,34
386	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/TORNOZELO)	procedimento	R$ 473,83	R$ 2.447,66	R$ 2.921,49	38	R$ 18.005,54	R$ 93.011,08	R$ 111.016,62
387	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR	procedimento	R$ 524,43	R$ 2.548,86	R$ 3.073,29	38	R$ 19.928,34	R$ 96.856,68	R$ 116.785,02
388	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE METATARSO PRIMO VARO	procedimento	R$ 268,42	R$ 2.036,84	R$ 2.305,26	38	R$ 10.199,96	R$ 77.399,92	R$ 87.599,88
389	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	procedimento	R$ 268,42	R$ 2.036,84	R$ 2.305,26	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32	R$ 53.020,98
390	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ PLANO VALGO	procedimento	R$ 268,42	R$ 2.036,84	R$ 2.305,26	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32	R$ 53.020,98
391	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	procedimento	R$ 344,52	R$ 2.189,04	R$ 2.533,56	23	R$ 7.923,96	R$ 50.347,92	R$ 58.271,88
392	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	procedimento	R$ 284,06	R$ 2.068,12	R$ 2.352,18	23	R$ 6.533,38	R$ 47.566,76	R$ 54.100,14
393	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO INVETERADO	procedimento	R$ 344,52	R$ 2.189,04	R$ 2.533,56	23	R$ 7.923,96	R$ 50.347,92	R$ 58.271,88
394	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO TARSO	procedimento	R$ 298,41	R$ 2.096,82	R$ 2.395,23	23	R$ 6.863,43	R$ 48.226,86	R$ 55.090,29
395	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE DO FEMUR	procedimento	R$ 759,42	R$ 6.518,84	R$ 7.278,26	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32	R$ 167.399,98
396	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA REGIÃO TROCANTERIANA	procedimento	R$ 759,42	R$ 6.518,84	R$ 7.278,26	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32	R$ 167.399,98
397	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO COLO DO FEMUR	procedimento	R$ 1.010,77	R$ 7.021,54	R$ 8.032,31	23	R$ 23.247,71	R$ 161.495,42	R$ 184.743,13

398	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DO PÉ	procedimento	R$ 268,41	R$ 5.536,82	R$ 5.805,23	23	R$ 6.173,43	R$ 127.346,86	R$ 133.520,29
399	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE	procedimento	R$ 759,42	R$ 6.518,84	R$ 7.278,26	23	R$ 17.466,66	R$ 149.933,32	R$ 167.399,98
400	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	procedimento	R$ 397,15	R$ 5.794,30	R$ 6.191,45	23	R$ 9.134,45	R$ 133.268,90	R$ 142.403,35
401	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	procedimento	R$ 598,60	R$ 6.197,20	R$ 6.795,80	23	R$ 13.767,80	R$ 142.535,60	R$ 156.303,40
402	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	procedimento	R$ 769,41	R$ 6.538,82	R$ 7.308,23	23	R$ 17.696,43	R$ 150.392,86	R$ 168.089,29
403	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/ PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	procedimento	R$ 598,61	R$ 6.197,22	R$ 6.795,83	23	R$ 13.768,03	R$ 142.536,06	R$ 156.304,09
404	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	procedimento	R$ 578,89	R$ 6.157,78	R$ 6.736,67	23	R$ 13.314,47	R$ 141.628,94	R$ 154.943,41
405	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL TOTAL	procedimento	R$ 1.617,72	R$ 5.000,00	R$ 6.617,72	29	R$ 46.913,88	R$ 145.000,00	R$ 191.913,88
406	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX RIGIDUS	procedimento	R$ 268,42	R$ 2.036,84	R$ 2.305,26	23	R$ 6.173,66	R$ 46.847,32	R$ 53.020,98
407	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO HALUX VALGUS S/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	procedimento	R$ 336,60	R$ 2.173,20	R$ 2.509,80	23	R$ 7.741,80	R$ 49.983,60	R$ 57.725,40
408	Ortopedia	TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	procedimento	R$ 1.330,37	R$ 4.160,74	R$ 5.491,11	23	R$ 30.598,51	R$ 95.697,02	R$ 126.295,53
409	Ortopedia	ALONGAMENTO / ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	procedimento	R$ 162,14	R$ 2.599,65	R$ 2.761,79	23	R$ 3.729,22	R$ 59.791,95	R$ 63.521,17
410	Ortopedia	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 146,75	R$ 2.628,03	R$ 2.774,78	23	R$ 3.375,25	R$ 60.444,69	R$ 63.819,94
411	Ortopedia	ALONGAMENTO E/OU TRANSPORTE ÓSSEO DE OSSOS LONGOS (EXCETO DA MÃO E DO PÉ)	procedimento	R$ 595,02	R$ 3.834,20	R$ 4.429,22	23	R$ 13.685,46	R$ 88.186,60	R$ 101.872,06
412	Ortopedia	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	procedimento	R$ 338,03	R$ 3.000,00	R$ 3.338,03	113	R$ 38.197,39	R$ 339.000,00	R$ 377.197,39
413	Ortopedia	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 213,79	R$ 4.427,58	R$ 4.641,37	33	R$ 7.055,07	R$ 146.110,14	R$ 153.165,21
414	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA / GRANDE ARTICULAÇÃO	procedimento	R$ 1.104,38	R$ 6.208,76	R$ 7.313,14	35	R$ 38.653,30	R$ 217.306,60	R$ 255.959,90
415	Ortopedia	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 268,41	R$ 4.536,82	R$ 4.805,23	29	R$ 7.783,89	R$ 131.567,78	R$ 139.351,67
416	Ortopedia	BURSECTOMIA	procedimento	R$ 213,63	R$ 3.427,26	R$ 3.640,89	38	R$ 8.117,94	R$ 130.235,88	R$ 138.353,82

417	Ortopedia	DESCOMPRESSÃO COM ESVAZIAMENTO MEDULAR POR BROCAGEM / VIA CORTICOTOMIA	procedimento	R$ 489,43	R$ 4.625,63	R$ 5.115,06	23	R$ 11.256,89	R$ 106.389,49	R$ 117.646,38
418	Ortopedia	DIAFISECTOMIA DE OSSOS LONGOS	procedimento	R$ 429,35	R$ 3.858,70	R$ 4.288,05	23	R$ 9.875,05	R$ 88.750,10	R$ 98.625,15
419	Ortopedia	ENCURTAMENTO DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 283,35	R$ 3.566,70	R$ 3.850,05	23	R$ 6.517,05	R$ 82.034,10	R$ 88.551,15
420	Ortopedia	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 283,66	R$ 3.567,32	R$ 3.850,98	23	R$ 6.524,18	R$ 82.048,36	R$ 88.572,54
421	Ortopedia	EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 142,06	R$ 3.284,12	R$ 3.426,18	23	R$ 3.267,38	R$ 75.534,76	R$ 78.802,14
422	Ortopedia	FASCIECTOMIA	procedimento	R$ 222,95	R$ 3.445,90	R$ 3.668,85	38	R$ 8.472,10	R$ 130.944,20	R$ 139.416,30
423	Ortopedia	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	procedimento	R$ 122,01	R$ 3.244,02	R$ 3.366,03	23	R$ 2.806,23	R$ 74.612,46	R$ 77.418,69
424	Ortopedia	OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 258,61	R$ 3.517,22	R$ 3.775,83	23	R$ 5.948,03	R$ 80.896,06	R$ 86.844,09
425	Ortopedia	OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 649,74	R$ 4.299,48	R$ 4.949,22	23	R$ 14.944,02	R$ 98.888,04	R$ 113.832,06
426	Ortopedia	OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	procedimento	R$ 327,25	R$ 4.654,50	R$ 4.981,75	35	R$ 11.453,75	R$ 162.907,50	R$ 174.361,25
427	Ortopedia	OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 645,68	R$ 4.291,36	R$ 4.937,04	23	R$ 14.850,64	R$ 98.701,28	R$ 113.551,92
428	Ortopedia	REINSERÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 123,55	R$ 3.486,32	R$ 3.609,87	38	R$ 4.694,90	R$ 132.480,16	R$ 137.175,06
429	Ortopedia	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	procedimento	R$ 91,49	R$ 3.182,98	R$ 3.274,47	38	R$ 3.476,62	R$ 120.953,24	R$ 124.429,86
430	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO MICROCIRURGICO	procedimento	R$ 2.263,54	R$ 8.527,08	R$ 10.790,62	23	R$ 52.061,42	R$ 196.122,84	R$ 248.184,26
431	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRURGICO (EXCETO MÃO E PÉ)	procedimento	R$ 1.089,98	R$ 6.179,96	R$ 7.269,94	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08	R$ 167.208,62
432	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR E RECONSTRUÇÃO C/ TRANSPORTE ÓSSEO	procedimento	R$ 1.089,98	R$ 6.179,96	R$ 7.269,94	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08	R$ 167.208,62
433	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO C/ SUBSTITUIÇÃO (ENDOPRÓTESE)	procedimento	R$ 2.561,24	R$ 9.122,48	R$ 11.683,72	23	R$ 58.908,52	R$ 209.817,04	R$ 268.725,56
434	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ ENXERTO	procedimento	R$ 1.089,98	R$ 6.179,96	R$ 7.269,94	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08	R$ 167.208,62
435	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO C/ RETALHO NÃO MICROCIRURGICO (APENAS MÃO E PE)	procedimento	R$ 1.089,98	R$ 6.179,96	R$ 7.269,94	23	R$ 25.069,54	R$ 142.139,08	R$ 167.208,62
436	Ortopedia	RESSECÇÃO DE TUMOR ÓSSEO E RECONSTRUÇÃO POR DESLIZAMENTO	procedimento	R$ 313,13	R$ 4.626,26	R$ 4.939,39	23	R$ 7.201,99	R$ 106.403,98	R$ 113.605,97
437	Ortopedia	RESSECÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 123,55	R$ 4.486,32	R$ 4.609,87	23	R$ 2.841,65	R$ 103.185,36	R$ 106.027,01
438	Ortopedia	RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	procedimento	R$ 368,03	R$ 4.736,06	R$ 5.104,09	53	R$ 19.505,59	R$ 251.011,18	R$ 270.516,77
439	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	procedimento	R$ 139,07	R$ 2.278,14	R$ 2.417,21	23	R$ 3.198,61	R$ 52.397,22	R$ 55.595,83
440	Ortopedia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	procedimento	R$ 140,33	R$ 2.280,66	R$ 2.420,99	23	R$ 3.227,59	R$ 52.455,18	R$ 55.682,77

441	Ortopedia	RETIRADA DE ESPAÇADORES / OUTROS MATERIAIS	procedimento	R$ 151,67	R$ 2.303,34	R$ 2.455,01	38	R$ 5.763,46	R$ 87.526,92	R$ 93.290,38
442	Ortopedia	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	procedimento	R$ 151,66	R$ 2.303,32	R$ 2.454,98	50	R$ 7.583,00	R$ 115.166,00	R$ 122.749,00
443	Ortopedia	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	procedimento	R$ 151,67	R$ 2.303,34	R$ 2.455,01	65	R$ 9.858,55	R$ 149.717,10	R$ 159.575,65
444	Ortopedia	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	procedimento	R$ 225,16	R$ 2.450,32	R$ 2.675,48	110	R$ 24.767,60	R$ 269.535,20	R$ 294.302,80
445	Ortopedia	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO/COTOVELO/QUALDRIL/JOELHO)	procedimento	R$ 759,42	R$ 3.518,84	R$ 4.278,26	50	R$ 37.971,00	R$ 175.942,00	R$ 213.913,00
446	Ortopedia	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES	procedimento	R$ 379,71	R$ 2.759,42	R$ 3.139,13	35	R$ 13.289,85	R$ 96.579,70	R$ 109.869,55
447	Ortopedia	RETIRADA DE TRAÇÃO TRANS-ESQUELÉTICA	procedimento	R$ 163,61	R$ 2.511,90	R$ 2.675,51	50	R$ 8.180,50	R$ 125.595,00	R$ 133.775,50
448	Ortopedia	RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	procedimento	R$ 116,95	R$ 3.499,64	R$ 3.616,59	35	R$ 4.093,25	R$ 122.487,40	R$ 126.580,65
449	Ortopedia	REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	procedimento	R$ 207,02	R$ 3.414,04	R$ 3.621,06	34	R$ 7.038,68	R$ 116.077,36	R$ 123.116,04
450	Ortopedia	TENODESE	procedimento	R$ 204,09	R$ 3.408,18	R$ 3.612,27	29	R$ 5.918,61	R$ 98.837,22	R$ 104.755,83
451	Ortopedia	TENÓLISE	procedimento	R$ 229,40	R$ 3.458,80	R$ 3.688,20	19	R$ 4.358,60	R$ 65.717,20	R$ 70.075,80
452	Ortopedia	TENOMIORRAFIA	procedimento	R$ 205,91	R$ 3.411,82	R$ 3.617,73	19	R$ 3.912,29	R$ 64.824,58	R$ 68.736,87
453	Ortopedia	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	procedimento	R$ 208,94	R$ 3.417,88	R$ 3.626,82	19	R$ 3.969,86	R$ 64.939,72	R$ 68.909,58
454	Ortopedia	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	procedimento	R$ 680,20	R$ 4.360,40	R$ 5.040,60	19	R$ 12.923,80	R$ 82.847,60	R$ 95.771,40
455	Ortopedia	TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	procedimento	R$ 421,30	R$ 3.842,60	R$ 4.263,90	19	R$ 8.004,70	R$ 73.009,40	R$ 81.014,10
456	Ortopedia	TRANSPLANTE DO HALUX P/ O POLEGAR	procedimento	R$ 162,33	R$ 3.854,43	R$ 4.016,76	19	R$ 3.084,27	R$ 73.234,17	R$ 76.318,44
457	Ortopedia	TRANSPLANTE DO SEGUNDO PODODÁCTILO P/ POLEGAR / QUALQUER OUTRO DEDO DA MÃO	procedimento	R$ 221,48	R$ 3.985,00	R$ 4.206,48	19	R$ 4.208,12	R$ 75.715,00	R$ 79.923,12
458	Ortopedia	TRANSPLANTE MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO / EXTREMIDADE	procedimento	R$ 962,17	R$ 5.928,86	R$ 6.891,03	19	R$ 18.281,23	R$ 112.648,34	R$ 130.929,57
459	Ortopedia	TRANSPLANTE OSTEO-MÚSCULO-CUTÂNEO C/ MICRO-ANASTOMOSE NO TRONCO OU EXTREMIDADES	procedimento	R$ 711,08	R$ 5.423,50	R$ 6.134,58	20	R$ 14.221,60	R$ 108.470,00	R$ 122.691,60
460	Ortopedia	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA MÚLTIPLA	procedimento	R$ 346,53	R$ 3.693,06	R$ 4.039,59	20	R$ 6.930,60	R$ 73.861,20	R$ 80.791,80
461	Ortopedia	TRANSPOSIÇÃO / TRANSFERÊNCIA MIOTENDINOSA ÚNICA	procedimento	R$ 214,21	R$ 3.428,42	R$ 3.642,63	20	R$ 4.284,20	R$ 68.568,40	R$ 72.852,60
462	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	procedimento	R$ 268,41	R$ 3.536,82	R$ 3.805,23	19	R$ 5.099,79	R$ 67.199,58	R$ 72.299,37
463	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFORMIDADE ARTICULAR POR RETRACAO TENO-CAPSULO-LIGAMENTAR	procedimento	R$ 377,00	R$ 3.754,00	R$ 4.131,00	19	R$ 7.163,00	R$ 71.326,00	R$ 78.489,00

464	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	procedimento	R$ 555,83	R$ 4.111,66	R$ 4.667,49	19	R$ 10.560,77	R$ 78.121,54	R$ 88.682,31
465	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	procedimento	R$ 123,55	R$ 3.486,32	R$ 3.609,87	29	R$ 3.582,95	R$ 101.103,28	R$ 104.686,23
466	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MÃO OU PÉ EM FENDA / DEDO BÍFIDO / MACRODACTILIA E POLIDACTILIA	procedimento	R$ 240,60	R$ 3.481,20	R$ 3.721,80	19	R$ 4.571,40	R$ 66.142,80	R$ 70.714,20
467	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	procedimento	R$ 232,28	R$ 3.464,56	R$ 3.696,84	20	R$ 4.645,60	R$ 69.291,20	R$ 73.936,80
468	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR	procedimento	R$ 394,68	R$ 3.789,36	R$ 4.184,04	20	R$ 7.893,60	R$ 75.787,20	R$ 83.680,80
469	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO ÓSSEA)	procedimento	R$ 136,22	R$ 3.672,46	R$ 3.808,68	20	R$ 2.724,40	R$ 73.449,20	R$ 76.173,60
470	Ortopedia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	procedimento	R$ 209,82	R$ 3.419,64	R$ 3.629,46	20	R$ 4.196,40	R$ 68.392,80	R$ 72.589,20
471	Otorrino	ADENOIDECTOMIA	procedimento	R$ 1.079,10	R$ 2.000,00	R$ 3.079,10	90	R$ 97.119,00	R$ 180.000,00	R$ 277.119,00
472	Otorrino	AMIGDALECTOMIA	procedimento	R$ 1.073,00	R$ 2.000,00	R$ 3.073,00	90	R$ 96.570,00	R$ 180.000,00	R$ 276.570,00
473	Otorrino	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	procedimento	R$ 1.183,81	R$ 2.000,00	R$ 3.183,81	90	R$ 106.542,90	R$ 180.000,00	R$ 286.542,90
474	Otorrino	DRENAGEM DO SACO ENDO-LINFATICO - SHUNT (COM AUDIÇÃO POR VIA TRANSMASTOIDEA)	procedimento	R$ 276,26	R$ 4.153,23	R$ 4.429,49	29	R$ 8.011,54	R$ 120.443,67	R$ 128.455,21
475	Otorrino	ESTAPEDECTOMIA	procedimento	R$ 273,72	R$ 3.755,06	R$ 4.028,78	29	R$ 7.937,88	R$ 108.896,74	R$ 116.834,62
476	Otorrino	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	procedimento	R$ 71,17	R$ 2.418,13	R$ 2.489,30	31	R$ 2.206,27	R$ 74.962,03	R$ 77.168,30
477	Otorrino	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	procedimento	R$ 358,58	R$ 2.717,16	R$ 3.075,74	50	R$ 17.929,00	R$ 135.858,00	R$ 153.787,00
478	Otorrino	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	procedimento	R$ 242,23	R$ 2.484,46	R$ 2.726,69	41	R$ 9.931,43	R$ 101.862,86	R$ 111.794,29
479	Otorrino	IMPLANTE COCLEAR	procedimento	R$ 1.058,98	R$ 6.085,00	R$ 7.143,98	25	R$ 26.474,50	R$ 152.125,00	R$ 178.599,50
480	Otorrino	LABIRINTECTOMIA MEMBRANOSA / OSSEA COM OU S/ AUDICAO	procedimento	R$ 278,84	R$ 4.157,67	R$ 4.436,51	23	R$ 6.413,32	R$ 95.626,41	R$ 102.039,73
481	Otorrino	LARINGECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 699,66	R$ 4.519,40	R$ 5.219,06	24	R$ 16.791,84	R$ 108.465,60	R$ 125.257,44
482	Otorrino	LARINGECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 726,15	R$ 4.214,78	R$ 4.940,93	24	R$ 17.427,60	R$ 101.154,72	R$ 118.582,32
483	Otorrino	LARINGECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO CERVICAL	procedimento	R$ 726,15	R$ 4.214,78	R$ 4.940,93	24	R$ 17.427,60	R$ 101.154,72	R$ 118.582,32
484	Otorrino	LARINGORRAFIA	procedimento	R$ 531,75	R$ 4.127,60	R$ 4.659,35	24	R$ 12.762,00	R$ 99.062,40	R$ 111.824,40
485	Otorrino	MASTOIDECTOMIA RADICAL	procedimento	R$ 360,92	R$ 3.910,47	R$ 4.271,39	29	R$ 10.466,68	R$ 113.403,63	R$ 123.870,31
486	Otorrino	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 256,84	R$ 3.193,81	R$ 3.450,65	29	R$ 7.448,36	R$ 92.620,49	R$ 100.068,85
487	Otorrino	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	procedimento	R$ 222,67	R$ 2.907,58	R$ 3.130,25	23	R$ 5.121,41	R$ 66.874,34	R$ 71.995,75
488	Otorrino	RESSECCAO DE GLOMO TIMPANICO	procedimento	R$ 273,74	R$ 4.147,71	R$ 4.421,45	23	R$ 6.296,02	R$ 95.397,33	R$ 101.693,35

489	Otorrino	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	procedimento	R$ 236,31	R$ 2.472,62	R$ 2.708,93	39	R$ 9.216,09	R$ 96.432,18	R$ 105.648,27
490	Otorrino	SINUSOTOMIA BILATERAL	procedimento	R$ 1.187,41	R$ 2.000,00	R$ 3.187,41	34	R$ 40.371,94	R$ 68.000,00	R$ 108.371,94
491	Otorrino	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	procedimento	R$ 1.288,53	R$ 2.000,00	R$ 3.288,53	29	R$ 37.367,37	R$ 58.000,00	R$ 95.367,37
492	Otorrino	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 1.854,45	R$ 2.000,00	R$ 3.854,45	35	R$ 64.905,75	R$ 70.000,00	R$ 134.905,75
493	Otorrino	TRATAMENTO CIRURGICO DE ESTENOSE DO CONDUTO AUDITIVO	procedimento	R$ 245,73	R$ 3.488,15	R$ 3.733,88	25	R$ 6.143,25	R$ 87.203,75	R$ 93.347,00
494	Otorrino	TRATAMENTO CIRURGICO DE RINITE CRONICA (OZENA)	procedimento	R$ 169,00	R$ 2.817,91	R$ 2.986,91	29	R$ 4.901,00	R$ 81.719,39	R$ 86.620,39
495	Otorrino	TURBINECTOMIA	procedimento	R$ 1.073,21	R$ 2.000,00	R$ 3.073,21	35	R$ 37.562,35	R$ 70.000,00	R$ 107.562,35
496	Otorrino	ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA	procedimento	R$ 664,72	R$ 4.309,39	R$ 4.974,11	23	R$ 15.288,56	R$ 99.115,97	R$ 114.404,53
497	Otorrino	LARINGOFISSURA PARA COLOCACAO DE MOLDE NOS TRAUMATISMOS DE LARINGE	procedimento	R$ 835,07	R$ 4.470,75	R$ 5.305,82	23	R$ 19.206,61	R$ 102.827,25	R$ 122.033,86
498	Otorrino	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	procedimento	R$ 450,83	R$ 2.901,66	R$ 3.352,49	25	R$ 11.270,75	R$ 72.541,50	R$ 83.812,25
499	Otorrino	PLÁSTICA DO CANAL DE STENON	procedimento	R$ 117,47	R$ 2.759,94	R$ 2.877,41	23	R$ 2.701,81	R$ 63.478,62	R$ 66.180,43
500	Otorrino	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	procedimento	R$ 989,84	R$ 2.000,00	R$ 2.989,84	65	R$ 64.339,60	R$ 130.000,00	R$ 194.339,60
501	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE IMPERFURAÇÃO COANAL (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 145,21	R$ 2.650,48	R$ 2.795,69	24	R$ 3.485,04	R$ 63.611,52	R$ 67.096,56
502	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO DO SEPTO NASAL	procedimento	R$ 265,23	R$ 2.530,46	R$ 2.795,69	35	R$ 9.283,05	R$ 88.566,10	R$ 97.849,15
503	Otorrino	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	procedimento	R$ 1.345,16	R$ 2.000,00	R$ 3.345,16	35	R$ 47.080,60	R$ 70.000,00	R$ 117.080,60
504	Otorrino	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	procedimento	R$ 855,00	R$ 2.000,00	R$ 2.855,00	31	R$ 26.505,00	R$ 62.000,00	R$ 88.505,00
505	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA E CISTOS ORO-MAXILARES	procedimento	R$ 193,15	R$ 2.386,30	R$ 2.579,45	29	R$ 5.601,35	R$ 69.202,70	R$ 74.804,05
506	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DE OSSOS DA FACE	procedimento	R$ 527,83	R$ 3.055,66	R$ 3.583,49	24	R$ 12.667,92	R$ 73.335,84	R$ 86.003,76
507	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO DO COMPLEXO MAXILO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 361,11	R$ 2.000,00	R$ 2.361,11	24	R$ 8.666,64	R$ 48.000,00	R$ 56.666,64
508	Otorrino	RESSECÇÃO DE TUMOR DO ACÚSTICO (PELA FOSSA MEDIA)	procedimento	R$ 349,86	R$ 3.249,50	R$ 3.599,36	23	R$ 8.046,78	R$ 74.738,50	R$ 82.785,28
509	Otorrino	RESSECÇÃO DO GLOMO JUGULAR	procedimento	R$ 500,06	R$ 3.883,32	R$ 4.383,38	23	R$ 11.501,38	R$ 89.316,36	R$ 100.817,74
510	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RINOFIMA	procedimento	R$ 132,97	R$ 2.813,32	R$ 2.946,29	24	R$ 3.191,28	R$ 67.519,68	R$ 70.710,96
511	Otorrino	TIREOPLASTIA	procedimento	R$ 181,88	R$ 3.073,56	R$ 3.255,44	24	R$ 4.365,12	R$ 73.765,44	R$ 78.130,56
512	Otorrino	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	procedimento	R$ 1.058,98	R$ 6.085,00	R$ 7.143,98	30	R$ 31.769,40	R$ 182.550,00	R$ 214.319,40
513	Otorrino	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	procedimento	R$ 874,48	R$ 9.870,31	R$ 10.744,79	30	R$ 26.234,40	R$ 296.109,30	R$ 322.343,70
514	Otorrino	CIRURGIA PARA REVISÃO DO IMPLANTE COCLEAR SEM DISPOSITIVO	procedimento	R$ 317,69	R$ 3.225,48	R$ 3.543,17	29	R$ 9.213,01	R$ 93.538,92	R$ 102.751,93

		INTERNO DO IMPLANTE COCLEAR								
515	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 1º TEMPO	procedimento	R$ 956,78	R$ 5.672,79	R$ 6.629,57	23	R$ 22.005,94	R$ 130.474,17	R$ 152.480,11
516	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO - 2º TEMPO	procedimento	R$ 95,68	R$ 2.367,28	R$ 2.462,96	23	R$ 2.200,64	R$ 54.447,44	R$ 56.648,08
517	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO UNILATERAL TEMPO ÚNICO	procedimento	R$ 1.058,98	R$ 6.085,00	R$ 7.143,98	23	R$ 24.356,54	R$ 139.955,00	R$ 164.311,54
518	Otorrino	CIRURGIA PARA REVISÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	procedimento	R$ 287,03	R$ 3.101,82	R$ 3.388,85	23	R$ 6.601,69	R$ 71.341,86	R$ 77.943,55
519	Otorrino	CIRURGIA PARA REIMPLANTAÇÃO DA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	procedimento	R$ 1.058,98	R$ 6.085,00	R$ 7.143,98	23	R$ 24.356,54	R$ 139.955,00	R$ 164.311,54
520	Otorrino	CIRURGIA PARA PRÓTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO BILATERAL - TEMPO ÚNICO	procedimento	R$ 1.311,47	R$ 7.890,15	R$ 9.201,62	23	R$ 30.163,81	R$ 181.473,45	R$ 211.637,26
521	Otorrino	ALONGAMENTO DE COLUMELA	procedimento	R$ 200,76	R$ 2.401,52	R$ 2.602,28	23	R$ 4.617,48	R$ 55.234,96	R$ 59.852,44
522	Otorrino	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORO-NASAL / ORO-SINUSAL	procedimento	R$ 172,63	R$ 2.345,26	R$ 2.517,89	23	R$ 3.970,49	R$ 53.940,98	R$ 57.911,47
523	Otorrino	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA SALIVAR COM RETALHO	procedimento	R$ 172,63	R$ 2.345,26	R$ 2.517,89	23	R$ 3.970,49	R$ 53.940,98	R$ 57.911,47
524	Otorrino	ENXERTO TOTAL / PARCIAL INTRATEMPORAL DE NERVO FACIAL	procedimento	R$ 513,61	R$ 3.027,22	R$ 3.540,83	23	R$ 11.813,03	R$ 69.626,06	R$ 81.439,09
525	Otorrino	RESSECÇÃO DE GLÂNDULA SALIVAR	procedimento	R$ 202,88	R$ 2.405,76	R$ 2.608,64	24	R$ 4.869,12	R$ 57.738,24	R$ 62.607,36
526	Otorrino	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR	procedimento	R$ 156,17	R$ 2.312,34	R$ 2.468,51	23	R$ 3.591,91	R$ 53.183,82	R$ 56.775,73
527	Otorrino	EXCISÃO PARCIAL DE LÁBIO COM ENXERTO LIVRE / ROTAÇÃO DE RETALHO	procedimento	R$ 293,15	R$ 2.586,30	R$ 2.879,45	23	R$ 6.742,45	R$ 59.484,90	R$ 66.227,35
528	Otorrino	EXPLORAÇÃO/ DESCOMPRESSÃO TOTAL / PARCIAL DO NERVO FACIAL	procedimento	R$ 816,17	R$ 3.632,34	R$ 4.448,51	23	R$ 18.771,91	R$ 83.543,82	R$ 102.315,73
529	Otorrino	GLOSSECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 718,10	R$ 3.436,20	R$ 4.154,30	23	R$ 16.516,30	R$ 79.032,60	R$ 95.548,90
530	Otorrino	MAXILECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 420,94	R$ 2.841,88	R$ 3.262,82	23	R$ 9.681,62	R$ 65.363,24	R$ 75.044,86
531	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ATRESIA NARINÁRIA	procedimento	R$ 265,23	R$ 2.530,46	R$ 2.795,69	23	R$ 6.100,29	R$ 58.200,58	R$ 64.300,87
532	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PARALISIA FACIAL (SUSPENSÃO DE HEMIFACE)	procedimento	R$ 436,86	R$ 2.873,72	R$ 3.310,58	23	R$ 10.047,78	R$ 66.095,56	R$ 76.143,34
533	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	procedimento	R$ 365,42	R$ 2.730,84	R$ 3.096,26	23	R$ 8.404,66	R$ 62.809,32	R$ 71.213,98
534	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MAXILA	procedimento	R$ 659,03	R$ 3.318,06	R$ 3.977,09	23	R$ 15.157,69	R$ 76.315,38	R$ 91.473,07
535	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MANDIBULA	procedimento	R$ 659,03	R$ 3.318,06	R$ 3.977,09	23	R$ 15.157,69	R$ 76.315,38	R$ 91.473,07
536	Otorrino	RECONSTRUÇÃO DO SULCO GENGIVO-LABIAL	procedimento	R$ 299,24	R$ 2.598,48	R$ 2.897,72	23	R$ 6.882,52	R$ 59.765,04	R$ 66.647,56
537	Otorrino	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO-DENTÁRIAS	procedimento	R$ 52,00	R$ 2.104,00	R$ 2.156,00	23	R$ 1.196,00	R$ 48.392,00	R$ 49.588,00
538	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA UNILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	procedimento	R$ 461,67	R$ 2.923,34	R$ 3.385,01	25	R$ 11.541,75	R$ 73.083,50	R$ 84.625,25

539	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	procedimento	R$ 589,13	R$ 3.178,26	R$ 3.767,39	55	R$ 32.402,15	R$ 174.804,30	R$ 207.206,45
540	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA COMPLEXA DA MAXILA	procedimento	R$ 627,33	R$ 3.254,66	R$ 3.881,99	25	R$ 15.683,25	R$ 81.366,50	R$ 97.049,75
541	Otorrino	OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	procedimento	R$ 490,88	R$ 2.981,76	R$ 3.472,64	40	R$ 19.635,20	R$ 119.270,40	R$ 138.905,60
542	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA DO COMPLEXO NASO-ÓRBITO-ETMOIDAL	procedimento	R$ 476,79	R$ 2.953,58	R$ 3.430,37	25	R$ 11.919,75	R$ 73.839,50	R$ 85.759,25
543	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	procedimento	R$ 503,19	R$ 3.006,38	R$ 3.509,57	40	R$ 20.127,60	R$ 120.255,20	R$ 140.382,80
544	Otorrino	ARTROPLASTIA DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 363,33	R$ 2.726,66	R$ 3.089,99	24	R$ 8.719,92	R$ 65.439,84	R$ 74.159,76
545	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT I SEM OSTEOSSÍNTESE.	procedimento	R$ 364,55	R$ 2.729,10	R$ 3.093,65	23	R$ 8.384,65	R$ 62.769,30	R$ 71.153,95
546	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MAXILA - LE FORT II, SEM OSTEOSSÍNTESE	procedimento	R$ 399,74	R$ 2.799,48	R$ 3.199,22	23	R$ 9.194,02	R$ 64.388,04	R$ 73.582,06
547	Otorrino	REDUÇÃO DE FRATURA DA MANDÍBULA SEM OSTEOSSINTESE.	procedimento	R$ 364,54	R$ 2.729,08	R$ 3.093,62	23	R$ 8.384,42	R$ 62.768,84	R$ 71.153,26
548	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	procedimento	R$ 522,33	R$ 3.044,66	R$ 3.566,99	23	R$ 12.013,59	R$ 70.027,18	R$ 82.040,77
549	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	procedimento	R$ 341,20	R$ 2.682,40	R$ 3.023,60	25	R$ 8.530,00	R$ 67.060,00	R$ 75.590,00
550	Otorrino	OSTEOTOMIA CRÂNIO-FACIAL	procedimento	R$ 2.344,25	R$ 7.032,75	R$ 9.377,00	23	R$ 53.917,75	R$ 161.753,25	R$ 215.671,00
551	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	procedimento	R$ 490,88	R$ 2.981,76	R$ 3.472,64	39	R$ 19.144,32	R$ 116.288,64	R$ 135.432,96
552	Otorrino	ELEVAÇÃO DO ASSOALHO DO SEIO MAXILAR	procedimento	R$ 341,92	R$ 2.683,84	R$ 3.025,76	23	R$ 7.864,16	R$ 61.728,32	R$ 69.592,48
553	Otorrino	OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA BILATERAL DO CÔNDILO MANDIBULAR	procedimento	R$ 504,76	R$ 3.009,52	R$ 3.514,28	23	R$ 11.609,48	R$ 69.218,96	R$ 80.828,44
554	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DA CAVIDADE ORBITÁRIA	procedimento	R$ 415,53	R$ 2.290,87	R$ 2.706,40	23	R$ 9.557,19	R$ 52.690,01	R$ 62.247,20
555	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LABIO	procedimento	R$ 397,38	R$ 2.317,90	R$ 2.715,28	23	R$ 9.139,74	R$ 53.311,70	R$ 62.451,44
556	Otorrino	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE MANDÍBULA / MAXILA	procedimento	R$ 367,42	R$ 2.734,84	R$ 3.102,26	25	R$ 9.185,50	R$ 68.371,00	R$ 77.556,50
557	Otorrino	RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	procedimento	R$ 341,30	R$ 2.682,60	R$ 3.023,90	23	R$ 7.849,90	R$ 61.699,80	R$ 69.549,70
558	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/MAXILA	procedimento	R$ 415,53	R$ 2.831,06	R$ 3.246,59	25	R$ 10.388,25	R$ 70.776,50	R$ 81.164,75
559	Otorrino	ALONGAMENTO DE COLUMELA EM PACIENTE COM ANOMALIAS CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 432,24	R$ 2.864,48	R$ 3.296,72	23	R$ 9.941,52	R$ 65.883,04	R$ 75.824,56
560	Otorrino	OSTEOTOMIA DE MAXILA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 1.875,40	R$ 5.750,80	R$ 7.626,20	23	R$ 43.134,20	R$ 132.268,40	R$ 175.402,60
561	Otorrino	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 487,61	R$ 2.975,22	R$ 3.462,83	23	R$ 11.215,03	R$ 68.430,06	R$ 79.645,09
562	Otorrino	OSTEOTOMIA DA MANDÍBULA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 371,13	R$ 2.742,26	R$ 3.113,39	23	R$ 8.535,99	R$ 63.071,98	R$ 71.607,97
563	Otorrino	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	procedimento	R$ 371,13	R$ 2.742,26	R$ 3.113,39	23	R$ 8.535,99	R$ 63.071,98	R$ 71.607,97

564	Otorrino	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LABIO	procedimento	R$ 317,87	R$ 1.682,13	R$ 2.000,00	23	R$ 7.311,01	R$ 38.688,99	R$ 46.000,00
565	Otorrino	LABIOPLASTIA UNILATERAL EM DOIS TEMPOS	procedimento	R$ 1.093,69	R$ 4.187,38	R$ 5.281,07	23	R$ 25.154,87	R$ 96.309,74	R$ 121.464,61
566	Otorrino	ALVEOLOPLASTIA COM ENXERTO ÓSSEO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIOFACIAL	procedimento	R$ 1.003,10	R$ 4.006,20	R$ 5.009,30	23	R$ 23.071,30	R$ 92.142,60	R$ 115.213,90
567	Otorrino	PALATOPLASTIA PRIMÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 1.425,84	R$ 4.851,68	R$ 6.277,52	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64	R$ 144.382,96
568	Otorrino	LABIOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 1.093,69	R$ 4.187,38	R$ 5.281,07	23	R$ 25.154,87	R$ 96.309,74	R$ 121.464,61
569	Otorrino	RINOSEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 554,00	R$ 3.108,00	R$ 3.662,00	23	R$ 12.742,00	R$ 71.484,00	R$ 84.226,00
570	Otorrino	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE LÁBIO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 863,25	R$ 3.726,50	R$ 4.589,75	23	R$ 19.854,75	R$ 85.709,50	R$ 105.564,25
571	Otorrino	RINOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 444,20	R$ 2.888,40	R$ 3.332,60	23	R$ 10.216,60	R$ 66.433,20	R$ 76.649,80
572	Otorrino	SEPTOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 374,67	R$ 2.749,34	R$ 3.124,01	24	R$ 8.992,08	R$ 65.984,16	R$ 74.976,24
573	Otorrino	TIMPANOPLASTIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E E BUCOMAXILOFACIAL (UNI/BILATERAL)	procedimento	R$ 444,20	R$ 2.888,40	R$ 3.332,60	24	R$ 10.660,80	R$ 69.321,60	R$ 79.982,40
574	Otorrino	IMPLANTE OSTEOINTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL	procedimento	R$ 800,00	R$ 3.600,00	R$ 4.400,00	23	R$ 18.400,00	R$ 82.800,00	R$ 101.200,00
575	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA ORO-SINUSAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 544,74	R$ 3.089,48	R$ 3.634,22	23	R$ 12.529,02	R$ 71.058,04	R$ 83.587,06
576	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULAS ORONASAIS EM PACIENTE COM CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 544,84	R$ 3.089,68	R$ 3.634,52	23	R$ 12.531,32	R$ 71.062,64	R$ 83.593,96
577	Otorrino	PALATOPLASTIA SECUNDÁRIA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E	procedimento	R$ 1.425,84	R$ 4.851,68	R$ 6.277,52	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64	R$ 144.382,96
578	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INSUFICIÊNCIA VELOFARÍNGEA EM PACIENTE COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 1.425,84	R$ 4.851,68	R$ 6.277,52	23	R$ 32.794,32	R$ 111.588,64	R$ 144.382,96
579	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO REPARADOR DA FISSURA FACIAL RARA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 1.932,70	R$ 5.865,40	R$ 7.798,10	23	R$ 44.452,10	R$ 134.904,20	R$ 179.356,30
580	Otorrino	OSTEOTOMIA CRANIOFACIAL COMPLEXA EM PACIENTES COM ANOMALIA CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.813,10	R$ 8.439,30	R$ 11.252,40	23	R$ 64.701,30	R$ 194.103,90	R$ 258.805,20
581	Otorrino	REMODELAÇÃO CRANIOFACIAL EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 2.344,25	R$ 6.688,50	R$ 9.032,75	23	R$ 53.917,75	R$ 153.835,50	R$ 207.753,25

582	Otorrino	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA /MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL	procedimento	R$ 524,20	R$ 3.048,40	R$ 3.572,60	23	R$ 12.056,60	R$ 70.113,20	R$ 82.169,80
583	Otorrino	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL	procedimento	R$ 624,41	R$ 3.248,82	R$ 3.873,23	23	R$ 14.361,43	R$ 74.722,86	R$ 89.084,29
584	Pequena Cirurgia	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	procedimento	R$ 356,81	R$ 2.213,62	R$ 2.570,43	17	R$ 6.065,77	R$ 37.631,54	R$ 43.697,31
585	Pequena Cirurgia	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	procedimento	R$ 356,81	R$ 1.356,81	R$ 1.713,62	758	R$ 270.461,98	R$ 1.028.461,98	R$ 1.298.923,96
586	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	procedimento	R$ 347,77	R$ 1.347,77	R$ 1.695,54	23	R$ 7.998,71	R$ 30.998,71	R$ 38.997,42
587	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO DERMOIDE	procedimento	R$ 143,72	R$ 1.643,72	R$ 1.787,44	23	R$ 3.305,56	R$ 37.805,56	R$ 41.111,12
588	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	procedimento	R$ 143,72	R$ 1.287,44	R$ 1.431,16	38	R$ 5.461,36	R$ 48.922,72	R$ 54.384,08
589	Pequena Cirurgia	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	procedimento	R$ 480,06	R$ 4.480,06	R$ 4.960,12	23	R$ 11.041,38	R$ 103.041,38	R$ 114.082,76
590	Pequena Cirurgia	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	procedimento	R$ 480,06	R$ 836,16	R$ 1.316,22	443	R$ 212.666,58	R$ 370.418,88	R$ 583.085,46
591	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/CORREÇÃO PLASTICA)	procedimento	R$ 302,08	R$ 1.302,08	R$ 1.604,16	23	R$ 6.947,84	R$ 29.947,84	R$ 36.895,68
592	Pequena Cirurgia	PARATIREOIDECTOMIA	procedimento	R$ 833,30	R$ 7.666,60	R$ 8.499,90	38	R$ 31.665,40	R$ 291.330,80	R$ 322.996,20
593	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 425,63	R$ 3.851,26	R$ 4.276,89	53	R$ 22.558,39	R$ 204.116,78	R$ 226.675,17
594	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 451,37	R$ 3.102,74	R$ 3.554,11	68	R$ 30.693,16	R$ 210.986,32	R$ 241.679,48
595	Pequena Cirurgia	TIREOIDECTOMIA TOTAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 767,77	R$ 3.735,54	R$ 4.503,31	31	R$ 23.800,87	R$ 115.801,74	R$ 139.602,61
596	Pequena Cirurgia	ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	procedimento	R$ 365,77	R$ 1.865,77	R$ 2.231,54	24	R$ 8.778,48	R$ 44.778,48	R$ 53.556,96
597	Pequena Cirurgia	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	procedimento	R$ 604,58	R$ 2.104,58	R$ 2.709,16	24	R$ 14.509,92	R$ 50.509,92	R$ 65.019,84
598	Pequena Cirurgia	HOMOENXERTIA (ATO CIRURGICO PRE E POS-OPERATORIO)	procedimento	R$ 251,31	R$ 1.502,62	R$ 1.753,93	23	R$ 5.780,13	R$ 34.560,26	R$ 40.340,39
599	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	procedimento	R$ 343,62	R$ 1.343,62	R$ 1.687,24	23	R$ 7.903,26	R$ 30.903,26	R$ 38.806,52
600	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO EM ESTAGIOS SUBSEQUENTES DE ENXERTIA	procedimento	R$ 624,14	R$ 1.624,14	R$ 2.248,28	23	R$ 14.355,22	R$ 37.355,22	R$ 51.710,44
601	Pequena Cirurgia	EXTIRPACAO DE BOCIO INTRATORACICO POR VIA TRANSESTERNAL	procedimento	R$ 750,09	R$ 3.750,09	R$ 4.500,18	23	R$ 17.252,07	R$ 86.252,07	R$ 103.504,14
602	Pequena	SUPRARRENALECTOMIA BILATERAL	procedimento	R$ 804,78	R$ 2.804,78	R$ 3.609,56	23	R$ 18.509,94	R$ 64.509,94	R$ 83.019,88

	Cirurgia									
603	Pequena Cirurgia	SUPRARRENALECTOMIA UNILATERAL	procedimento	R$ 719,46	R$ 3.438,95	R$ 4.158,41	23	R$ 16.547,58	R$ 79.095,85	R$ 95.643,43
604	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO ODONTOLOGICO PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	procedimento	R$ 328,34	R$ 2.328,34	R$ 2.656,68	41	R$ 13.461,94	R$ 95.461,94	R$ 108.923,88
605	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DENTE INCLUSO EM PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 126,00	R$ 5.126,00	R$ 5.252,00	23	R$ 2.898,00	R$ 117.898,00	R$ 120.796,00
606	Pequena Cirurgia	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLANDULA SALIVAR	procedimento	R$ 672,62	R$ 2.369,94	R$ 3.042,56	23	R$ 15.470,26	R$ 54.508,64	R$ 69.978,90
607	Pequena Cirurgia	MOLDAGEM / IMPLANTE EM MUCOSA (POR TRATAMENTO COMPLETO)	procedimento	R$ 786,64	R$ 5.786,64	R$ 6.573,28	23	R$ 18.092,72	R$ 133.092,72	R$ 151.185,44
608	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO POR MICROCIRURGIA QUALQUER PARTE	procedimento	R$ 4.098,37	R$ 9.098,37	R$ 13.196,74	23	R$ 94.262,51	R$ 209.262,51	R$ 303.525,02
609	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL CIRCUNFERENCIAL PÓS CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 1.052,20	R$ 12.104,40	R$ 13.156,60	85	R$ 89.437,00	R$ 1.028.874,00	R$ 1.118.311,00
610	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	procedimento	R$ 391,88	R$ 5.391,88	R$ 5.783,76	23	R$ 9.013,24	R$ 124.013,24	R$ 133.026,48
611	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL NA REGIAO POPLITEA	procedimento	R$ 525,84	R$ 5.525,84	R$ 6.051,68	23	R$ 12.094,32	R$ 127.094,32	R$ 139.188,64
612	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL EM UM ESTÁGIO	procedimento	R$ 503,12	R$ 5.503,12	R$ 6.006,24	23	R$ 11.571,76	R$ 126.571,76	R$ 138.143,52
613	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PE S/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO	procedimento	R$ 256,23	R$ 5.256,23	R$ 5.512,46	23	R$ 5.893,29	R$ 120.893,29	R$ 126.786,58
614	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DO COTOVELO	procedimento	R$ 315,61	R$ 5.315,61	R$ 5.631,22	23	R$ 7.259,03	R$ 122.259,03	R$ 129.518,06
615	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DA AXILA	procedimento	R$ 525,84	R$ 5.525,84	R$ 6.051,68	23	R$ 12.094,32	R$ 127.094,32	R$ 139.188,64
616	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE AO NIVEL DO PE	procedimento	R$ 556,44	R$ 10.556,44	R$ 11.112,88	23	R$ 12.798,12	R$ 242.798,12	R$ 255.596,24
617	Pequena Cirurgia	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	procedimento	R$ 413,45	R$ 5.413,45	R$ 5.826,90	23	R$ 9.509,35	R$ 124.509,35	R$ 134.018,70
618	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO TOTAL DE ORELHA (MULTIPLOS ESTAGIOS)	procedimento	R$ 338,95	R$ 5.338,95	R$ 5.677,90	23	R$ 7.795,85	R$ 122.795,85	R$ 130.591,70
619	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA	procedimento	R$ 281,72	R$ 5.281,72	R$ 5.563,44	23	R$ 6.479,56	R$ 121.479,56	R$ 127.959,12
620	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA	procedimento	R$ 281,72	R$ 5.281,72	R$ 5.563,44	23	R$ 6.479,56	R$ 121.479,56	R$ 127.959,12
621	Pequena Cirurgia	RECONSTRUCAO DE LOBULO DA ORELHA	procedimento	R$ 391,88	R$ 5.391,88	R$ 5.783,76	23	R$ 9.013,24	R$ 124.013,24	R$ 133.026,48
622	Pequena	PREPARO DE TUBO PEDICULADO	procedimento	R$ 486,91	R$ 5.486,91	R$ 5.973,82	23	R$ 11.198,93	R$ 126.198,93	R$ 137.397,86

	Cirurgia									
623	Pequena Cirurgia	PREPARO DE RETALHO	procedimento	R$ 250,12	R$ 5.250,12	R$ 5.500,24	23	R$ 5.752,76	R$ 120.752,76	R$ 126.505,52
624	Pequena Cirurgia	MAMOPLASTIA PÓS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 851,52	R$ 10.851,52	R$ 11.703,04	48	R$ 40.872,96	R$ 520.872,96	R$ 561.745,92
625	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA CRURAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 862,35	R$ 6.724,70	R$ 7.587,05	73	R$ 62.951,55	R$ 490.903,10	R$ 553.854,65
626	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA BRAQUIAL POS-CIRURGIA BARIÁTRICA	procedimento	R$ 862,32	R$ 6.724,64	R$ 7.586,96	73	R$ 62.949,36	R$ 490.898,72	R$ 553.848,08
627	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL POS-CIRURGIA BARIATRICA	procedimento	R$ 862,35	R$ 6.724,70	R$ 7.587,05	73	R$ 62.951,55	R$ 490.903,10	R$ 553.854,65
628	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA ABDOMINAL NAO ESTETICA (PLASTICA ABDOMINAL)	procedimento	R$ 621,84	R$ 6.243,68	R$ 6.865,52	48	R$ 29.848,32	R$ 299.696,64	R$ 329.544,96
629	Pequena Cirurgia	DERMOLIPECTOMIA (1 OU 2 MEMBROS INFERIORES)	procedimento	R$ 486,92	R$ 5.973,84	R$ 6.460,76	104	R$ 50.639,68	R$ 621.279,36	R$ 671.919,04
630	Pequena Cirurgia	CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS	procedimento	R$ 503,12	R$ 10.503,12	R$ 11.006,24	79	R$ 39.746,48	R$ 829.746,48	R$ 869.492,96
631	Pequena Cirurgia	TRATAMENTO DE GINECOMASTIA OU PSEUDOGINECOMASTIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	procedimento	R$ 568,89	R$ 10.568,89	R$ 11.137,78	41	R$ 23.324,49	R$ 433.324,49	R$ 456.648,98
632	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO GLÚTEA E/OU PERIANAL EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL, COM LIPOENXERTIA OU PMMA	procedimento	R$ 1.176,99	R$ 11.176,99	R$ 12.353,98	41	R$ 48.256,59	R$ 458.256,59	R$ 506.513,18
633	Pequena Cirurgia	PREENCHIMENTO FACIAL COM TECIDO GORDUROSO EM PACIENTE COM LIPOATROFIA DE FACE DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAIS	procedimento	R$ 241,72	R$ 10.241,72	R$ 10.483,44	29	R$ 7.009,88	R$ 297.009,88	R$ 304.019,76
634	Pequena Cirurgia	PREENCHIMENTO FACIAL COM POLIMETILMETACRILATO EM PACIENTE C/ LIPOATROFIA FACIAL CAUSADOS PELA REDUÇÃO DOS COXIS GORDUROSOS DAS REGIÕES MALAR, TEMPORAL E PRÉ-AURICULAR	procedimento	R$ 0,00	R$ 10.960,00	R$ 10.960,00	29	R$ 0,00	R$ 317.840,00	R$ 317.840,00
635	Pequena Cirurgia	LIPOENXERTIA DE GLÚTEO EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA GLÚTEA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	procedimento	R$ 676,99	R$ 15.676,99	R$ 16.353,98	29	R$ 19.632,71	R$ 454.632,71	R$ 474.265,42
636	Pequena Cirurgia	LIPOASPIRAÇÃO DE PAREDE ABDOMINAL OU DORSO EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	procedimento	R$ 838,47	R$ 15.838,47	R$ 16.676,94	29	R$ 24.315,63	R$ 459.315,63	R$ 483.631,26
637	Pequena Cirurgia	RECOSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	procedimento	R$ 397,38	R$ 2.283,18	R$ 2.680,56	29	R$ 11.524,02	R$ 66.212,22	R$ 77.736,24

638	Pequena Cirurgia	LIPOASPIRAÇÃO DE GIBA OU REGIÃO SUBMANDIBULAR EM PACIENTES COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTI-RETROVIRAL	procedimento	R$ 836,62	R$ 15.836,62	R$ 16.673,24	29	R$ 24.261,98	R$ 459.261,98	R$ 483.523,96
639	Pequena Cirurgia	RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE NARIZ	procedimento	R$ 202,24	R$ 2.989,90	R$ 3.192,14	29	R$ 5.864,96	R$ 86.707,10	R$ 92.572,06
640	Pequena Cirurgia	RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA E BENIGNA DA REGIÃO CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	procedimento	R$ 812,56	R$ 4.675,12	R$ 5.487,68	36	R$ 29.252,16	R$ 168.304,32	R$ 197.556,48
641	Pequena Cirurgia	RESSECÇÃO DO CÔNDILO MANDIBULAR COM OU SEM RECONSTRUÇÃO	procedimento	R$ 234,36	R$ 2.888,63	R$ 3.122,99	29	R$ 6.796,44	R$ 83.770,27	R$ 90.566,71
642	Pequena Cirurgia	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE	procedimento	R$ 122,70	R$ 2.425,49	R$ 2.548,19	45	R$ 5.521,50	R$ 109.147,05	R$ 114.668,55
643	Pequena Cirurgia	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	procedimento	R$ 282,72	R$ 3.049,88	R$ 3.332,60	31	R$ 8.764,32	R$ 94.546,28	R$ 103.310,60
644	Pequena Cirurgia	RESSECCAO DE CARUNCULA URETRAL	procedimento	R$ 134,88	R$ 2.489,75	R$ 2.624,63	29	R$ 3.911,52	R$ 72.202,75	R$ 76.114,27
645	Pequena Cirurgia	EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL DE HEMORRAGIA DIGESTIVA (INCLUI PROCEDIMENTO ENDOSCÓPICO E/OU ESTUDO ANGIOGRÁFICO)	procedimento	R$ 666,00	R$ 22.530,08	R$ 23.196,08	29	R$ 19.314,00	R$ 653.372,32	R$ 672.686,32
646	Pequena Cirurgia	REDUÇÃO MAMARIA EM PACIENTE COM LIPODISTROFIA DECORRENTE DO USO DE ANTIRRETROVIRAIS	procedimento	R$ 818,47	R$ 10.781,53	R$ 11.600,00	29	R$ 23.735,63	R$ 312.664,37	R$ 336.400,00
647	Pequena Cirurgia	ENXERTO COMPOSTO	procedimento	R$ 604,58	R$ 2.395,42	R$ 3.000,00	30	R$ 18.137,40	R$ 71.862,60	R$ 90.000,00
648	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	procedimento	R$ 203,74	R$ 2.448,23	R$ 2.651,97	60	R$ 12.224,40	R$ 146.893,80	R$ 159.118,20
649	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE EPICANTO E TELECANTO	procedimento	R$ 278,90	R$ 2.501,10	R$ 2.780,00	24	R$ 6.693,60	R$ 60.026,40	R$ 66.720,00
650	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	procedimento	R$ 681,87	R$ 4.461,25	R$ 5.143,12	24	R$ 16.364,88	R$ 107.070,00	R$ 123.434,88
651	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	procedimento	R$ 78,75	R$ 2.338,63	R$ 2.417,38	48	R$ 3.780,00	R$ 112.254,24	R$ 116.034,24
652	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	procedimento	R$ 577,44	R$ 2.577,44	R$ 3.154,88	29	R$ 16.745,76	R$ 74.745,76	R$ 91.491,52
653	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	procedimento	R$ 689,66	R$ 810,34	R$ 1.500,00	24	R$ 16.551,84	R$ 19.448,16	R$ 36.000,00
654	Procedimento Cirurgi	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	procedimento	R$ 311,04	R$ 488,96	R$ 800,00	24	R$ 7.464,96	R$ 11.735,04	R$ 19.200,00

	co - Oftalmologia									
655	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	procedimento	R$ 1.138,66	R$ 1.361,34	R$ 2.500,00	41	R$ 46.685,06	R$ 55.814,94	R$ 102.500,00
656	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	procedimento	R$ 203,73	R$ 1.296,27	R$ 1.500,00	29	R$ 5.908,17	R$ 37.591,83	R$ 43.500,00
657	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	procedimento	R$ 1.661,76	R$ 5.338,24	R$ 7.000,00	54	R$ 89.735,04	R$ 288.264,96	R$ 378.000,00
658	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	procedimento	R$ 1.167,82	R$ 4.340,06	R$ 5.507,88	54	R$ 63.062,28	R$ 234.363,24	R$ 297.425,52
659	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	procedimento	R$ 96,11	R$ 2.192,22	R$ 2.288,33	54	R$ 5.189,94	R$ 118.379,88	R$ 123.569,82
660	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FOTOCOAGULACAO A LASER	procedimento	R$ 167,61	R$ 1.832,39	R$ 2.000,00	48	R$ 8.045,28	R$ 87.954,72	R$ 96.000,00
661	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	procedimento	R$ 1.074,86	R$ 3.925,14	R$ 5.000,00	43	R$ 46.218,98	R$ 168.781,02	R$ 215.000,00
662	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA ANTERIOR	procedimento	R$ 381,08	R$ 2.876,48	R$ 3.257,56	66	R$ 25.151,28	R$ 189.847,68	R$ 214.998,96
663	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR	procedimento	R$ 2.667,29	R$ 4.667,29	R$ 7.334,58	60	R$ 160.037,40	R$ 280.037,40	R$ 440.074,80
664	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	procedimento	R$ 4.183,12	R$ 6.183,12	R$ 10.366,24	48	R$ 200.789,76	R$ 296.789,76	R$ 497.579,52
665	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	procedimento	R$ 4.701,84	R$ 6.701,84	R$ 11.403,68	48	R$ 225.688,32	R$ 321.688,32	R$ 547.376,64
666	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	procedimento	R$ 430,46	R$ 1.569,54	R$ 2.000,00	73	R$ 31.423,58	R$ 114.576,42	R$ 146.000,00
667	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORRECAO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	procedimento	R$ 282,09	R$ 1.517,91	R$ 1.800,00	36	R$ 10.155,24	R$ 54.644,76	R$ 64.800,00
668	Procedimento Cirurgico -	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	procedimento	R$ 619,17	R$ 2.619,17	R$ 3.238,34	29	R$ 17.955,93	R$ 75.955,93	R$ 93.911,86

	Oftalmologia									
669	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	procedimento	R$ 774,35	R$ 3.781,01	R$ 4.555,36	29	R$ 22.456,15	R$ 109.649,29	R$ 132.105,44
670	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	procedimento	R$ 650,66	R$ 2.845,86	R$ 3.496,52	29	R$ 18.869,14	R$ 82.529,94	R$ 101.399,08
671	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	procedimento	R$ 415,58	R$ 3.084,42	R$ 3.500,00	30	R$ 12.467,40	R$ 92.532,60	R$ 105.000,00
672	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	procedimento	R$ 587,52	R$ 2.912,48	R$ 3.500,00	30	R$ 17.625,60	R$ 87.374,40	R$ 105.000,00
673	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXENTERACAO DE ORBITA	procedimento	R$ 774,35	R$ 3.548,70	R$ 4.323,05	30	R$ 23.230,50	R$ 106.461,00	R$ 129.691,50
674	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 650,66	R$ 3.301,32	R$ 3.951,98	30	R$ 19.519,80	R$ 99.039,60	R$ 118.559,40
675	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	procedimento	R$ 846,19	R$ 1.153,81	R$ 2.000,00	54	R$ 45.694,26	R$ 62.305,74	R$ 108.000,00
676	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	ORBITOTOMIA	procedimento	R$ 619,17	R$ 3.424,09	R$ 4.043,26	30	R$ 18.575,10	R$ 102.722,70	R$ 121.297,80
677	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	procedimento	R$ 587,51	R$ 1.912,49	R$ 2.500,00	30	R$ 17.625,30	R$ 57.374,70	R$ 75.000,00
678	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE PAREDE DA ORBITA	procedimento	R$ 730,42	R$ 2.730,42	R$ 3.460,84	30	R$ 21.912,60	R$ 81.912,60	R$ 103.825,20
679	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	procedimento	R$ 965,45	R$ 2.965,45	R$ 3.930,90	29	R$ 27.998,05	R$ 85.998,05	R$ 113.996,10
680	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	procedimento	R$ 249,85	R$ 1.250,15	R$ 1.500,00	54	R$ 13.491,90	R$ 67.508,10	R$ 81.000,00
681	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	procedimento	R$ 112,57	R$ 387,43	R$ 500,00	490	R$ 55.159,30	R$ 189.840,70	R$ 245.000,00
682	Procedimento Cirurgico -	CICLODIALISE	procedimento	R$ 453,41	R$ 3.269,55	R$ 3.722,96	23	R$ 10.428,43	R$ 75.199,65	R$ 85.628,08

	Oftalmologia									
683	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 531,60	R$ 2.468,40	R$ 3.000,00	23	R$ 12.226,80	R$ 56.773,20	R$ 69.000,00
684	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 483,60	R$ 1.016,40	R$ 1.500,00	29	R$ 14.024,40	R$ 29.475,60	R$ 43.500,00
685	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	procedimento	R$ 651,60	R$ 299,74	R$ 951,34	65	R$ 42.354,00	R$ 19.483,10	R$ 61.837,10
686	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	procedimento	R$ 0,00	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	40	R$ 0,00	R$ 83.600,00	R$ 83.600,00
687	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	procedimento	R$ 873,61	R$ 4.046,39	R$ 4.920,00	29	R$ 25.334,69	R$ 117.345,31	R$ 142.680,00
688	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	procedimento	R$ 1.083,55	R$ 2.116,45	R$ 3.200,00	66	R$ 71.514,30	R$ 139.685,70	R$ 211.200,00
689	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	procedimento	R$ 1.112,83	R$ 387,17	R$ 1.500,00	91	R$ 101.267,53	R$ 35.232,47	R$ 136.500,00
690	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IRIDOCICLECTOMIA	procedimento	R$ 619,16	R$ 3.424,07	R$ 4.043,23	30	R$ 18.574,80	R$ 102.722,10	R$ 121.296,90
691	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	IRIDOTOMIA A LASER	procedimento	R$ 0,00	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	30	R$ 0,00	R$ 62.700,00	R$ 62.700,00
692	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	procedimento	R$ 172,27	R$ 627,73	R$ 800,00	30	R$ 5.168,10	R$ 18.831,90	R$ 24.000,00
693	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	procedimento	R$ 794,89	R$ 2.874,38	R$ 3.669,27	30	R$ 23.846,70	R$ 86.231,40	R$ 110.078,10
694	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	procedimento	R$ 965,45	R$ 4.123,99	R$ 5.089,44	29	R$ 27.998,05	R$ 119.595,71	R$ 147.593,76
695	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRABECULECTOMIA	procedimento	R$ 898,35	R$ 701,65	R$ 1.600,00	83	R$ 74.563,05	R$ 58.236,95	R$ 132.800,00
696	Procedimento Cirurgico -	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	procedimento	R$ 1.236,75	R$ 3.763,25	R$ 5.000,00	123	R$ 152.120,25	R$ 462.879,75	R$ 615.000,00

	Oftalmologia									
697	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	procedimento	R$ 771,60	R$ 154,32	R$ 925,92	1279	R$ 986.876,40	R$ 197.375,28	R$ 1.184.251,68
698	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	procedimento	R$ 895,16	R$ 1.252,84	R$ 2.148,00	30	R$ 26.854,80	R$ 37.585,20	R$ 64.440,00
699	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	procedimento	R$ 372,72	R$ 2.409,99	R$ 2.782,71	54	R$ 20.126,88	R$ 130.139,46	R$ 150.266,34
700	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	APLICAÇÃO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	procedimento	R$ 1.145,16	R$ 4.854,84	R$ 6.000,00	29	R$ 33.209,64	R$ 140.790,36	R$ 174.000,00
701	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	procedimento	R$ 743,00	R$ 57,00	R$ 800,00	29	R$ 21.547,00	R$ 1.653,00	R$ 23.200,00
702	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	procedimento	R$ 453,61	R$ 2.498,97	R$ 2.952,58	66	R$ 29.938,26	R$ 164.932,02	R$ 194.870,28
703	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	procedimento	R$ 587,51	R$ 2.587,51	R$ 3.175,02	30	R$ 17.625,30	R$ 77.625,30	R$ 95.250,60
704	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	procedimento	R$ 436,44	R$ 763,56	R$ 1.200,00	29	R$ 12.656,76	R$ 22.143,24	R$ 34.800,00
705	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	EPILAÇÃO DE CÍLIOS A LASER	procedimento	R$ 45,00	R$ 305,00	R$ 350,00	40	R$ 1.800,00	R$ 12.200,00	R$ 14.000,00
706	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SIMBLEFAROPLASTIA	procedimento	R$ 203,74	R$ 596,26	R$ 800,00	41	R$ 8.353,34	R$ 24.446,66	R$ 32.800,00
707	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS REALIZADA EM ADULTO	procedimento	R$ 22,93	R$ 277,07	R$ 300,00	41	R$ 940,13	R$ 11.359,87	R$ 12.300,00
708	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL) - NÍVEL AMBULATORIAL COM SEDAÇÃO	procedimento	R$ 95,42	R$ 4.584,58	R$ 4.680,00	91	R$ 8.683,22	R$ 417.196,78	R$ 425.880,00
709	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	CORREÇÃO DE HÉRNIA DE ÍRIS (UNILATERAL)	procedimento	R$ 259,20	R$ 340,80	R$ 600,00	30	R$ 7.776,00	R$ 10.224,00	R$ 18.000,00
710	Procedimento Cirurgico -	SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR	procedimento	R$ 544,88	R$ 1.455,12	R$ 2.000,00	66	R$ 35.962,08	R$ 96.037,92	R$ 132.000,00

	Oftalmologia									
711	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DA CONJUNTIVA UNILATERAL	procedimento	R$ 209,55	R$ 390,45	R$ 600,00	41	R$ 8.591,55	R$ 16.008,45	R$ 24.600,00
712	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRANSPLANTE DE CÓRNEA	procedimento	R$ 2.070,00	R$ 5.730,00	R$ 7.800,00	35	R$ 72.450,00	R$ 200.550,00	R$ 273.000,00
713	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	procedimento	R$ 161,19	2.044,94	2.206,13	61	9832,59	124741,34	134573,93
714	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	SUTURA DE ESCLERA	procedimento	R$ 161,19	638,81	800,00	24	3868,56	15331,44	19200
715	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE BILATERAL	procedimento	R$ 161,19	2.190,06	2.351,25	61	9832,59	133593,66	143426,25
716	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE INFANTIL BILATERAL (COM ANESTESIA GERAL)	procedimento	R$ 161,19	4.410,06	4.571,25	25	4029,75	110251,5	114281,25
717	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE INFANTIL UNILATERAL (COM ANESTESIA GERAL)	procedimento	R$ 161,19	3.150,06	3.311,25	25	4029,75	78751,5	82781,25
718	Procedimento Cirurgico - Oftalmologia	PTOSE UNILATERAL	procedimento	R$ 161,19	1.350,06	1.511,25	25	4029,75	33751,5	37781,25
719	Procedimento Cirurgico - Torácica	MASTECTOMIA SIMPLES	procedimento	R$ 462,80	R$ 3.887,73	R$ 4.350,53	31	R$ 14.346,80	R$ 120.519,63	R$ 134.866,43
720	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	procedimento	R$ 514,17	R$ 3.836,36	R$ 4.350,53	69	R$ 35.477,73	R$ 264.708,84	R$ 300.186,57
721	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA MASCULINA	procedimento	R$ 289,25	R$ 2.612,03	R$ 2.901,28	21	R$ 6.074,25	R$ 54.852,63	R$ 60.926,88
722	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA - POS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PROTESE	procedimento	R$ 315,92	R$ 2.631,84	R$ 2.947,76	56	R$ 17.691,52	R$ 147.383,04	R$ 165.074,56
723	Procedimento Cirurgico - Torácica	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	procedimento	R$ 313,44	R$ 10.626,88	R$ 10.940,32	39	R$ 12.224,16	R$ 414.448,32	R$ 426.672,48
724	Procedimento Cirurgico -	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	procedimento	R$ 358,20	R$ 10.716,40	R$ 11.074,60	39	R$ 13.969,80	R$ 417.939,60	R$ 431.909,40

	Torácica									
725	Procedimento Cirurgico - Torácica	MASTECTOMIA SIMPLES BILATERAL SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 524,96	R$ 3.094,82	R$ 3.619,78	24	R$ 12.599,04	R$ 74.275,68	R$ 86.874,72
726	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLASTICA MAMARIA RECONSTRUTIVA BILATERAL INCLUINDO PROTESE MAMARIA DE SILICONE BILATERAL NO PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 1.663,90	R$ 10.136,10	R$ 11.800,00	24	R$ 39.933,60	R$ 243.266,40	R$ 283.200,00
727	Procedimento Cirurgico - Torácica	BRONCOTOMIA E/OU BRONCORRAFIA	procedimento	R$ 1.887,08	R$ 3.887,08	R$ 5.774,16	24	R$ 45.289,92	R$ 93.289,92	R$ 138.579,84
728	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCAÇÃO DE MOLDE BRONQUICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 1.887,08	R$ 3.887,08	R$ 5.774,16	24	R$ 45.289,92	R$ 93.289,92	R$ 138.579,84
729	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCAÇÃO DE PROTESE LARINGO-TRAQUEAL, TRAQUEAL, TRAQUEO-BRONQUICA, BRONQUICA POR VIA ENDOSCOPICA (INCLUI PROTESE)	procedimento	R$ 379,38	R$ 2.758,76	R$ 3.138,14	24	R$ 9.105,12	R$ 66.210,24	R$ 75.315,36
730	Procedimento Cirurgico - Torácica	COLOCACAO DE PROTESE LARINGO TRAQUEAL/ TRAQUEO-BRONQUICA (INCLUI PRÓTESE)	procedimento	R$ 463,88	R$ 2.927,76	R$ 3.391,64	21	R$ 9.741,48	R$ 61.482,96	R$ 71.224,44
731	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TRAQUÉIA MEDIASTINAL, CARINAL OU CARINOPLASTIA	procedimento	R$ 1.887,08	R$ 3.887,08	R$ 5.774,16	21	R$ 39.628,68	R$ 81.628,68	R$ 121.257,36
732	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DE TRAQUEIA COM ANASTOMOSE	procedimento	R$ 379,38	R$ 2.758,76	R$ 3.138,14	21	R$ 7.966,98	R$ 57.933,96	R$ 65.900,94
733	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOPLASTIA POR ACESSO TORÁCICO	procedimento	R$ 733,68	R$ 2.733,68	R$ 3.467,36	21	R$ 15.407,28	R$ 57.407,28	R$ 72.814,56
734	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOPLASTIA E/OU LARINGOTRAQUEOPLASTIA	procedimento	R$ 733,68	R$ 2.733,68	R$ 3.467,36	23	R$ 16.874,64	R$ 62.874,64	R$ 79.749,28
735	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEORRAFIA E/OU FECHAMENTO DE FISTULA TRAQUEO-CUTANEA	procedimento	R$ 516,22	R$ 2.516,22	R$ 3.032,44	21	R$ 10.840,62	R$ 52.840,62	R$ 63.681,24
736	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA BRONCOPLEURAL COM AMPUTAÇÃO DE COTO BRONQUICO	procedimento	R$ 1.713,98	R$ 3.713,98	R$ 5.427,96	21	R$ 35.993,58	R$ 77.993,58	R$ 113.987,16
737	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA TRAQUEOESOFAGICA ADQUIRIDA	procedimento	R$ 1.713,98	R$ 3.713,98	R$ 5.427,96	21	R$ 35.993,58	R$ 77.993,58	R$ 113.987,16
738	Procedimento Cirurgico -	ESTERNECTOMIA COM OU SEM PRÓTESE	procedimento	R$ 1.316,03	R$ 3.316,03	R$ 4.632,06	21	R$ 27.636,63	R$ 69.636,63	R$ 97.273,26

	Torácica									
739	Procedimento Cirurgico - Torácica	COSTECTOMIA	procedimento	R$ 490,42	R$ 2.980,84	R$ 3.471,26	24	R$ 11.770,08	R$ 71.540,16	R$ 83.310,24
740	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLEURODESE	procedimento	R$ 1.260,50	R$ 3.260,50	R$ 4.521,00	24	R$ 30.252,00	R$ 78.252,00	R$ 108.504,00
741	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO DE COAGULO RETIDO INTRATORACICO (QUALQUER VIA)	procedimento	R$ 801,40	R$ 2.801,40	R$ 3.602,80	24	R$ 19.233,60	R$ 67.233,60	R$ 86.467,20
742	Procedimento Cirurgico - Torácica	FECHAMENTO DE PLEUROSTOMIA	procedimento	R$ 676,88	R$ 2.676,88	R$ 3.353,76	24	R$ 16.245,12	R$ 64.245,12	R$ 80.490,24
743	Procedimento Cirurgico - Torácica	DESCORTICAÇÃO PULMONAR	procedimento	R$ 2.155,36	R$ 4.155,36	R$ 6.310,72	23	R$ 49.573,28	R$ 95.573,28	R$ 145.146,56
744	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRAQUEOSTOMIA MEDIASTINAL	procedimento	R$ 733,68	R$ 3.467,36	R$ 4.201,04	23	R$ 16.874,64	R$ 79.749,28	R$ 96.623,92
745	Procedimento Cirurgico - Torácica	TIMECTOMIA	procedimento	R$ 1.278,46	R$ 3.278,46	R$ 4.556,92	23	R$ 29.404,58	R$ 75.404,58	R$ 104.809,16
746	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DO MEDIASTINO	procedimento	R$ 1.825,56	R$ 5.651,12	R$ 7.476,68	23	R$ 41.987,88	R$ 129.975,76	R$ 171.963,64
747	Procedimento Cirurgico - Torácica	MEDIASTINOTOMIA EXTRAPLEURAL POR VIA POSTERIOR	procedimento	R$ 1.201,79	R$ 3.201,79	R$ 4.403,58	23	R$ 27.641,17	R$ 73.641,17	R$ 101.282,34
748	Procedimento Cirurgico - Torácica	MEDIASTINOTOMIA EXPLORADORA PARA-ESTERNAL / POR VIA ANTERIOR	procedimento	R$ 1.201,79	R$ 3.201,79	R$ 4.403,58	23	R$ 27.641,17	R$ 73.641,17	R$ 101.282,34
749	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEFEITOS CONGÊNITOS DO TORAX	procedimento	R$ 1.316,08	R$ 3.316,08	R$ 4.632,16	23	R$ 30.269,84	R$ 76.269,84	R$ 106.539,68
750	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACOTOMIA EXPLORADORA	procedimento	R$ 989,08	R$ 2.989,08	R$ 3.978,16	23	R$ 22.748,84	R$ 68.748,84	R$ 91.497,68
751	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACOPLASTIA (QUALQUER TECNICA)	procedimento	R$ 965,40	R$ 2.965,40	R$ 3.930,80	23	R$ 22.204,20	R$ 68.204,20	R$ 90.408,40
752	Procedimento Cirurgico -	TORACECTOMIA SEM RECONSTRUÇÃO PARIETAL	procedimento	R$ 1.315,57	R$ 3.315,57	R$ 4.631,14	23	R$ 30.258,11	R$ 76.258,11	R$ 106.516,22

	Torácica									
753	Procedimento Cirurgico - Torácica	TORACECTOMIA COM RECONSTRUÇÃO PARIETAL (POR PROTESE)	procedimento	R$ 1.315,57	R$ 3.315,57	R$ 4.631,14	23	R$ 30.258,11	R$ 76.258,11	R$ 106.516,22
754	Procedimento Cirurgico - Torácica	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA PAREDE TORÁCICA	procedimento	R$ 749,64	R$ 2.749,64	R$ 3.499,28	23	R$ 17.241,72	R$ 63.241,72	R$ 80.483,44
755	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO DE TUMOR DO DIAFRAGMA E RECONSTRUÇÃO (QUALQUER TECNICA)	procedimento	R$ 1.887,08	R$ 5.774,16	R$ 7.661,24	23	R$ 43.402,84	R$ 132.805,68	R$ 176.208,52
756	Procedimento Cirurgico - Torácica	PLUMBAGEM EXTRAFASCIAL	procedimento	R$ 949,02	R$ 2.949,02	R$ 3.898,04	23	R$ 21.827,46	R$ 67.827,46	R$ 89.654,92
757	Procedimento Cirurgico - Torácica	MOBILIZACAO DE RETALHOS MUSCULARES / DO OMENTO	procedimento	R$ 1.317,86	R$ 3.317,86	R$ 4.635,72	23	R$ 30.310,78	R$ 76.310,78	R$ 106.621,56
758	Procedimento Cirurgico - Torácica	TRATAMENTO CIRURGICO DE PAREDE TORACICA	procedimento	R$ 1.585,50	R$ 3.585,50	R$ 5.171,00	35	R$ 55.492,50	R$ 125.492,50	R$ 180.985,00
759	Procedimento Cirurgico - Torácica	BULECTOMIA UNI OU BILATERAL	procedimento	R$ 1.260,27	R$ 3.260,27	R$ 4.520,54	23	R$ 28.986,21	R$ 74.986,21	R$ 103.972,42
760	Procedimento Cirurgico - Torácica	LIGADURA DE ARTÉRIAS BRONQUICAS POR TORACOTOMIA PARA CONTROLE DE HEMOPTISE	procedimento	R$ 801,40	R$ 2.801,40	R$ 3.602,80	23	R$ 18.432,20	R$ 64.432,20	R$ 82.864,40
761	Procedimento Cirurgico - Torácica	LOBECTOMIA PULMONAR	procedimento	R$ 1.260,20	R$ 3.260,20	R$ 4.520,40	35	R$ 44.107,00	R$ 114.107,00	R$ 158.214,00
762	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMOMECTOMIA	procedimento	R$ 1.713,97	R$ 3.713,97	R$ 5.427,94	24	R$ 41.135,28	R$ 89.135,28	R$ 130.270,56
763	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMONECTOMIA DE TOTALIZACAO	procedimento	R$ 1.260,27	R$ 3.260,27	R$ 4.520,54	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48	R$ 108.492,96
764	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO EM CUNHA, TUMORECTOMIA / BIOPSIA DE PULMAO A CEU ABERTO	procedimento	R$ 1.260,27	R$ 3.260,27	R$ 4.520,54	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48	R$ 108.492,96
765	Procedimento Cirurgico - Torácica	RESSECÇÃO PULMONAR ASSOCIADA A BRONCOPLASTIA/ ARTERIOPLASTIA	procedimento	R$ 1.887,08	R$ 3.887,08	R$ 5.774,16	35	R$ 66.047,80	R$ 136.047,80	R$ 202.095,60
766	Procedimento Cirurgico -	CIRURGIA REDUTORA DO VOLUME PULMONAR (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 1.260,27	R$ 3.260,27	R$ 4.520,54	24	R$ 30.246,48	R$ 78.246,48	R$ 108.492,96

	Torácica									
767	Procedimento Cirurgico - Torácica	METASTASECTOMIA PULMONAR UNI OU BILATERAL (QUALQUER METODO)	procedimento	R$ 1.260,27	R$ 4.520,54	R$ 5.780,81	24	R$ 30.246,48	R$ 108.492,96	R$ 138.739,44
768	Procedimento Cirurgico - Torácica	PNEUMOTOMIA COM RESSECÇÃO COSTAL PARA DRENAGEM CAVITÁRIA/RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	procedimento	R$ 800,38	R$ 1.600,76	R$ 2.401,14	24	R$ 19.209,12	R$ 38.418,24	R$ 57.627,36
769	Procedimento Cirurgico - Torácica	TROMBOENDARTERECTOMIA PULMONAR	procedimento	R$ 1.531,42	R$ 5.062,84	R$ 6.594,26	24	R$ 36.754,08	R$ 121.508,16	R$ 158.262,24
770	Uro/Gineco	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	procedimento	R$ 549,72	R$ 3.049,72	R$ 3.599,44	25	R$ 13.743,00	R$ 76.243,00	R$ 89.986,00
771	Uro/Gineco	CISTOSTOMIA	procedimento	R$ 604,29	R$ 3.708,58	R$ 4.312,87	165	R$ 99.707,85	R$ 611.915,70	R$ 711.623,55
772	Uro/Gineco	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	procedimento	R$ 402,85	R$ 3.305,70	R$ 3.708,55	43	R$ 17.322,55	R$ 142.145,10	R$ 159.467,65
773	Uro/Gineco	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	procedimento	R$ 218,68	R$ 2.937,36	R$ 3.156,04	133	R$ 29.084,44	R$ 390.668,88	R$ 419.753,32
774	Uro/Gineco	NEFRECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 1.205,37	R$ 7.910,74	R$ 9.116,11	30	R$ 36.161,10	R$ 237.322,20	R$ 273.483,30
775	Uro/Gineco	NEFRECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 1.222,43	R$ 4.944,86	R$ 6.167,29	30	R$ 36.672,90	R$ 148.345,80	R$ 185.018,70
776	Uro/Gineco	NEFROPIELOSTOMIA	procedimento	R$ 727,86	R$ 2.455,72	R$ 3.183,58	30	R$ 21.835,80	R$ 73.671,60	R$ 95.507,40
777	Uro/Gineco	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	procedimento	R$ 931,19	R$ 2.862,38	R$ 3.793,57	30	R$ 27.935,70	R$ 85.871,40	R$ 113.807,10
778	Uro/Gineco	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 859,87	R$ 11.219,74	R$ 12.079,61	35	R$ 30.095,45	R$ 392.690,90	R$ 422.786,35
779	Uro/Gineco	PIELOPLASTIA	procedimento	R$ 652,16	R$ 2.804,32	R$ 3.456,48	30	R$ 19.564,80	R$ 84.129,60	R$ 103.694,40
780	Uro/Gineco	PIELOSTOMIA	procedimento	R$ 723,54	R$ 2.947,08	R$ 3.670,62	30	R$ 21.706,20	R$ 88.412,40	R$ 110.118,60
781	Uro/Gineco	PIELOTOMIA	procedimento	R$ 649,91	R$ 2.799,82	R$ 3.449,73	30	R$ 19.497,30	R$ 83.994,60	R$ 103.491,90
782	Uro/Gineco	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	procedimento	R$ 509,16	R$ 2.518,32	R$ 3.027,48	30	R$ 15.274,80	R$ 75.549,60	R$ 90.824,40
783	Uro/Gineco	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	procedimento	R$ 619,66	R$ 2.739,32	R$ 3.358,98	30	R$ 18.589,80	R$ 82.179,60	R$ 100.769,40
784	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	procedimento	R$ 372,54	R$ 3.245,08	R$ 3.617,62	30	R$ 11.176,20	R$ 97.352,40	R$ 108.528,60
785	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-ENTERICA	procedimento	R$ 794,77	R$ 3.089,54	R$ 3.884,31	30	R$ 23.843,10	R$ 92.686,20	R$ 116.529,30
786	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-RETAL	procedimento	R$ 794,77	R$ 3.089,54	R$ 3.884,31	30	R$ 23.843,10	R$ 92.686,20	R$ 116.529,30
787	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULAS URETERAIS	procedimento	R$ 594,71	R$ 2.689,42	R$ 3.284,13	30	R$ 17.841,30	R$ 80.682,60	R$ 98.523,90
788	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	procedimento	R$ 386,20	R$ 5.272,40	R$ 5.658,60	43	R$ 16.606,60	R$ 226.713,20	R$ 243.319,80
789	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE URETEROCELE	procedimento	R$ 618,34	R$ 2.736,68	R$ 3.355,02	43	R$ 26.588,62	R$ 117.677,24	R$ 144.265,86

790	Uro/Gi neco	URETERECTOMIA	proce dimen to	R$ 618,34	R$ 4.736,68	R$ 5.355,02	43	R$ 26.588,62	R$ 203.677,24	R$ 230.265,86
791	Uro/Gi neco	MEATOTOMIA SIMPLES	proce dimen to	R$ 306,58	R$ 2.113,16	R$ 2.419,74	24	R$ 7.357,92	R$ 50.715,84	R$ 58.073,76
792	Uro/Gi neco	RESSECCAO DE PROLAPSO DA MUCOSA DA URETRA	proce dimen to	R$ 208,21	R$ 1.916,42	R$ 2.124,63	24	R$ 4.997,04	R$ 45.994,08	R$ 50.991,12
793	Uro/Gi neco	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	proce dimen to	R$ 372,96	R$ 2.245,92	R$ 2.618,88	24	R$ 8.951,04	R$ 53.902,08	R$ 62.853,12
794	Uro/Gi neco	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	proce dimen to	R$ 214,08	R$ 1.928,16	R$ 2.142,24	30	R$ 6.422,40	R$ 57.844,80	R$ 64.267,20
795	Uro/Gi neco	URETROPLASTIA AUTOGENA	proce dimen to	R$ 469,55	R$ 2.939,10	R$ 3.408,65	24	R$ 11.269,20	R$ 70.538,40	R$ 81.807,60
796	Uro/Gi neco	URETROPLASTIA HETEROGENEA	proce dimen to	R$ 410,75	R$ 2.321,50	R$ 2.732,25	24	R$ 9.858,00	R$ 55.716,00	R$ 65.574,00
797	Uro/Gi neco	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	proce dimen to	R$ 305,29	R$ 2.110,58	R$ 2.415,87	24	R$ 7.326,96	R$ 50.653,92	R$ 57.980,88
798	Uro/Gi neco	URETROTOMIA INTERNA	proce dimen to	R$ 319,92	R$ 2.639,84	R$ 2.959,76	69	R$ 22.074,48	R$ 182.148,96	R$ 204.223,44
799	Uro/Gi neco	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	proce dimen to	R$ 1.001,71	R$ 3.503,42	R$ 4.505,13	69	R$ 69.117,99	R$ 241.735,98	R$ 310.853,97
800	Uro/Gi neco	PROSTATOVESICULECTO MIA RADICAL	proce dimen to	R$ 1.088,40	R$ 3.676,80	R$ 4.765,20	24	R$ 26.121,60	R$ 88.243,20	R$ 114.364,80
801	Uro/Gi neco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	proce dimen to	R$ 851,58	R$ 5.203,16	R$ 6.054,74	189	R$ 160.948,62	R$ 983.397,24	R$ 1.144.345,86
802	Uro/Gi neco	EPIDIDIMECTOMIA	proce dimen to	R$ 223,01	R$ 2.446,02	R$ 2.669,03	29	R$ 6.467,29	R$ 70.934,58	R$ 77.401,87
803	Uro/Gi neco	EPIDIDIMECTOMIA COM ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	proce dimen to	R$ 215,28	R$ 1.930,56	R$ 2.145,84	29	R$ 6.243,12	R$ 55.986,24	R$ 62.229,36
804	Uro/Gi neco	ESPERMATOCELECTOMIA	proce dimen to	R$ 212,09	R$ 1.924,18	R$ 2.136,27	29	R$ 6.150,61	R$ 55.801,22	R$ 61.951,83
805	Uro/Gi neco	EXÉRESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL	proce dimen to	R$ 12,97	R$ 1.500,00	R$ 1.512,97	30	R$ 389,10	R$ 45.000,00	R$ 45.389,10
806	Uro/Gi neco	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	proce dimen to	R$ 212,09	R$ 1.712,09	R$ 1.924,18	30	R$ 6.362,70	R$ 51.362,70	R$ 57.725,40
807	Uro/Gi neco	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	proce dimen to	R$ 210,05	R$ 1.710,05	R$ 1.920,10	30	R$ 6.301,50	R$ 51.301,50	R$ 57.603,00
808	Uro/Gi neco	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	proce dimen to	R$ 225,86	R$ 1.951,72	R$ 2.177,58	30	R$ 6.775,80	R$ 58.551,60	R$ 65.327,40
809	Uro/Gi neco	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	proce dimen to	R$ 385,32	R$ 2.270,64	R$ 2.655,96	30	R$ 11.559,60	R$ 68.119,20	R$ 79.678,80
810	Uro/Gi neco	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	proce dimen to	R$ 360,07	R$ 2.220,14	R$ 2.580,21	45	R$ 16.203,15	R$ 99.906,30	R$ 116.109,45
811	Uro/Gi neco	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	proce dimen to	R$ 254,07	R$ 3.008,14	R$ 3.262,21	30	R$ 7.622,10	R$ 90.244,20	R$ 97.866,30
812	Uro/Gi neco	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	proce dimen to	R$ 350,13	R$ 2.200,26	R$ 2.550,39	30	R$ 10.503,90	R$ 66.007,80	R$ 76.511,70
813	Uro/Gi neco	PLASTICA DA BOLSA ESCROTAL	proce dimen to	R$ 178,83	R$ 1.857,66	R$ 2.036,49	30	R$ 5.364,90	R$ 55.729,80	R$ 61.094,70
814	Uro/Gi neco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	proce dimen to	R$ 256,97	R$ 3.013,94	R$ 3.270,91	50	R$ 12.848,50	R$ 150.697,00	R$ 163.545,50
815	Uro/Gi neco	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	proce dimen to	R$ 257,56	R$ 3.015,12	R$ 3.272,68	35	R$ 9.014,60	R$ 105.529,20	R$ 114.543,80
816	Uro/Gi neco	VASECTOMIA	proce dimen to	R$ 438,87	R$ 538,87	R$ 977,74	173	R$ 75.924,51	R$ 93.224,51	R$ 169.149,02
817	Uro/Gi neco	POSTECTOMIA	proce dimen to	R$ 219,12	R$ 719,12	R$ 938,24	173	R$ 37.907,76	R$ 124.407,76	R$ 162.315,52

818	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	procedimento	R$ 449,20	R$ 2.398,40	R$ 2.847,60	65	R$ 29.198,00	R$ 155.896,00	R$ 185.094,00
819	Uro/Gineco	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	procedimento	R$ 167,42	R$ 1.334,84	R$ 1.502,26	125	R$ 20.927,50	R$ 166.855,00	R$ 187.782,50
820	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	procedimento	R$ 658,83	R$ 2.317,66	R$ 2.976,49	58	R$ 38.212,14	R$ 134.424,28	R$ 172.636,42
821	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	procedimento	R$ 1.103,64	R$ 3.310,92	R$ 4.414,56	43	R$ 47.456,52	R$ 142.369,56	R$ 189.826,08
822	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	procedimento	R$ 781,93	R$ 2.563,86	R$ 3.345,79	58	R$ 45.351,94	R$ 148.703,88	R$ 194.055,82
823	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 907,93	R$ 2.815,86	R$ 3.723,79	129	R$ 117.122,97	R$ 363.245,94	R$ 480.368,91
824	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 665,32	R$ 2.330,64	R$ 2.995,96	48	R$ 31.935,36	R$ 111.870,72	R$ 143.806,08
825	Uro/Gineco	LAQUEADURA TUBARIA	procedimento	R$ 485,48	R$ 2.485,48	R$ 2.970,96	189	R$ 91.755,72	R$ 469.755,72	R$ 561.511,44
826	Uro/Gineco	MIOMECTOMIA	procedimento	R$ 528,94	R$ 3.057,88	R$ 3.586,82	30	R$ 15.868,20	R$ 91.736,40	R$ 107.604,60
827	Uro/Gineco	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 437,46	R$ 1.874,92	R$ 2.312,38	30	R$ 13.123,80	R$ 56.247,60	R$ 69.371,40
828	Uro/Gineco	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	procedimento	R$ 509,86	R$ 3.019,72	R$ 3.529,58	30	R$ 15.295,80	R$ 90.591,60	R$ 105.887,40
829	Uro/Gineco	RESSECCAO DE VARIZES PELVICAS	procedimento	R$ 323,74	R$ 2.647,48	R$ 2.971,22	30	R$ 9.712,20	R$ 79.424,40	R$ 89.136,60
830	Uro/Gineco	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	procedimento	R$ 465,59	R$ 2.931,18	R$ 3.396,77	30	R$ 13.967,70	R$ 87.935,40	R$ 101.903,10
831	Uro/Gineco	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 376,84	R$ 2.753,68	R$ 3.130,52	30	R$ 11.305,20	R$ 82.610,40	R$ 93.915,60
832	Uro/Gineco	SALPINGOPLASTIA	procedimento	R$ 334,32	R$ 2.668,64	R$ 3.002,96	30	R$ 10.029,60	R$ 80.059,20	R$ 90.088,80
833	Uro/Gineco	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	procedimento	R$ 337,17	R$ 2.674,34	R$ 3.011,51	30	R$ 10.115,10	R$ 80.230,20	R$ 90.345,30
834	Uro/Gineco	TRAQUELOPLASTIA	procedimento	R$ 324,23	R$ 2.648,46	R$ 2.972,69	30	R$ 9.726,90	R$ 79.453,80	R$ 89.180,70
835	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-UTERINA	procedimento	R$ 794,77	R$ 3.589,54	R$ 4.384,31	30	R$ 23.843,10	R$ 107.686,20	R$ 131.529,30
836	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA BILATERAL E COLPECTOMIA SOB PROCESSO TRANSEXUALIZADOR	procedimento	R$ 1.195,80	R$ 2.695,80	R$ 3.891,60	29	R$ 34.678,20	R$ 78.178,20	R$ 112.856,40
837	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	procedimento	R$ 472,43	R$ 2.444,86	R$ 2.917,29	43	R$ 20.314,49	R$ 105.128,98	R$ 125.443,47
838	Uro/Gineco	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	procedimento	R$ 372,54	R$ 2.245,08	R$ 2.617,62	43	R$ 16.019,22	R$ 96.538,44	R$ 112.557,66
839	Uro/Gineco	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	procedimento	R$ 372,54	R$ 2.245,08	R$ 2.617,62	41	R$ 15.274,14	R$ 92.048,28	R$ 107.322,42
840	Uro/Gineco	COLPOPLASTIA ANTERIOR	procedimento	R$ 372,54	R$ 3.745,08	R$ 4.117,62	55	R$ 20.489,70	R$ 205.979,40	R$ 226.469,10
841	Uro/Gineco	EXERESE DE CISTO VAGINAL	procedimento	R$ 372,54	R$ 2.245,08	R$ 2.617,62	43	R$ 16.019,22	R$ 96.538,44	R$ 112.557,66
842	Uro/Gineco	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	procedimento	R$ 224,68	R$ 1.949,36	R$ 2.174,04	43	R$ 9.661,24	R$ 83.822,48	R$ 93.483,72
843	Uro/Gineco	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	procedimento	R$ 139,96	R$ 1.779,92	R$ 1.919,88	30	R$ 4.198,80	R$ 53.397,60	R$ 57.596,40
844	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	procedimento	R$ 119,35	R$ 1.738,70	R$ 1.858,05	36	R$ 4.296,60	R$ 62.593,20	R$ 66.889,80

845	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	procedimento	R$ 372,89	R$ 3.245,78	R$ 3.618,67	99	R$ 36.916,11	R$ 321.332,22	R$ 358.248,33
846	Uro/Gineco	CAPSULECTOMIA RENAL	procedimento	R$ 505,77	R$ 4.111,81	R$ 4.617,58	35	R$ 17.701,95	R$ 143.913,35	R$ 161.615,30
847	Uro/Gineco	CISTECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 582,86	R$ 4.343,36	R$ 4.926,22	35	R$ 20.400,10	R$ 152.017,60	R$ 172.417,70
848	Uro/Gineco	CISTECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 1.572,99	R$ 6.704,17	R$ 8.277,16	35	R$ 55.054,65	R$ 234.645,95	R$ 289.700,60
849	Uro/Gineco	CISTECTOMIA TOTAL E DERIVACAO EM 1 SO TEMPO	procedimento	R$ 1.572,97	R$ 6.704,16	R$ 8.277,13	29	R$ 45.616,13	R$ 194.420,64	R$ 240.036,77
850	Uro/Gineco	CISTOENTEROPLASTIA	procedimento	R$ 1.572,97	R$ 6.704,19	R$ 8.277,16	29	R$ 45.616,13	R$ 194.421,51	R$ 240.037,64
851	Uro/Gineco	CISTOPLASTIA (CORRECAO DE EXTROFIA VESICAL)	procedimento	R$ 1.573,00	R$ 4.872,96	R$ 6.445,96	29	R$ 45.617,00	R$ 141.315,84	R$ 186.932,84
852	Uro/Gineco	DIVERTICULECTOMIA VESICAL	procedimento	R$ 359,70	R$ 3.600,13	R$ 3.959,83	29	R$ 10.431,30	R$ 104.403,77	R$ 114.835,07
853	Uro/Gineco	LITOTRIPSIA	procedimento	R$ 294,39	R$ 3.867,61	R$ 4.162,00	65	R$ 19.135,35	R$ 251.394,65	R$ 270.530,00
854	Uro/Gineco	LOMBOTOMIA	procedimento	R$ 466,87	R$ 3.983,94	R$ 4.450,81	29	R$ 13.539,23	R$ 115.534,26	R$ 129.073,49
855	Uro/Gineco	NEFROLITOTOMIA	procedimento	R$ 901,07	R$ 5.114,09	R$ 6.015,16	36	R$ 32.438,52	R$ 184.107,24	R$ 216.545,76
856	Uro/Gineco	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	procedimento	R$ 780,04	R$ 12.163,21	R$ 12.943,25	81	R$ 63.183,24	R$ 985.220,01	R$ 1.048.403,25
857	Uro/Gineco	NEFROPEXIA	procedimento	R$ 466,86	R$ 2.483,95	R$ 2.950,81	36	R$ 16.806,96	R$ 89.422,20	R$ 106.229,16
858	Uro/Gineco	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	procedimento	R$ 491,53	R$ 3.032,90	R$ 3.524,43	36	R$ 17.695,08	R$ 109.184,40	R$ 126.879,48
859	Uro/Gineco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DA EXTREMIDADE DISTAL DO URETER	procedimento	R$ 295,98	R$ 2.641,80	R$ 2.937,78	36	R$ 10.655,28	R$ 95.104,80	R$ 105.760,08
860	Uro/Gineco	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	procedimento	R$ 362,31	R$ 5.187,52	R$ 5.549,83	36	R$ 13.043,16	R$ 186.750,72	R$ 199.793,88
861	Uro/Gineco	SINFISIOTOMIA DO RIM EM FERRADURA (NEFROPLASTIA)	procedimento	R$ 475,57	R$ 3.001,13	R$ 3.476,70	35	R$ 16.644,95	R$ 105.039,55	R$ 121.684,50
862	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	procedimento	R$ 227,80	R$ 2.532,11	R$ 2.759,91	35	R$ 7.973,00	R$ 88.623,85	R$ 96.596,85
863	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMORRAGIA VESICAL (FORMOLIZACAO DA BEXIGA)	procedimento	R$ 299,93	R$ 2.650,00	R$ 2.949,93	35	R$ 10.497,55	R$ 92.750,00	R$ 103.247,55
864	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	procedimento	R$ 392,56	R$ 2.835,23	R$ 3.227,79	35	R$ 13.739,60	R$ 99.233,05	R$ 112.972,65
865	Uro/Gineco	URETEROCISTONEOSTOMIA	procedimento	R$ 459,66	R$ 2.928,96	R$ 3.388,62	36	R$ 16.547,76	R$ 105.442,56	R$ 121.990,32
866	Uro/Gineco	URETEROENTEROPLASTIA	procedimento	R$ 491,71	R$ 3.033,14	R$ 3.524,85	36	R$ 17.701,56	R$ 109.193,04	R$ 126.894,60
867	Uro/Gineco	URETEROENTEROSTOMIA	procedimento	R$ 528,14	R$ 3.326,47	R$ 3.854,61	36	R$ 19.013,04	R$ 119.752,92	R$ 138.765,96
868	Uro/Gineco	URETEROLITOTOMIA	procedimento	R$ 844,39	R$ 7.446,82	R$ 8.291,21	36	R$ 30.398,04	R$ 268.085,52	R$ 298.483,56
869	Uro/Gineco	URETEROPLASTIA	procedimento	R$ 445,58	R$ 2.941,30	R$ 3.386,88	36	R$ 16.040,88	R$ 105.886,80	R$ 121.927,68
870	Uro/Gineco	URETEROSTOMIA CUTANEA	procedimento	R$ 445,58	R$ 2.941,30	R$ 3.386,88	36	R$ 16.040,88	R$ 105.886,80	R$ 121.927,68

871	Uro/Gineco	URETEROLITOTRIPSIA TRANSURETEROSCÓPICA	procedimento	R$ 604,92	R$ 8.663,53	R$ 9.268,45	36	R$ 21.777,12	R$ 311.887,08	R$ 333.664,20
872	Uro/Gineco	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	procedimento	R$ 205,75	R$ 2.351,45	R$ 2.557,20	35	R$ 7.201,25	R$ 82.300,75	R$ 89.502,00
873	Uro/Gineco	LIGADURA / SECCAO DE VASOS ABERRANTES	procedimento	R$ 258,55	R$ 2.457,29	R$ 2.715,84	35	R$ 9.049,25	R$ 86.005,15	R$ 95.054,40
874	Uro/Gineco	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	procedimento	R$ 117,83	R$ 2.065,78	R$ 2.183,61	35	R$ 4.124,05	R$ 72.302,30	R$ 76.426,35
875	Uro/Gineco	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	procedimento	R$ 223,88	R$ 2.576,98	R$ 2.800,86	50	R$ 11.194,00	R$ 128.849,00	R$ 140.043,00
876	Uro/Gineco	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	procedimento	R$ 130,81	R$ 2.201,63	R$ 2.332,44	29	R$ 3.793,49	R$ 63.847,27	R$ 67.640,76
877	Uro/Gineco	RESSECCAO PARCIAL DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 115,88	R$ 2.061,70	R$ 2.177,58	29	R$ 3.360,52	R$ 59.789,30	R$ 63.149,82
878	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DA BOLSA ESCROTAL	procedimento	R$ 299,89	R$ 2.869,43	R$ 3.169,32	29	R$ 8.696,81	R$ 83.213,47	R$ 91.910,28
879	Uro/Gineco	AMPUTACAO DE PENIS	procedimento	R$ 321,67	R$ 2.693,36	R$ 3.015,03	20	R$ 6.433,40	R$ 53.867,20	R$ 60.300,60
880	Uro/Gineco	CORRECAO DE EPISPADIA	procedimento	R$ 233,52	R$ 6.931,11	R$ 7.164,63	20	R$ 4.670,40	R$ 138.622,20	R$ 143.292,60
881	Uro/Gineco	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1O TEMPO)	procedimento	R$ 224,34	R$ 6.894,54	R$ 7.118,88	20	R$ 4.486,80	R$ 137.890,80	R$ 142.377,60
882	Uro/Gineco	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2O TEMPO)	procedimento	R$ 224,35	R$ 2.394,53	R$ 2.618,88	20	R$ 4.487,00	R$ 47.890,60	R$ 52.377,60
883	Uro/Gineco	PLASTICA TOTAL DO PENIS	procedimento	R$ 321,68	R$ 2.693,38	R$ 3.015,06	25	R$ 8.042,00	R$ 67.334,50	R$ 75.376,50
884	Uro/Gineco	REIMPLANTE DE PENIS	procedimento	R$ 536,44	R$ 3.562,07	R$ 4.098,51	23	R$ 12.338,12	R$ 81.927,61	R$ 94.265,73
885	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE ELEFANTIASE DO PENIS	procedimento	R$ 299,89	R$ 2.728,61	R$ 3.028,50	20	R$ 5.997,80	R$ 54.572,20	R$ 60.570,00
886	Uro/Gineco	CIRURGIAS COMPLEMENTARES DE REDESIGNAÇÃO SEXUAL	procedimento	R$ 183,38	R$ 2.112,72	R$ 2.296,10	24	R$ 4.401,12	R$ 50.705,28	R$ 55.106,40
887	Uro/Gineco	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO MASCULINO	procedimento	R$ 760,22	R$ 3.316,34	R$ 4.076,56	23	R$ 17.485,06	R$ 76.275,82	R$ 93.760,88
888	Uro/Gineco	REDESIGNAÇÃO SEXUAL NO SEXO FEMININO I	procedimento	R$ 760,22	R$ 2.816,34	R$ 3.576,56	23	R$ 17.485,06	R$ 64.775,82	R$ 82.260,88
889	Uro/Gineco	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	procedimento	R$ 97,31	R$ 1.936,72	R$ 2.034,03	38	R$ 3.697,78	R$ 73.595,36	R$ 77.293,14
890	Uro/Gineco	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	procedimento	R$ 66,50	R$ 1.345,64	R$ 1.412,14	23	R$ 1.529,50	R$ 30.949,72	R$ 32.479,22
891	Uro/Gineco	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA (WERTHEIN-MEIGS)	procedimento	R$ 476,83	R$ 2.676,87	R$ 3.153,70	23	R$ 10.967,09	R$ 61.568,01	R$ 72.535,10
892	Uro/Gineco	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	procedimento	R$ 94,81	R$ 2.425,18	R$ 2.519,99	29	R$ 2.749,49	R$ 70.330,22	R$ 73.079,71
893	Uro/Gineco	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	procedimento	R$ 48,73	R$ 1.809,32	R$ 1.858,05	21	R$ 1.023,33	R$ 37.995,72	R$ 39.019,05
894	Uro/Gineco	COLPECTOMIA	procedimento	R$ 225,90	R$ 2.391,72	R$ 2.617,62	20	R$ 4.518,00	R$ 47.834,40	R$ 52.352,40
895	Uro/Gineco	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	procedimento	R$ 191,40	R$ 2.362,74	R$ 2.554,14	81	R$ 15.503,40	R$ 191.381,94	R$ 206.885,34
896	Uro/Gineco	COLPOPERINEOCLEISE	procedimento	R$ 225,89	R$ 2.391,70	R$ 2.617,59	21	R$ 4.743,69	R$ 50.225,70	R$ 54.969,39
897	Uro/Gineco	COLPOTOMIA	procedimento	R$ 216,48	R$ 2.372,91	R$ 2.589,39	20	R$ 4.329,60	R$ 47.458,20	R$ 51.787,80
898	Uro/Gineco	CONSTRUCAO DE VAGINA	procedimento	R$ 214,67	R$ 2.479,48	R$ 2.694,15	21	R$ 4.508,07	R$ 52.069,08	R$ 56.577,15

899	Uro/Gineco	EPISIOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	procedimento	R$ 55,09	R$ 1.830,23	R$ 1.885,32	20	R$ 1.101,80	R$ 36.604,60	R$ 37.706,40
900	Uro/Gineco	OPERACAO DE BURCH	procedimento	R$ 305,47	R$ 2.567,54	R$ 2.873,01	20	R$ 6.109,40	R$ 51.350,80	R$ 57.460,20
901	Uro/Gineco	RECONSTRUCAO DA VAGINA	procedimento	R$ 222,78	R$ 2.505,87	R$ 2.728,65	20	R$ 4.455,60	R$ 50.117,40	R$ 54.573,00
902	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	procedimento	R$ 48,73	R$ 1.809,32	R$ 1.858,05	20	R$ 974,60	R$ 36.186,40	R$ 37.161,00
903	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	procedimento	R$ 229,52	R$ 2.289,04	R$ 2.518,56	20	R$ 4.590,40	R$ 45.780,80	R$ 50.371,20
904	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA URETRO-VAGINAL	procedimento	R$ 208,02	R$ 2.465,88	R$ 2.673,90	20	R$ 4.160,40	R$ 49.317,60	R$ 53.478,00
905	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	procedimento	R$ 843,82	R$ 4.082,93	R$ 4.926,75	20	R$ 16.876,40	R$ 81.658,60	R$ 98.535,00
906	Uro/Gineco	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	procedimento	R$ 245,11	R$ 2.040,24	R$ 2.285,35	20	R$ 4.902,20	R$ 40.804,80	R$ 45.707,00
907	Uro/Gineco	VULVECTOMIA AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA	procedimento	R$ 567,04	R$ 3.113,58	R$ 3.680,62	20	R$ 11.340,80	R$ 62.271,60	R$ 73.612,40
908	Uro/Gineco	VULVECTOMIA SIMPLES	procedimento	R$ 55,09	R$ 1.330,23	R$ 1.385,32	20	R$ 1.101,80	R$ 26.604,60	R$ 27.706,40
909	Uro/Gineco	PIELOLITOTOMIA	procedimento	R$ 658,19	R$ 2.816,38	R$ 3.474,57	16	R$ 10.531,04	R$ 45.062,08	R$ 55.593,12
910	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE COMUNICAÇÃO INTER-ATRIAL	procedimento	R$ 12.246,65	R$ 36.739,95	R$ 48.986,60	23	R$ 281.672,95	R$ 845.018,85	R$ 1.126.691,80
911	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR	procedimento	R$ 7.445,17	R$ 22.335,51	R$ 29.780,68	23	R$ 171.238,91	R$ 513.716,73	R$ 684.955,64
912	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR	procedimento	R$ 7.445,17	R$ 22.335,51	R$ 29.780,68	23	R$ 171.238,91	R$ 513.716,73	R$ 684.955,64
913	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES	procedimento	R$ 11.187,16	R$ 33.561,48	R$ 44.748,64	23	R$ 257.304,68	R$ 771.914,04	R$ 1.029.218,72
914	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 12.849,23	R$ 36.363,32	R$ 49.212,55	23	R$ 295.532,29	R$ 836.356,36	R$ 1.131.888,65
915	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL	procedimento	R$ 8.431,76	R$ 25.295,28	R$ 33.727,04	23	R$ 193.930,48	R$ 581.791,44	R$ 775.721,92
916	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	procedimento	R$ 16.557,69	R$ 49.673,07	R$ 66.230,76	23	R$ 380.826,87	R$ 1.142.480,61	R$ 1.523.307,48
917	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR	procedimento	R$ 5.554,95	R$ 16.664,85	R$ 22.219,80	23	R$ 127.763,85	R$ 383.291,55	R$ 511.055,40
918	Vascular/Cardíaca	BANDAGEM DA ARTÉRIA PULMONAR	procedimento	R$ 5.629,58	R$ 16.888,74	R$ 22.518,32	23	R$ 129.480,34	R$ 388.441,02	R$ 517.921,36
919	Vascular/Cardíaca	CARDIOTOMIA P/ RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	procedimento	R$ 1.737,05	R$ 8.474,10	R$ 10.211,15	23	R$ 39.952,15	R$ 194.904,30	R$ 234.856,45
920	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORACO-ABDOMINAL	procedimento	R$ 17.703,09	R$ 5.000,00	R$ 22.703,09	38	R$ 672.717,42	R$ 190.000,00	R$ 862.717,42
921	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 1.943,74	R$ 50.000,00	R$ 51.943,74	23	R$ 44.706,02	R$ 1.150.000,00	R$ 1.194.706,02
922	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANVENOSO EPIMIOCARDICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 2.366,45	R$ 60.000,00	R$ 62.366,45	23	R$ 54.428,35	R$ 1.380.000,00	R$ 1.434.428,35
923	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 2.028,90	R$ 42.000,00	R$ 44.028,90	23	R$ 46.664,70	R$ 966.000,00	R$ 1.012.664,70

924	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR MULTI-SÍTIO ENDOCAVITÁRIO C/ REVERSÃO PARA EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA	procedimento	R$ 2.349,12	R$ 42.000,00	R$ 44.349,12	23	R$ 54.029,76	R$ 966.000,00	R$ 1.020.029,76
925	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR (CDI) MULTI-SITIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 1.943,74	R$ 60.000,00	R$ 61.943,74	23	R$ 44.706,02	R$ 1.380.000,00	R$ 1.424.706,02
926	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO ENDOCAVITÁRIO C/REVERSÃO P/ EPIMIOCARDICO	procedimento	R$ 2.010,97	R$ 50.000,00	R$ 52.010,97	23	R$ 46.252,31	R$ 1.150.000,00	R$ 1.196.252,31
927	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO EPIMIOCÁRDICO POR TORACOTOMIA P/ IMPLANTE DE ELETRODO	procedimento	R$ 2.028,30	R$ 60.000,00	R$ 62.028,30	26	R$ 52.735,80	R$ 1.560.000,00	R$ 1.612.735,80
928	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SITIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 2.042,65	R$ 50.000,00	R$ 52.042,65	23	R$ 46.980,95	R$ 1.150.000,00	R$ 1.196.980,95
929	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA EPIMIOCÁRDICO	procedimento	R$ 971,19	R$ 25.000,00	R$ 25.971,19	23	R$ 22.337,37	R$ 575.000,00	R$ 597.337,37
930	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 1.225,64	R$ 25.000,00	R$ 26.225,64	158	R$ 193.651,12	R$ 3.950.000,00	R$ 4.143.651,12
931	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA EPIMIOCÁRDICO	procedimento	R$ 974,79	R$ 25.000,00	R$ 25.974,79	23	R$ 22.420,17	R$ 575.000,00	R$ 597.420,17
932	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 1.150,79	R$ 25.000,00	R$ 26.150,79	68	R$ 78.253,72	R$ 1.700.000,00	R$ 1.778.253,72
933	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE MARCAPASSO TEMPORÁRIO TRANSVENOSO	procedimento	R$ 364,75	R$ 25.000,00	R$ 25.364,75	53	R$ 19.331,75	R$ 1.325.000,00	R$ 1.344.331,75
934	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE DESFIBRILADOR NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 6.796,24	R$ 7.694,36	23	R$ 20.656,76	R$ 156.313,52	R$ 176.970,28
935	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 949,28	R$ 6.898,56	R$ 7.847,84	23	R$ 21.833,44	R$ 158.666,88	R$ 180.500,32
936	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 916,28	R$ 6.832,56	R$ 7.748,84	23	R$ 21.074,44	R$ 157.148,88	R$ 178.223,32
937	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO EM CARDIO-DESFIBRILADOR DE CAMARA DUPLA TRANSVENOSO	procedimento	R$ 709,30	R$ 6.418,60	R$ 7.127,90	23	R$ 16.313,90	R$ 147.627,80	R$ 163.941,70
938	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 6.796,24	R$ 7.694,36	23	R$ 20.656,76	R$ 156.313,52	R$ 176.970,28
939	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE MARCAPASSO NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 845,35	R$ 6.690,70	R$ 7.536,05	23	R$ 19.443,05	R$ 153.886,10	R$ 173.329,15
940	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ELETRODOS DE SEIO CORONÁRIO NO CARDIOVERSOR DESFIBIRILADOR MULTI SITIO	procedimento	R$ 845,35	R$ 6.690,70	R$ 7.536,05	23	R$ 19.443,05	R$ 153.886,10	R$ 173.329,15
941	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR DE CÂMARA ÚNICA / DUPLA	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76
942	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76

943	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 916,61	R$ 21.833,22	R$ 22.749,83	98	R$ 89.827,78	R$ 2.139.655,56	R$ 2.229.483,34
944	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 916,28	R$ 20.000,00	R$ 20.916,28	23	R$ 21.074,44	R$ 460.000,00	R$ 481.074,44
945	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76
946	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODO DE MARCAPASSO DE CÂMARA ÚNICA	procedimento	R$ 916,28	R$ 21.832,56	R$ 22.748,84	23	R$ 21.074,44	R$ 502.148,88	R$ 523.223,32
947	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76
948	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE CARDIO-DESFIBRILADOR MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76
949	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS DE MARCAPASSO DE CÂMARA DUPLA	procedimento	R$ 916,49	R$ 21.832,98	R$ 22.749,47	23	R$ 21.079,27	R$ 502.158,54	R$ 523.237,81
950	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 898,12	R$ 20.000,00	R$ 20.898,12	23	R$ 20.656,76	R$ 460.000,00	R$ 480.656,76
951	Vascular/Cardíaca	ANEURISMECTOMIA TORACO-ABDOMINAL	procedimento	R$ 5.085,60	R$ 40.171,20	R$ 45.256,80	23	R$ 116.968,80	R$ 923.937,60	R$ 1.040.906,40
952	Vascular/Cardíaca	IMPLANTAÇÃO DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTAVEL (PROCEDIMENTO PRINCIPAL)	procedimento	R$ 428,64	R$ 5.857,28	R$ 6.285,92	128	R$ 54.865,92	R$ 749.731,84	R$ 804.597,76
953	Vascular/Cardíaca	DISSECCAO RADICAL DO PESCOCO	procedimento	R$ 517,40	R$ 6.034,80	R$ 6.552,20	23	R$ 11.900,20	R$ 138.800,40	R$ 150.700,60
954	Vascular/Cardíaca	DRENAGEM DE GANGLIO LINFÁTICO	procedimento	R$ 96,85	R$ 3.193,70	R$ 3.290,55	23	R$ 2.227,55	R$ 73.455,10	R$ 75.682,65
955	Vascular/Cardíaca	EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	procedimento	R$ 88,14	R$ 3.176,28	R$ 3.264,42	23	R$ 2.027,22	R$ 73.054,44	R$ 75.081,66
956	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL BILATERAL	procedimento	R$ 482,54	R$ 5.965,08	R$ 6.447,62	23	R$ 11.098,42	R$ 137.196,84	R$ 148.295,26
957	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL	procedimento	R$ 499,71	R$ 5.999,42	R$ 6.499,13	23	R$ 11.493,33	R$ 137.986,66	R$ 149.479,99
958	Vascular/Cardíaca	PONTE AXILO-BIFEMURAL	procedimento	R$ 1.457,57	R$ 32.915,14	R$ 34.372,71	20	R$ 29.151,40	R$ 658.302,80	R$ 687.454,20
959	Vascular/Cardíaca	PONTE AXILO-FEMURAL	procedimento	R$ 1.457,57	R$ 32.915,14	R$ 34.372,71	20	R$ 29.151,40	R$ 658.302,80	R$ 687.454,20
960	Vascular/Cardíaca	PONTE DE RAMOS DOS TRONCOS SUPRA-AORTICOS	procedimento	R$ 1.230,76	R$ 32.461,52	R$ 33.692,28	20	R$ 24.615,20	R$ 649.230,40	R$ 673.845,60
961	Vascular/Cardíaca	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	procedimento	R$ 1.721,11	R$ 33.442,22	R$ 35.163,33	20	R$ 34.422,20	R$ 668.844,40	R$ 703.266,60
962	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	procedimento	R$ 1.706,03	R$ 33.412,06	R$ 35.118,09	20	R$ 34.120,60	R$ 668.241,20	R$ 702.361,80
963	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILÍACA	procedimento	R$ 1.706,03	R$ 33.412,06	R$ 35.118,09	20	R$ 34.120,60	R$ 668.241,20	R$ 702.361,80
964	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CARÓTIDA	procedimento	R$ 1.231,36	R$ 32.462,72	R$ 33.694,08	20	R$ 24.627,20	R$ 649.254,40	R$ 673.881,60
965	Vascular/Cardíaca	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA ILIACO-FEMURAL	procedimento	R$ 1.721,11	R$ 33.442,22	R$ 35.163,33	20	R$ 34.422,20	R$ 668.844,40	R$ 703.266,60
966	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO DE ARTÉRIAS VISCERAIS	procedimento	R$ 1.139,80	R$ 12.279,60	R$ 13.419,40	20	R$ 22.796,00	R$ 245.592,00	R$ 268.388,00
967	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR	procedimento	R$ 1.139,80	R$ 12.552,48	R$ 13.692,28	20	R$ 22.796,00	R$ 251.049,60	R$ 273.845,60

968	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	procedimento	R$ 1.142,89	R$ 22.285,78	R$ 23.428,67	20	R$ 22.857,80	R$ 445.715,60	R$ 468.573,40
969	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL	procedimento	R$ 1.457,57	R$ 22.915,14	R$ 24.372,71	20	R$ 29.151,40	R$ 458.302,80	R$ 487.454,20
970	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA PROXIMAL	procedimento	R$ 1.457,57	R$ 22.915,14	R$ 24.372,71	20	R$ 29.151,40	R$ 458.302,80	R$ 487.454,20
971	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	procedimento	R$ 833,48	R$ 3.666,96	R$ 4.500,44	1055	R$ 879.321,40	R$ 3.868.642,80	R$ 4.747.964,20
972	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	procedimento	R$ 692,19	R$ 2.884,38	R$ 3.576,57	65	R$ 44.992,35	R$ 187.484,70	R$ 232.477,05
973	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS COM STENT	procedimento	R$ 1.614,75	R$ 13.229,50	R$ 14.844,25	29	R$ 46.827,75	R$ 383.655,50	R$ 430.483,25
974	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE AORTA, VEIA CAVA / VASOS ILÍACOS SEM STENT	procedimento	R$ 1.614,75	R$ 18.229,50	R$ 19.844,25	29	R$ 46.827,75	R$ 528.655,50	R$ 575.483,25
975	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	35	R$ 37.287,60	R$ 599.575,20	R$ 636.862,80
976	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES (COM STENTE RECOBERTO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
977	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA AORTICOS (SEM STENT)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	29	R$ 30.895,44	R$ 496.790,88	R$ 527.686,32
978	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DO PESCOÇO OU TRONCOS SUPRA AORTICO (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
979	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS (COM STENT NÃO RECOBERTO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
980	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS COM STENT RECOBERTO	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
981	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS VISCERAIS / RENAIS	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
982	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DOS VASOS DO PESCOÇO / TRONCOS SUPRA AORTICO (COM STENT RECOBERTO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	31	R$ 33.026,16	R$ 531.052,32	R$ 564.078,48
983	Vascular/Cardíaca	COLOCAÇÃO PERCUTÂNEA DE FILTRO DE VEIA CAVA (NA TROMBOSE VENOSA PERIFÉRICA E EMBOLIA PULMONAR)	procedimento	R$ 681,29	R$ 16.362,58	R$ 17.043,87	23	R$ 15.669,67	R$ 376.339,34	R$ 392.009,01
984	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA ABDOMINAL COM ENDOPROTESE RETA/CONICA	procedimento	R$ 2.825,81	R$ 30.000,00	R$ 32.825,81	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00	R$ 820.645,25
985	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO	procedimento	R$ 3.544,17	R$ 30.000,00	R$ 33.544,17	25	R$ 88.604,25	R$ 750.000,00	R$ 838.604,25

		DA AORTA ABDOMINAL E ILIACAS EM ENDOPROTESE BIFURCADA								
986	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DA AORTA TORÁCICA COM ENDOPROTESE RETA OU CONICA	procedimento	R$ 2.825,81	R$ 30.000,00	R$ 32.825,81	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00	R$ 820.645,25
987	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO ENDOVASCULAR DE ANEURISMA / DISSECÇÃO DAS ILÍACAS COM ENDOPROTESE TUBULAR	procedimento	R$ 2.825,81	R$ 30.000,00	R$ 32.825,81	25	R$ 70.645,25	R$ 750.000,00	R$ 820.645,25
988	Vascular/Cardíaca	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR ARTÉRIO-VENOSA (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 22.130,72	R$ 23.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56	R$ 533.509,84
989	Vascular/Cardíaca	EMBOLIZAÇÃO DE MALFORMAÇÃO VASCULAR POR PUNÇÃO DIRETA (INCLUI DROGAS ANABOLIZANTES)	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 22.130,72	R$ 23.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56	R$ 533.509,84
990	Vascular/Cardíaca	IMPLANTAÇÃO DE SHUNT INTRA-HEPÁTICO PORTO-SISTÊMICO (TIPS) COM STENT NÃO RECOBERTO	procedimento	R$ 1.614,75	R$ 13.229,50	R$ 14.844,25	23	R$ 37.139,25	R$ 304.278,50	R$ 341.417,75
991	Vascular/Cardíaca	OCLUSÃO PERCUTÂNEA ENDOVASCULAR DE ARTÉRIA / VEIA	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 12.130,72	R$ 13.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 279.006,56	R$ 303.509,84
992	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA BIFURCAÇÃO AORTO-ILÍACA COM ANGIOPLASTIA E STENTES	procedimento	R$ 1.614,75	R$ 13.229,50	R$ 14.844,25	23	R$ 37.139,25	R$ 304.278,50	R$ 341.417,75
993	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 12.130,72	R$ 13.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 279.006,56	R$ 303.509,84
994	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO ENDOVASCULAR DO PSEUDOANEURISMA	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 22.130,72	R$ 23.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 509.006,56	R$ 533.509,84
995	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 14.474,15	R$ 57.329,61	R$ 71.803,76	23	R$ 332.905,45	R$ 1.318.581,03	R$ 1.651.486,48
996	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ÁTRIO ÚNICO	procedimento	R$ 9.545,53	R$ 39.510,76	R$ 49.056,29	23	R$ 219.547,19	R$ 908.747,48	R$ 1.128.294,67
997	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE BANDA ANÔMALA DO VENTRÍCULO DIREITO	procedimento	R$ 7.116,60	R$ 30.729,26	R$ 37.845,86	23	R$ 163.681,80	R$ 706.772,98	R$ 870.454,78
998	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COARCTAÇÃO DA AORTA	procedimento	R$ 3.706,55	R$ 18.182,19	R$ 21.888,74	23	R$ 85.250,65	R$ 418.190,37	R$ 503.441,02
999	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 10.220,38	R$ 35.536,87	R$ 45.757,25	23	R$ 235.068,74	R$ 817.348,01	R$ 1.052.416,75
1000	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTER-VENTRICULAR E INSUFICIÊNCIA AORTICA	procedimento	R$ 6.508,73	R$ 28.113,57	R$ 34.622,30	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11	R$ 796.312,90
1001	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE COR TRIATRIATUM	procedimento	R$ 10.762,50	R$ 43.910,57	R$ 54.673,07	23	R$ 247.537,50	R$ 1.009.943,11	R$ 1.257.480,61
1002	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE CORONÁRIA ANÔMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 14.474,15	R$ 57.329,61	R$ 71.803,76	23	R$ 332.905,45	R$ 1.318.581,03	R$ 1.651.486,48
1003	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA DO RETORNO SISTÊMICO	procedimento	R$ 6.508,73	R$ 28.113,57	R$ 34.622,30	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11	R$ 796.312,90
1004	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1005	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1006	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE AÓRTICA (0 A 3 ANOS)	procedimento	R$ 13.283,31	R$ 53.024,27	R$ 66.307,58	23	R$ 305.516,13	R$ 1.219.558,21	R$ 1.525.074,34

1007	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE MITRAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 8.528,04	R$ 33.544,49	R$ 42.072,53	23	R$ 196.144,92	R$ 771.523,27	R$ 967.668,19
1008	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA	procedimento	R$ 4.079,80	R$ 23.255,71	R$ 27.335,51	23	R$ 93.835,40	R$ 534.881,33	R$ 628.716,73
1009	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE FÍSTULA AÓRTO-CAVITARIAS	procedimento	R$ 6.508,73	R$ 28.113,57	R$ 34.622,30	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11	R$ 796.312,90
1010	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	procedimento	R$ 7.544,03	R$ 30.184,17	R$ 37.728,20	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91	R$ 867.748,60
1011	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE HIPOPLASIA DE VENTRÍCULO ESQUERDO	procedimento	R$ 15.807,13	R$ 62.148,85	R$ 77.955,98	23	R$ 363.563,99	R$ 1.429.423,55	R$ 1.792.987,54
1012	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DA VÁLVULA TRICÚSPIDE	procedimento	R$ 7.544,03	R$ 30.184,17	R$ 37.728,20	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91	R$ 867.748,60
1013	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INSUFICIÊNCIA MITRAL CONGÊNITA	procedimento	R$ 6.508,63	R$ 28.113,37	R$ 34.622,00	23	R$ 149.698,49	R$ 646.607,51	R$ 796.306,00
1014	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE INTERRUPÇÃO DO ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1015	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 14.590,27	R$ 57.749,44	R$ 72.339,71	23	R$ 335.576,21	R$ 1.328.237,12	R$ 1.663.813,33
1016	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE JANELA AORTO-PULMONAR	procedimento	R$ 7.544,03	R$ 30.184,17	R$ 37.728,20	23	R$ 173.512,69	R$ 694.235,91	R$ 867.748,60
1017	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE LESÕES NA TRANSPOSIÇÃO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE	procedimento	R$ 11.797,80	R$ 47.653,58	R$ 59.451,38	23	R$ 271.349,40	R$ 1.096.032,34	R$ 1.367.381,74
1018	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL	procedimento	R$ 1.621,75	R$ 14.012,59	R$ 15.634,34	23	R$ 37.300,25	R$ 322.289,57	R$ 359.589,82
1019	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE PERSISTÊNCIA DO CANAL ARTERIAL NO RÉCEM-NASCIDO	procedimento	R$ 1.621,75	R$ 14.012,59	R$ 15.634,34	23	R$ 37.300,25	R$ 322.289,57	R$ 359.589,82
1020	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES	procedimento	R$ 8.528,04	R$ 33.544,49	R$ 42.072,53	23	R$ 196.144,92	R$ 771.523,27	R$ 967.668,19
1021	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1022	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE GRANDES VASOS DA BASE	procedimento	R$ 7.544,03	R$ 33.051,63	R$ 40.595,66	23	R$ 173.512,69	R$ 760.187,49	R$ 933.700,18
1023	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1024	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE VENTRICULO UNICO	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1025	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO-VENTRICULAR (PARCIAL / INTERMEDIÁRIO)	procedimento	R$ 6.508,73	R$ 28.113,57	R$ 34.622,30	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11	R$ 796.312,90
1026	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DO CANAL ÁTRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1027	Vascular/Cardíaca	CORREÇÕES DE ANOMALIAS DO ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 4.190,00	R$ 24.868,41	R$ 29.058,41	23	R$ 96.370,00	R$ 571.973,43	R$ 668.343,43
1028	Vascular/Cardíaca	DRENAGEM C/ BIOPSIA DE PERICÁRDIO	procedimento	R$ 56,93	R$ 5.752,32	R$ 5.809,25	35	R$ 1.992,55	R$ 201.331,20	R$ 203.323,75
1029	Vascular/Cardíaca	EXERESE DE CISTO PERICÁRDICO	procedimento	R$ 2.879,75	R$ 14.016,72	R$ 16.896,47	23	R$ 66.234,25	R$ 322.384,56	R$ 388.618,81
1030	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL	procedimento	R$ 4.079,80	R$ 28.255,71	R$ 32.335,51	23	R$ 93.835,40	R$ 649.881,33	R$ 743.716,73
1031	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	procedimento	R$ 4.079,80	R$ 23.255,71	R$ 27.335,51	23	R$ 93.835,40	R$ 534.881,33	R$ 628.716,73
1032	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE C/ TROCA DE POSIÇÃO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)	procedimento	R$ 3.248,03	R$ 24.459,63	R$ 27.707,66	23	R$ 74.704,69	R$ 562.571,49	R$ 637.276,18

1033	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE DE PRÓTESE VALVAR	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 38.022,54	R$ 43.196,19	53	R$ 274.203,45	R$ 2.015.194,62	R$ 2.289.398,07
1034	Vascular/Cardíaca	INFARTECTOMIA / ANEURISMECTOMIA ASSOCIADA OU NÃO A REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	procedimento	R$ 2.956,37	R$ 42.027,36	R$ 44.983,73	23	R$ 67.996,51	R$ 966.629,28	R$ 1.034.625,79
1035	Vascular/Cardíaca	INSTALAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIRCULATÓRIA	procedimento	R$ 49,50	R$ 5.295,16	R$ 5.344,66	23	R$ 1.138,50	R$ 121.788,68	R$ 122.927,18
1036	Vascular/Cardíaca	LIGADURA DE FÍSTULA SISTÊMICO-PULMONAR	procedimento	R$ 3.223,08	R$ 20.593,81	R$ 23.816,89	23	R$ 74.130,84	R$ 473.657,63	R$ 547.788,47
1037	Vascular/Cardíaca	PERICARDIECTOMIA	procedimento	R$ 1.144,52	R$ 15.274,70	R$ 16.419,22	23	R$ 26.323,96	R$ 351.318,10	R$ 377.642,06
1038	Vascular/Cardíaca	PERICARDIECTOMIA PARCIAL	procedimento	R$ 1.144,52	R$ 15.274,70	R$ 16.419,22	23	R$ 26.323,96	R$ 351.318,10	R$ 377.642,06
1039	Vascular/Cardíaca	PERICARDIOCENTESE	procedimento	R$ 49,50	R$ 5.193,47	R$ 5.242,97	23	R$ 1.138,50	R$ 119.449,81	R$ 120.588,31
1040	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA / TROCA DE VÁLVULA TRICÚSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 67.149,25	R$ 82.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.544.432,75	R$ 1.907.999,27
1041	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA DE LOJA DE GERADOR DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	procedimento	R$ 271,77	R$ 22.158,68	R$ 22.430,45	23	R$ 6.250,71	R$ 509.649,64	R$ 515.900,35
1042	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR	procedimento	R$ 4.942,65	R$ 42.717,31	R$ 47.659,96	23	R$ 113.680,95	R$ 982.498,13	R$ 1.096.179,08
1043	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR C/ REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 53.058,61	R$ 58.232,26	23	R$ 118.993,95	R$ 1.220.348,03	R$ 1.339.341,98
1044	Vascular/Cardíaca	PLÁSTICA VALVAR E/OU TROCA VALVAR MÚLTIPLA	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 50.775,63	R$ 55.949,28	53	R$ 274.203,45	R$ 2.691.108,39	R$ 2.965.311,84
1045	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA	procedimento	R$ 2.983,09	R$ 67.365,06	R$ 70.348,15	23	R$ 68.611,07	R$ 1.549.396,38	R$ 1.618.007,45
1046	Vascular/Cardíaca	RECONSTRUÇÃO DA RAIZ DA AORTA C/ TUBO VALVADO	procedimento	R$ 2.983,09	R$ 70.431,78	R$ 73.414,87	38	R$ 113.357,42	R$ 2.676.407,64	R$ 2.789.765,06
1047	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	procedimento	R$ 271,77	R$ 7.422,59	R$ 7.694,36	23	R$ 6.250,71	R$ 170.719,57	R$ 176.970,28
1048	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO	procedimento	R$ 271,77	R$ 7.477,07	R$ 7.748,84	23	R$ 6.250,71	R$ 171.972,61	R$ 178.223,32
1049	Vascular/Cardíaca	REPOSICIONAMENTO DE ELETRODOS DE MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 271,77	R$ 7.422,59	R$ 7.694,36	23	R$ 6.250,71	R$ 170.719,57	R$ 176.970,28
1050	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE ENDOMIOCARDIOFIBROSE	procedimento	R$ 3.110,03	R$ 38.051,22	R$ 41.161,25	23	R$ 71.530,69	R$ 875.178,06	R$ 946.708,75
1051	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE MEMBRANA SUB-AÓRTICA	procedimento	R$ 4.079,80	R$ 39.990,76	R$ 44.070,56	23	R$ 93.835,40	R$ 919.787,48	R$ 1.013.622,88
1052	Vascular/Cardíaca	RESSECÇÃO DE TUMOR INTRACARDÍACO	procedimento	R$ 7.544,03	R$ 48.840,99	R$ 56.385,02	23	R$ 173.512,69	R$ 1.123.342,77	R$ 1.296.855,46
1053	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE SISTEMA DE ESTIMULAÇÃO CARDÍACA ARTIFICIAL	procedimento	R$ 271,77	R$ 5.296,43	R$ 5.568,20	23	R$ 6.250,71	R$ 121.817,89	R$ 128.068,60
1054	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 53.290,91	R$ 58.464,56	38	R$ 196.598,70	R$ 2.025.054,58	R$ 2.221.653,28
1055	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA C/ USO DE EXTRACÓRPOREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 59.244,45	R$ 64.418,10	128	R$ 662.227,20	R$ 7.583.289,60	R$ 8.245.516,80
1056	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 8.645,75	R$ 56.763,01	R$ 65.408,76	38	R$ 328.538,50	R$ 2.156.994,38	R$ 2.485.532,88
1057	Vascular/Cardíaca	REVASCULARIZAÇÃO MIOCÁRDICA S/ USO DE EXTRACORPÓREA (C/ 2 OU MAIS ENXERTOS)	procedimento	R$ 8.645,75	R$ 56.763,01	R$ 65.408,76	23	R$ 198.852,25	R$ 1.305.549,23	R$ 1.504.401,48

1058	Vascular/Cardíaca	TROCA DE AORTA ASCENDENTE	procedimento	R$ 2.956,37	R$ 63.069,65	R$ 66.026,02	23	R$ 67.996,51	R$ 1.450.601,95	R$ 1.518.598,46
1059	Vascular/Cardíaca	TROCA DE ARCO AÓRTICO	procedimento	R$ 2.956,37	R$ 63.069,65	R$ 66.026,02	23	R$ 67.996,51	R$ 1.450.601,95	R$ 1.518.598,46
1060	Vascular/Cardíaca	TROCA DE GERADOR E DE ELETRODOS NO MARCAPASSO MULTI-SITIO	procedimento	R$ 5.173,65	R$ 58.058,61	R$ 63.232,26	53	R$ 274.203,45	R$ 3.077.106,33	R$ 3.351.309,78
1061	Vascular/Cardíaca	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR C/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 10.762,50	R$ 68.910,57	R$ 79.673,07	23	R$ 247.537,50	R$ 1.584.943,11	R$ 1.832.480,61
1062	Vascular/Cardíaca	UNIFOCALIZAÇÃO DE RAMOS DA ARTÉRIA PULMONAR S/ CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA	procedimento	R$ 7.960,32	R$ 58.779,63	R$ 66.739,95	23	R$ 183.087,36	R$ 1.351.931,49	R$ 1.535.018,85
1063	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC	procedimento	R$ 1.223,47	R$ 25.342,64	R$ 26.566,11	23	R$ 28.139,81	R$ 582.880,72	R$ 611.020,53
1064	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC	procedimento	R$ 2.685,90	R$ 24.042,21	R$ 26.728,11	23	R$ 61.775,70	R$ 552.970,83	R$ 614.746,53
1065	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA (19 A 110)	procedimento	R$ 4.716,47	R$ 29.486,29	R$ 34.202,76	23	R$ 108.478,81	R$ 678.184,67	R$ 786.663,48
1066	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 8.333,57	R$ 60.129,07	R$ 68.462,64	23	R$ 191.672,11	R$ 1.382.968,61	R$ 1.574.640,72
1067	Vascular/Cardíaca	ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.116,60	R$ 55.729,26	R$ 62.845,86	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98	R$ 1.445.454,78
1068	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTES)	procedimento	R$ 10.394,49	R$ 67.580,07	R$ 77.974,56	23	R$ 239.073,27	R$ 1.554.341,61	R$ 1.793.414,88
1069	Vascular/Cardíaca	AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTES)	procedimento	R$ 12.781,81	R$ 76.211,15	R$ 88.992,96	23	R$ 293.981,63	R$ 1.752.856,45	R$ 2.046.838,08
1070	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 9.545,53	R$ 64.510,76	R$ 74.056,29	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48	R$ 1.703.294,67
1071	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.885,69	R$ 58.509,80	R$ 66.395,49	23	R$ 181.370,87	R$ 1.345.725,40	R$ 1.527.096,27
1072	Vascular/Cardíaca	BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.960,32	R$ 58.779,63	R$ 66.739,95	23	R$ 183.087,36	R$ 1.351.931,49	R$ 1.535.018,85
1073	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 6.743,35	R$ 54.379,79	R$ 61.123,14	23	R$ 155.097,05	R$ 1.250.735,17	R$ 1.405.832,22
1074	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 10.762,50	R$ 68.910,57	R$ 79.673,07	23	R$ 247.537,50	R$ 1.584.943,11	R$ 1.832.480,61
1075	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 8.238,57	R$ 59.785,59	R$ 68.024,16	23	R$ 189.487,11	R$ 1.375.068,57	R$ 1.564.555,68
1076	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 12.781,81	R$ 76.211,15	R$ 88.992,96	23	R$ 293.981,63	R$ 1.752.856,45	R$ 2.046.838,08
1077	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE ESTENOSE SUPRA-AÓRTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.116,60	R$ 55.729,26	R$ 62.845,86	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98	R$ 1.445.454,78
1078	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 9.545,53	R$ 64.510,76	R$ 74.056,29	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48	R$ 1.703.294,67

1079	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 11.797,80	R$ 72.653,58	R$ 84.451,38	23	R$ 271.349,40	R$ 1.671.032,34	R$ 1.942.381,74
1080	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 11.797,80	R$ 72.653,58	R$ 84.451,38	23	R$ 271.349,40	R$ 1.671.032,34	R$ 1.942.381,74
1081	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 10.762,40	R$ 68.910,22	R$ 79.672,62	23	R$ 247.535,20	R$ 1.584.935,06	R$ 1.832.470,26
1082	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 3.351,59	R$ 42.472,27	R$ 45.823,86	23	R$ 77.086,57	R$ 976.862,21	R$ 1.053.948,78
1083	Vascular/Cardíaca	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 9.545,53	R$ 64.510,76	R$ 74.056,29	23	R$ 219.547,19	R$ 1.483.747,48	R$ 1.703.294,67
1084	Vascular/Cardíaca	CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 8.443,77	R$ 60.527,49	R$ 68.971,26	23	R$ 194.206,71	R$ 1.392.132,27	R$ 1.586.338,98
1085	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 5.809,64	R$ 51.715,39	R$ 57.525,03	23	R$ 133.621,72	R$ 1.189.453,97	R$ 1.323.075,69
1086	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.116,60	R$ 55.729,26	R$ 62.845,86	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98	R$ 1.445.454,78
1087	Vascular/Cardíaca	IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.501,80	R$ 57.967,17	R$ 65.468,97	23	R$ 172.541,40	R$ 1.333.244,91	R$ 1.505.786,31
1088	Vascular/Cardíaca	LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.476,85	R$ 57.031,70	R$ 64.508,55	23	R$ 171.967,55	R$ 1.311.729,10	R$ 1.483.696,65
1089	Vascular/Cardíaca	RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 7.116,60	R$ 55.729,26	R$ 62.845,86	23	R$ 163.681,80	R$ 1.281.772,98	R$ 1.445.454,78
1090	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 5.477,24	R$ 49.802,32	R$ 55.279,56	23	R$ 125.976,52	R$ 1.145.453,36	R$ 1.271.429,88
1091	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE PRÓTESE INFECTADA EM POSIÇÃO NÃO AÓRTICA	procedimento	R$ 820,96	R$ 12.942,00	R$ 13.762,96	23	R$ 18.882,08	R$ 297.666,00	R$ 316.548,08
1092	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA	procedimento	R$ 988,48	R$ 18.738,68	R$ 19.727,16	53	R$ 52.389,44	R$ 993.150,04	R$ 1.045.539,48
1093	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	procedimento	R$ 988,48	R$ 19.970,12	R$ 20.958,60	233	R$ 230.315,84	R$ 4.653.037,96	R$ 4.883.353,80
1094	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA COM IMPLANTE DE DUPLO STENT EM AORTA/ARTERIA PULMONAR E RAMOS	procedimento	R$ 988,48	R$ 18.738,68	R$ 19.727,16	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64	R$ 453.724,68
1095	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO	procedimento	R$ 988,48	R$ 19.970,12	R$ 20.958,60	23	R$ 22.735,04	R$ 459.312,76	R$ 482.047,80
1096	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA EM ENXERTO CORONARIANO (COM IMPLANTE DE STENT)	procedimento	R$ 988,48	R$ 19.970,12	R$ 20.958,60	38	R$ 37.562,24	R$ 758.864,56	R$ 796.426,80
1097	Vascular/Cardíaca	ATRIOSEPTOSTOMIA COM CATETER BALÃO	procedimento	R$ 666,00	R$ 12.510,58	R$ 13.176,58	23	R$ 15.318,00	R$ 287.743,34	R$ 303.061,34
1098	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DO CANAL ARTERIAL / FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	procedimento	R$ 988,48	R$ 8.738,68	R$ 9.727,16	23	R$ 22.735,04	R$ 200.989,64	R$ 223.724,68

1099	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE SISTEMA CARDIOVASCULAR POR TÉCNICAS HEMODINÂMICAS	procedimento	R$ 534,52	R$ 4.435,64	R$ 4.970,16	23	R$ 12.293,96	R$ 102.019,72	R$ 114.313,68
1100	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA AÓRTICA PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 1.045,68	R$ 15.626,17	R$ 16.671,85	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91	R$ 383.452,55
1101	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA MITRAL PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 1.045,68	R$ 15.626,17	R$ 16.671,85	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91	R$ 383.452,55
1102	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA PULMONAR PERCUTÂNEA	procedimento	R$ 666,00	R$ 13.334,53	R$ 14.000,53	23	R$ 15.318,00	R$ 306.694,19	R$ 322.012,19
1103	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIA TRICUSPIDE PERCUTANEA	procedimento	R$ 1.045,68	R$ 15.626,17	R$ 16.671,85	23	R$ 24.050,64	R$ 359.401,91	R$ 383.452,55
1104	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE COMUNICAÇÃO INTERATRIAL SEPTAL.	procedimento	R$ 13.778,81	R$ 47.653,73	R$ 61.432,54	23	R$ 316.912,63	R$ 1.096.035,79	R$ 1.412.948,42
1105	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO DIAGNÓSTICO	procedimento	R$ 2.607,22	R$ 12.904,36	R$ 15.511,58	24	R$ 62.573,28	R$ 309.704,64	R$ 372.277,92
1106	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE FLUTTER ATRIAL)	procedimento	R$ 4.716,92	R$ 27.977,53	R$ 32.694,45	24	R$ 113.206,08	R$ 671.460,72	R$ 784.666,80
1107	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL DIREITA	procedimento	R$ 4.788,02	R$ 28.119,73	R$ 32.907,75	24	R$ 114.912,48	R$ 674.873,52	R$ 789.786,00
1108	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	procedimento	R$ 4.684,86	R$ 27.913,41	R$ 32.598,27	24	R$ 112.436,64	R$ 669.921,84	R$ 782.358,48
1109	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DO NÓDULO ARCHOV-TAWARA)	procedimento	R$ 4.766,65	R$ 28.076,99	R$ 32.843,64	24	R$ 114.399,60	R$ 673.847,76	R$ 788.247,36
1110	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DAS VIAS ANÔMALAS MÚLTIPLAS	procedimento	R$ 4.601,89	R$ 27.747,47	R$ 32.349,36	24	R$ 110.445,36	R$ 665.939,28	R$ 776.384,64
1111	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE FIBRILAÇÃO ATRIAL)	procedimento	R$ 6.677,62	R$ 33.033,17	R$ 39.710,79	24	R$ 160.262,88	R$ 792.796,08	R$ 953.058,96
1112	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 7.094,80	R$ 33.609,47	R$ 40.704,27	24	R$ 170.275,20	R$ 806.627,28	R$ 976.902,48
1113	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 7.717,67	R$ 34.855,21	R$ 42.572,88	24	R$ 185.224,08	R$ 836.525,04	R$ 1.021.749,12
1114	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA ATRIAL CICATRICIAL)	procedimento	R$ 5.294,64	R$ 29.132,97	R$ 34.427,61	24	R$ 127.071,36	R$ 699.191,28	R$ 826.262,64
1115	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR	procedimento	R$ 5.985,25	R$ 31.648,43	R$ 37.633,68	24	R$ 143.646,00	R$ 759.562,32	R$ 903.208,32

		IDIOPÁTICA DO SEIO DE VALSALVA ESQUERDO)								
1116	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA VENTRICULAR SUSTENTADA COM CARDIOPATIA ESTRUTURAL)	procedimento	R$ 4.682,62	R$ 29.043,17	R$ 33.725,79	24	R$ 112.382,88	R$ 697.036,08	R$ 809.418,96
1117	Vascular/Cardíaca	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO II (ABLAÇÃO DE VIAS ANÔMALAS ESQUERDAS)	procedimento	R$ 5.562,60	R$ 29.668,89	R$ 35.231,49	24	R$ 133.502,40	R$ 712.053,36	R$ 845.555,76
1118	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE ESPLENO-RENAL / OUTRA DERIVAÇÃO CENTRAL	procedimento	R$ 826,64	R$ 12.586,76	R$ 13.413,40	23	R$ 19.012,72	R$ 289.495,48	R$ 308.508,20
1119	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE LINFOVENOSA	procedimento	R$ 800,14	R$ 12.628,53	R$ 13.428,67	23	R$ 18.403,22	R$ 290.456,19	R$ 308.859,41
1120	Vascular/Cardíaca	ANASTOMOSE PORTO-CAVA	procedimento	R$ 820,91	R$ 12.942,08	R$ 13.762,99	23	R$ 18.880,93	R$ 297.667,84	R$ 316.548,77
1121	Vascular/Cardíaca	ANEURISMECTOMIA DE AORTA ABDOMINAL INFRA-RENAL	procedimento	R$ 1.240,64	R$ 34.426,39	R$ 35.667,03	23	R$ 28.534,72	R$ 791.806,97	R$ 820.341,69
1122	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA PÉLVICA	procedimento	R$ 251,12	R$ 6.076,65	R$ 6.327,77	23	R$ 5.775,76	R$ 139.762,95	R$ 145.538,71
1123	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR BILATERAL	procedimento	R$ 319,75	R$ 6.444,01	R$ 6.763,76	23	R$ 7.354,25	R$ 148.212,23	R$ 155.566,48
1124	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL AXILAR UNILATERAL	procedimento	R$ 281,94	R$ 6.308,93	R$ 6.590,87	23	R$ 6.484,62	R$ 145.105,39	R$ 151.590,01
1125	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL BILATERAL	procedimento	R$ 266,48	R$ 6.321,03	R$ 6.587,51	23	R$ 6.129,04	R$ 145.383,69	R$ 151.512,73
1126	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL INGUINAL UNILATERAL	procedimento	R$ 261,49	R$ 6.257,89	R$ 6.519,38	23	R$ 6.014,27	R$ 143.931,47	R$ 149.945,74
1127	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL	procedimento	R$ 275,47	R$ 6.486,97	R$ 6.762,44	23	R$ 6.335,81	R$ 149.200,31	R$ 155.536,12
1128	Vascular/Cardíaca	PLASTIA ARTERIAL COM REMENDO (QUALQUER TÉCNICA)	procedimento	R$ 1.082,35	R$ 33.290,48	R$ 34.372,83	23	R$ 24.894,05	R$ 765.681,04	R$ 790.575,09
1129	Vascular/Cardíaca	LINFADENECTOMIA RADICAL VULVAR	procedimento	R$ 262,41	R$ 6.259,73	R$ 6.522,14	23	R$ 6.035,43	R$ 143.973,79	R$ 150.009,22
1130	Vascular/Cardíaca	RETIRADA DE PROTESE INFECTADA EM POSICAO AORTO- ABDOMINAL C/ PONTE AXILO FEMURAL/AXILO BIFEMURAL CRUZADO	procedimento	R$ 820,96	R$ 12.942,00	R$ 13.762,96	23	R$ 18.882,08	R$ 297.666,00	R$ 316.548,08
1131	Vascular/Cardíaca	TRANSPLANTE DE SEGMENTO VENOSO VALVULADO	procedimento	R$ 988,48	R$ 18.738,68	R$ 19.727,16	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64	R$ 453.724,68
1132	Vascular/Cardíaca	TRANSPOSIÇÃO DE VEIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	procedimento	R$ 988,48	R$ 18.738,68	R$ 19.727,16	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64	R$ 453.724,68
1133	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE ANEURISMAS DAS ARTERIAS VISCERAIS	procedimento	R$ 816,27	R$ 22.603,13	R$ 23.419,40	23	R$ 18.774,21	R$ 519.871,99	R$ 538.646,20
1134	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO CIRURGICO DE LINFEDEMA	procedimento	R$ 348,76	R$ 3.271,90	R$ 3.620,66	23	R$ 8.021,48	R$ 75.253,70	R$ 83.275,18
1135	Vascular/Cardíaca	TROCA DE AORTA DESCENDENTE (INCLUI ABDOMINAL)	procedimento	R$ 2.956,37	R$ 27.696,04	R$ 30.652,41	23	R$ 67.996,51	R$ 637.008,92	R$ 705.005,43
1136	Vascular/Cardíaca	TROMBECTOMIA DO SISTEMA VENOSO	procedimento	R$ 300,38	R$ 5.406,62	R$ 5.707,00	23	R$ 6.908,74	R$ 124.352,26	R$ 131.261,00
1137	Vascular/Cardíaca	VALVULOPLASTIAS DO SISTEMA VENOSO PROFUNDO	procedimento	R$ 988,48	R$ 18.738,68	R$ 19.727,16	23	R$ 22.735,04	R$ 430.989,64	R$ 453.724,68
1138	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	procedimento	R$ 988,48	R$ 19.970,12	R$ 20.958,60	383	R$ 378.587,84	R$ 7.648.555,96	R$ 8.027.143,80

1139	Vascular/Cardíaca	ALCOOLIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE HEMANGIOMA E MALFORMAÇÃO VENOSAS (INCLUI ESTUDO ANGIOGRAFICO)	procedimento	R$ 222,60	R$ 10.626,94	R$ 10.849,54	23	R$ 5.119,80	R$ 244.419,62	R$ 249.539,42
1140	Vascular/Cardíaca	FECHAMENTO PERCUTÂNEO DE FISTULAS ARTERIOVENOSAS COM LIBERAÇÃO DE COILS	procedimento	R$ 666,00	R$ 12.530,08	R$ 13.196,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84	R$ 303.509,84
1141	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO DE EPISTAXE POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	procedimento	R$ 666,00	R$ 12.530,08	R$ 13.196,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84	R$ 303.509,84
1142	Vascular/Cardíaca	TRATAMENTO DE HEMATURIA OU SANGRAMENTO GENITAL POR EMBOLIZAÇÃO (INCLUI ESTUDO ANGIOGRÁFICO E/OU ENDOSCÓPICO)	procedimento	R$ 666,00	R$ 12.530,08	R$ 13.196,08	23	R$ 15.318,00	R$ 288.191,84	R$ 303.509,84
1143	Vascular/Cardíaca	ANGIOPLASTIA INTRALUMINAL DE VASOS DAS EXTREMIDADES SEM STENT	procedimento	R$ 1.065,36	R$ 17.130,72	R$ 18.196,08	23	R$ 24.503,28	R$ 394.006,56	R$ 418.509,84
1144	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DRENAGEM ANÔMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES	procedimento	R$ 6.508,73	R$ 28.113,57	R$ 34.622,30	23	R$ 149.700,79	R$ 646.612,11	R$ 796.312,90
1145	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE DUPLA VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO	procedimento	R$ 15.807,24	R$ 62.149,25	R$ 77.956,49	23	R$ 363.566,52	R$ 1.429.432,75	R$ 1.792.999,27
1146	Vascular/Cardíaca	CORREÇÃO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	procedimento	R$ 14.590,27	R$ 57.749,44	R$ 72.339,71	23	R$ 335.576,21	R$ 1.328.237,12	R$ 1.663.813,33

Patos de Minas/MG, 11 de Setembro de 2026.

Regina Aparecida Sousa
Coordenação de Compras e Licitação – CISCEM

Danielle de Siqueira Castro
Supervisora de Faturamento Hospitalar